



# Diário Oficial

## Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 24 de junho de 2021

Edição 127

### PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GOVERNADORIA

Decreto de 22 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Designar, a contar de 24 de maio de 2021, OZIEL PEREIRA BORGES, ocupante do cargo de 2Sgt PM, RE 100094422, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018741890

Decreto de 23 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Exonerar, a contar de 7 de junho de 2021, ARLISSON JESUS BARBOSA MENACHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar de Projeto de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018775570

Decreto de 22 de junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

Dispensar, a contar de 24 de maio de 2021, JAIR DE SOUZA, ocupante do cargo de 1Sgt PM, RE 100059544, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-2, de Comandante de Grupamento Destacado e Destacamento, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018783691

### PGE

Portaria nº 615 de 23 de junho de 2021

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de 15 (quinze) dias de férias da servidora **TEILA MARIA NOGUEIRA ARAUJO**, chefe de núcleo de recursos humanos, matrícula n.º 300138742, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para 01 a 15.05.2021, referente ao exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período **22.07 a 05.08.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**  
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0018772870

Portaria nº 616 de 23 de junho de 2021

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

**RESOLVE:**

**Art 1º DESIGNAR** o servidor **LEANDRO JOSE DE SOUZA BUSSIOLI**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300124627, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **SUBSTITUIR** a servidora **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS BONFIM**, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, matrícula n.º 300136908, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **na Procuradoria Trabalhista**, sem prejuízo de suas atribuições, nos períodos de **28.06 a 07.07.2021 e 08 a 17.09.2021**, tendo em vista o seu afastamento para gozo de Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**  
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018775679

Portaria nº 618 de 23 de junho de 2021

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0035.221740/2021-13 e a inoperância do Sistema SID;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **THIAGO DINGER QUEIROZ**, matrícula 300124633, ocupante do cargo de Procurador de Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao primeiro período do exercício de 2021, marcadas para **10 a 29.06.2021**, a qual fica transferida para fruição para os períodos de **28.09 a 08.10.2021 e 27.12.2021 a 05.01.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**  
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018790982

Portaria nº 619 de 23 de junho de 2021

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º, no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, e art. 170, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado e nos termos do art.2º da Lei Estadual nº 3803/2016

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a portaria 614, publicada no DOE nº 126, de 23.06.2021, que concede a Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor **TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula n. 300127957, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: período de 16.06 a 05.07.2020.

Leia-se: **período de 16.06 a 05.07.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**  
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0018792116

Portaria nº 617 de 23 de junho de 2021

**O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 12 e 13 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando o pedido de remarcação de férias no processo 0020.270610/2021-73 e a inoperância do Sistema SID;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias da servidora **TEILA MARIA NOGUEIRA ARAÚJO**, matrícula 300138742, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, referente ao exercício de 2021, marcadas para 01 a 30.09.2021, a qual fica transferida para fruição para os períodos de **05 a 19.10.2021 e 22.04.2022 a 06.05.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MAXWEL MOTA DE ANDRADE**  
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0018781268

**CGE**

Portaria nº 116 de 22 de junho de 2021

**O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, Art. 11º, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica concedido ao servidora Edneide Maia da Silva, matrícula nº 300015684, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), ocorrendo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, Programa Trabalho 041122101520870000, Manutenção e Funcionamento da Controladoria Geral do Estado, Elementos de Despesas 33.90.30, para fins mencionados nas Notas de Empenhos nºs000204e Plano de Aplicação.

**Art. 2º** - O prazo de aplicação do adiantamento que se trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias, e até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa para prestação de contas, instituída conforme art. 11 do Decreto nº 10.851/2003.

**Art. 3º** - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

**Art. 4º** - O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes à responsabilidade do funcionário.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	33.90.30	1.500,00
TOTAL			1.500,00

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO  
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 0018751463

**SUGESP****AVISO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 181/2021/SUPEL/RO**

O Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é: Aquisição de material de consumo, sendo **(fechaduras: tetra, digital, digital com biometria e eletroímãs, pilhas e carregador)**, para atender as necessidades da Governadoria, Casa Civil e Casa Militar, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Referente ao Processo Administrativo nº. **0042.038309/2021-19, HOMOLOGADO** com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: BILHETECO LTDA, **CNPJ**: 40.796.550/0001-83, (Item: 2), Valor de R\$ 839,79(oitocentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos), WP COSTA COMERCIO E SERVICOS DE ELETRONICOS, **CNPJ**: 33.314.924/0001-11, (Itens: 3 e 5 ) Valor de R\$ 17.949,54 (dezesete mil novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos ), R. SANTOS COMERCIO DE BATERIAS, **CNPJ**: 19.433.506/0001-12, (item: 7), Valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI, **CNPJ**: 40.689.972/0001-50, (item: 8), Valor R\$ 2.969,40, perfazendo um valor total de R\$ R\$ 22.958,70 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos),de acordo com a Informação 23 (0018731984).Porto Velho-RO, 23 de junho de 2021. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Carlos Lopes Silva  
Superintendente/SUGESP  
Matricula: 300167104

Protocolo 0018767487

Portaria nº 384 de 22 de junho de 2021

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

**CONSIDERANDO** as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, estabelecidos no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos e Instrução Normativa nº 003/2020/SUGESP-DGSL, DOE nº 242 do dia 11/12/2020, ID 0014676616/0015847516.

**CONSIDERANDO** as informações contidas na Lei Complementar nº1.088 de 15 de abril de 2021, a qual altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidores abaixo, ocupante dos respectivos cargos informados, bem como o substituto em seus impedimentos legais, eventuais ou ausência, **em conformidade ao quadro demonstrativo abaixo**, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**, bem como **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, conforme trata o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhando e fiscalizando **todos os processos relativos à contratação, locação e demais, sendo:**

- **Contratação de empresa especializada em: serviços de atendimento (recepção, artifices, secretaria, supervisor e outros), vigilância e segurança patrimonial, ostensiva e armada e outros;**

- **Contratação de empresa especializada em: manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado/central de ar, limpeza externa e interna, extintores, com e sem fornecimento de peças;**

- **Locação de salas comerciais, imóveis, equipamentos, sistemas eletrônicos, veículos automotores e outros;**

Servidor	Matrícula	Função/ Cargo	Regional Município
----------	-----------	---------------	--------------------

IDERLI ALVES DE OLIVEIRA	300132480	Assessora Técnica Regional IX	São Francisco do Guaporé
KELEY DIANDRA DA SILVA	300165093	Assessora Técnica Regional IX	São Francisco do Guaporé

Em todos os contratos do âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, devendo para tanto proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

**Art. 2º** - Quando necessário, o Fiscal do Contrato procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, dos objetos relacionados no art. 1º, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**Art. 3º** - O prazo de duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Superintendente da SUGESP.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2021, **revogando a partir de sua vigência, publicação e/ou assinatura a portaria nº 195/GAB/SEPOG de 01/08/2017 e demais disposições em contrário**, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de junho de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente – SUGESP

Protocolo 0018757837

Portaria nº 388 de 23 de junho de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 89/2021/CASAMILITAR-SAP, que consta nos autos do Processo SEI nº 0006.029136/2021-84;

**RESOLVE:**

REMARCAR o gozo de férias do servidor **GILMAR MAIA FEITOSA**, matrícula **300155763**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício 2021, do período de 14/01/2021 a 02/02/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **25/06/2021 a 14/07/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 23 de Junho de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018767016

Portaria nº 389 de 23 de junho de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 9/2021/SUGESP-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.263336/2021-28**;

**RESOLVE:**

REMARCAR o gozo de férias da servidora **BEZANETH DA SILVA SICSU VOLKWEIS**, matrícula **300148214**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/GRH, referente ao exercício 2021, do período de 18/02/2021 A 27/02/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **19/07/2021 a 28/07/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 23 de Junho de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018769708

Portaria nº 390 de 23 de junho de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 87/2021/SEDAM-ERGASARIADM, que consta nos autos do Processo SEI nº **0028.252752/2021-89**;

**RESOLVE:**

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ANA CARLA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula **300158732**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício 2021, do período de **01/12/2021 a 30/12/2021**, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **12/07/2021 a 26/07/2021 e 13/12 a 27/12/2021**

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 23 de Junho de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018772914

Portaria nº 392 de 23 de junho de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 2185/2021/GOV-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº **0014.198895/2021-97**;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** o gozo de férias do servidor **PEDRO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO**, matrícula **300156388**, lotado na SUGESP, no GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício 2019, com férias marcadas para o período de 21/10/2020 a 30/10/2020, de acordo com a Portaria nº 362 de 02 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 172 de 03/09/2020, ficando suspensas para fruição em momento oportuno.

Porto Velho/RO, 23/06/2021.

PUBLIQUE-SE.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018784314

Portaria nº 393 de 23 de junho de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 2185/2021/GOV-GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº **0014.198895/2021-97**;

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** o gozo de férias do servidor **PEDRO HENRIQUE SILVA DE CARVALHO**, matrícula **300156388**, lotado na SUGESP, no GABINETE DO GOVERNADOR, referente ao exercício 2020, com férias marcadas para o período de 19/02/2021 a 28/02/2021, de acordo com a Portaria nº 22 de 01 de Dezembro de 2020, publicada no DOE nº 234 de 01/12/2020, ficando suspensas para fruição em momento oportuno.

Porto Velho/RO, 23/06/2021.

PUBLIQUE-SE.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018785755

Portaria nº 394 de 23 de junho de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando, o constante Requerimento CASACIVIL-SOMARPE (0018252178), que consta nos autos do Processo SEI nº 0005.230212/2021-11;

Considerando a Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, Art. 135 - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por um dia, para doação de sangue;

II - por dois dias, para se alistar como eleitor;

III - por oito dias consecutivos, em razão de:

a) **casamento**;

b) falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda e irmão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONVALIDAR**, 08 (oito) dias consecutivos em razão de Licença Casamento, ao servidor **KLEBER KENDY IHIDA**, Esp. em Políticas Públicas e Gest. Gov., matrícula: 300160656, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/CASA CIVIL, a contar de 25 de maio de 2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente da SUGESP

Protocolo 0018789049

Portaria nº 395 de 23 de junho de 2021

**O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP**, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 50/2021/SUGESP-TUDO AQUI, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.199070/2021-52**;

Considerando que houve um equívoco por parte da servidora, foi programado 02 exercícios, referente suas férias para o mesmo período, a citar 04/01/2021 a 18/01/2021, sendo então que a fruição se deu em relação ao exercício de 2020, em referência ao exercício de 2021, a mesma pede remarcação para março/2021;

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o gozo de férias da servidora **LAIZA DA SILVA CARVALHO**, matrícula **300161322**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/CASA CIVIL/TUDO AQUI, referente ao exercício 2021, do período de 04/01/2021 a 18/01/2021 e 21/06/2021 a 05/07/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **01/03/2022 a 30/03/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 23/06/2021.

**CARLOS LOPES SILVA**  
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0018791311

Decreto de 23 de junho de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**CONVALIDAR** conforme solicitação 0018627124 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 22 de junho de 2021 a 26 de junho de 2021, com a finalidade de participar do acompanhamento do desenvolvimento das HUBS de inovação para o setor de turismo e alinhar as expectativas e experiências buscando novas metodologias para serem replicadas no estado, desenvolvendo projetos na linha de conhecimento inovador empreendedor para 2022, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

**-GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR** SUPERINTENDENTE/SETUR**- GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ MELLO MACHADO** CHEFE DO NÚCLEO DE AÇÕES TURÍSTICAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de junho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0018778246

Decreto de 23 de junho de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0018786920 a viagem do Agente de Polícia, **GERALDO JOSÉ DE SOUZA JÚNIOR**, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 09 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2021, com a finalidade de participação no curso de extração e análise de dados de dispositivos móveis, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de junho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0018788217

Decreto de 23 de junho de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0018782401 a viagem do servidor **MAXWEL MOTA DE ANDRADE**, Procurador Geral do Estado de RO, lotado na PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 05 de julho de 2021 a 08 de julho de 2021, com a finalidade de participar do lançamento do edital de licitação do novo Hospital de Urgência e Emergência de Rondônia - HEURO na bolsa de valores, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de junho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0018782515

Decreto de 23 de junho de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0018773367 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na CASA CIVIL, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 06 de julho de 2021 a 08 de julho de 2021, com a finalidade de cumprir agenda para participar da sessão pública do leilão de contratação, para a elaboração do projeto, aprovação e construção do prédio do hospital de urgências e emergências de Porto Velho no Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

**- JOSÉ GONÇALVES DA SILVA JUNIOR** SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL**- HENRIQUE PONTES DE LIMA** ASSESSOR ESPECIAL III**- FLAVIA BEATRIZ REGO** COORDENADORA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de junho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0018773624

Decreto de 23 de junho de 2021

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

**AUTORIZAR** conforme solicitação 0018486670 a viagem do servidor **MANOEL CARLOS ALVES BRAGA**, Analista de Organização Administrativa, lotado no Ministério da Saúde DCCI/SVS/MS-DF, à cidade de PORTO VELHO/RO, no período de 04 de julho de 2021 a 18 de julho de 2021, com a finalidade de realizar uma mentoria a equipe gestora e técnica sobre o termo de cooperação técnica, entre AGEVISA X OPAS/MS; como também assessoramento técnico na prestação de conta do projeto intitulado como "plano de intensificação de ações para certificação de municípios para eliminação da sífilis congênita em Rondônia", com ônus para fonte 0209 - Sistema Único de Saúde - SUS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de junho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

Protocolo 0018742563

## SEPOG

Portaria nº 352 de 22 de junho de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº 316 de 02 de Junho de 2021, publicada no DIOF ed. 118 de 11/06/2021, referente à designação da servidora **VALÉRIA MORENO MARTÃO**, Especialista em Políticas Públicas, matrícula 300.149.107 a responder pela Gerência de Convênios e Captação de Recursos.

**Onde se lê:** responder pela Gerência de Convênios e Captação de Recursos a partir de **02/06/2021**.

**Leia-se:** responder pela Gerência de Convênios e Captação de Recursos a partir de **19/04/2021**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 22 de Junho de 2021.

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0018751184

Portaria nº 350 de 22 de junho de 2021

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017.

Considerando o Mem.33/2021/SEPOG-NPAT (0018659076), constante no Processo SEI (0035.260969/2021-73).

Considerando que o servidor prestou serviço eleitoral nos dias 08.11.2020, 15.11.2020 e 29.11.2020, conforme disposto nas Declarações ID: (0018689661) e (0018689729);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** 6 (seis) dias de folga compensatórias, sem prejuízo da remuneração, a servidora ROBERTA SILVA DOS SANTOS ocupante do cargo de Assessora Técnica, matrícula 300168439, pertencente ao quadro de Pessoal Civil do Estado/RO, nos termos da Lei Federal nº 9.504/97, art. 98, nas seguintes datas **20, 21, 22, 23, 24, e 27 de Setembro/2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 22, Junho de 2021 .

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0018744018

## SEGEP

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2204/2021/SEGEP-ASTEC (0018656774), constante no Processo n. 0029.516198/2019-49,

**RESOLVE:**

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1º de setembro de 1994, a servidora **GUILHERMINA TEREZINHA CIRINO**, do cargo de Assistente Social, Matrícula n. 77.626-2, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada à época na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018753496

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2181/2021/SEGEP-ASTEC (0018635020), constante no Processo n. 0031.428848/2020-94,

**RESOLVE:**

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1º de abril de 1989, a servidora **EUNICE ANDRELINA DOS SANTOS MACIEL**, do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula n. 30.970-2, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada à época na Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018753047

## DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2147/2021/SEGEP-ASTEC (0018572000), constante no Processo n. 0051.025743/2021-20,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 11 de janeiro de 2021, a servidora **PATRICIA SILVA DOS REIS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300102186, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018750624

## DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2177/2021/SEGEP-ASTEC (0018622576), constante no Processo n. 0031.142078/2021-76,

**RESOLVE:**

EXONERAR, "ex officio", com data retroativa a 1º de março de 1990, a servidora **MARIA APARECIDA DE CAMARGOS ANDRADE**, do cargo de Auxiliar Administrativo, Matrícula n. 37.156-4, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada à época na Secretaria de Estado da Administração.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018752207

## DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando a Informação n. 2116/20201/SEGEP-ASTEC (0018494587), constante no Processo n. 0029.167900/2021-51,

**DECRETA:**

**Fica concedida**, a partir da data da publicação, redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, da servidora **DANÚBIA ZANOTELLI SOARES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300125331, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018746615

## DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando o Requerimento HRB-NRH (0017690707) e, em parte, a Informação 2158/2021/SEGEP-ASTEC (0018592768), constantes no Processo n. 0058.187196/2021-13,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a contar de 3 de maio de 2021, o servidor **CLEITON PARDINHO SANTOS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300073277, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Burititis/SESAU.

II - Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018749119

## DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2144/2021/SEGEP-ASTEC (0018571365), constante no Processo n. 0024.198366/2021-74,

**RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 7 de maio de 2021, o servidor **KERLON DE OLIVEIRA SANTOS**, do cargo de Motorista, Matrícula n. 300073193, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação/Porto Velho-

RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018751240

## DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2154/2021/SEGEPE-ASTEC (0018590856), constante no Processo n. 0049.202387/2021-13,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a contar de 25 de maio de 2021, a servidora **TATIANA BRASIL PESSOA**, do cargo de Psicólogo, Matrícula n. 300093524, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018746461

## DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e considerando a Informação n. 2157/2021/SEGEPE-ASTEC (0018591968), constante no Processo n. 0051.220873/2021-74,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a contar de 25 de maio de 2021, a servidora **CARMELINDA RAASCH**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300101147, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/SESAU.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de junho de 2021, 133º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018751813

Portaria nº 5078 de 21 de junho de 2021

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESAUCR (0016478853), constante nos autos do Processo nº 0050.439987/2020-15,

**RESOLVE:**

Retificar parte da Portaria nº 249 de 14 de janeiro de 2021, publicada no DOE nº 11 de 18 de janeiro de 2018 de progressão Funcional:

**Onde se lê:**

Matrícula	Nome	Ref. Anterior	Período de Avaliação	Referência/ Classe	Efeito Financeiro
300137104	SAMUEL MARQUES SOARES	201	14/ 03/2016 à 13/03/2019	02B	14/ 03/2019
300137104	SAMUEL MARQUES SOARES	202	14/ 03/2019 à 13/03/2020	03B	14/ 03/2020

**Leia-se:**

Matrícula	Nome	Ref. Anterior	Período de Avaliação	Referência/ Classe	Efeito Financeiro
<b>300137104</b>	<b>SAMUEL MARQUES SOARES</b>	<b>101</b>	14/ 03/2016 à 13/03/2019	<b>02A</b>	14/ 03/2019
300137104	SAMUEL MARQUES SOARES	102	14/ 03/2019 à 13/03/2020	03B	14/ 03/2020

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018723132

Portaria nº 5099 de 23 de junho de 2021

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0049.420113/2020-23,

**RESOLVE:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE

n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:  
Nome: FRANCISCA DJANE MUNIZ DE SOUZA  
Matrícula: 300120302  
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM  
Lotação: HB/SESAU  
Período de Avaliação: 28/08/2016 à 05/07/2018(1ano, 10 meses e 08 dias)  
01/01/2019 à 22/02/2019 ( 52dias)  
Referência: 204  
Classe: B  
Efeitos Financeiros: 23/02/2019

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018768526

Portaria nº 5105 de 23 de junho de 2021  
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0053.094343/2021-44,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: DENISE DOS SANTOS CAVALCANTE  
Matrícula: 300134899  
Cargo: ENFERMEIRO  
Lotação: CEMETRON-SESAU  
Período de Avaliação: 29/09/2018 A 28/09/2019  
Referência: 03  
Classe: A  
Efeitos Financeiros: 29/09/2019

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018773038

Portaria nº 5106 de 23 de junho de 2021  
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0053.057444/2021-34,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: CRISTIANE DA SILVA BARBOSA  
Matrícula: 300092880  
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM  
Lotação: CEMETRON/SESAU  
Período de Avaliação:28/10/2017 A 27/10/2019  
Referência: 06  
Classe: B  
Efeitos Financeiros: 28/10/2019

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018773881

Portaria nº 5110 de 23 de junho de 2021  
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0053.023857/2021-15,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome:ALINE REGINA MATOS DOS SANTOS  
Matrícula: 300142807  
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM  
Lotação: CEMETRON/SESAU  
Período de Avaliação: 02/08/2017A01/08/2020  
Referência: 02

Classe: A  
Efeitos Financeiros: 02/08/2020

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018776082

Portaria nº 5108 de 23 de junho de 2021  
SEGEPI-NCSS

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0053.046859/2020-00,

**R E S O L V E:**

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, ao servidor:

Nome: MANOEL MICHERLANE COSTA DO NASCIMENTO

Matrícula: 300050107

Cargo: FARMACÊUTICO

Lotação: CEMETRON/SESAU

Período de Avaliação: 28/10/2018 a 27/10/2020

Referência: 09

Classe: B

Efeitos Financeiros: 28/10/2020

**SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018774932

**EDITAL Nº 160/2021/SEGEPI-GCP**

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo SEI n. 0007.186348/2018-52, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, regido pelo Edital n. 285/GCP/SEGEPI, 30 de novembro de 2017, homologado através do Edital n. 076/GCP/SEGEPI, de 23 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 76, de 24 de abril de 2018, retificado através do Edital n. 20/2019/SEGEPI-GCP, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 025, de 7 de fevereiro de 2019, **convoca a candidata, abaixo relacionada, para preparação de exames médicos e de documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo**, nomeada através do Decreto n. 26.158, de 17 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 122, de 17 de junho de 2021 (0018078725), conforme a programação constante dos Anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

**Cargo: Auditor de Controle Interno A/C**

Insc.	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Tipo de Vaga	Nota Final	Class.
131899	Laiane Bernardete Nascimento	Auditor de Controle Interno	Porto Velho	A/ C	72,5	21ª

Porto Velho – RO, 23 de junho de 2021.

**Silvio Luiz Rodrigues da Silva**

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

**ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE**

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos, presencial.	17/ 6/2021 a 16/6/2021
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse, presencial.	17/ 6/2021 a 16/7/2021
EVENTOS/ GCP/SEGEPI	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, de forma remota.	17/ 6/2021 a 16/6/2021
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse, de forma remota.	17/ 6/2021 a 16/7/2021

**ANEXO II – PROGRAMAÇÃO PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA
LOCAL/ ENDEREÇO: CEPEN/JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)
<b>2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL</b>
2.1. A candidata deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados.
2.2. A candidata deverá fazer o agendamento para a entrega dos Resultados dos Exames e Perícia Médica.
<b>2.3. Portadores de Deficiência:</b>
2.3.1. Candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, munidos de Laudo Médico atestando à espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para o exercício do cargo, de acordo com os dispositivos legais previsto.
2.4. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pela própria candidata à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado Apto será expedido comprovante de Aptidão Física e Mental, certificando a sua aptidão para o exercício do cargo.
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO (Conforme Memorando N. 144/ CEPEN/GAB/SEAD, De 1/8/2012)

IT E M	EXAME
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico <b>(exceto para grávida)</b>
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral da candidata e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral da candidata e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
8	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
9	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipídiograma – Sorologia para Chagas– TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
10	<b>Escarro:</b> BAAR
11	<b>Urina:</b> EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral da candidata e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
<p>1. As Avaliações Médicas devem ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEP, sob a forma de Laudos. 2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitária por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico; 3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular; 4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos; 5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo. 6. A candidata deverá agendar a perícia médica junto ao CEPEM/SEGEP, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê). 7. Sendo considerado Apta, a candidata deverá ordenar os documentos exigidos, constantes no Anexo III deste Edital, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEP, através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de conferência e, caso não haja nenhuma restrição, efetivação de sua posse de forma remota.</p>	

**ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE**

**1. A candidata deverá ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEP, através do e-mail: gdrhsead@gmail.com, para fins de conferência e efetivação de sua posse, de forma remota. Documentação complementar poderá ser exigida, caso necessário.**

**2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP**

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1	Cédula de Identidade	-
2	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>
3	Comprovantes de Escolaridade/ Habilitação devem estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n. 285/GCP/SEGEP, de 30 de novembro de 2017. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-
4	Declaração da candidata informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente. Em caso positivo, a candidata deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Para Fins de Prestação de Contas de Atos Admissionais.
5	Declaração da candidata de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público.	-
6	Declaração da candidata informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-

**3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP**

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
7	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
8	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
9	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
10	Título de Eleitor	-
11	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se a candidata não for cadastrada deverá Declarar não ser cadastrada.	-
12	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
13	Certificado de Reservista (Destinada ao sexo masculino)	-
14	Comprovante de Residência. Caso o comprovante não esteja em nome da candidata, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação.	-

15	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Caso a candidata não possua a conta corrente, a Administração Estadual promoverá a abertura de conta salário.	
16	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	
17	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
18	Uma Fotografia 3x4	
19	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site <a href="http://www.tre.gov.br">www.tre.gov.br</a>
20	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: <a href="http://www.sefin.ro.gov.br">www.sefin.ro.gov.br</a>
21	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: <a href="http://www.tce.ro.gov.br">www.tce.ro.gov.br</a>
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Emitida através do site: <a href="http://www.justicafederal.jus.br">www.justicafederal.jus.br</a>
23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência da candidata no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, acompanhada de Confirmação de Autenticidade de Certidão.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
24	Caso o nome da candidata tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.	
25	Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGEP/ RO.	Constante do Anexo VI, deste Edital.

**ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE**

A Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas

Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, Curvo 2,1º Andar, à Avenida Farquar, 2986,Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 -Porto Velho - RO.

“Lei Complementar n. 068/1992...”

“Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado.”

Nome da candidata: \_\_\_\_\_, CPF n. \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_,

telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, nomeado (a) por intermédio do Decreto n. 25.879, de 9 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 52, de 10 de março de 2021 (0015852456), para posse do cargo de \_\_\_\_\_, com lotação em Unidade da Controladoria geral do Estado – CGE/RO, localizada em \_\_\_\_\_. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **Prorrogação de Posse**, por até **30(trinta)** dias, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Nestes Termos,  
Peço Deferimento.

LocalData

Assinatura Candidata

EVENTO/ JUNTA MÉDICA	PRAZOS
Apresentação de Exames Médicos, presencial.	17/ 6/2021 a 16/6/2021
Apresentação dos Exames Médicos, com Prorrogação de Posse, presencial.	17/ 6/2021 a 16/7/2021
EVENTOS/ GCP/SEGEP	PRAZOS
Pedido de Prorrogação de Posse, de forma remota.	17/ 6/2021 a 16/6/2021
Conferência da Documentação e Posse, com Prorrogação de Posse, de forma remota.	17/ 6/2021 a 16/7/2021

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE DADOS**

A candidata deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada, e enviá-lo à Gerência de Concursos e Posse – GCP/SEGEP, através do e-mail: [gdrhsead@gmail.com](mailto:gdrhsead@gmail.com), para fins de implantação no Sistema Governamental.

- Nome da Candidata, conforme inscrito no concurso público: \_\_\_\_\_
- Mudança do Nome da Candidata: \_\_\_\_\_
- Número do RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_, Data Expedição: \_\_\_\_\_
- Número do CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Número do PASEP: \_\_\_\_\_.
- Número do Título de Eleitor: \_\_\_\_\_, Zona: \_\_\_\_\_, Seção: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Data da Expedição do Título: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- Número da CTPS: \_\_\_\_\_, Série: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Data da Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.
- Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_, Categoria: \_\_\_\_\_, Local: \_\_\_\_\_, Ano: \_\_\_\_\_
- Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, Sexo: \_\_\_\_\_, Raça/ Cor: \_\_\_\_\_
- Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Naturalidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_
- Escolaridade: Nível Médio ( ) Nível Superior ( ) Qual Curso: \_\_\_\_\_, Ano Conclusão: \_\_\_\_\_
- Endereço Completo da Candidata: Rua: \_\_\_\_\_, Número: \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

12. Opção de Vaga/Concurso/Localidade: \_\_\_\_\_, Local de Trabalho: \_\_\_\_\_

13. Cargo: \_\_\_\_\_, Carga Horária: \_\_\_\_\_

12. Telefone Fixo: \_\_\_\_\_, Celular: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS COMPLEMENTARES**

13. Nome da Mãe: \_\_\_\_\_, Data Nascimento da Mãe: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

14. Nome do Pai: \_\_\_\_\_, Data Nascimento do Pai: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

15. Nome do Cônjuge: \_\_\_\_\_, Número CPF Cônjuge: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_

Número RG Cônjuge: \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

LocalData Assinatura Candidata

Protocolo 0018775755

**EXTRATO**

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa n. 052/SAI/SEDUC/2018, de 25/05/2018, bem como conforme consta o Processo n. 0031.270817/2021-19,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional dos servidores, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 5ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGE, constituída pela Portaria n.3452 de 30/04/2021, publicada no DOE n. 091, de 03/05/2021, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 5115 de 23 de junho de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

**Jose Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0018784388

Portaria nº 5128 de 23 de junho de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 514/2021/SEGE-5CSPAD, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Orlando Ribeiro do Nascimento, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300002209, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 045/PAD-S/SESAU/2021, como Defensor Dativoservidor GABRIEL HENRIQUE MIRANDA SOARES, Professor Classe C, matrícula 300100680, lotado na CRE/SEDUC/Rolim de Moura/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0018789758

Portaria nº 5129 de 23 de junho de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 637/2021/SEGE-1CSPAD, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Orlando Ribeiro do Nascimento, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300002209, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 038/PAD-S/SESAU/2021, como Defensor Dativo da servidora Rosicleia Batista Oliveira, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n.º 300014311, lotada no Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II, em Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

**José Carlos Gomes da Rocha**

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 0018790605

Portaria nº 5130 de 23 de junho de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 636/2021/SEGE-1CSPAD, de 23 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Orlando Ribeiro do Nascimento, Assistente Jurídico, matrícula nº. 300002209, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar n. 037/PAD-S/SESAU/2021, como Defensor Dativo da servidora Daniele Fernandes Lima de Oliveira, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n.º 300137937, lotada na SESAU/Porto Velho/RO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

**José Carlos Gomes da Rocha**  
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0018791444

Portaria nº 5107 de 23 de junho de 2021

**SEGEP-NCSR**

**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Of. 7920 (0017983555), Of. 8896 (0018289281), Desp. SEGEP-CGRH 0018345764, Despacho SEGEP-NAPF 0018458635, que consta nos autos do Processo n. 0036.201292/2021-21.

**RESOLVE:**

**LOCALIZAR** na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/CGHR/Porto Velho, a contar de **1.6.2021**, a servidora **MARIA DAS DORES BATISTA SILVA**, SIAPE n. 2350666, ocupante do cargo de Aux. Op. de Serv. Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho.

**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**  
Assessor Especial do Gabinete  
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0018773949

Portaria nº 5132 de 23 de junho de 2021

**Dispõe sobre a implantação exclusiva de verbas durante a conferência da folha de pagamento e dá outras providências.**

Considerando que é de conhecimento da Administração Pública em geral que os prazos estipulados por esta SEGEP, no sentido de organizar as implantações em folha de pagamento, obedecem aos prazos previstos no calendário anual da folha de pagamento (0015142129);

Considerando que há diversos atos a serem desempenhados, que preveem o recebimento de documentos, digitação e conferência, sendo esta última utilizada para corrigir erros e evitar possíveis danos ao erário estadual;

Considerando que o assunto já foi objeto de outros expedientes oriundos da Diretoria da Folha de Pagamento- DESP/SEGEP, que demonstram grande preocupação com verbas que, quando implantadas após o período da "Digitação", **não possibilitam a devida CONFERÊNCIA**, gerando as denominadas, "implantações no escuro" que impedem a correção no momento devido e oportuno;

Considerando que conferência é o período no calendário preestabelecido anualmente, onde são checadas e conferidas, pelo RH da Pasta, todas as implantações feitas na digitação, permitindo que eventuais erros possam ser corrigidos a tempo, antes do fechamento definitivo da Folha; é nesta ocasião que geramos a "prévia da Folha" para permitir aos RH's a análise e a correção dos dados implantados;

Considerando que, uma vez feita tal implantação, sem a devida conferência pelo RH da Pasta, em havendo qualquer erro, os danos ao erário são materializados, e os reparos necessários demandariam várias medidas - apuratórios, inclusão em dívida ativa e prejuízos ao Estado - que poderiam ter sido plenamente evitadas e corrigidas, caso fossem submetidas ao crivo da conferência pela Pasta respectiva;

Considerando que os prazos previstos no calendário anual adotado pelo Estado, elaborado em dezembro de 2020, tiveram seus efeitos a partir de janeiro de 2021, ou seja, de amplo conhecimento e com as rotinas já desempenhadas há muito tempo por todas as Secretarias, sendo desnecessário submeter a Administração Pública a implantações fora do prazo previsto; e

Considerando que para efeitos de "interessado" as verbas são definidas em "individuais", onde possuem somente um interessado e constam de um só processo; e verbas "coletivas", aquelas com mais de um interessado, onde todos recebem a mesma verba e que normalmente são recebidas em mídia pela DESP.

**O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, conforme consta no Processo n. 0031.233481/2021-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam autorizadas exclusivamente, para a implantação durante a conferência da folha de pagamento, as seguintes verbas individuais:

- Implantação de servidor CDS sem vínculo;
- Implantação de servidor emergencial;
- Casos de doença previstos na LC n.432/2018, art. 20, §9º e no Decreto n.19.163/14, devidamente homologados pela Junta Médica, deverão ser enviados ao SEGEP-GAB para deliberação e encaminhamento do Superintendente; e
- Auxílio-Funeral.

Art. 2º As demais implantações de verbas devem seguir o calendário previsto. (Portaria n.10605 de 09 de dezembro de 2020 - ID 0015142129)

§ 1º Diante da grande quantidade de implantações e da necessidade de seguir a fila de chegada dos processos, o envio de determinada verba dentro do prazo não significa sua imediata implantação no mês vigente.

§ 2º Para as implantações das verbas coletivas em mídia (gratificações, plantões, produtividade, adicionais, jetons e etc...) cabe a cada RH verificar e acompanhar a implantação da verba do seu interesse durante a digitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÊS	ÚLTIMO DIA DE DIGITAÇÃO
Julho	08/ 07/2021
Agosto	12/ 08/2021
Setembro	09/ 09/2021
Outubro	08/ 10/2021
Novembro	05/ 11/2021
Dezembro	06/ 12/2021
Parcela final 13º	17/ 11/2021

**ANEXO ÚNICO - DATA LIMITE PARA INCLUSÕES EM FOLHA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA  
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0018796572

## SUPEL

### AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 288/2021/SUPEL/RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.445232/2020-38  
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria de Saúde do Estado - SESAU/RO

**OBJETO: Registro de Preços (SRP), do tipo menor preço por item para aquisição de bens e serviços comuns** . visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo **MATERIAIS DO GRUPO DE APRESENTAÇÃO "QUÍMICOS E SANEANTES" -Materiais Médicos Hospitalares/Penso - "Ácido Peracético, Álcool 70, Cal Sodada e outros"**.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está **SUSPENSO "SINE DIE"**, em detrimento da necessidade de reanálise do valor para o item 01, alterado após pedido de esclarecimento. O processo foi encaminhado à Gerência de Pesquisa e Análise de Preços. Assim que o mesmo for restituído, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Compras Governamentais e nos meios legais.

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

FABIOLA MENEGASSO DIAS  
Pregoeira - Equipe DELTA  
SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0018783161

### AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações  
Pregão Eletrônico Nº. 333/2021/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036.090020/2018-94. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender o Banco de Olhos de Rondônia – BORO e o Serviço de Transplantes de Tecidos Oculares do Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" pelo período de 12 (doze) meses. Licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM, PARA TODOS OS ITENS**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** a todos os interessados, método de disputa: **ABERTO**. Valor Estimado: **R\$ 255.429,75**. Data de Abertura: **07/07/2021** às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 23 de junho de 2021.

FABIOLA MENEGASSO DIAS  
Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL  
SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0018768696

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### Aviso de Reabertura

Pregão Eletrônico Nº. 74/2021/DELTA/SUPEL/RO.  
Processo Administrativo: 0036.075952/2020-21

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando atender o Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSF .A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe Delta, nomeada por força da Portaria nº 132/2020/SUPEL/GAB, publicada no DOE do dia 05 de novembro de 2020 e nº 44/SUPEL/GAB publicada no DOE dia 22 de abril de 2021, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foi respondido os pedidos de impugnações e esclarecimentos. Informa que o mesmo **SOFREU ALTERAÇÕES**, e que o **ADENDO MODIFICADOR I**, está disponível na íntegra nos sites: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam a retirada do Edital, devidamente retificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas. Informamos ainda, que para o certame em epígrafe antes suspenso, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **06/07/2021** às **09h30min** (horário de Brasília - DF). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através dos telefones (69) 3212-9265 ou pelo email: [delta.supel@gmail.com](mailto:delta.supel@gmail.com). Porto Velho/ RO, 23 de junho de 2021.

FABIOLA MENEGASSO DIAS  
Pregoeira da CPL/DELTA/SUPEL/RO

Protocolo 0018745150

### AVISO

#### JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 74/2021/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS 005/2021/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0026.410365/2020-11/SEAS/RO**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** "[...] decidiu **INABILITAR** as empresas: **E&J SERVIÇOS LTDA** por ter apresentado a Certidão de Registro e Quitação Pessoa

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

*Jurídica emitida pelo CREA-RO cancelada e por não ter comprovado capacitação técnica profissional para cercamento com gradil metálico, com pilares metálicos, com barras na horizontal para contraventamento, descumprindo o exigido no item 16.4 alínea "a" e "b" do edital e VCS - VIEIRA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI EPP por ter apresentado Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU inválida e por não ter comprovado capacitação técnica profissional para cercamento com gradil metálico, com pilares metálicos, com barras na horizontal para contraventamento, descumprindo o exigido no item 16.4 alínea "a" e "b" do edital, e ainda HABILITAR as empresas VRG CONSTRUTORA EIRELI-EPP, ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, LÍDER CONSTRUÇÕES EIRELI por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório. [...]"*

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com) e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Porto Velho, 24 de junho de 2021.

**NADIANE DA COSTA LAIA**  
Presidente Substituta da CPLO

Protocolo 0018802979

**AVISO****JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da **Portaria nº. 74/2021/SUPEL-CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS 004/2021/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0004.498353/2020-50/CBM/RO**.

**DA DECISÃO DA COMISSÃO:** "[...] decidiu **INABILITAR** a empresa: **TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA** por não ter comprovado capacitação técnica profissional e operacional para estrutura metálica em tesouras ou treliças, fornecimento e montagem, descumprindo o exigido no item 16.4 alínea "c" e "d" do edital, e ainda **HABILITAR** as empresas **EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, ATIVA CONSTRUÇÃO CONSERVAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME, CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, ITA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTO LTDA, GLOBAL ENGENHARIA EIRELI e NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório. [...]"

**NOTIFICAR** as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail [cplo.supel.ro@gmail.com](mailto:cplo.supel.ro@gmail.com) e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel).

Porto Velho, 24 de junho de 2021.

**NADIANE DA COSTA LAIA**  
Presidente Substituta da CPLO

Protocolo 0018803528

**AVISO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações  
Pregão Eletrônico Nº. **230/2021/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.322950/2020-37**. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual** aquisição de medicamentos manipulados a serem distribuídos trimestralmente em um período de 12 (doze) meses, para atender o **Núcleo de Farmácia do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD**. Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP**, Método De Disputa: **ABERTA** Valor Estimado: **R\$ 15.967,76**. Data de Abertura: **08/07/2021** as 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.rondonia.ro.gov.br/supel). Outras informações através do telefone: (69) 3212-9265. Porto Velho/RO, 23 de junho de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0018678218

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 245/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO**, do tipo "menor preço por item"**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.007698/2021-17/SEDUC/SEI**.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual Aquisição aquisição de gêneros alimentícios, para garantir a alimentação escolar dos alunos matriculados nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, localizadas no município de Machadinho D'Oeste e regiões conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento. **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.775.627,63. DATA DE ABERTURA: 13 de Julho de 2021 às 11h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com).

Porto Velho - RO, 24 de Junho de 2021.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL  
Mat. 200006353.

Protocolo 0018812020

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2021****PROCESSO Nº 0036.390962/2020-94**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Israel Evangelista da Silva e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** futura e eventual contratação de material de consumo (**SOLUÇÕES PARA PARA PRESERVAÇÃO DE ÓRGÃOS ABDOMINAIS**), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, por um período de 12 meses, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços futura e eventual contratação de material de consumo (**SOLUÇÕES PARA PARA PRESERVAÇÃO DE ÓRGÃOS ABDOMINAIS**), a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**5.4.** O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6. DO PRAZO E LOCAL/INSTALAÇÃO DE ENTREGA**

**6.1.** No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

**6.2.** Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

**6.3. DO PRAZO DE ENTREGA:** O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no **prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, na totalidade do objeto contratado, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Instrumento de contrato, se for o caso;

**6.4. DO LOCAL DE ENTREGA:** Os medicamentos deverão ser entregues na: **Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF1, sito a Rua Aparício de Moraes nº 4338 – Bairro: Industrial – CEP: 76.821-240 – Porto Velho/RO ou Rua Antonio Lacerda, 4197, Industrial - CEP: 76.821-038, horário das 08h00min horas as 15h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08:00 00min horas as 13h00min horas, as sextas-feiras**

**7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

**7.2.** O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

**7.3.** A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

**7.4.** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

**7.5.** O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES**

Sem prejuízo das sanções cominadas no art.87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a SESAU/RO poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- **Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução.** Acima do limite aqui estabelecido (30 dias), caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata . Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.1** - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024/2019, bem como os Decretos Estaduais nº 12.234/2006 e 12.205/2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS**

**14.1.** A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GCPCN.

**14.2.** A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

**14.3.** Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

**14.3.1.** Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar *amostra* do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

**14.3.2.** O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

**14.3.3.** Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

**14.3.4.** Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais a Administração Pública.

## **15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**15.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SESAU** – Secretaria de Estado da Saúde.

**16.DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**16.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**16.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**16.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0036.390962/2020-94 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 127/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 157/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 24/06/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES PARA PARADATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/06/2021

**PRESERVAÇÃO DE ORGÃOS ABDOMINAIS E CÔRNEAS - SESAU**

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM ESPECIFICAÇÃO CONSUMO ESTIMADO UNID. MARCA PREÇO MERCADO PREÇO REGISTRADO DIF. % DETENTORA 0001 SOLUÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ORGÃO ABDOMINAIS (FIGADO E PANCREAS) - BOLSA PLASTICA DE 1.000ML, COMPOSTO DE POLIETILENO GLICOL 35000, LACTOBIONATO 35,8G/ L, ADENOSINA 1,336G/L, GLUTATIONA 0,922G/L, RAFIONOSE PENTA- HIDRATADA 17,84 G/L, SULFATO DE MAGNÉSIO HEPTA - HIDRATADO 1,232 G/L + ÁGUA PARA INJEÇÃO QSP 1 LITRO OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. 126,00 BOLSA 1000 ML DR.FRANZ KOHLER CHEMIE GMBH R\$ 1.050,00 R\$ 960,30 -8,54 CONTATTI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

**ÓRGÃO GERENCIADOR:****GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):****Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
90.108.283/0001-82	CONTATTI COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	E AV AMAZONAS, 477, -	PORTO ALEGRE - RS	MARCO HUGO RODOLFO PALLAMOLLA	264157040-87	(51) 2104-9500

Protocolo 0018769419

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2020****PROCESSO Nº 0038.374274/2019-23**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de *Coffee Break* para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de *Coffee Break* para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

**5.1.** Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

**5.2.** Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

**5.3.** Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

#### 6. DO PRAZO, LOCAL DO SERVIÇO

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

#### 6.3. DO LOCAL DO SERVIÇO: Conforme planilha abaixo:

##### Lote I: Porto Velho e Guajará Mirim

3º Encontro para Prefeitos, Secretários e 1 Encontro de Regionalização
II Fórum de Turismo (1 semestre)
III Fórum de Turismo (II Semestre)
Workshop de Turismo
Reunião do Conselho Estadual de Turismo (1 Semestre)
Reunião do Conselho Estadual de Turismo (2 Semestre)
Viaja Mais Servidor
Redação Turismo
Turismo Educativo
Concurso de Pintura
Cursos Idep
Placas de Sinalização
Rally da Amazônia

##### Lote II: Ariquemes e Campo Novo de Rondônia

Excursão Pico do Tracoá
Viaja Mais Servidor

##### Lote III: Ouro Preto do Oeste e Ji-Paraná

Rondônia Rural Show
Viaja Mais Servidor

##### Lote IV: Cacoal, Presidente Médice e Pimenta Bueno

Excursão Indígena Em Cacoal autoridades e empresários
Excursão Arqueológica Presidente Médice
Excursão Vale do Apertado em Pimenta Bueno
Viaja Mais Servidor

##### Lote V: Costa Marques e São Francisco do Guaporé

Viaja Mais Servidor
---------------------

##### Lote VI: Vilhena e Cerejeiras

3º Encontro para Prefeitos, Secretários
Viaja Mais Servidor

##### Lote VII: Alta Floresta do Oeste e Alto Alegre dos Parecis

Viaja Mais Servidor
---------------------

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

#### 9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à CONTRATADA multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida do contrato.

9.2. Se a futura CONTRATADA recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.3. Se a futura CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e

contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

**9.4.** A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**9.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**9.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a futura CONTRATADA se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**9.7.** A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

**9.8.** São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**9.9.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

**9.10.** - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conformetabela pormenorizada inserida no edital de licitações do pregão o qual originou-se esta ata. Na referida tabela estão elencadas apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

**9.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**9.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

**9.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

**9.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

**9.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

**9.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**9.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

**9.18.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**9.19.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**9.20.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**9.21.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

**9.22.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

**9.23.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA**

**10.1.** Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.2.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**10.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.4.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**10.5.** As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.6.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

## **11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

**11.2.** Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

**11.3.** A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 preceberá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

**11.4.** Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

**11.5.** Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

**11.5.1.** O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

**11.5.2.** O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

**12.2.** Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

**12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

**12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

**13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

**13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

**13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

**13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

**14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

**SETUR** - Superintendência Estadual de Turismo.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

**15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

**15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**Nº DO PROCESSO:** 0038.374274/2019-23 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 090/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 154/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 24/06/2021

**OBJETO:** SERVIÇOS DE COFFEE BREAK - SETUR **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 17/06/2021

**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	C O N S U M O E S T I M A D O	U N I D A D E	P R E Ç O R E G I S T R A D O	D E T E M P O	DETENTORA
0001	<p>COFFEE-BREAK SERVIDO CONFORME DEMANDA DA SETUR. O CARDÁPIO DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO, 01 fatia/ unidade de no mínimo 60 g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g); ÁGUA MINERAL 500ml E 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml. OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO - PORTO VELHO/RO. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.</p>	3,8000	UNIDADE	R\$ 19,83		ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA
002	<p>COFFEE-BREAK SERVIDO CONFORME DEMANDA DA SETUR. O CARDÁPIO DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO, 01 fatia/ unidade de no mínimo 60 g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g); ÁGUA MINERAL 500ml E 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml. OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO - GUAJARÁ MIRIM/RO. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.</p>	20,00	UNIDADE	R\$ 9,83		ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA
003	<p>COFFEE-BREAK SERVIDO CONFORME DEMANDA DA SETUR. O CARDÁPIO DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO, 01 fatia/ unidade de no mínimo 60 g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g); ÁGUA MINERAL 500ml E 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml. OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO - ARIQUEMES/RO. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.</p>	4,00	UNIDADE	R\$ 11,99		ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA

00004	<p>COFFEE-BREAK SERVIDO CONFORME DEMANDA DA SETUR. O CARDÁPIO DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO, 01 fatia/ unidade de no mínimo 60 g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g); ÁGUA MINERAL 500ml E 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml.</p> <p>OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO - CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.</p>	UN DE P /M P ER SC SA OA	ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA
00005	<p>COFFEE-BREAK SERVIDO CONFORME DEMANDA DA SETUR. O CARDÁPIO DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO, 01 fatia/ unidade de no mínimo 60 g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g); ÁGUA MINERAL 500ml E 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml.</p> <p>OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO - OURO PRETO DO OESTE/RO. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.</p>	UN DE P /M P ER SC SA OA	ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA
00006	<p>COFFEE-BREAK SERVIDO CONFORME DEMANDA DA SETUR. O CARDÁPIO DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO, 01 fatia/ unidade de no mínimo 60 g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g); ÁGUA MINERAL 500ml E 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml.</p> <p>OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO - JI-PARANÁ/RO. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.</p>	UN DE P /M P ER SC SA OA	ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA
00007	<p>COFFEE-BREAK SERVIDO CONFORME DEMANDA DA SETUR. O CARDÁPIO DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO, 01 fatia/ unidade de no mínimo 60 g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g); ÁGUA MINERAL 500ml E 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml.</p> <p>OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO - CACOAL/RO. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.</p>	UN DE P /M P ER SC SA OA	ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA



0012	<p>COFFEE-BREAK SERVIDO CONFORME DEMANDA DA SETUR. O CARDÁPIO DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO, 01 fatia/ unidade de no mínimo 60 g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g); ÁGUA MINERAL 500ml E 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml. OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO - VILHENA/RO. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.</p>	UN DE 20 00 01 02	S P /M P A E R S C O S A	RR \$ \$ 11 99 , 88 33	ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUTOS, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA
0013	<p>COFFEE-BREAK SERVIDO CONFORME DEMANDA DA SETUR. O CARDÁPIO DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO, 01 fatia/ unidade de no mínimo 60 g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g); ÁGUA MINERAL 500ml E 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml. OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO - CEREJEIRAS/RO. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.</p>	UN DE 11 00 01 03	S P /M P A E R S C O S A	RR \$ \$ 11 99 , 88 33	ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUTOS, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMEN TOS LTDA
0014	<p>COFFEE-BREAK SERVIDO CONFORME DEMANDA DA SETUR. O CARDÁPIO DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO, 01 fatia/ unidade de no mínimo 60 g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g); ÁGUA MINERAL 500ml E 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml. OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO - ALTAFLORESTA/RO. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.</p>	UN DE 20 00 01 04	S P /M P A E R S C O S A	RR \$ \$ 11 99 , 88 33	ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUTOS, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMEN TOS LTDA
0015	<p>COFFEE-BREAK SERVIDO CONFORME DEMANDA DA SETUR. O CARDÁPIO DEVERÁ SER COMPOSTO POR NO MÍNIMO: CAFÉ 100 ml; LEITE 100 ml; 03 (TRÊS) TIPOS DE SUCOS NATURAIS 500 ml; 05 (CINCO) TIPOS DE FRUTAS de preferência regionais e da época (no mínimo 01 unidade de fruta); 03 (TRÊS) OPÇÕES DE SALGADOS ASSADOS (PÃO DE QUEIJO, CROISSANT, QUICHE, FOLHADO... 07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DOIS) TIPOS DE MINI SANDUÍCHE (07 unidades, mínimo 25 g cada); 02 (DUAS) OPÇÕES DE DOCE (MOUSSE, PUDIM, PÃO DE MEL, SALADA DE FRUTAS, MINI TORTELETES, SONHO, 01 fatia/ unidade de no mínimo 60 g); 02 (DOIS) OPÇÕES DE BOLOS (2 fatia/unid., min 60g); ÁGUA MINERAL 500ml E 2 TIPOS DE REFRIGERANTES 500 ml. OBS: SEGUIR HORÁRIO DE ATENDIMENTO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO - ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. Acessórios: Guardanapos de papel, copos, talheres, bandejas e toalha. Obs: Para cada 50 unid., será necessário 01 bandeja, 03 unid. de talheres e copos, por pessoa.</p>	UN DE 20 00 01 05	S P /M P A E R S C O S A	RR \$ \$ 11 99 , 88 33	ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUTOS, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**AMANDA TALITA DE SOUSA GALINAISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
------	--------------	----------	--------	---------------	-----	----------

33.174.770/0001-00	ADVANCE LICITAÇÕES, PRODUÇÕES, EVENTOS, TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA	RUA MOIZETE LEITE MENDONÇA, 107 JABOTIANA	ARACAJU - SE	CRISTIANE SANTOS BARBOSA	034.454.795-77	(79) 3304-5800/ 9120-5737/9958-4242
--------------------	------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------	--------------	--------------------------	----------------	-------------------------------------

Protocolo 0018734185

**AVISO DE PUBLICAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 348/2021/SUPEL/ÔMEGA/RO**, do tipo "menor preço por item"**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.143675/2021-67/SEDUC/SEI.**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (materiais escolares) para composição de 14.108 kits escolares que serão distribuídos aos alunos do primeiro segmento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) das Escolas da Rede Estadual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **VALOR ESTIMADO: R\$ 1.017.045,72. DATA DE ABERTURA: 08 de Julho de 2021 às 11h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (site oficial) e [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br) (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com).

Porto Velho - RO, 24 de Junho de 2021.

**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Substituto - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 200006353.

Protocolo 0018814154

**SEFIN****EXTRATO****EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA****EMPRESA:** BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A – BERON - Em Liquidação**CNPJ:** 04.797.262/0001-80**JUCER – Nire:** 1130000068-4**Nº REGISTRO JUCER:** 20210348674**Processo SEI:** 0030.170872/2021-10 e 0030.046325/2021-14

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às **09h00min**, reuniram-se os acionistas do **BANCO DO ESTADO DE RONDÔNIA S/A – BERON - EM LIQUIDAÇÃO**, sede Avenida Tiradentes nº. 3361, Bairro Industrial, CEP nº. 76.821-019, no prédio da Agência de Rendas/SEFIN-RO, nesta capital, conforme consta na relação de Presença dos Acionistas, de acordo com o que estabelece a Lei, estando presente o **Dr. Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli**, Liquidante da BERON, assessorado por membros da equipe do Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação - NAEL, e ainda, representando o Acionista Majoritário, Estado de Rondônia, o **Dr. Maxwell Mota de Andrade**, Procurador Geral do Estado, em conformidade com o disposto no artigo 104 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Ordem do dia:** Apresentação do Relatório Anual para Prestação de contas do estado da liquidação e outros assuntos que couberem.

O Liquidante, na qualidade de Presidente da Assembleia-Geral Ordinária, declarou legalmente abertos os trabalhos e na sequência, o Presidente relatou os atos de liquidação realizados durante a sua gestão até a presente data. Em seguida, o liquidante fez a leitura do relatório de atividades dos atos de liquidação da empresa realizados desde a última Assembleia-Geral, em 25 de junho de 2020. Ao final da explanação do Relatório de Gestão o Dr. Maxwell Mota de Andrade fez breves considerações e concluiu pela sua aprovação, na íntegra.

Não havendo outras manifestações por parte dos presentes e com a aprovação dos atos de liquidação, o Liquidante deu por encerrado os trabalhos. E, para que produza os efeitos de direito, eu, Iris Maria de Castro Rodrigues, que secretariei esta Assembleia-Geral, redigi e conferi a presente ata, a subscrevo e assino, juntamente com o Liquidante-Geral do Estado e os acionistas presentes.

Porto Velho 25 de maio de 2021.

**Iris Maria de Castro Rodrigues**

Secretária da Assembleia Geral Ordinária

**FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI**

EPPGG / Liquidante-Geral do Estado

**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA****EMPRESA:** COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE RONDÔNIA- Em Liquidação**CNPJ:** 04.894.374/0001-59**JUCER – Nire:** 1130000071-4**Nº REGISTRO JUCER:** 20210348690**Processo SEI:** 0030.170872/2021-10 e 0030.046325/2021-14

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às **09h00min**, reuniram-se os acionistas da **Companhia de Desenvolvimento Urbano e Rural de Rondônia – CDHUR EM LIQUIDAÇÃO**, sede Avenida Tiradentes nº. 3361, Bairro Industrial, CEP nº. 76.821-019, no prédio da Agência de Rendas/SEFIN-RO, nesta capital, conforme consta na relação de Presença dos Acionistas, de acordo com o que estabelece a Lei, estando presente o **Dr. Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli**, Liquidante da CDHUR, assessorado por membros da equipe do Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação - NAEL, e ainda, representando o Acionista Majoritário, Estado de Rondônia, o **Dr. Maxwell Mota de Andrade**, Procurador Geral do Estado, em conformidade com o disposto no artigo 104 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Ordem do dia:** Apresentação do Relatório Anual para Prestação de contas do estado da liquidação e outros assuntos que couberem.

O Liquidante, na qualidade de Presidente da Assembleia-Geral Ordinária, declarou legalmente abertos os trabalhos e na sequência, o Presidente relatou os atos de liquidação realizados durante a sua gestão até a presente data. Em seguida, o liquidante fez a leitura do relatório de atividades dos atos de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

liquidação da empresa realizados desde a última Assembleia-Geral, em 25 de junho de 2020. Ao final da explanação do Relatório de Gestão o Dr. Maxwell Mota de Andrade fez breves considerações e concluiu pela sua aprovação, na íntegra.

Não havendo outras manifestações por parte dos presentes e com a aprovação dos atos de liquidação, o Liquidante deu por encerrado os trabalhos. E, para que produza os efeitos de direito, eu, Iris Maria de Castro Rodrigues, que secretariei esta Assembleia Geral, redigi e conferi a presente ata, a subscrevo e assino, juntamente com o Liquidante Geral do Estado e os acionistas presentes.

Porto Velho 25 de maio de 2021.

**Iris Maria de Castro Rodrigues**  
Secretária da Assembleia Geral Ordinária  
**FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI**  
EPPGG / Liquidante-Geral do Estado

#### EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**EMPRESA:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – CEPRORD- Em Liquidação

**CNPJ:** 34.779.934/0001-95

**JUCER – Nire:** 1130000124-9

**Nº REGISTRO JUCER:** 20210348747

**Processo SEI:** 0030.170872/2021-10 e 0030.046325/2021-14

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às **09h00min**, reuniram-se os acionistas da **Companhia de Processamento de Dados do Estado de Rondônia – CEPRORD - EM LIQUIDAÇÃO**, sede Avenida Tiradentes nº. 3361, Bairro Industrial, CEP nº. 76.821-019, no prédio da Agencia de Rendas/SEFIN-RO, nesta capital, conforme consta na relação de Presença dos Acionistas, de acordo com o que estabelece a Lei, estando presente o **Dr. Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli**, Liquidante da CEPRORD, assessorado por membros da equipe do Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação - NAEL, e ainda, representando o Acionista Majoritário, Estado de Rondônia, o **Dr. Maxwell Mota de Andrade**, Procurador Geral do Estado, em conformidade com o disposto no artigo 104 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Ordem do dia:** Apresentação do Relatório Anual para Prestação de contas do estado da Liquidação e outros assuntos que couberem.

O Liquidante, na qualidade de Presidente da Assembleia-Geral Ordinária, declarou legalmente abertos os trabalhos e na sequência, o Presidente relatou os atos de liquidação realizados durante a sua gestão até a presente data. Em seguida, o liquidante fez a leitura do relatório de atividades dos atos de liquidação da empresa realizados desde a última Assembleia-Geral, em 25 de junho de 2020. Ao final da explanação do Relatório de Gestão o Dr. Maxwell Mota de Andrade fez breves considerações e concluiu pela sua aprovação, na íntegra.

Não havendo outras manifestações por parte dos presentes e com a aprovação dos atos de liquidação, o Liquidante deu por encerrado os trabalhos. E, para que produza os efeitos de direito, eu, Iris Maria de Castro Rodrigues, que secretariei esta Assembleia Geral, redigi e conferi a presente ata, a subscrevo e assino, juntamente com o Liquidante Geral do Estado e os acionistas presentes.

Porto Velho 25 de maio de 2021.

**Iris Maria de Castro Rodrigues**  
Secretária da Assembleia Geral Ordinária  
**FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI**  
EPPGG / Liquidante-Geral do Estado

#### EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

**EMPRESA:** RONDÔNIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A – RONDONPOUP- Em Liquidação

**CNPJ:** 04.924.130/0001-71

**JUCER – Nire:** 1130000080-3

**Nº REGISTRO JUCER:** 20210348712

**Processo SEI:** 0030.170872/2021-10 e 0030.046325/2021-14

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às **09h00min**, reuniram-se os acionistas da **RONDÔNIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A – RONDONPOUP, EM LIQUIDAÇÃO**, sede Avenida Tiradentes nº. 3361, Bairro Industrial, CEP nº. 76.821-019, no prédio da Agencia de Rendas/SEFIN-RO, nesta capital, conforme consta na relação de Presença dos Acionistas, de acordo com o que estabelece a Lei, estando presente o **Dr. Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli**, Liquidante da RONDONPOUP, assessorado por membros da equipe do Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação - NAEL, e ainda, representando o Acionista Majoritário, Estado de Rondônia, o **Dr. Maxwell Mota de Andrade, Procurador Geral do Estado**, em conformidade com o disposto no artigo 104 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Ordem do dia:** Apresentação do Relatório Anual para Prestação de contas do estado da Liquidação e outros assuntos que couberem.

O Liquidante, na qualidade de Presidente da Assembleia-Geral Ordinária, declarou legalmente abertos os trabalhos e na sequência, o Presidente relatou os atos de liquidação realizados durante a sua gestão até a presente data. Em seguida, o liquidante fez a leitura do relatório de atividades dos atos de liquidação da empresa realizados desde a última Assembleia-Geral, em 25 de junho de 2020. Ao final da explanação do Relatório de Gestão o Dr. Maxwell Mota de Andrade fez breves considerações e concluiu pela sua aprovação, na íntegra.

Não havendo outras manifestações por parte dos presentes e com a aprovação dos atos de liquidação, o Liquidante deu por encerrado os trabalhos. E, para que produza os efeitos de direito, eu, Iris Maria de Castro Rodrigues, que secretariei esta Assembleia Geral, redigi e conferi a presente ata, a subscrevo e assino, juntamente com o Liquidante Geral do Estado e os acionistas presentes.

Porto Velho 25 de maio de 2021.

**Iris Maria de Castro Rodrigues**  
Secretária da Assembleia Geral Ordinária  
**FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI**  
EPPGG / Liquidante-Geral do Estado

Protocolo 0018159507

#### EXTRATO

#### EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

**EMPRESA:** RONDÔNIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A – RONDONPOUP- Em Liquidação

**CNPJ:** 04.924.130/0001-71

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

**JUCER – Nire:** 1130000080-3

**Nº REGISTRO NA JUCER:** 20210348720

**Processo SEI:** 0030.171347/2021-11 e 0030.046325/2021-14

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às **11:00 horas**, reuniram-se os acionistas da **RONDÔNIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A – RONDONPOUP, EM LIQUIDAÇÃO**, sediada na Avenida Tiradentes nº. 3361, Bairro Industrial, CEP nº. 76.821-019, no prédio da Agência de Rendas/SEFIN-RO, nesta capital, conforme consta na relação de Presença dos Acionistas, de acordo com o que estabelece a Lei, estando presente o **Dr. Felipe Iraldo de Oliveira Biasoli**, Liquidante da RONDONPOUP, assessorado por membros da equipe do Núcleo de Acompanhamento das Empresas em Liquidação - NAEL e, ainda, representando o Estado de Rondônia, acionista majoritário, o **Dr. Maxwell Mota de Andrade, Procurador-Geral do Estado**, em conformidade com o disposto no artigo 104 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Ordem do dia:** Apresentação de Relatório Anual para Prestação de contas final e encerramento da Liquidação e Extinção da Companhia, considerando os termos da Lei Estadual nº. 1.737/2007, da Lei Federal nº. 6.404/1976, bem como das demais normas aplicáveis à espécie.

O Liquidante passou à ordem do dia, oportunidade em que procedeu à entrega do Relatório Final de Prestação de Contas dos atos de Liquidação ao Procurador Geral do Estado, representante do Estado de Rondônia.

A prestação final de contas da liquidação da Rondônia Crédito Imobiliário S/A – RONDONPOUP, foi aprovada pelos acionistas presentes bem como o encerramento da liquidação da referida empresa.

Não havendo outras manifestações por parte dos presentes, o Sr. Liquidante deu por encerrado os trabalhos, solicitando a mim que fizesse a leitura da presente ata. Em seguida, a mesma foi submetida à aprovação, oportunidade em que obteve a aquiescência de todos, passando-se à coleta das assinaturas. E, para que produza os efeitos de direito, eu, Iris Maria de Castro Rodrigues, que secretariei esta Assembleia Geral Extraordinária, redigi, li e conferi a presente ata, a subscrevo juntamente com o Liquidante e os acionistas presentes.

Porto Velho 25 de maio de 2021.

**Iris Maria de Castro Rodrigues**  
Secretária da Assembleia Geral Extraordinária  
**FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI**  
EPPGG / Liquidante-Geral do Estado

Protocolo 0018160783

## SESDEC

Portaria nº 486 de 21 de junho de 2021

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Art. 41, Inciso I.

Considerando o Parecer 1050/2019/SEGEPE-ASTEC (7689686), Despacho SEPOG-ASTEC (7878346) e Declaração SESDEC-GEPLAN (0018682011) do Processo Sei nº. 0031.335852/2019-76.

### RESOLVE:

Art. 1º - Converter o 2º quinquênio de Licença Especial em Pecúnia, ao servidor **1º TEN BM RE 200002113 RENATO DOS SANTOS VICENTE**, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, fundamentado no §4º do artigo 123 da Lei Complementar 694/2012 e nos termos dos artigos 15 e 16, inciso II, c/c § 1º incisos I e II da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO GOMES FERREIRA**  
Secretário Adjunto  
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0018718910

## PM

**ATO Nº 224/2021/PM-CP6**

### RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.459124/2020-81;

### RESOLVEM:

1. Alterar o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 45, de 21 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 99, de 30 de maio de 2018, que transferiu, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o CAP PM RR RE 100050940 EVERALDO JOSÉ DE SOUZA, com fulcro no parágrafo primeiro do artigo 42, da Constituição Federal CF/88, artigo 24-F do Decreto-Lei nº 667/69, artigo 26 da Lei n. 13954/2019, Decreto Estadual n. 24647/2020, combinado com o artigo 29 da Lei nº 1.063/2002, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de Major PM, a contar de 01 de novembro de 2020, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.
2. Deferir o pagamento dos valores retroativos devidos, conforme a Lei Estadual nº 4712/2020, publicada no DOE em 15 de janeiro de 2020 e Lei Estadual nº. 4868/2020, diante da disponibilidade orçamentária e financeira.
3. Este ato entra em vigor na data da publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 01 de novembro de 2020.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador  
**JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ**

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania  
**Coronel PM ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS ALMEIDA**  
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0018686760

**CBM****HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021/SUPEL/RO**

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº **140/2021/SUPEL/RO**, que trata de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TENDAS PIRAMIDAIAS para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, referente ao Processo Eletrônico nº 0004.384635/2020-71, foi **HOMOLOGADO** conforme o art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 consoante Art. 38 inciso VII e art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em favor da empresa: empresa VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI, inscrita no CNPJ 05.626.958/0001-06. **Perfazendo o valor total de R\$ 12.500,00** (doze mil e quinhentos reais).

**Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

**NIVALDO AZEVEDO FERREIRA – CEL BM**

Comandante Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0018784473

**PC**

Portaria nº 778 de 23 de junho de 2021

O DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 27, caput, do Decreto 9847, de 25 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação ao Titular da DECAME/PC conferida por meio da Portaria nº 935/2018/PC, de 8 de junho de 2018; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 0019.267602/2021-89, de 22/06/2021.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o Delegado de Polícia Civil **FRANCISCO BORGES NETO**, matrícula nº 300098431, portador da cédula de identidade RG 11569682 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.612.936-99, lotado na Delegacia Especializada em Roubos e Furtos, nesta capital, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro nº 903800893, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração e aposentadoria, ou suspensa independentemente de notificação, nos casos de afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, gozo total de licença prêmio, afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)

**MÁRCIO REIS MAIA**

Delegado de Polícia Civil / Titular da DECAME/PC

Protocolo 0018786642

Portaria nº 779 de 23 de junho de 2021

O DELEGADO TITULAR DA DELEGACIA ESPECIALIZADA NO CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - DECAME/PC, no uso das atribuições que no uso das atribuições que são conferidas pela lei;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 27, caput, do Decreto 9847, de 25 de junho de 2019;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 2º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2014/DGPC/PC/RO, de 5 de novembro de 2014;

CONSIDERANDO a delegação ao Titular da DECAME/PC conferida por meio da Portaria nº 935/2018/PC, de 8 de junho de 2018; e

CONSIDERANDO o REQUERIMENTO SEI Processo nº 0019.267983/2021-04, de 22/06/2021.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR o Delegado de Polícia Civil **VICTOR DE SANTANA MENEZES**, matrícula nº 300098450, portador do RG 0890470448 SSP/BA e inscrito no CPF 018.956.015-09, lotado na 7ª Delegacia de Polícia Judiciária Civil desta Capital, a utilizar a arma de fogo particular em serviço, Registro SIGMA nº 1011866, a contar da data da publicação desta portaria, podendo a qualquer tempo a referida autorização ser revogada expressamente por interesse da administração e aposentadoria, ou suspensa independentemente de notificação, nos casos de afastamento para gozo de licença médica superior a 90 dias, licença médica para tratamento psiquiátrico e/ou psicológico, gozo total de licença prêmio, afastamento remunerado para aguardar homologação da aposentadoria.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Porto Velho, 24 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)

**MÁRCIO REIS MAIA**

Delegado de Polícia Civil / Titular da DECAME/PC

Protocolo 0018791482

## SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.134808/2021-45

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 355/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Eduardo Cruz Januário e Cleberon Fidelis Martinho**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Eduardo Cruz Januário e Cleberon Fidelis Martinho**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018433477

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.144044/2021-04

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 360/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Dilcinéia da Silva Cavalcante, Vladimir Caldeira Perez, Halan da Silva Mesquita, Luiz Carlos Lobato Rodrigues, Diogo Macedo do Nascimento, Gerson Silva do Vale, Mailson Pinto Boiba, Leandro Maciel da Silva, Rosangela Oliveira Guimarães, Geneci da Costa Gomes, Mário Araujo da Hora, Marcelino Wille**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Dilcinéia da Silva Cavalcante, Vladimir Caldeira Perez, Halan da Silva Mesquita, Luiz Carlos Lobato Rodrigues, Diogo Macedo do Nascimento, Gerson Silva do Vale, Mailson Pinto Boiba, Leandro Maciel da Silva, Rosangela Oliveira Guimarães, Geneci da Costa Gomes, Mário Araujo da Hora, Marcelino Wille**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018433729

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.150137/2021-60

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 361/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Elizandro Sales de Andrade e Mauricio Silva da Costa**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Elizandro Sales de Andrade e Mauricio Silva da Costa**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018433998

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.168463/2021-23

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 364/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Leandro Nascimento Delgado**.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Leandro Nascimento Delgado**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018434119

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.103153/2021-63**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 365/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **José Roberto De Oliveira Filho, Franciole Soares Ferreira e Júnior Miguel Scheffer**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **José Roberto De Oliveira Filho, Franciole Soares Ferreira e Júnior Miguel Scheffer**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018437314

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.051886/2021-13**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho Nº 80/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Adisson Tavares Pinto, Marcus Vinicius Leite Oliveira, Lauro Pereira da Silva, Valdeana Rodrigues Pinto, Luciano Alexandre Fabricio, Jose Alexandre Sidrim Holanda Guerral, Alcinei Mota dos Santos, Celestino Lessa de Lima, Jair Galdino de Souza, João Paulo de Medeiros Aragão, Francisco Alyson da Silva Cruz, Thiago Henrique Braz de Souza, Gabriele Oliveira da Silva, Wilhasmar Ribeiro Vieira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Adisson Tavares Pinto, Marcus Vinicius Leite Oliveira, Lauro Pereira da Silva, Valdeana Rodrigues Pinto, Luciano Alexandre Fabricio, Jose Alexandre Sidrim Holanda Guerral, Alcinei Mota dos Santos, Celestino Lessa de Lima, Jair Galdino de Souza, João Paulo de Medeiros Aragão, Francisco Alyson da Silva Cruz, Thiago Henrique Braz de Souza, Gabriele Oliveira da Silva, Wilhasmar Ribeiro Vieira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018437622

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.107111/2021-00**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 83/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Fred Willan Barbosa dos Santos, Renan Cardoso de Oliveira, Ronaldo Resende dos Santos, Gisele Aparecida da Silva Fuzo, Adriano Nonato da Silva, Elias da Rocha, Cleberson Fidélis Martinho, Marcelino Wille, Adriana Justina Dias, Marcos Gilberto de Vasconcelos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Fred Willan Barbosa dos Santos, Renan Cardoso de Oliveira, Ronaldo Resende dos Santos, Gisele Aparecida da Silva Fuзо, Adriano Nonato da Silva, Elias da Rocha, Cleberson Fidélis Martinho, Marcelino Wille, Adriana Justina Dias, Marcos Gilberto de Vasconcelos**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018437918

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.120281/2021-71**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 84/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Fabio Rodrigues Cavalcante, Elias Da Rocha, Quele Cristina Cavalcante, Eliel De Souza Sá, Caio Custódio Silva, Tiago De Souza Luna, Amaury Barbosa Martins Neto, Flávio Santos Rodrigues Mota, Jadson Soares Galvão, Israel Machado Lopes, Andreia Faya Siebert De Araújo, Vandinei Batista Cordeiro Da Silva, Josivan Gomes e Robson Gomes De Deus**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Fabio Rodrigues Cavalcante, Elias Da Rocha, Quele Cristina Cavalcante, Eliel De Souza Sá, Caio Custódio Silva, Tiago De Souza Luna, Amaury Barbosa Martins Neto, Flávio Santos Rodrigues Mota, Jadson Soares Galvão, Israel Machado Lopes, Andreia Faya Siebert De Araújo, Vandinei Batista Cordeiro Da Silva, Josivan Gomes e Robson Gomes De Deus**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018438193

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.074834/2021-15**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho Nº 85/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Anselmo Rebouças De Paula, Fabio Da Silva Castro, Jeanne Melo Vieira, Duan Cunha Da Silva, Adeirton Barbosa Pinto De Souza, Getulio Souza De Lima Junior, Diego Gibran Mendes Borges, Ary De Oliveira Sousa, Adnilson Araujo Da Silva, Nei Januis Batista Reis, Maycon Fernando De Paula, Edna Fidelis Cruz, Ataizu Pinto Fonseca, Fábio Queiroz De Oliveira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Anselmo Rebouças De Paula, Fabio Da Silva Castro, Jeanne Melo Vieira, Duan Cunha Da Silva, Adeirton Barbosa Pinto De Souza, Getulio Souza De Lima Junior, Diego Gibran Mendes Borges, Ary De Oliveira Sousa, Adnilson Araujo Da Silva, Nei Januis Batista Reis, Maycon Fernando De Paula, Edna Fidelis Cruz, Ataizu Pinto Fonseca, Fábio Queiroz De Oliveira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018438519

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.155674/2021-04**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho Nº 92/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Marcelo dos Santos Dahmer e João Paulo Pereira de Jesus**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE**

**MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcelo dos Santos Dahmer e João Paulo Pereira de Jesus**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018438864

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.151453/2021-59**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho Nº 91/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Alex Félix Monte, Alexandre Soares do Nascimento e Franciney Monge Teotônio**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Alex Félix Monte, Alexandre Soares do Nascimento e Franciney Monge Teotônio**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018439084

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.176889/2021-51**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 390/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Claudinei Domingos, Roni Kleb Oliveira Pedroza, Ednaldo de Souza Trindade e Cleiton Camillo Santos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Claudinei Domingos, Roni Kleb Oliveira Pedroza, Ednaldo de Souza Trindade e Cleiton Camillo Santos**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018439232

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.174374/2021-16**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 404/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Cleilson Faustino de Freitas, Déricke da Silva Gama, Hélio Costa Lima e Pablo José de Oliveira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Cleilson Faustino de Freitas, Déricke da Silva Gama, Hélio Costa Lima e Pablo José de Oliveira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso

a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.  
Protocolo 0018439403

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.159457/2021-85**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 401/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Claudinei Roberto Izidoro, Wagner Barreto da Silva e Leandro Rodrigues de Lima**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Claudinei Roberto Izidoro, Wagner Barreto da Silva e Leandro Rodrigues de Lima**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.  
Protocolo 0018439622

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.167690/2021-31**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 395/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Rito, Ebenézer Moreira Borges e Magno Rodrigues Lopes**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcus Castelo Branco Alves Rito, Ebenézer Moreira Borges e Magno Rodrigues Lopes**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.  
Protocolo 0018439785

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.156238/2021-44**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 403/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **João Carlos Teodoro e Elson José dos Santos da Rocha**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **João Carlos Teodoro e Elson José dos Santos da Rocha**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.  
Protocolo 0018439908

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.184615/2021-35**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 458/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Fred Willan Barbosa dos Santos e Renan Cardoso de Oliveira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Fred Willan Barbosa dos Santos e Renan Cardoso de Oliveira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018445193

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.189967/2021-87**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho Nº 97/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Nereu de Souza e Francis Assis Sampaio**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Nereu de Souza e Francis Assis Sampaio**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018445276

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.156491/2021-06**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 405/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **José Roberto de Oliveira Filho, Junior Miguel Scheffer e Franciole Lopes Soares Ferreira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **José Roberto de Oliveira Filho, Junior Miguel Scheffer e Franciole Lopes Soares Ferreira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018445369

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.167230/2021-11**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 409/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Francisco Rodrigues de Souza e Marcos Antônio Guarate de Queiroz**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Francisco Rodrigues de Souza e Marcos Antônio Guarate de Queiroz**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018445431

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.168743/2021-31**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 412/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Ana Claudia de Sousa Serafim, Marcel da Silva Fabrício, Caio Custodio Silva, Daniel Martins Benicio e Vandinei Batista Cordeiro da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Ana Claudia de Sousa Serafim, Marcel da Silva Fabrício, Caio Custodio Silva, Daniel Martins Benicio e Vandinei Batista Cordeiro da Silva**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018445579

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.153646/2021-44**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 415/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Anselmo Rebouças de Paula, Fabio Queiroz de Oliveira, Emanuel de Jesus Pinto Mondego, Edinaldo de Souza Rodrigues, Jônes Estevão da Silva, Alessandro Santos Souza, Wendel Cleberson Paganini, Fabricio Augusto de Oliveira, Deonicia Souza Oliveira, Jose Roberto de Oliveira Filho, Antônio Ferreira de Souza e Marcelo Soares Resende**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Anselmo Rebouças de Paula, Fabio Queiroz de Oliveira, Emanuel de Jesus Pinto Mondego, Edinaldo de Souza Rodrigues, Jônes Estevão da Silva, Alessandro Santos Souza, Wendel Cleberson Paganini, Fabricio Augusto de Oliveira, Deonicia Souza Oliveira, Jose Roberto de Oliveira Filho, Antônio Ferreira de Souza e Marcelo Soares Resende**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018445644

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.177340/2021-83**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 419/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Magno Rodrigues Lopes e Rivaldo José de Souza**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito, Magno Rodrigues Lopes e Rivaldo José de Souza**, no Sistema Integrado de Planejamento e

Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.  
Protocolo 0018445732

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.165230/2021-79**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 427/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Mario Araújo da Hora, Elias da Rocha, Edilson Gomes Santana, Evertson Bento da Silva, Irenio Paes Neto, Izaías da Veiga Pessoa, Hermes Barbosa Avelino, Junior Francisco de Souza, Neuza Cao Costa, Alex Sandro Felix dos Santos, Ana Claudia Alves da Silva e Marcelino Wille.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Mario Araújo da Hora, Elias da Rocha, Edilson Gomes Santana, Evertson Bento da Silva, Irenio Paes Neto, Izaías da Veiga Pessoa, Hermes Barbosa Avelino, Junior Francisco de Souza, Neuza Cao Costa, Alex Sandro Felix dos Santos, Ana Claudia Alves da Silva e Marcelino Wille**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.  
Protocolo 0018445780

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.191963/2021-69**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 421/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Carlones Silva Norberto e Fabio Rodrigo da Silva.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Carlones Silva Norberto e Fabio Rodrigo da Silva**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.  
Protocolo 0018445939

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.167700/2021-39**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 433/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Valdomiro Silvino de Melo e Sergio Reis Sales.**

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Valdomiro Silvino de Melo e Sergio Reis Sales**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.  
Protocolo 0018445996

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.204231/2021-46**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 432/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Celio Luiz de Lima e Ariclei Garcia Lima de Melo**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Celio Luiz de Lima e Ariclei Garcia Lima de Melo**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018446033

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.167015/2021-11**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 441/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Fred Willian Barbosa dos Santos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Fred Willian Barbosa dos Santos**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018446081

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.198035/2021-25**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 436/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Marcos Gilberto de Vasconcelos, Gisele Aparecida da Silva Fuzo e Elias da Rocha**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcos Gilberto de Vasconcelos, Gisele Aparecida da Silva Fuzo e Elias da Rocha**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018446125

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.180422/2021-13**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 449/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Alonso Joaquim da Silva, Elias Rodrigues da Silva e Gelcimar dos Santos**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Alonso Joaquim da Silva, Elias Rodrigues da Silva e Gelcimar dos Santos**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018446161

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.173496/2021-95**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 443/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Genivaldo Batista Reis, Joseli Soares da Silva, Rogério Pereira da Silva e Wilson Batista Jordão**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Genivaldo Batista Reis, Joseli Soares da Silva, Rogério Pereira da Silva e Wilson Batista Jordão**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018446189

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.024186/2021-48**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho Nº 95/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Marcio Nascimento da Silva, Wilhasmar Ribeiro Vieira, Eduardo Ermínio Ferreira Ribas, Fabiana Ferreira do Carmo, Nei Januis Batista Reis, Igor Bruno Leite da Silva, Jonas Jose de Lima, Luiz Carlos Ribeiro de Almeida, Joel Batista de Freitas, José Emerson Fernandes de Miranda, Rosineide Candido de Almeida, Edson Gonçalves de Abreu, Wesley Antunes dos Santos, Claudemir Ferreira da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcio Nascimento da Silva, Wilhasmar Ribeiro Vieira, Eduardo Ermínio Ferreira Ribas, Fabiana Ferreira do Carmo, Nei Januis Batista Reis, Igor Bruno Leite da Silva, Jonas Jose de Lima, Luiz Carlos Ribeiro de Almeida, Joel Batista de Freitas, José Emerson Fernandes de Miranda, Rosineide Candido de Almeida, Edson Gonçalves de Abreu, Wesley Antunes dos Santos, Claudemir Ferreira da Silva**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.

Protocolo 0018446239

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.177049/2021-13**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 451/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Derlan Diogenes Marin, Elissandro de Almeida Aguiar, João Danillo de Araújo Braga, Kecianny de Melo Guarena Garcia, Meice Luciene Pereira de Souza e Marlus Clementina de Andrade**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Derlan Diogenes Marin, Elissandro de Almeida Aguiar, João Danillo de Araújo Braga, Kecianny de Melo Guarena Garcia, Meice Luciene Pereira de Souza e Marlus Clementina de Andrade**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.  
Protocolo 0018446331

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.167490/2021-89**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho Nº 100/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Fábio da Silva Castro, Sandro Rosa Lima, Júnior Miguel Scheffer e Nilson Hermelindo Mendonça**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Fábio da Silva Castro, Sandro Rosa Lima, Júnior Miguel Scheffer e Nilson Hermelindo Mendonça**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 08 de junho de 2021.  
Protocolo 0018446384

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.146258/2021-15**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 444/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de viagem realizada do município de Cerejeiras ao município de Colorado do Oeste sem pagamento de diárias, porém com uso de carro oficial e combustível, pelos servidores **Maurício Anacleto de Souza e Marinalva Barlodin**.

Diante do exposto, considerando que a prestação de contas do deslocamento está **APTA** a ser homologada, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de deslocamento dos servidores **Maurício Anacleto de Souza e Marinalva Barlodin** ao município de Colorado do Oeste, nos termos do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 09 de junho de 2021.  
Protocolo 0018455686

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.152424/2021-12**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 448/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de viagem realizada do município de Machadinho d'Oeste ao município de Ariquemes sem pagamento de diárias, porém com uso de carro oficial e combustível, pelos servidores **Mario Firmino da Silva Junior e Jonas de Souza Sá**.

Diante do exposto, considerando que a prestação de contas do deslocamento está **APTA** a ser homologada, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de deslocamento dos servidores **Mario Firmino da Silva Junior e Jonas de Souza Sá** ao município de Alta Floresta d'Oeste, nos termos do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 09 de junho de 2021.  
Protocolo 0018455974

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.035069/2021-18**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho N. 81/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade da prestação de contas de viagem realizada do município de Ariquemes ao município de Porto Velho sem pagamento de diárias, porém com uso de carro oficial e combustível, pelos servidores **Juliano Cesar dos Santos e Alex dos Anjos Faria**.

Diante do exposto, considerando que a prestação de contas do deslocamento está **APTA** a ser homologada, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas de deslocamento dos servidores **Juliano Cesar dos Santos e Alex dos Anjos Faria** ao município de Porto Velho, nos termos do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 09 de junho de 2021.

Protocolo 0018456494

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.052641/2021-03**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 184/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Adilson Domingos Ferreira, Elcio de Lemes Gomes e Maycon Fernando De Paula**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Adilson Domingos Ferreira, Elcio de Lemes Gomes e Maycon Fernando De Paula**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 09 de junho de 2021.

Protocolo 0018471565

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.021250/2021-39**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 147/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Joelson Dias de Oliveira, Rodrigo da Silva Espindula, Adelir Cardoso de Oliveira e Wellington Da Silva Cabral**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Joelson Dias de Oliveira, Rodrigo da Silva Espindula, Adelir Cardoso de Oliveira e Wellington Da Silva Cabral**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 09 de junho de 2021.

Protocolo 0018471953

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.038548/2021-88**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 124/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Valdomiro Silvino de Melo**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Valdomiro Silvino de Melo**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 09 de junho de 2021.

Protocolo 0018473558

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.027140/2021-81**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 111/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Gilberto Santos de Andrade e Edeilson Eller Anerth**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Gilberto Santos de Andrade e Edeilson Eller Anerth**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 09 de junho de 2021.

Protocolo 0018474046

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.184931/2021-15**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 466/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Marcos Rodrigues Alecrim e Evilázio Lima de Araújo**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Marcos Rodrigues Alecrim e Evilázio Lima de Araújo**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 09 de junho de 2021.

Protocolo 0018474959

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.008626/2021-10**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 144/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Thiago Da Silva Almeida, Carlos Junior Onório, Renimércio Lopes Da Silva e Vandinei Batista Cordeiro Da Silva**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Thiago Da Silva Almeida, Carlos Junior Onório, Renimércio Lopes Da Silva e Vandinei Batista Cordeiro Da Silva**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 09 de junho de 2021.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.010347/2021-16**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 136/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Cleberon Martinho Fidelis, Leandro Rodrigues de Lima, Francisco da Costa Oliveira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Cleberon Martinho Fidelis, Leandro Rodrigues de Lima, Francisco da Costa Oliveira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 09 de junho de 2021.

Protocolo 0018475537

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.006007/2021-91**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 132/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Fábio Queiroz de Oliveira, Júnior Miguel Scheffer e Claudio Freire Do Nascimento**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Fábio Queiroz de Oliveira, Júnior Miguel Scheffer e Claudio Freire Do Nascimento**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 09 de junho de 2021.

Protocolo 0018475686

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.200920/2021-81**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 462/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Elizandro Sales de Andrade, Maurício Silva da Costa**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Elizandro Sales de Andrade, Maurício Silva da Costa**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 09 de junho de 2021.

Protocolo 0018476090

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0033.203117/2021-07**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 464/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias ao servidor **Paulo Theotônio de Oliveira**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE**

**MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **Paulo Theotônio de Oliveira**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 09 de junho de 2021.

Protocolo 0018476176

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.187133/2021-37**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 459/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Ana Claudia de Sousa Serafim Campos, Marcel da Silva Fabrício, Alessandra Cristina da Silva Pimentel Ishigami, Clodoaldo Dias Barros e Frank Sandro Silva Marinho**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Ana Claudia de Sousa Serafim Campos, Marcel da Silva Fabrício, Alessandra Cristina da Silva Pimentel Ishigami, Clodoaldo Dias Barros e Frank Sandro Silva Marinho**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 09 de junho de 2021.

Protocolo 0018476246

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.215447/2021-37**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 461/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Nielton Guimarães de Azevedo, Adeirton Barbosa Pinto de Souza e Antônia Iléia de Souza Nascimento**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Nielton Guimarães de Azevedo, Adeirton Barbosa Pinto de Souza e Antônia Iléia de Souza Nascimento**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**

Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 09 de junho de 2021.

Protocolo 0018476304

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.199419/2021-65**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho Nº 98/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Leandro Pinho Faller, José dos Santo Siqueira, Valteir Soares da Silva e Cidélío José de Carvalho Júnior**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Leandro Pinho Faller, José dos Santo Siqueira, Valteir Soares da Silva e Cidélío José de Carvalho Júnior**, no Sistema Integrado de

Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 09 de junho de 2021.  
Protocolo 0018476470

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

**PROCESSO: 0033.200542/2021-36**

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho Nº 99/2021/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Crisanara Mazza de Toledo e Walney de Andrade Costa**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminhado para deliberação do ordenador de despesa.

**Gilmara Aguiar de Sá**  
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

**ACOLHO E DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Crisanara Mazza de Toledo e Walney de Andrade Costa**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

**Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito**  
Secretário de Estado de Justiça - SEJUS

Porto Velho- RO, 09 de junho de 2021.  
Protocolo 0018476599

Portaria nº 1798 de 18 de junho de 2021

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO** do curso **Curso de Operador de Carabina CTT e CT.40, módulo interior**, na Comarca de Ariquemes-RO oferecido pela Escola Estadual de Serviços Penais ESEP/SEJUS ocorrido entre os **03 e 04** de Junho de 2021 no município de Ariquemes, curso este destinado aos Policiais Penais daquela comarca, ministrado em horário integral conforme abaixo:

**Turma A:**

01	ADRIANO COSTA SANTOS	300087304	COM APROVEITAMENTO
02	ALAN GONÇALVES DA SILVA	300093692	COM APROVEITAMENTO
03	ALEX DOS ANJOS FARIA	300116960	COM APROVEITAMENTO
04	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	300116399	COM APROVEITAMENTO
05	CARLA GONÇALVES LEITE	300093373	COM APROVEITAMENTO
06	CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS	300117283	COM APROVEITAMENTO
07	CASSIA AGUETONE	300117119	COM APROVEITAMENTO
08	CLEBES BRITO	300117122	COM APROVEITAMENTO
09	CLEBES DIAS FERREIRA	300118612	COM APROVEITAMENTO
10	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	300060505	COM APROVEITAMENTO
11	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	300117201	COM APROVEITAMENTO
12	GILLIARD RAPOSO ARAÚJO	300087370	COM APROVEITAMENTO

**Turma B:**

01	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	300092896	COM APROVEITAMENTO
02	JOSÉ ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	300131340	COM APROVEITAMENTO
03	JULIANO CESAR DOS SANTOS	300116467	COM APROVEITAMENTO
04	MARCELO ALVES DE MELO	300140259	COM APROVEITAMENTO
05	NEMOEL SOARES ROCHA	300093331	COM APROVEITAMENTO
06	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	300137114	COM APROVEITAMENTO
07	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	300140457	COM APROVEITAMENTO
08	SAMUEL ARAUJO DOS ANTOS	300137151	COM APROVEITAMENTO
09	SEBASTIANA ALVES BIDÔ	300117233	COM APROVEITAMENTO
10	TELMO ALVES DE SALES	300116648	COM APROVEITAMENTO
11	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	300116474	COM APROVEITAMENTO
12	VALDEIR REIS DA SILVA	300087276	COM APROVEITAMENTO

**Art. 2º** Atuaram como coordenadores nesta capacitação, os Policiais Penais relacionados:

- **MARCEL DA SILVA FABRÍCIO - Policial Penal - Mat nº 300.131.445**

**Art. 3º** - Atuaram como instrutores nesta capacitação, os Policiais Penais relacionados:

- **CAIO CUSTÓDIO SILVA - Policial Penal - Mat nº 300.116.388**

- **VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA - Mat nº 300.116.742**

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Junho de 2021

**ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS**  
Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP/SEJUS  
Policial Penal / Mat. nº 300.116.307

Protocolo 0018676726

Portaria nº 1579 de 31 de maio de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia. Processo SEI Nº. 0033.173642/2021-82.

CONSIDERANDO tratativas no tocante ao fluxo de processo, quanto a **férias do exercício 2020/2021**, marcados **posterior ao PLANAF**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º REMARCAR** ogozo de férias e **CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO** aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao exercício 2020/2021, conforme solicitações via SEI.

Matrícula	Nome	1º Per. Iní.	1º Per. Fim	2º Per. Iní.	2º Per. Fim	Ano Aquis.	Status	Abono pecuniário Data Inicial	Abono pecuniário Data Final	Processo
300128366	AFONSO CARLOS DE SÁ	11/01/2021	30/01/2021			2021	Deferida	01/01/2021	10/01/2021	SID
300134698	CADMO ROQUE BARBETO	01/03/2021	20/03/2021			2021	Deferida	21/03/2021	30/03/2021	Processo 0033.196451/ 2021-99
300116388	CAIO CUSTODIO SILVA	11/09/2021	30/09/2021			2021	Deferida	01/09/2021	10/09/2021	Processo 0033.111685/ 2021-74
300037963	DENILSON LIMA MEDEIROS	11/11/2021	30/11/2021			2021	Deferida	01/11/2021	10/11/2021	Processo 0033.103599/ 2021-98
300097663	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	11/02/2021	02/03/2021			2021	Deferida	01/02/2021	10/02/2021	SID
300041410	ELIANE SANTOS CARVALHO CROZETTA	26/05/2021	14/06/2021			2021	Deferida	16/05/2021	25/05/2021	Processo 0033.250099/ 2021-44
300116507	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	11/06/2021	30/06/2021			2021	Deferida	01/06/2021	10/06/2021	Processo 0033.107905/ 2021-65
300088000	FERNANDO VIANA DE SOUSA OLIVEIRA	11/05/2021	30/05/2021			2021	Deferida	01/05/2021	10/05/2021	Processo 0033.106188/ 2021-54
300109872	HELLEN DOS SANTOS CORREA	11/07/2021	30/07/2021			2021	Deferida	01/07/2021	10/07/2021	Processo 0033.155256/ 2021-17
300131704	HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA	12/04/2021	01/05/2021			2021	Deferida	01/04/2021	10/04/2021	Processo 0033.146114/ 2021-51
300092871	JOSE CLEODOMAR DA CRUZ SOARES	18/02/2021	09/03/2021			2021	Deferida	08/02/2021	17/02/2021	Processo 0033.103599/ 2021-98 - Proc.0033.088696/2021-43
300055903	MADISSON FERREIRA MENDES	11/03/2021	30/03/2021			2021	Deferida	01/03/2021	10/03/2021	Processo 0033.126378/ 2021-98
100080779	MAGNO RODRIGUES LOPES	12/05/2021	21/05/2021	04/08/2021	13/08/2021	2021	Deferida	01/05/2021	10/05/2021	SID
300087841	MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL	16/02/2021	07/03/2021			2021	Deferida	08/03/2021	17/03/2021	Processo 0033.103599/ 2021-98 - Proc 0033.133522/2021-42
300117153	MARCELA RAMALHO DE SOUZA	12/10/2021	31/10/2021			2021	Deferida	01/05/2021	10/05/2021	SID
300137046	MICHEL DE ARAUJO SILVA	15/11/2021	04/12/2021			2021	Deferida	05/12/2021	14/12/2021	SID
300093331	NEMOEL SOARES ROCHA	11/07/2021	30/07/2021			2021	Deferida	01/07/2021	10/07/2021	SID
300050096	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	11/07/2021	30/07/2021			2021	Deferida	01/07/2021	10/07/2021	Processo 0033.106188/ 2021-54
300087969	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	11/04/2021	30/04/2021			2021	Deferida	01/04/2021	10/04/2021	Processo 0033.126378/ 2021-98
300109320	TAMIRIS NOVAIS LOREDO DE MELO SILVA	01/07/2021	20/07/2021			2021	Deferida	21/07/2021	30/07/2021	Processo 0033.103599/ 2021-98
300116651	VALTER GONCALVES	11/03/2021	30/03/2021			2021	Deferida	01/03/2021	10/03/2021	Processo 0033.109488/ 2021-95

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**  
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018276411

Portaria nº 1678 de 10 de junho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.244400/2021-81.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL ARUANA**, a partir de 08.06.2021, o servidor **VALMIR ALEIXO DA SILVA**, Policial Penal, matrícula **300097761**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Milton Soares de Carvalho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018495341

Portaria nº 1601 de 02 de junho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.230605/2021-89.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, no **CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE PORTO VELHO**, a partir de 01.06.2021, o servidor **VANDERLEY BATISTA DE SOUZA**, Policial Penal, matrícula **300093691**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018316225

Portaria nº 1602 de 02 de junho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.230844/2021-39.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA REGIONAL AGENOR MARTINS DE CARVALHO**, a partir de 24.06.2021, a servidora **JULIANA APARECIDA DO CARMO SANTOS OLIVEIRA**, Assistente Social, matrícula **300115859**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Presídio Semi-Aberto de Ji-Paraná.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018317241

Portaria nº 1606 de 02 de junho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.220219/2021-89.

Considerando a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até **05.06.2021**.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO CONE SUL**, a partir de 01.06.2021, o servidor **UENAS ALVES DE OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula **300093638**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção de Cacoal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018328252

Portaria nº 1709 de 11 de junho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.207061/2021-51.

Considerando a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até **15.06.2021**.

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO**, a contar de 10.06.2021, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Cadeia Pública de Espigão do Oeste.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	300038469	POLICIAL PENAL
ANTONIO DONIZETE FERREIRA	300060525	POLICIAL PENAL
JOSE RICARDO DE QUEIROZ	300088178	POLICIAL PENAL
RODNEY LIMA AZEVEDO	300065884	POLICIAL PENAL
SANDRA ROZELLA PIRES	300042259	POLICIAL PENAL

VANDERLEI SILVA WALCHER

300089434

POLICIAL PENAL

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**  
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018532938

Portaria nº 1712 de 11 de junho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.207061/2021-51.

Considerando a necessidade de respeitar o Art. 23 da Lei Complementar 68/92, devendo apresentar-se na nova unidade de lotação até **05.07.2021**

**RESOLVE:**

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DE DETENÇÃO DE PIMENTA BUENO**, a partir de 01.07.2021, o servidor **MARCIO RICARDO MARIANO**, Policial Penal, matrícula **300093656**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Cadeia Pública de Espigão do Oeste.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO**  
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0018534155

**POLITEC**

Portaria nº 74 de 24 de junho de 2021

**A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015,

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar o Servidor Público **FRANCINALDO PAZ DA SILVA**, Agente de Criminalística, Matrícula nº 300104119, como fiscal do **CONTRATONº 361/PGE-2021**, referente ao fornecimento de água mineral para a Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**ANA JULIA FRAZÃO PAIVA**  
Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0018814162

Resolução N. 002/2021/CONSUGESPOL/2021/POLITEC-CONSUGESPOL

Estabelece procedimento para o recebimento de material a ser periciado no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia.

**O Presidente do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (CONSUGESPOL-POLITEC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Anexo Único do Decreto nº 20.276, de 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica) e,

**CONSIDERANDO** o artigo 1º da Resolução nº 01/2019/CONSUGESPOL/POLITEC, que dispõe acerca da necessidade de informação do número de tombamento do respectivo procedimento policial, de modo a permitir a realização de laudos efetivamente necessários a instrução de procedimentos instaurados, os quais possuem prazos legais para cumprimento, como também o seu artigo 6º que dispõe acerca da observância de rigoroso controle e registro no recebimento, guarda e encaminhamento/devolução de material objeto de perícia, de modo a garantir a cadeia de custódia interna;

**CONSIDERANDO** os termos da Recomendação Nº 0327649/2019 da 26ª Promotoria de Justiça, Curadoria da Segurança Pública e Controle externo da Atividade Policial, dirigida à Polícia Civil, Polícia Militar e Superintendência de Polícia Técnico-Científica para que a produção dos laudos esteja vinculada à informação do número de tombamento do procedimento policial próprio (auto de prisão em flagrante, auto de apreensão em flagrante, procedimento de apuração de ato infracional-PAAI, inquérito policial-IPL, sindicância militar, inquérito policial militar-IPM, termo de deserção ou insubmissão e termo circunstanciado de ocorrência-TCO);

**CONSIDERANDO** que a necessidade de formalização de procedimento policial próprio para a requisição de laudo pericial já foi objeto de decisão judicial nos autos do processo 7000614-93.2020.8.22.0001, restando superada qualquer discussão a respeito de sua necessidade, nos termos do Ofício nº 50/2021/26ªPJ-PVH;

**CONSIDERANDO** que o artigo 158-B, inciso VII do CPP, acerca das etapas da cadeia de custódia do vestígio, define como recebimento o ato formal de transferência da posse do vestígio, que deve ser documentado com, no mínimo, informações referentes ao número de procedimento e unidade de polícia judiciária relacionada, local de origem, nome de quem transportou o vestígio, código de rastreamento, natureza do exame, tipo do vestígio, protocolo, assinatura e identificação de quem o recebeu.

**CONSIDERANDO** que o artigo 50, parágrafo único da Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, estabelece que é suficiente o laudo de constatação da natureza e quantidade da droga para efeito da lavratura do auto de prisão em flagrante e estabelecimento da materialidade do delito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os materiais a serem periciados no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica serão recebidos quando o documento requisitório informar procedimento policial próprio (auto de prisão em flagrante, auto de apreensão em flagrante, procedimento de apuração de ato infracional-PAAI, inquérito policial-IPL, sindicância, processo disciplinar, inquérito policial militar-IPM, termo de deserção/insubmissão e termo circunstanciado de ocorrência-TCO).

**Art. 2º** Imediatamente após o recebimento deverá ser providenciado o protocolo no Siscop (Sistema de Controle de Ocorrências Periciais), onde serão

informados, além do procedimento policial: local de origem, identificação de quem entregou, natureza do exame, tipo de vestígio ou suporte, condições de acondicionamento (embalagem e lacre), protocolo de ocorrência pericial gerado por quem recebeu o vestígio.

**Art. 3º** Os casos não previstos nesta Resolução serão dirimidos pela Direção-Geral da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Domingos Sávio Oliveira da Silva**  
**Presidente do CONSUGESPOL**  
**Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica**

Protocolo 0018213234

Resolução N. 003/2021/CONSUGESPOL/2021/POLITEC-CONSUGESPOL

Estabelece procedimento para realização de perícia criminal de áudio e vídeo no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia.

O Presidente do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (CONSUGESPOL-POLITEC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica),

**Considerando** o disposto no art. 1º, parágrafo único do Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica), quanto a competência do Conselho para deliberar questões relacionadas à administração da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, com escopo de desenvolver a cultura de modelo gerencial sintonizado com as modernas técnicas de planejamento público, primando pela flexibilidade da gestão, qualidade dos serviços públicos e prioridade as demandas do cidadão;

**Considerando** o disposto no art. 3º, inciso III do Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica), quanto a competência do Conselho para recomendar política e programas de prevenção e controle à criminalidade;

**Considerando** o disposto no art. 1º, inciso V do Decreto nº 20.276, 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica) quanto a competência do Conselho para elaborar atos normativos e enunciados relativos à gestão das unidades setoriais da Superintendência de Polícia Técnico-Científica;

**Considerando** que prova é todo meio lícito ou apto a firmar a convicção do juiz na sua decisão, sendo assente no Supremo Tribunal Federal (AP 508 AgR AgR, Plenário, rel. p/ acórdão Min. Edson Fachin. j. 6.2.2019) a desnecessidade de transcrição integral das interceptações telefônicas;

**Considerando** o Ofício Circular – CGJ n.º 47/2019 (Processo SEI 0003346-90.2019.8.22.8800) da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia que recomenda aos Magistrados o “*não encaminhamento de ordens de transcrição de áudios em que não haja necessidade de tratamento de som*”;

**Considerando** a Recomendação nº 004/2019/26ªPJ-PVH - Promotoria de Justiça, Curadoria da Segurança Pública e Controle Externo da Atividade Policial, publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público em 26 de setembro de 2019, págs. 12 e 13, Edição Nº 159. Como também o Ofício SEI nº 50/2021/26ª PJ – PVH, de 20 de maio de 2021, o qual assevera que somente devem ser degradados registros de áudio ou vídeo que necessitem, pontualmente, de tratamento e análise criminalística;

**Considerando** a Deliberação Técnica do VII Seminário Nacional de Fonética Forense, promovido pela Associação Brasileira de Criminalística – ABC, que declara que “*a transcrição fonográfica de material de áudio de satisfatória inteligibilidade auditiva, no qual não paire dúvida sobre o conteúdo, não é perícia, pois não há no seu procedimento tratamento criminalístico ou elaboração de premissas técnicas que levem a conclusões sobre um fato, consistindo, apenas verter para texto os registros de áudio, portanto não é atribuição de Perito Criminal. A transcrição fonográfica também não consiste em prova, pois o elemento probatório eventualmente existente está no registro de fala gravado, contém todos os aspectos linguísticos que permitem a efetiva interpretação do seu conteúdo*”;

**Considerando**, por analogia, que a Instrução Normativa nº 108-DG/PF, de 7 de novembro de 2016, do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no seu artigo 76, estabelece que “*§ 6º as transcrições fonográficas deverão ser realizadas por servidor policial designado pelo Delegado de Polícia Federal, salvo quando houver questionamentos sobre a autenticidade ou identificação do locutor, casos em que será realizada perícia por Perito Criminal Federal.*” E “*§ 7º os exames periciais envolvendo material audiovisual devem se restringir aos trechos diretamente relacionados à materialização do delito e à identificação da autoria, apontados pela autoridade requisitante, facultado ao Perito Criminal Federal examinar outros trechos que considere relevantes à investigação.*”;

**Considerando** que é incongruente valer-se de uma prova técnica, de alto custo de produção, sem que antes a autoridade ou seus agentes subordinados façam uma verificação preliminar para averiguar a existência ou não de um fato registrado em áudio ou vídeo/imagem. Evitando-se ainda que seja utilizado como instrumento meramente protelatório requisitar trabalho não pericial à unidade de Polícia Técnico-Científica, quer seja, a simples transcrição para o texto de registros inteligíveis de áudio e vídeo;

**Considerando** a relevância da execução da atividade pericial da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, implicando na premente e constante necessidade da padronização dos procedimentos, de modo a dar condições de atendimento ao prazo previsto na legislação processual penal para elaboração de prova técnica (laudo pericial); e

**Considerando** a aprovação do pleno do CONSUGESPOL em reunião realizada em 04 de junho de 2021;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. Determinar** às unidades da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia que se abstenham de realizar a gravação/transcrição de imagem e áudio de interceptação telefônica, ambiental ou advindos de afastamento de sigilo de comunicação por meio de uso de aplicativo de rede social, quando o material gravado for de satisfatória inteligibilidade, não pairando dúvida sobre o conteúdo e, portanto, não necessitar de tratamento e análise criminalística ou elaboração de premissa técnica para levar a conclusão sobre um fato, consistindo apenas em verter para texto e/ou mera reprodução de quadros de vídeo dos registros gravados.

**Art. 2º.** Nos casos que necessitem de análise técnico-criminalística, visando esclarecer conteúdo incompreensível, constatar edições, identificar locutor, reconhecer indivíduo etc, o requisitório deve especificar os trechos de interesse no formato hora:minuto:segundo, a partir do início da reprodução das gravações.

**Art. 3º** Os casos não previstos nesta Resolução serão dirimidos pela Direção-Geral da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Domingos Sávio Oliveira da Silva**  
**Presidente do CONSUGESPOL**  
**Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica**

Protocolo 0018288113

Resolução N. 001/2021/CONSUGESPOL/2021/POLITEC-CONSUGESPOL

Estabelece normas referentes a avaliação trimestral dos Policiais Cíveis (Peritos Criminais, Agentes de Criminalística e Técnicos em Laboratório) da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, conforme Decreto nº 7671/1996 que regulamenta o Instituto de Promoção previsto no Parágrafo Único do Artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

**O Presidente do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica (CONSUGESPOL-POLITEC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Anexo Único do Decreto nº 20.276, de 13 de dezembro de 2015 (Regimento Interno do Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica) e,

**Considerando** o disposto no art. 3º, inciso V do Anexo Único do Decreto nº 20.276, de 13 de dezembro de 2015, quanto à competência do Pleno do CONSUGESPOL para elaborar atos normativos e enunciados relativos à gestão das unidades setoriais da Superintendência de Polícia Técnico-Científica;

**Considerando** o disposto no art. 3º, inciso IX do Anexo Único do Decreto nº 20.276, de 13 de dezembro de 2015, quanto à competência do Pleno do CONSUGESPOL quanto a competência para processamento de promoções no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

**Considerando** que os policiais cíveis (Peritos Criminais, Agentes de Criminalística e Técnicos em Laboratório) cedidos à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, por força da Lei Complementar nº 847, de 8 de dezembro de 2015, mantiveram as mesmas atribuições;

**Considerando** a necessidade de estabelecer regras para o processamento das avaliações, bem como do recebimento, instrução, distribuição e julgamento dos recursos referentes as notas obtidas nas avaliações de desempenho dos policiais cíveis (Peritos Criminais, Agentes de Criminalística e Técnicos em Laboratório) da Polícia Técnico-Científica.

**Considerando** o disposto no art. 23 do Anexo Único do Decreto nº 20.276, de 13 de dezembro de 2015, quanto à competência do Pleno do CONSUGESPOL para dirimir casos omissos;

**Considerando** a aprovação por unanimidade do pleno do CONSUGESPOL em reunião realizada em 04 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º **ESTABELECE**R no âmbito da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, as regras para avaliação dos servidores efetivos.

I - as avaliações destinam-se a aferir o merecimento do servidor policial na classe a que pertence, excetuando-se os de classe especial, e será apurado trimestralmente, perfazendo quatro períodos avaliativos por ano:

- a) 1º Trimestre - janeiro, fevereiro e março;
- b) 2º Trimestre - abril, maio e junho;
- c) 3º Trimestre - julho, agosto e setembro;
- d) 4º Trimestre - outubro, novembro e dezembro;

II - as avaliações serão encaminhadas através de Ficha de Avaliação, conforme modelo padrão constante no Anexo Único, não sendo aceitos modelos diversos ao estipulado.

III - todas as fichas de avaliações serão confeccionadas e preenchidas por meio do Sistema SEI e enviadas ao CONSUGESPOL, devidamente assinadas e certificadas pelo servidor avaliado.

IV - o servidor terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência, para recorrer da avaliação, cujo recurso deverá ser confeccionado e enviado pelo SEI ao CONSUGESPOL.

Art. 2º Fica estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis após o término de cada trimestre para o envio das fichas de avaliação das unidades subordinadas, conforme inciso III do artigo anterior.

I - o não cumprimento ao disposto no caput deste artigo pela chefia avaliadora, implica na redução de sua nota ao ser avaliado pelo seu superior imediato. Ocorrerá prejuízo nos seguintes quesitos: I - QUALIDADES PROFISSIONAIS: 01) Planejamento e Organização; e II - DESEMPENHO FUNCIONAL: 07) Obediência aos Prazos.

Art. 3º O servidor afastado por licença médica não será avaliado nesse período. Contudo, é indispensável anexar a(s) respectiva(s) ata(s) médica(s) pela chefia imediata, juntamente com a ficha de avaliação.

Art. 4º Os critérios para as promoções por merecimento obedecerão o disposto nos artigos 9º a 17 do Decreto nº 7671/1996.

Art. 5º O não cumprimento ao disposto na presente Resolução implicará na adoção de medidas disciplinares, ficando cada servidor responsável pela fiscalização, devendo representar os casos em desconformidade à Corregedoria e ao Conselho Superior de Gestão da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Art. 6º **NORMATIZAR** o recebimento, instrução, distribuição e julgamento dos recursos referentes as notas obtidas nas avaliações de desempenho.

Parágrafo único - O recurso é instrumento hábil utilizado para recorrer do resultado de avaliação atribuída ao desempenho profissional, e quando impetrado por servidor para alteração, anulação ou majoração de avaliação deverá estar em consonância com as diretrizes estabelecidas nesta resolução.

Art. 7º O prazo para o servidor apresentar o recurso será 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência, devendo ser encaminhado exclusivamente pelo Sistema SEI ao CONSUGESPOL;

Art. 8º O recurso impetrado deverá conter fundamentação, juntando-se quando existente prova documental, pericial ou testemunhal;

Art. 9º O recurso só poderá ser recebido se tempestivo, e se fundamentado em matéria anunciada no Decreto nº 7671 de 23/12/1996 (que regulamenta o instituto da promoção) com suas alterações, e Decreto 12.153 de 04/05/2006 (que regulamenta o Estágio Probatório), onde também será analisado:

- I – Avaliação realizada por autoridade ilegítima e/ou incompetente para o período recorrido.
- II – Avaliação incoerente entre pontuação dada, e comentário feito em ficha individual.
- III - Avaliação desprovida de comentário ou justificativa a cerca de nota atribuída ao servidor, quando inferior a 10 (dez).
- IV - Avaliação realizada em período de licença médica (imprescindível juntada de ata médica).
- V – Avaliação feita em ficha diferente ou diversa do modelo padrão.
- VI - inobservância dos dispositivos legais.

Parágrafo único – não constitui elemento ou fundamento para provimento do recurso alegação de injustiça, e/ou mera inconformidade com a nota

atribuída.

Art. 10 Recebido o recurso, será remetido às turmas, e a estas cabem analisar e julgar, em grau de recurso, desde que referente as matérias dispostas no artigo anterior desta resolução, cabendo ao relator nas decisões em que houver provimento suscetível a anular ou majorar a avaliação, encaminhar ao Pleno de ofício, para reexame necessário.

§1º Das decisões das turmas cabe recurso para o Pleno, em 10 (dez) dias úteis contados da data da ciência do interessado, dirigido ao Presidente.

§2º A decisão do Pleno é irrecurável, admitindo-se pedido de reconsideração, se houver voto vencido.

Art. 11 Dar-se-á o impedimento quando:

I - quando ferir a hierarquia; e

II - nos demais casos previstos em lei.

Art. 12 O servidor cedido por decreto do Governador em qualquer órgão será avaliado pelo pleno do CONSUGESPOL, devendo o órgão cessionário encaminhar à Secretaria Executiva do CONSUGESPOL relatório opinativo do chefe imediato, o qual esteja subordinado o servidor cedido, sobre cada item constante na avaliação informando o desempenho do servidor, que será analisado pelo pleno para aferição da nota.

§1º Cabe pedido de reconsideração ao Pleno quanto a nota atribuída no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da ciência do interessado.

§2º A norma prevista no artigo 7º desta resolução não se aplica aos servidores cedidos a outros órgãos.

Art. 13 O prazo regimental acompanhará o já previsto em Regimento interno do CONSUGESPOL;

Art. 14 Nas sessões do Pleno, será concedida sustentação oral ao defensor constituído do recorrente por 10 (dez) minutos, desde que requerida nos autos dentro do prazo recursal.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Domingos Sávio Oliveira da Silva**

**Presidente do CONSUGESPOL**

**Diretor-Geral de Polícia Técnico-Científica**

**ANEXO ÚNICO**

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA - POLITEC**

**BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE MERECEMENTO**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

**CONSELHO SUPERIOR DE GESTÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA**

FICHA DE AVALIAÇÃO TRIMESTRAL	
TRIMESTRE:	ANO:
NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	CARGO:
ADMISSÃO:	CLASSE:
LOTAÇÃO: INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA/ POLITEC	
<b>I – QUALIDADES PROFISSIONAIS:</b>	
01) Planejamento e Organização	1 a 10
02) Habilidade para Decidir	1 a 10
03) Espírito de Equipe e Cooperação	1 a 10
<b>II – DESEMPENHO FUNCIONAL:</b>	
01) Conhecimento da Área Funcional	1 a 10
02) Capacidade de Raciocínio, Ação e Decisão, sem Supervisão.	1 a 10
03) Disposição para o Trabalho e Tirocínio	1 a 10
04) Integração com a Comunidade	1 a 10
05) Produção Diária da atividade de Polícia Judiciária	1 a 10
06) Apresentação Pessoal	1 a 10
07) Obediência aos Prazos	1 a 10
08) Zelo pelo Patrimônio Público e Privado	1 a 10
09) Pontualidade e Assiduidade	1 a 10
10) Iniciativa e Capacidade de Inovação	1 a 10
<b>III – ÉTICA FUNCIONAL:</b>	
01) Probidade	1 a 10
02) Lealdade Institucional	1 a 10
03) Urbanidade e Atendimento ao Público	1 a 10
04) Hierarquia e Disciplina	1 a 10
	<b>Total de Pontos</b>
	<b>Média</b>

**Obs:** A pontuação máxima totaliza 170 pontos e será dividida pelo total de 17 itens constantes desta ficha de avaliação, tirando-se a média aritmética como nota final.

**Espaço reservado para o avaliador comentar a avaliação independentemente da nota atribuída.**

**Obs:** Chefia imediata deve assinar a avaliação e dar ciência ao servidor.

O servidor terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da ciência, para recorrer da avaliação, cujo recurso deverá ser encaminhado para o CONSUGESPOL.

Endereço: Rua Pinheiro Machado, nº 1858, bairro São Cristóvão – Porto Velho/RO

## SESAU

Portaria nº 2086 de 23 de junho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 82/2021/SESAU-CRH de 09 de Junho de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.246368/2021-48.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Provisório (**Emergencial**) de Pessoal Civil do Estado de Rondônia desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SESAU**, referente ao mês de **Maior de 2021**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	QUANT. HORAS
Everton Castro da Silva Oliveira	300166559	26
Lidiane Miranda dos Santos	300165969	30
Lindomar Oliveira Gil Melo	300165970	36

Protocolo 0018793671

Portaria nº 2087 de 23 de junho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 82/2021/SESAU-CRH de 09 de Junho de 2021; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.246368/2021-48.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na **Coordenadoria de Recursos Humanos/CRH/SESAU**, referente ao mês de **Maior de 2021**.

NOME	MATRÍCULA	H.S.
Salatiel Monteiro da Costa	300137132/ 2280932	24

Protocolo 0018793675

Portaria nº 2073 de 23 de junho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 54/2021/SESAU-SESMT de 18 de Maio de 2021 e DESPACHO SESAU-SESMT de 15 de Junho de 2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa.

Considerando o teor do Processo nº 0036.211958/2021-50.

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, aos servidores lotados no **Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT/SESAU**, referente ao Mês de **Maior de 2021**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Allan Robert Ramalho Moraes	300103784	27
Priscylla Lustosa Bezerra	300131499	31

Protocolo 0018785789

Portaria nº 2080 de 23 de junho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.259101/2021-11, REQUERIMENTO de 16 de Junho de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 17 de junho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **16 de Junho de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº 300145096, que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0018792016

Portaria nº 2085 de 23 de junho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.130413/2019-61, REQUERIMENTO de 29 de Março de 2019 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 22 de Junho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **29 de Março de 2019**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **MARIA ANDREZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, matrícula nº 300151304, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Regional de Extrema-HRE/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0018793475

Portaria nº 2081 de 23 de junho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.052707/2021-49, REQUERIMENTO de 07 de Fevereiro de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 18 de Junho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **07 de Fevereiro de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **JESSICA GONÇALVES SERRA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300132379, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0018792463

Portaria nº 2084 de 23 de junho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.443994/2020-11, REQUERIMENTO de 06 de Novembro de 2020 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 22 de Junho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **06 de Novembro de 2020**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **GLEIDSON DA SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 300070958, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0018793154

Portaria nº 2082 de 23 de junho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.220672/2021-87, REQUERIMENTO de 24 de Maio de 2021 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 22 de Junho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **24 de Maio de 2021**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor (a) **VERONICA SILVESTRE DE SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300100182, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0018792718

Portaria nº 2072 de 23 de junho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

**Considerando DECRETO Nº 25.981, de 16 de Abril de 2021, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;**

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Memorando nº 298/2021/SESAU-CCI de 04 de Junho de 2021 e Processo nº 0036.238680/2021-68.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** a Servidora **LUCIANE SOUZA BRAGA**, Matrícula, Nº 300115107, ocupante do Cargo Assessora Técnica de Controle Interno, lotada na **Coordenadoria de Controle Interno – CCI/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **04.06.2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0018777670

Portaria nº 2049 de 21 de junho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

**Considerando DECRETO Nº 25.981, de 16 de Abril de 2021, Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.859, de 6 de março de 2021, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;**

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.046890/2021-21, Memorando nº 312/2021/SESAU-CCI de 15 de Junho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR** ao Servidor, **JOÃO CANDIDO DAS CHAGAS NETO**, SIAPE 703335/300078569, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na **Coordenadoria de Controle Interno – CCI/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01 a 11 de Junho de 2021**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0018720975

Portaria nº 2070 de 23 de junho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.268768/2021-12, Considerando teor do Memorando nº 17/2021/SESAU-GAD de 22 de Junho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – **DESIGNAR**, o servidor **JULIO ANDRÉ RODRIGUES FERREIRA**, Matrícula nº 300169160, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Contratos, nas **Ausências e Impedimentos Ocasionalmente**, em substituição ao servidor **ÁLVARO MORAES DO AMARAL JÚNIOR**, ocupante do cargo de Gerente, Matrícula nº. 200002565, da **Gerência Administrativa – GAD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **a contar de 21 de Junho de 2021**, revogando teor da Portaria nº 1665 de 22 de julho de 2020, publicado no DOE 142 de 22 de Julho de 2020.

Protocolo 0018771957

Portaria nº 2083 de 23 de junho de 2021

**O Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.267934/2021-97, REQUERIMENTO de 22 de Junho de 2020 e DESPACHO SEGEP-NPSS de 22 de Junho de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **22 de Junho de 2020**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20%** (vinte por cento), ao servidor (a) **TAINA SERNALDO FRITZ AMARAL**, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 300131614, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Regional de Extrema-HRE/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Protocolo 0018792999

Portaria nº 2075 de 23 de junho de 2021

Institui o Grupo Médico Conductor (GMC) da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Considerando a necessidade de padronização técnica do processo assistencial intra e inter-hospitalar nas Unidades de Gestão Estadual, com elaboração e implantação de protocolos, fluxos, notas técnicas e recomendações de forma a apoiar a organização dos processos de trabalhos entre as unidades hospitalares.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Grupo Médico Conductor das Unidades Hospitalares de Gestão Estadual, que irá assessorar tecnicamente todas as unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde, sendo responsável pela elaboração da proposta técnica das demandas referenciadas pelas unidades, com a elaboração de instrumentos técnicos (fluxo, protocolos, notas técnicas e recomendações) a serem estabelecidos entre os hospitais, conforme as demandas que foram encaminhadas.

**Art.2º** Designar a equipe técnica abaixo relacionada para condução das reuniões técnicas e elaboração dos documentos:

Servidor	Lotação	Matrícula
Luís Eduardo Bandeira dos Santos	ASTEC/ SESAU	300132665
Katiane Guedes Moreira Brandão	GERREG/ CRUE	300132374
Tathiane Tanaka Ota	GERREG/ CEREL	300134259
Heloisa Andrade Teixeira Chaves	HCAMP	300166839
Gladson Denny Siqueira	HCLZ	300028351
Dra. Náisa Budny de Almeida	HEURO	300146579
Mariana Ayres Henrique Bragança	CEMETRON	300159430
José Armir da Costa Neto	AMI	300143540
Glauce Anne Cardoso.	HEPSJPII	300098698
Andrea Barbieri de Barros	HBAP	300071038
Soraya Cruz Beleza	HBAP	300108679
Ana Paula Andrade de Freitas	HBAP	300148347
Antonieta Ferreira Machado	HICD	300134189
Hozanna Holanda Brasil	HRC	300145140
Caciano Gonçalves de Aquino Neto	HRC	300145175
Fernanda Simão Martins	SAMD	300168448

**Art. 3º** O GMC terá como atribuições:

- Emitir orientações ou elaboração de documentos para padronização da demanda entre as unidades hospitalares e encaminhamento para validação do gestor para posterior publicação;
- Manifestar-se formalmente sempre que receber os questionamentos das unidades, relativo ao que estabelece o Art. 1

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

**Art. 4º** - Os questionamentos dirigidos ao GMC serão enviados através de Processo SEI, o qual convocará reuniões, objetivando a elaboração das manifestações do Grupo, sob a forma de Notas Técnicas, Fluxos, protocolos ou informações.

**Art. 5º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22 de junho de 2021

Protocolo 0018787690

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo Nº 0036.054509/2021-06**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **0036.054509/2021-06**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 192/2021/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender às necessidades e demandas da Farmácia/COEAF (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica) da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das empresas, **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 04.307.650/0012-98, vencedora dos itens (1/12/13), no valor de R\$ 1.684.217,20 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e vinte centavos), **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 04.307.650/0025-02, vencedora do item (17), no valor de R\$ 110.572,20 (cento e dez mil quinhentos e setenta e dois reais e vinte centavos), **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 34.729.047/0001-02, vencedora dos itens (2/3/7/8/27), no valor de R\$ 235.272,90 (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos), **TECPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 35.067.853/0001-25, vencedora dos itens (4/5), no valor de R\$ 99.668,80 (noventa e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), **UNI HOSPITALAR LTDA** CNPJ: 07.484.373/0001-24, vencedora do item (31), no valor de R\$ 1.843.980,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta reais), **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 36.325.157/0001-34, vencedora do item (30), no valor de R\$ 43.156,80 (quarenta e três mil cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens (24/26), no valor de R\$ 58.544,10 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), **ASTRA ZENACA DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 60.318.979/0001-00, vencedora dos itens (14/15), no valor de R\$ 71.879,50 (setenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR**, CNPJ: 07.847.837/0001-10, vencedora do item (19), no valor de R\$ 255.893,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e três reais), totalizando o valor de **R\$ 4.403.184,50 (quatro milhões, quatrocentos e três mil cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**, conforme CERTIDÃO/DELTA/SUPEL/RO (0018628978) de 21 de junho de 2021 e DESPACHO/GAP/SUPEL/RO (0018755477) de 23 de junho de 2021. Publique-se.

Porto Velho, 24 de junho de 2021.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0018805055

**AVISO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE ITEM**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 462/2020**

**PROCESSO Nº 0036.282384/2019-80**

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO torna público o cancelamento da homologação dos itens 17 (Coletor de urina para incontinência urinária - tipo camisinha) e 18 (Coletor de urina sistema aberto tipo garrafa com válvula anti-refluxo tipo membrana) do Pregão Eletrônico nº 462/2020 (0013602474), Processo administrativo nº 0036.282384/2019-80, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição nº 183 do dia 18/09/2020, em desfavor da empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ: **17.472.278/0001-64**, tendo em vista a necessidade de implementação de retorno de fase informada no Despacho SUPEL-SIGMA (0018813150) e Parecer nº 520/2021/PGE-PCC (0018502043). Publique-se.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0018814617

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 298/2021**

**PROCESSO Nº 0036.135969/2021-26**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE, FORMATO A4 E FITA ADESIVA PARA ATENDER AOS SEGUINTE SETORES: SERVIÇOS GERAIS/(CPA), COORDENADORIA DE GESTÃO E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CGAF, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF II, IIGRS - CACOAL, CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF I, POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC, HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO -HRSF, HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD, HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO - HBAP.**

Em favor da empresas:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	19.288.989/ 0001-09	09	R\$ 428.039,82
NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIRELI	41.401.446/ 0001-05	01	R\$ 142.576,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 570.615,82</b>

No valor total de **R\$ 570.615,82 (quinhentos e setenta mil seiscentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)**. Conforme Relatório Final PE 298/2021 (0018710273), Ata do PE 298/2021 (0018688182 - Pág. 1/16), Termo de Adjudicação (0018688182 - Pág. 18/20), Resultado Fornecedor (0018688182 - Pág. 17)

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

e Publicação do Relatório Final - Site SUPEL (0018710655). Publique-se.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0018801264

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021**  
**PROCESSO Nº 0036.396423/2020-69**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "COMPRESSAS E CAMPOS" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 23 X 25 CM, COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 CM, COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 CM E OUTROS) - EXERCÍCIO 2021**.

Em favor da empresas:

EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	11.463.608/ 0001-79	1 e 3	R\$ 1.661.216,00
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/ 0001-64	2	R\$ 4.311.840,00
ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	04.890.798/ 0001-45	4	R\$ 443.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 6.416.756,00</b>

No valor total de **R\$6.416.756,00 (seis milhões, quatrocentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e seis reais)**. Conforme Relatório FINAL PE 010-2021 (0018728495), Ata PE 10/2021 (0018711709), Publicação Resultado Final PE 010-2021 (0018762394). Publique-se.

**FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO**  
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0018800257

## HB

Portaria nº 326 de 23 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho 0018678747 no Processo nº 0049.4486069/2020-28;

**RESOLVE:**

1º - **REMARCAR**, o gozo de férias da servidora **Adriana Maria Correia de Souza**, Médica Neonatologista, matrícula nº 300023088, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, interrompido através da Portaria nº 796 de 19 de novembro de 2020, agendado anteriormente para o período de **16.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **16.09.2021 a 30.09.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RAQUEL GIL COSTA**  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018781644

Portaria nº 321 de 22 de junho de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 124/2021/HB-GENF

**RESOLVE:**

1º - Relatar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de Saúde Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrículas	Servidor (a)	Cargo	Setor	A partir de
300145136	DANIELE DA SILVA MELO	Técnico em Enfermagem	Núcleo Interno de Regulação	17/ 06/2021
300171581	VANESSA RAMOS SILVA	Enfermeiro	Núcleo Interno de Regulação	01/ 06/2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação dos servidores acima especificados.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**RAQUEL GIL COSTA**  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018760974

Portaria nº 320 de 22 de junho de 2021

ODIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Portaria nº 1666 de 17 de maio de 2021

**RESOLVE:**

1º - Relatar, o servidorabaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Civis do Estado de Rondônia, conforme setor e data descrito nesta Unidade de SaúdeHospital de Base "Dr. Ary Pinheiro".

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Partirde
300034927	SERGIO GUILHERME GARCIA AMARAL	Médico Pediatra	AIH-Autorização de Internação Hospitalar	18/ 05/ 2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação do servidoracima especificado.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

RAQUEL GIL COSTA  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018760510

Portaria nº 319 de 22 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Memorando nº 123/2021/HB-GENF

**RESOLVE:**

1º - Relatar, os servidoresabaixo relacionados para efeito de regularização funcional,pertencentes ao Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federalde Rondônia- PCC-EXT nosetor descrito,desta unidade Hospitalar.

SIAPE	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	A PARTIR
2398022	300157076	ALDENORA FLORINDA DA SILVA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	14.06.2021
2301545	300138371	ROBERTO LINDOLFO SOUZA MUNIZ	Auxiliar em Enfermagem	15.06.2021

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidoraacima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

RAQUEL GIL COSTA  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018756943

Portaria nº 328 de 23 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 167/2021/HB-GMED;

**RESOLVE:**

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **José Carvalho Rosa**, Médico Cirurgião Cardiovascular, matrícula nº 300027974, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **05.07.2021 a 03.08.2021**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.01.2022 a 30.01.2022**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

RAQUEL GIL COSTA  
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0018794609

## JP II

Portaria nº 317 de 23 de junho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando o Processo: 0050.255703/2021-11

**RESOLVE:**

**REMARCAR** o Gozo de férias regulamentares do servidor **Jean Uchoa da Costa**, matrícula 300161490, médico intensivista, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II- referente ao exercício de **2020**, no período de**01/05/2021 a 30/05/2021**, a qual fica transferida para ser usufruída de **10.01.2020 á 30.01.2020**, em decorrência da licença premio no período **01/10/2021 á 30/10/2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Antônia Tereza Almeida de Freitas  
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0018774418

Portaria nº 318 de 24 de junho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante no Memorando 238 (0017649393), que consta no autos do processo n. 0050.183802/2021-93

**RESOLVE:**

**CONVALIDAR** a marcação do gozode fériasdos servidores , conformelistagem abaixo especificada, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil de Pessoal do Estadode Rondônia, lotada na Gerencia de Enfermagem/ JPIL, referente aos servidores que não conseguiram agendar as férias devido à inconsistências no sistema Sauron.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	1º PERIODO	2º PERIODO
ALMIR BRASIL DE SOUZA JUNIOR	ENFERMEIRO	300057523	01/ 07/2021 Á 30/07/2021	
ALINE REGINA MATOS DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300102302	01/ 07/2021 Á 30/07/2021	
ALZENIR MENDES MARTINS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300055794	01/ 07/2021 Á 30/07/2021	
ANDERSON RODRIGUES BRASILEIRO	TÉC. EM ENFERMAGEM	300099822	01/ 07/2021 Á 30/07/2021	
ANDREA PORTUGAL DE SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300120600	01/ 05/2021 Á 15/05/2021	16/ 07/2021 Á 30/07/2021
DAIANA ALFARO DE SOUZA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300164486	01/ 07/2021 Á 30/07/2021	
DINELZA PINTO DOS SANTOS	TÉC. EM ENFERMAGEM	300131762	01/ 07/2021 Á 30/07/2021	
MARIA APARECIDA RIBEIRO LINHARES DA COSTA	TÉC. EM ENFERMAGEM	30049418	01/ 07/2021 Á 30/07/2021	
MARIACÍNTIA ANDRADE ALVES	TÉC. EM ENFERMAGEM	300035999	01/ 07/2021 Á30/07/2021	
MARIA LUCIA DA SILVA SANTOS	TEC. EM ENFERMAGEM	300053513	01/ 07/2021 Á 30/07/2021	
RAYANE DO NASCIMENTO TEIXEIRA DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300154890	01/ 07/2021 Á 15/07/2021	15/ 11/2021 Á 29/11/2021
ROSIANE FERREIRA MAIA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300120350	01/ 07/2021 Á 30/07/2021	
THIAGO SILVA MARQUES	TÉC. EM ENFERMAGEM	300143608	01/ 07/2021 Á 15/07/2021	16/ 10/2021 Á 30/10/2021

Antônia Tereza Almeida de Freitas

Chefe do NGDP/HPIL

Protocolo 0018800073

## HICD

Portaria nº 174 de 23 de junho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 756/2020/HICD-NRH.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados lotados no Hospital Infantil São Cosme e Damião, referente ao mês de **Mai/2021**.

Matricula	Servidor	Especialidade	H.P
300018518	Ana Lúcia da Silva Lima	Aux. Serviço de Saúde	84
300034855	Ana Lúcia Neves Monteiro	Técnico em Enfermagem	120
300131143	Andrieli Cristina Araújo Melo	Fisioterapeuta	120
300142788	Angelina Mauricio Monteiro	Técnico em Enfermagem	12
300131150	Anice Braga Ferreira	Assistente Social	72
300068716	Daniel de Almeida Campos	Fisioterapeuta	120
300053661	Denise da Silva Cardoso	Fisioterapeuta	06
300123843	Elvana Ayres Medeiros	Nutricionista	60
300169402	Erica Michele Freitas Maia	Fisioterapeuta	36
300016676	Fernando Jose dos Santos Ramos	Aux. de Enfermagem	48
300143671	Francisca Lorrana da Silva Albuquerque	Téc. Nutrição e Dietética	48
300166039	Helene Duarte Queiroz Mendes	Fisioterapeuta	60
300056914	Hérika Lima Fontenele	Assistente Social	78
300098702	Janaina da Silva Rocha	Enfermeiro	42
300132076	João Francisco Selhorst Soares	Psicologo	48
300119958	Joelma Sampaio do Nascimento	Psicologo	120
300040943	Joseli Rodrigues	Auxiliar em Enfermagem	72
300134776	Juliana Matte Vacaro	Fonoaudiologo	78
300145214	Juliana Ribeiro de Melo	Téc. Nutrição e Dietética	72
300024822	Kelma Johnson	Psicologo	120
300022350	Larissa David Reis	Nutricionista	60
300170372	Leandro dos Santos Silva	Fonoaudiologo	78
300016860	Marcileide Dantas da Silva	Aux. Serviço de Saúde	120

300022399	Maria Alice Ribeiro de Souza	Assistente Social	120
300169403	Marilene Reis Costa Silva	Fisioterapeuta	54
300144794	Maysa Maria da Silva Pinto	Fisioterapeuta	78
300126472	Patricia Meira Baena	Fisioterapeuta	48
300093197	Paula Camilo Eisenberg Meyer	Assistente Social	66
300165708	Rafaela Silva Braga	Fisioterapeuta	108
300144913	Rian Pereira da Silva	Fisioterapeuta	96
300169707	Rossanny Oliveira Vieira	Fisioterapeuta	60
300093987	Sandra Valéria Dantas de Souza	Técnico em Enfermagem	120
300131615	Thiago Jose Barbosa Dantas	Téc. em Radiologia	120
300131578	Vivaldo Pinheiro Lima Junior	Fisioterapeuta	12

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018794618

Portaria nº 175 de 23 de junho de 2021

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta no Ofício nº 756/2020/HICD-NRH.

**RESOLVE:**

**Conceder** de acordo com a Lei n. 2754, de 5 de junho de 2012, publicada no DOE n.1988 de 5.6.2012, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados exercendo atividades no Hospital Infantil Cosme e Damião; lotado no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - **LACEN**, referente ao mês de **Maio/2021**.

Matricula	Servidor	Especialidade	H.P
300049872	Celina Aparecida Bertoni Lugtenburg	Farmaceutica Bioquimica	120
300143374	Maiara Cristina Nogueira de Oliveira	Técnico em Laboratório	37
300131500	Robson Rodrigues Bucarath	Técnico em Laboratório	84

**SERGIO PEREIRA**

Diretor Geral Hospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0018794627

**HRB**

Portaria nº 47 de 23 de junho de 2021

O Senhor Diretor Geral do Hospital Regional de Buritit, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 0211/2021/HRB-NRH; Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0058.219952/2021-72

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários aos servidores lotados no Hospital Regional de Buritit/**HRB/SESAU**, referente ao mês de **maio de 2021**, conforme relacionado abaixo:

NOME	MATRICULA	HORAS
ADRIEL NAGILDO DA SILVA	300125959	36
DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	300068667	36
ELINEIA WELMER	300102318	16
ERICKIS FAUSTINO ESTEVES	300171229	14
EVERTON DOS SANTOS AMARAL	300159332	42
FABIA DAMIANE DA SILVA	300095876	28
JEFERSON HOLANDA AMARAL	300167893	30

Buritit, 23 de junho de 2021.

**JOSE ROBERTO DE SOUZA OLIVEIRA**

Hospital Regional de Buritit

Diretor Geral

Protocolo 0018795929

**FHEMERON**

Portaria nº 194 de 23 de junho de 2021

**O Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia-FHEMERON**, no uso de suas atribuições que lhe confere o

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

Decreto de 16 de Abril de 2021.

**CONSIDERANDO** que à Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), enquanto órgão de nível estratégico e tático, compete estabelecer diretrizes técnicas, orientar, monitorar e deliberar sobre as propostas de criação e estruturação organizacional da Administração Direta, autárquica e fundacional, conforme o **inciso XVII**, do **art. 114-A**, da **Lei Complementar nº 965/2017** (redação dada pela **Lei Complementar nº 1062/2020**).

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **FÁBIO BRITO DA SILVA**, cargo: Assessor de gabinete, matrícula:300148187, para ser osolicitante responsável pelas respectivas alterações na estrutura organizacional desta, **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do estado de Rondônia-FHEMERON**. Considerando a Portaria nº 66, publicada no DIOF de 19 de abril de 2021, que institui o Sistema de Estrutura Organizacional do Poder Executivo e estabelece normas para padronização das estruturas organizacionais no âmbito dos sistemas desenvolvidos e mantidos pela SETIC.

Porto Velho-RO, 23 de Junho de 2021

**REGINALDO GIRELLI MACHADO**  
PRESIDENTE DA FHEMERON

Protocolo 0018784307

Portaria nº 189 de 21 de junho de 2021

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 0052.207713/2021-20.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor **Onofre Monteiro da Silva**, matrícula nº 300136478, CPF. 011.400.312-28, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R\$ **6.000,00 (seis mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO ELEMENTO DE DESPESA FONTE NOTA DE EMPENHO VALOR R\$

20873390-30 0110 2021NE000690 3.000,00

20873390-39 0110 2021NE000691 3.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se

Porto Velho, 22 de junho de 2021.

**IOLANDA RODRIGUES MOREIRA**  
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0018711293

**AGEVISA****ERRATA**

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Corrigir, em parte, os termos da Portaria 78 e 80 (0018593192) e (0018594659), da correção de horas extras das servidoras **SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO, MARIA GORETH MARINHO FILGUEIRAS DE LIMA, ELIZA ANDREIA DA SILVA FERRAZ e SELMA LIMA DA SILVA** conforme a seguir:

**ONDE SE LÊ:**

"

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
05	ELIZA ANDREIA DA SILVA FERRAZ	300028368	42
11	MARIA GORETH MARINHO FILGUEIRAS DE LIMA	300038918	42
12	SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	300018099	42

, conforme Portaria nº 78 de 15 de junho de 2021.

ORD	SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
04	SELMA LIMA DA SILVA	300151481	42

, conforme Portaria nº 80 de 15 de junho de 2021."

**LEIA-SE:**

"

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
05	ELIZA ANDREIA DA SILVA FERRAZ	300028368	18

11	MARIA GORETH MARINHO FILGUEIRAS DE LIMA	300038918	10
12	SILVIA MARIA FERREIRA CARVALHO	300018099	38

, conforme Portaria nº 78 de 15 de junho de 2021.

ORD	SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
04	SELMA LIMA DA SILVA	300151481	40

, conforme Portaria nº80 de 15 de junho de 2021."

**EDILSON BATISTA DA SILVA**

Diretor Executivo

Protocolo 0018778704

Portaria nº 86 de 23 de junho de 2021

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019.

Considerando o Processo SEI

RESOLVE:

**Conceder** de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JANEIRO/2021**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	AMARILDO BELEZA DE ANDRADE	300015855	08
02	AMAURY RODRIGUES REIS	300135012	06
03	ANA BEATRIZ LEÃO SOUZA	300134681	06
04	ANDRÉA GODINHO FERREIRA	300022932	06
05	JULIANA SILVA PINHEIRO	300099527	08
06	LUCIANA ARIADNE SOARES	300099375	03
07	ROZENILDA ZACARIAS MONTEIRO	300167681	03

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**EDILSON BATISTA DA SILVA**

Diretor Executivo

Protocolo 0018767098

## CETAS

### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS** torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.066390/2021-88, que foi dispensada a licitação visando a contratação de serviços especializados em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de climatização - visando atender esse Centro Formador em nossa sede, nesta Capital, no valor total de R\$ 4.256,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais), em favor de J. A. Refrigeração LTDA-ME, CNPJ 15.747.375/0001-97, conforme Parecer Jurídico 05-2021/CETAS.

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

**LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA**

Diretora Geral / CETAS

Protocolo 0018751718

Portaria nº 25 de 24 de junho de 2021

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta dos Editais n.º 03, 04 e 05/2021/CETAS-NSE,

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, para no período de 09 a 23/06/2021, sob a presidência do primeiro, comporem e realizarem os Trabalhos da **Comissão de Análise de Documentos e Títulos** dos candidatos que se inscreveram no Processo Seletivo Simplificado, que objetiva a contratação administrativa temporária para atividades de Instrutoria e Tutoria, para a execução do Curso de Formação Inicial e Continuada deste CETAS::Cuidador de Idoso (**Ouro Preto do Oeste**), Saúde Mental(**Cacoal**) e Pré-Natal na Atenção Primária durante a Pandemia (**Machadinho e Cacoal**):

NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
Adriana Prestes de Menezes Ferreira	300061117	CETAS	Presidente
Adriana Santos Costa Cabral	300105000	CETAS	Membro
Cristiane Oliveira Secundo	300053319	CETAS	Membro
Luciana Pontes de Matos Silva	300134829	CETAS	Membro
Marcelo Henrique Maciel de Souza	300121199	CETAS	Membro
Sandra Borges Moraes	300114252	CETAS	Membro

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.  
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA  
Diretora Geral/CETAS-RO

Protocolo 0018803174

**EDITAL Nº 8/2021/CETAS-NSE**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, **resolve** estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de **Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria** para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL** para o município de **ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos, baseado nos preceitos da Lei Estadual nº.4619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4928, de 17 de dezembro de 2020, bem como baseado nos preceitos da Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012.

As aulas do Curso que trata este Edital ocorrerão por meio presencial e ou remoto, conforme decreto de calamidade pública vigente no Estado de Rondônia, em período diurno e ou noturno, o planejamento e a distribuição dos horários ocorrerão com a participação direta dos instrutores aprovados e convocados, durante as Orientações Pedagógicas.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Processo Seletivo Simplificado com Análise de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de:

1.1.1 **Instrutores Enfermeiros e Psicólogos** para atuarem no município de **ALTO ALEGRE DOS PARECIS -RO**, na execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: SAÚDE MENTAL**, consistindo em: 6 (seis) vagas para Instrutores, sendo 3 (três) vagas para a contratação imediata e 3 (três) vagas para a reserva técnica, conforme o **Anexo II** e 3 (três) vagas para tutoria, sendo 1 (uma) vaga para contratação imediata e 2 (duas) vagas para a reserva técnica.

1.2. Os **Instrutores** selecionados, de acordo com o número de vagas, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 4619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei nº. 4928, de 17 de dezembro de 2020, Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no **Anexo I - Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular**, deste Edital, como também planejar com didática as aulas, ministrando os conteúdos **teórico-pedagógicos** e dispersão/estágio supervisionados, utilizando materiais didáticos e instalações apropriadas, para desenvolver a formação dos alunos, a sua capacidade de análise crítica de suas aptidões, motivando-os ainda para atuarem no Sistema Público de Saúde, bem como o acompanhamento no processo ensino aprendizagem.

1.2.1. Deverão ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.3.1), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas-aulas trabalhadas. 1.2.3. Os candidatos classificados no presente PSS poderão ser convidados a prestarem atividades de instrutoria e tutoria em outras localidades caso não seja preenchido as vagas para o referido curso naqueles lugares, respeitando a ordem de classificação e a concordância dos candidatos.

1.2.4. Os candidatos (instrutores/tutores) devem possuir conhecimentos básicos de informática: nos programas *Word*, *Power Point* e também domínio nas plataformas audiovisuais como *Zoom* e *Google Meet*.

1.3. O **Tutor** selecionado, de acordo com o número de vagas, deverá ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual nº 1184, de 27 de março de 2003, alterada pela lei nº. 1722, de 16 de março de 2008, Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012 e Parecer nº1223/PGE/SEGEP/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo nº. 01-2201.03911-0000/2015). Os mesmos deverão atuar na execução do Curso, tendo que cumprir com a carga horária constante no Anexo I-A- Componente Tutorial.

1.3.1. Deverá ainda, se responsabilizar pelo cumprimento da carga horária, conteúdos programáticos, diários de classe e frequência dos discentes, tendo que enviar ou entregar na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS (conforme endereço mencionado no item 2.3.1), todos os instrumentos mencionados para comprovação das aulas, dentro do prazo a ser estipulado. Caso contrário, será suspenso o trâmite do processo administrativo referente ao pagamento das horas/aulas trabalhadas.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. **Período:** 23/06/2021 a 09/07/2021

2.2. A inscrição é gratuita, podendo ser prorrogada caso não ocorra o preenchimento das vagas ofertadas.

2.3. As inscrições podem ser realizadas de forma **presencial** ou por **e-mail**.

2.3.1. **Inscrição presencial:**

**Local I:** na sede do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS/RO, **Endereço:** Avenida Imigrantes, n. 4125, Bairro Industrial, CEP: 76.821-063. **Horários:** Das 08:00 às 13:00 horas (**exceto sábado, domingo e feriado**).

**Local II:** Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, **Endereço:** Av. JK 4015, Bairro Centro, CEP: 76952000 - ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO.

**Horários:** Das 08:00 às 13:00 horas (**exceto sábado, domingo e feriado**).

2.3.2. **Inscrição por e-mail:**

Endereço de e-mail: [inscricaoocetas@gmail.com](mailto:inscricaoocetas@gmail.com)

2.4. **Informação:** (69) 98482-9671 (69) 98482-9674 ou [rondonia.ro.gov.br/cetas/](http://rondonia.ro.gov.br/cetas/)

### 3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

a) **Preencher a Ficha de Inscrição**, modelo constante do **Anexo IV** deste edital, devidamente assinada.

b) **Anexar** os documentos abaixo relacionados:

- Documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de residência atualizado.

- Comprovantes de dependentes legais menores de 18 anos (Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 anos), para atender itens 14.1 e 14.2 (critérios de desempate);

- Atestado médico comprovando condição de portador de necessidades especiais quando for o caso;

- Todos os comprovantes de titularidade, experiência e cursos extracurriculares informados de acordo com o quadro de análise de títulos estabelecidos na Tabela 11.5 E 11.6.
- Os títulos deverão ser comprovados por meio da apresentação de diploma, certificados ou quaisquer outros documentos oficiais.
- c) Caso a inscrição seja realizada por e-mail, o candidato deve enviar todos os documentos de forma digitalizada no formato PDF.
- d) Todos os documentos entregues e que contém informação no verso, deverão ser fotocopiados e digitalizados frente e verso, de forma legível.
- d) **Não será admitida inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.1, deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.**
- e) As fotocópias dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato e deverão permitir a identificação de todas as informações constantes.

3.2. Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados no certame.

#### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A homologação das inscrições e a classificação dos inscritos será realizada pela Comissão de Análise e Homologação, por meio da verificação dos documentos anexados e dos dados informados no formulário de inscrição e na Tabela 11.5 e 11.6 presentes neste edital.
- 4.2. A lista com as inscrições homologadas será informada conforme cronograma de atividade presente no Anexo III deste edital, nos *Sites*: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br> e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (**Sede em Porto Velho**) e na Secretaria Municipal de Saúde de **ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO**.

#### 5. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

- 5.1. Será admitida a inscrição por terceiros desde que não pertençam ao quadro de servidores do CETAS, mediante procuração simples do interessado com reconhecimento de firma, acompanhada das cópias legíveis e autenticadas dos documentos e demais comprovantes constantes do item 3.1 deste Edital. As cópias desses documentos serão retidas no ato da inscrição, para servir de suporte para a análise.
- 5.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
- 5.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

#### 6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO

- 6.1 Para a assinatura do Contrato Administrativo Temporário o candidato terá que apresentar os documentos originais enviados no processo de inscrição e informados no Quadro 2 deste edital para assinatura do contrato:
  - a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
  - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - c) Certificado de Reservista;
  - d) Cartão do PIS/PASEP;
  - e) Originais de todos os documentos e comprovantes de titularidade, experiência profissional e cursos extracurriculares informados na Tabela 11.5 e 11.6 contidos neste edital para fins de comprovação das informações fornecidas pelo candidato. Será realizado no momento da apresentação dos documentos um confere com o original;
  - f) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver [www.tre.gov.br](http://www.tre.gov.br);
  - g) Certidão de casamento ou nascimento;
  - h) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
  - i) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil tanto para candidato com vínculo ou sem vínculo;
  - j) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
  - k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
  - l) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: [www.portal.sefin.ro.gov.br](http://www.portal.sefin.ro.gov.br);
  - m) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br);
  - n) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para portadores de necessidades especiais;
  - o) Exame Médico Admissional (para os profissionais **sem vínculo empregatício com o serviço público**);
  - p) Termo de compromisso contido no **Anexo VI** assinado, para Participação das Orientações Pedagógica do curso a que se candidatou;
  - q) Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos, **Anexo VII**, deste edital;
  - r) Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado conforme **Anexo IX**, deste edital;
  - s) Declaração de disponibilidade de horas, **Anexo X**;
  - t) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

#### 7. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas existentes aos candidatos inscritos na condição de portador de necessidades especiais, a ser comprovada no ato de assinatura do Contrato Administrativo Temporário, mediante a apresentação de atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida.
- 7.2. As vagas definidas no item 7.1, que não forem providas, serão automaticamente preenchidas pelos candidatos aprovados e não inscritos na condição de portadores de necessidades especiais, observada a ordem rigorosa de classificação.

#### 8. DO REGIME DE TRABALHO

- 8.1. O regime de trabalho é temporário e a carga horária será de acordo com as horas aulas dos componentes curriculares de cada curso e estará condicionado à situação de calamidade pública e enfrentamento da pandemia da COVID-19, das recomendações do Ministério da Saúde (MS) e/ou com os decretos emitidos pelo Governo do Estado de Rondônia.
- 8.2. As aulas do Curso que trata este Edital, ocorrerão em período diurno (matutino e vespertino) e noturno e sua formatação será de acordo com a necessidade do município em que o curso será ofertado.
- 8.3. O limite mínimo de horas aulas a ser ministradas por instrutor será de 20 horas/aula;
- 8.4. O CETAS reserva para si o direito de fazer prevalecer a ordem constitucional de eficiência, ou seja, deverá obter aproveitamento máximo das potencialidades existentes e racionalidade no emprego de recursos, observando inclusive o critério de economicidade. Deste modo, caso a evasão de discentes ocorra, de acordo com a situação de calamidade pública ou com o decreto apresentado no Estado, o CETAS poderá declarar a suspensão momentânea das atividades até que se restabeleça as atividades.
- 8.5. Pelos mesmos critérios de eficiência, racionalidade e economicidade e de comum acordo com o instrutor, o CETAS poderá remanejá-lo no âmbito de sua

Região de Saúde, sem ônus adicional referente à ajuda de custo e deslocamento.

### 9. DOS LOCAIS DE TRABALHO

9.1. Na modalidade presencial, ocorrerá na sala de aula no município para o qual o referido curso está sendo ofertado.

9.2. Caso não sejam preenchidas as vagas de instrutoria/tutoria para o referido curso nessa localidade, eventuais candidatos do PSS do mesmo curso mas de outra localidade poderão ser convidados a prestarem serviços atendendo o preenchimento das vagas faltantes, respeitando sempre a ordem de classificação e a concordância do candidato.

### 10. DO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

10.1. O valor da remuneração da unidade de hora-aula é regido pela Lei Estadual nº. 2912 de 03 de dezembro de 2012, sendo:

TITULAÇÃO	VALOR R\$/ h
Bacharelado ou Licenciatura	29,00
Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> (Especialização)	32,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Mestrado)	45,00
Pós-Graduação <i>Stricto sensu</i> (Doutorado)	55,00

10.2. A dotação orçamentária está prevista no PA: 10125127529400000, ED: 31.90.11 e 31.90.04, FR: 3209, Port.115/2011 PROFAPS/CIB-RO.

10.3. Para pagamento de instrutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes, Relatório de Atividades da Dispersão/Estágio Supervisionado e os Diários de Classe, devidamente preenchidos e assinados, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 4619/2019 e suas alterações e Lei Estadual nº. 2912/2012;

10.4. Para pagamento de tutor será realizado acompanhamento dos serviços efetuados, por meio do Registro Individual de Ponto, Frequência dos discentes e Memorial Descritivo das Atividades, no prazo determinado pela Gerência Pedagógica, atendendo as exigências da Lei Estadual nº 4619/2019 e suas alterações, bem como a Lei Estadual nº. 2912/2012.

### 11. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

11.1. A análise de Títulos para instrutores será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos e terá caráter classificatório e eliminatório. Os critérios de pontuação estão descritos na Tabela de Títulos no item 11.5 e 11.6, do edital e sua nota será de 1,0 (um) a 73 (setenta e três) + **pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde.** A seleção do candidato será realizada através da avaliação conjunta de todos os itens. O pré-requisito mínimo de pontuação será o certificado de conclusão de graduação.

11.2. A análise de Títulos para tutores será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos e terá caráter classificatório e eliminatório. Os critérios de pontuação estão descritos na Tabela de Títulos no item 11.7, do edital e sua nota será de 1,0 (um) a 61 (sessenta e um). A seleção do candidato será realizada através da avaliação conjunta de todos os itens. O pré-requisito mínimo de pontuação será o certificado de conclusão de graduação.

11.3. A pontuação será cumulativa entre os critérios avaliativos que incluem: titulação acadêmica, experiência profissional e cursos extracurriculares, conforme tabelas abaixo.

11.4. Somente serão considerados os títulos obtidos pelo candidato até a data de inscrição para Entrega de Títulos e Documentação conforme o cronograma de atividades. Fica vedada a complementação de documentação após a sua respectiva inscrição do candidato.

11.5. Tabela de Títulos para Avaliação de candidato em **ENFERMAGEM** (Instrutor) para atender ao **CURSO DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE MENTAL**, onde serão pontuados os itens abaixo, respeitando-se o fator limitante em alguns tópicos:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS			
1.	TITULAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	<b>TITULARIDADE</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b>	Valor Unitário
			Valor máximo
	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em Saúde Pública ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	12 pontos (máximo um título)
	Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área de Saúde Pública ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	10 pontos (máximo um título)
	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (na modalidade Residência) na área de Saúde da Família ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	5 pontos (máximo dois títulos)
	Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização com carga horária mínima de 360 horas) Saúde da Família ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	3 pontos (máximo dois títulos)
	Graduação em Enfermagem	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	1 ponto (máximo um título)
<b>Total</b>		<b>39 pontos</b>	
2.	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	<b>EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b>	Valor Unitário
			Valor máximo
	Experiência como docente nível superior	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos 8 pontos
	Experiência como docente no curso Técnico na área da saúde.	Conforme item 11.8 deste edital	3 Pontos (Para cada 20 horas-aula ministradas ) Sem pontuação máxima definida

Experiência profissional comprovada como Enfermeiro do Serviço Único de Saúde (a) na atenção básica.	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 5 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal).	Conforme item 11.8 deste edital	2 pontos	2 pontos
Experiência na preceptoria em educação profissional ou graduação ou pós-graduação na área de saúde.	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
<b>Total</b>		<b>24 pontos + pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde</b>	
<b>2. CURSOS EXTRACURRICULARES</b>		<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>CURSOS</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b>	Valor Unitário	Valor máximo
Curso na área de práticas pedagógicas na saúde, metodologias ativas de ensino-aprendizagem, processos educacionais na saúde e afins (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde mental e áreas afins com carga horária mínima de 40 horas.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
<b>Total</b>		<b>8 pontos</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>73 (sem a pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde)</b>	

11.6 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **PSICOLOGIA** (Instrutor) para atender ao curso: **SAÚDE MENTAL**. onde serão pontuados os itens abaixo, respeitando-se o fator limitante em alguns tópicos:

<b>CRITÉRIOS AVALIATIVOS</b>			
<b>2. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>		<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>TITULARIDADE</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b>	Valor Unitário	Valor máximo
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em Psicologia, Saúde Pública ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	12 pontos	12 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) em Psicologia, Saúde Pública ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	10 pontos	10 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (na modalidade Residência) na área de Saúde da Família ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	5 pontos	10 pontos (máximo dois títulos)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização com carga horária mínima de 360 horas) em saúde mental ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	3 pontos	6 (máximo dois títulos)
Graduação em Psicologia	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	1 ponto	1 ponto (máximo um título)
<b>Total</b>		<b>39 pontos</b>	
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b>	Valor Unitário	Valor máximo
Experiência como docente nível superior	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência como docente no curso Técnico na área da saúde.	Conforme item 11.8 deste edital	3 Pontos (Para cada 20 horas-aula ministradas )	Sem pontuação máxima definida
Experiência profissional comprovada como Psicólogo do Serviço Único de Saúde (a) na atenção básica.	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 5 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal).	Conforme item 11.8 deste edital	2 pontos	2 pontos

Experiência na preceptoria em educação profissional ou graduação ou pós-graduação na área de saúde.	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
<b>Total</b>		<b>24 pontos + pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde</b>	
<b>3. CURSOS EXTRACURRICULARES</b>		<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>CURSOS</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b>	Valor Unitário	Valor máximo
Curso na área de práticas pedagógicas na saúde, metodologias ativas de ensino-aprendizagem, processos educacionais na saúde e afins (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área de saúde mental e áreas afins com carga horária mínima de 40 horas.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo 2 cursos	4 pontos
<b>Total</b>		<b>8 pontos</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>73 (sem a pontuação por experiência como docente no curso Técnico na área da saúde)</b>	

11.7 Tabela de Títulos para Avaliação de graduados em **PEDAGOGIA (TUTORIA)** para atender ao curso: **SAÚDE MENTAL**, onde serão pontuados os itens abaixo, respeitando-se o fator limitante em alguns tópicos:

<b>CRITÉRIOS AVALIATIVOS</b>			
<b>3. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>		<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>TITULARIDADE</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b>	Valor Unitário	Valor máximo
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) em Educação ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	12 pontos	12 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área de Educação ou áreas afins.	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	10 pontos	10 pontos (máximo um título)
Pós-Graduação <i>lato sensu</i> (especialização com carga horária mínima de 360 horas) na área da Supervisão Escolar	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	5 pontos	10 (máximo dois títulos)
Graduação em pedagogia	Os certificados ou diplomas de conclusão de curso	1 ponto	1 ponto (máximo um título)
<b>Total</b>		<b>31 pontos</b>	
<b>2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>EXPERIÊNCIA COMPROVADA</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b>	Valor Unitário	Valor máximo
Experiência em supervisão escolar ou coordenação pedagógica em nível superior	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência na supervisão escolar ou coordenação pedagógica no curso Técnico na área da saúde	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 3 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos

Experiência profissional comprovada como pedagoga.	Conforme item 11.8 deste edital	Até 3 anos: 5 pontos 4 a 6 anos: 6 pontos > de 6 anos: 8 pontos	8 pontos
Experiência profissional comprovada como servidor público (estadual, municipal ou federal).	Conforme item 11.8 deste edital	2 pontos	2 pontos
<b>Total</b>		<b>26 pontos</b>	
<b>4. CURSOS EXTRACURRICULARES</b>		<b>PONTUAÇÃO UNITÁRIA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>CURSOS</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA</b>	Valor Unitário	Valor máximo
Curso na área de práticas pedagógicas, também voltados para saúde, metodologias ativas de ensino-aprendizagem, processos educacionais na saúde e áreas afins (carga horária mínima de 40 horas).	Certificado ou comprovante de conclusão de curso.	2 pontos Máximo cursos	24 pontos
<b>Total</b>		<b>4 pontos</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>61 pontos</b>	

11.8. O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, desde que conste o cargo/função para o qual concorre, ou;
- Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da Instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período e atividades desenvolvidas, ou;
- Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

#### 12. DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

12.1. Será considerado classificado o candidato que atingir a pontuação mínima prevista nas Tabelas dos itens 11.5, 11.6 e 11.7, considerando ainda o pré-requisito mínimo de pontuação que é o certificado de conclusão de graduação.

#### 13. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos participantes.

13.2. Serão considerados aprovados, os participantes classificados na Etapa Única, conforme análise de currículo que consta no item 11 deste Edital. Os candidatos serão listados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na análise de Títulos e critérios de desempate e de acordo com o número de vagas disponíveis para o curso a que foi inscrito.

#### 14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na análise de Títulos, o desempate ocorrerá mediante a entrega dos documentos comprobatórios, na seguinte ordem:

1. Maior Idade e
2. Maior prole (dependentes legais menores de 18 anos).

#### 15. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

15.1. A divulgação do Resultado Preliminar será no dia **19/07/2021** no Diário Oficial, nos Sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br> e fixado nas dependências do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS (Sede em Porto Velho) e no Município de Alto Alegre dos Parecis na Secretaria Municipal de Saúde, Endereço: Av. JK 4015, Bairro Centro, CEP: 76952000 - ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO.

Horários: Das 08:00 às 13:00 horas (exceto sábado, domingo e feriado).

15.2. O candidato tem o prazo de 01 (um) dia útil, **13 de julho de 2021**, após a divulgação do Resultado Preliminar para interposição de Recurso, devendo preencher e assinar o formulário do Anexo V, descrevendo as razões do recurso e protocolar na Secretaria do CETAS, em Porto Velho ou encaminhar o documento digitalizado via e-mail, qual seja: [cetas.ro@gmail.com](mailto:cetas.ro@gmail.com).

15.3. Decorrido o prazo para interposição de Recurso, a Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS homologará o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, por meio de Edital, no dia **21/07/2021**, a partir das 15 horas, publicando-o nos Sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br>, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

#### 16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação é de natureza administrativa, atendendo aos dispostos da Lei Estadual nº 2912/2012 e da Lei Estadual nº. 4619/2019 de unidade de hora-aula, conforme prevista no item 10.1, deste Edital.

16.2. Não será efetivada a contratação de candidatos aprovados que não apresentarem documentação no período estipulado em Edital, mesmo que se comprometa a apresentá-la em data posterior.

16.3. O candidato convocado para assinatura do Contrato Administrativo Temporário, deverá se apresentar junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no período estipulado pelo CETAS em Edital de Convocação, que se dará nos Sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br>, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e apresentar os documentos originais solicitados neste edital para confirmar a veracidade dos documentos enviados. Segue a lista dos documentos:

- Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Certificado de Reservista;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Originais de todos os documentos e comprovantes de titularidade, experiência profissional e cursos extracurriculares informados na Tabela 11.5 e 11.6

contidos neste edital para fins de comprovação das informações fornecidas pelo candidato. Será realizado no momento da apresentação dos documentos um confere com o original;

- f) Título de Eleitor e Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, ver [www.tre.gov.br](http://www.tre.gov.br);
- g) Certidão de casamento ou nascimento;
- h) Duas fotografias 3x4 recentes iguais e coloridas;
- i) Comprovante Bancário de Conta Corrente de Pessoa Física Individual do Banco do Brasil tanto para candidato com vínculo ou sem vínculo;
- j) Comprovante de inscrição nos respectivos conselhos representativos e estar quite com o mesmo;
- k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Comarca em que residir nos últimos cinco anos;
- l) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (investidura em cargo por concurso público) site: [www.portal.sefin.ro.gov.br](http://www.portal.sefin.ro.gov.br);
- m) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia site: [www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br);
- n) Atestado médico, evidenciando a aptidão para a função pretendida, para portadores de necessidades especiais;
- o) Exame Médico Admissional (para os profissionais **sem vínculo empregatício com o serviço público**);
- p) Termo de compromisso contido no **Anexo VII** assinado, para Participação das Orientações Pedagógica do curso a que se candidatou;
- q) Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos, **Anexo VIII**, deste edital;
- r) Declaração Pessoal que não mantém Cargo Comissionado conforme **Anexo IX**, deste edital;
- s) Declaração de disponibilidade de horas, **Anexo X**;
- t) Cumprir na íntegra, as determinações deste Edital.

16.4. O candidato que não comparecer na data determinada para assinatura do contrato, bem como não entregar a documentação exigida será tido como desistente, podendo, o Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, dentro do prazo previsto em Lei, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição com contratação.

16.5. O candidato aprovado deverá participar da capacitação pedagógica ofertada pelo CETAS/RO;

16.6. O candidato aprovado deverá apresentar **uma micro aula** que terá duração máxima de 20 minutos com 10 minutos para arguições, cujo tema será entregue previamente pela equipe CETAS. A data da apresentação da aula será informada no momento da assinatura do contrato.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado **terá validade de 02 (dois) anos**, a contar da data da homologação do Resultado Final, publicada por meio de Edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nos sites: <http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/> e <http://www.sesau.ro.gov.br>, podendo ser prorrogado por igual período.

17.2. Será excluído do certame, a qualquer tempo, seja dentro do prazo de validade do Processo Seletivo ou de Contratação, o candidato que se enquadrar no que dispõe as alíneas a seguir:

- a) Fizer declaração ou qualquer documentação falsa ou inexistente;
- b) Por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes do item 3.1, deste Edital;
- c) Não atender as condições constantes do item 5, deste Edital.
- d) A **não participação** do candidato na capacitação pedagógica sem justificativa legal.

17.3. Aos contratados, ocorrendo descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do contrato sujeita o contratado à multa de 10% (dez por cento), consoante o *caput* e parágrafos do artigo 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho referente à dotação orçamentária de sua respectiva carga horária, bem como sujeição à sindicância/processo administrativo e ainda a pena de advertência, suspensão de até 90 (noventa) dias e rescisão contratual, nos termos da Lei. Sujeitar-se-á ainda a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.4. A Aprovação e classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo e pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS.

## 18. ANEXOS

- **Anexo I** – Quadro de Horas-Aulas por Componente Curricular;
- **Anexo II** – Quadro de Vagas e Formatação do Curso por município (INSTRUTORIA);
- **Anexo III** – Quadro de Vagas e Formatação do Curso por Município (TUTORIA);
- **Anexo IV** - Cronograma Previsto e Locais de Inscrições;
- **Anexo V** – Ficha de Inscrição do Candidato;
- **Anexo VI** – Formulário de Recurso;
- **Anexo VII** – Termo de Compromisso Orientação Pedagógica dos candidatos inscritos.
- **Anexo VIII** – Declaração de Compatibilidade de Horários para Servidores Públicos;
- **Anexo IX** -Declaração de não possuir cargo comissionado;
- **Anexo X** - Declaração de disponibilidade de horas.

Porto Velho-RO, 24 de junho de 2021.  
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA  
Diretora Geral/CETAS-RO

### ANEXO I

#### EDITAL Nº. 8 /2021/CETAS-NSE, 24 de junho de 2021. QUADRO DE HORAS-AULAS POR COMPONENTE CURRICULAR CURSO DE FIC EM SAÚDE MENTAL

Carga Horária Total: 200h	CH teórica: 180h CH Dispersão: 20h
---------------------------	---------------------------------------

<p><b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b></p>	<p>CA RG A HO RÁ RI A TO TA L</p>
<p><b>1º MÓDULO – 40 horas</b></p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Contextualização do SUS.</li> </ul>	
<p>História da saúde pública no Brasil, SUS: História, princípios, leis e normas.</p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>História da Saúde Mental e Reforma Psiquiátrica.</li> </ul>	<p>40 h/ a</p>
<p><i>A Saúde Mental no contexto da saúde pública, Legislação, organização da atenção em saúde mental em rede, os Centros de Atenção Psicossocial.</i></p>	
<p>Saúde mental na Pandemia Multideterminação do ser humano Conceito Saúde/ Saúde Mental Saúde mental em tempos de pandemia Distanciamento social; Medo, quando pode ser disfuncional ou patológico? Angústia, estresse e ansiedade; Tristeza, luto e depressão; Reações comportamentais mais frequentes na pandemia As estratégias de cuidado: Como podemos lidar? No campo mental; no campo comportamental; no campo familiar/social; Rede de referência e contra referência</p>	
<p><b>2º MÓDULO – 60 horas</b></p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Conceitos de Saúde e Saúde Mental. Transtornos Psiquiátricos.</li> </ul>	
<p><i>Psicobiologia: o Sistema Nervoso Central e as Funções Psíquicas.</i></p>	
<p><i>Transtornos de ansiedade, transtornos do humor (afetivos) e transtornos do pensamento (psicoses); Sintomatologias: risco de suicídio, agitação psicomotora, agressividade, alteração da sensopercepção, memória e pensamento.</i></p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Psicopatologias nos diferentes ciclos vitais: materno e infantil.</li> </ul>	
<p><i>Principais distúrbios mentais que acometem gestantes, puerpério e crianças. Tratamento e prevenção. O papel da família.</i></p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Psicopatologias nos diferentes ciclos vitais: adolescente, adulto, idoso.</li> </ul>	<p>60 h/ a</p>
<p><i>Principais distúrbios mentais que acometem a fase da adolescência, adulta e terceira idade. Tratamento e prevenção. O papel da família</i></p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Princípios gerais da psicofarmacologia.</li> </ul>	
<p><i>A ação terapêutica medicamentosa dos antipsicóticos, estabilizadores de humor, antidepressivos, ansiolíticos e antiparkinsonianos. Impregnação neuroléptica.</i></p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Álcool, tabaco e outras drogas no campo da saúde mental.</li> </ul>	
<p><i>Conceitos, classificação das substâncias, tratamento das dependências, prevenção do uso de drogas. As políticas públicas. Dados da PeNSE. A abordagem ao adolescente.</i></p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Sexualidade e saúde mental.</li> </ul>	
<p><i>O conceito de sexualidade. Adolescência e sexualidade: vulnerabilidades. HIV e IST's: a abordagem integral do usuário.</i></p>	
<p><b>3º MÓDULO – 40 horas</b></p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>A Estratégia do Programa Saúde da Família na Atenção à Saúde Mental.</li> </ul>	
<p><i>Conceitos de rede, território, intersectorialidade e promoção da cidadania, ações de saúde mental na Atenção Básica, Apoio Matricial, a Clínica Ampliada</i></p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Equipe Multiprofissional em Saúde Mental: Estratégias da equipe multiprofissional em Saúde Mental; Plano Terapêutico Singular, Acolhimento, Visita domiciliar e Institucional, Grupos e oficinas terapêuticas.</li> </ul>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Reabilitação Psicossocial.</li> </ul>	<p>40 h/ a</p>
<p><i>Políticas sociais de inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, construção de redes de apoio e integração. Oficinas de geração de renda.</i></p>	
<p><i>Experiência prática em oficinas.</i></p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Orientações para identificar e avaliar o usuário com transtorno mental.</li> </ul>	
<p><i>Atitudes adequadas e positivas da equipe, observação, comunicação e vínculo, a lógica do acolhimento x encaminhamento.</i></p>	
<p><i>A Saúde Mental do profissional de Saúde/ Ética Autoconhecimento, cuidando da saúde mental e relacionamento profissional.</i></p>	
<p style="text-align: center;">4º Módulo – 40h/ a</p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Doenças e temas de Saúde Mental, na atualidade</li> </ul>	
<p><i>Depressão, bullying, depressão pós-parto, risco de suicídio, transtornos obsessivos compulsivos - TOC, mal de Alzheimer.</i></p>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>Estudo de casos.</li> </ul>	<p>40 h/ a</p>
<p><i>Análise e discussão de casos práticos.</i></p>	

- Orientações sobre o planejamento de um projeto de ação em saúde mental.

Elaboração de um projeto de ação em todas as suas etapas e elaboração de um trabalho para conclusão de curso.

5º Módulo – 20h/ a

- Dispersão supervisionada

20  
h/  
a

#### ANEXO II

EDITAL Nº. 8 /2021/CETAS-NSE, 24 de junho de 2021.

#### QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO PREVISTA DO CURSO SAÚDE MENTAL

##### QUADRO DE VAGAS: INSTRUTORIA

MUNICÍPIOS	QUANTIDADE DE SALAS	ÁREA PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS IMEDIATAS	Nº DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO	01	ENFERMAGEM	01	01
	01	PSICÓLOGO	02	02
TOTAL			03	03

Formatação prevista: 200 horas presencial

#### ANEXO III

EDITAL Nº. 8 /2021/CETAS-NSE, 24 de junho de 2021.

#### QUADRO DE VAGAS E FORMATAÇÃO PREVISTA DO CURSO SAÚDE MENTAL

##### QUADRO DE VAGAS: TUTORIA

MUNICÍPIOS	QUANTIDADE DE SALAS	DEÁREA PROFISSIONAL	Nº DE VAGAS IMEDIATAS	Nº DE VAGAS PARA RESERVA TÉCNICA
ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO	01	PEDAGOGO	01	02
TOTAL			01	02

Formatação prevista: 200 horas presencial

#### ANEXO IV

EDITAL Nº. 8 /2021/CETAS-NSE, 24 de junho de 2021.

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTAS E LOCAIS DE INSCRIÇÕES

ATIVIDADES	DATAS E HORÁRIOS PREVISTOS
Divulgação do Edital	24/06/2021
Inscrições: Inscrição presencial: Local I: na sede do CETAS/ RO, Endereço: Avenida Imigrantes, n. 4125, Bairro Industrial, CEP: 76.821-063. Local II: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis, Endereço: Av. JK 4015, Bairro Centro, CEP: 76952000 - ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO. Horários: Das 08:00 às 13:00 horas (exceto sábado, domingo e feriado). Inscrição por e-mail: inscriacaoetas@gmail.com Informação: (69) 98482-9671 (69) 98482-9674 ou rondonia.ro.gov.br/cetas/	25/06/2021 a 09/07/2021
Homologação da Inscrição e divulgação da listagem de candidatos inscritos – lista preliminar. Divulgação nos sites: <a href="http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/">http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/</a> e <a href="http://www.sesau.ro.gov.br">http://www.sesau.ro.gov.br</a>	12/07/2021
Período de Recurso para a Lista de Inscritos.	13/07/2021
Divulgação da listagem de inscritos definitiva e resposta do recurso. Divulgação nos sites: <a href="http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/">http://www.rondonia.ro.gov.br/cetas/</a> e <a href="http://www.sesau.ro.gov.br">http://www.sesau.ro.gov.br</a>	14/07/2021
Análise de Documentos e Títulos	15 e 16/07/2021
Divulgação do Resultado Preliminar	19/07/2021
Prazo para entrega dos Recursos	20/07/2021
Divulgação e Homologação do Resultado Final	21/07/2021

- Este cronograma está sujeito a alterações, caso seja necessário.

#### ANEXO – V

EDITAL Nº. 8 /2021/CETAS-NSE, 24 de junho de 2021.

#### FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS	
I – IDENTIFICAÇÃO DO CURSO:	
Nome do Curso:	

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

<b>Município:</b>			
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>			
<b>Nome do Candidato:</b>			
<b>Endereço Completo</b>			
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
<b>Telefone Celular (com Whatsapp)</b>		<b>Telefone Comercial</b>	
<b>E-mail</b>	<b>RG</b>	<b>CPF</b>	
<b>Data de Nascimento: Idade:</b>		<b>Dependentes Menores:</b>	
<b>Situação Funcional (marque com um x):</b>			
<input type="checkbox"/> Servidor Público <input type="checkbox"/> Servidor Público da Área da Saúde			
_____ (____/____/2021) Localdata _____			
Assinatura do (a) candidato (a) _____		Assinatura do Procurador (a) _____	

**ANEXO VI**

EDITAL Nº. 8/2021/CETAS-NSE, 24 de junho de 2021.

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo EDITAL Nº. 08/2021/CETAS-NSE, 24 de junho de 2021.

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG Nº.: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

 CONTRA RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO CONTRA RESULTADO FINAL DE TÍTULO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL OUTRO:

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Obs. Caso o espaço acima seja insuficiente, proceder relatório em separado e anexar ao presente.

Digitar e entregar este formulário nos locais indicados no Edital, em 02 (duas) vias, o qual uma via será devolvida como protocolo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura

**ANEXO VII**

EDITAL Nº. 8/2021/CETAS-NSE, 24 de junho de 2021.

**TERMO DE COMPROMISSO DOS CANDIDATOS PARA ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG Nº. \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

Por este Termo, assumo o compromisso de participar do evento a ser realizado pelo Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde, referente às **ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS**.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO VIII**

EDITAL Nº. 8/2021/CETAS-NSE, 24 de junho de 2021.

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RG Nº.: \_\_\_\_\_

CURSO (que atuará no CETAS): \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

CARGO (que atua): \_\_\_\_\_ ÓRGÃO/SECRETARIA (que atua): \_\_\_\_\_

HORÁRIO DE EXPEDIENTE (no Órgão/Secretaria que atua): \_\_\_\_\_

Por esta Declaração, venho afirmar que tenho disponibilidade para exercer atividade de Instrutoria (docência) no âmbito do CETAS, sem prejuízo das atribuições do meu cargo ACIMA DESCRITO, inclusive com compatibilidade de horários.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura

**ANEXO IX**

EDITAL Nº. 8/2021/CETAS-NSE, 24 de junho de 2021.

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR CARGO COMISSIONADO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, de não possuir cargo comissionado no serviço público (esferas municipal, estadual e federal).

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do candidato

## ANEXO X

EDITAL Nº. 8/2021/CETAS-NSE, 24 de junho de 2021.

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declaro para fins de comprovação junto ao Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde – CETAS, possuir disponibilidade de \_\_\_\_\_ horas para atuar como Instrutor (a) / tutor (a) no curso de Formação Inicial e Continuada: **SAÚDE MENTAL**.

Local Data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021.

Assinatura do candidato

Protocolo 0018811466

## SEDUC

## TERMO ADITIVO

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2021

Termo Aditivo ao contrato Nº 05 celebrado entre o Conselho Escolar BENEDITO LAURINDO GONÇALVES, como CONTRATANTE, e a Empresa DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE- EIRELLI como CONTRATADA. Referente alteração do valor do contrato devido o aceitação da solicitação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro dos itens DE MATERIAIS DEEPI's.

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Junho, ano de dois mil e vinte e um o Conselho da E.E.E.F.M. Benedito Laurindo Gonçalves situada na Rua Judite Jesus de Oliveira, Nº 352, cidade de Parecis, Estado de Rondônia, a seguir denominado CONTRATANTE, representado pelo presidente do Conselho Escolar Klebson Moura Rodrigues, brasileiro, professor, portador da cédula de identidade nº 1474885-1 SSP/MT e do CPF nº 721.188.062-72 e a empresa Dental Rondônia Comércio de Produtos para Saúde Eirelli inscrita no CNPJ sob o nº 32.053.182/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Damião Cavalcante de Souza, inscrito no CPF sob nº 688.374.372-34, tem justo e acordado o presente TERMO ADITIVO 001/2021, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –**

O presente Aditivo tem por objeto alteração do valor do contrato devido o Reequilíbrio Econômico e Financeiro referente aos valores dos itens 013 Dispenser para sabonete líquido e álcool em gel e 016 Suporte para papel toalha da Ata de Registro de Preço nº 350/2020 conforme publicação em diário oficial do dia 27/04/2021. Sendo assim o valor do contrato 005/2021 R\$345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais) passou para o valor de R\$416,60 (Quatrocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA –**

Do prazo de fornecimento produtos do presente contrato será de 10 (Dez) dias, contando da data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato e emissão do ordem de fornecimento, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. As demais cláusulas permanecem sem alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA –**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo. E para a firmeza, como prova de assim haverem, ente si, ajustado e contratado é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a aprovação e execução.

KLEBSON MOURA RODRIGUES

(Nome do Presidente do Conselho Escolar)

CPF 721.188.062-72

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Nome do Representante da empresa

(Representante Legal)

Porto Velho, 16 de junho de 2021.

Protocolo 0018781241

Portaria nº 2573 de 19 de junho de 2020

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo 0029.452273/2019-36, **resolve**:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, aos servidores lotados e em efetivo exercício na SEDUC -Secretaria de Estado da Educação, durante o período analisado.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período	Ref	Efeito Financeiro
300020306	LUCIA APARECIDA FONSECA DA FONSECA	Prof. Classe C	21/ 10/1991	21/ 10/2017 a 22/ 10/2019	15	21/ 10/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de junho de 2020.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretario de Estado de Educação

Protocolo 0012069968

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0029.006650/2021-83

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO: Homologação

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a Ata do Pregão Eletrônico nº 202/2021/SUPEL/RO (0018599059); Termo de Adjudicação (0018599146), o Relatório Final do Certame (0018599251); o Despacho Supel – GAP (0018643865); o Despacho SEDUC - GCOM (0018667933) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.006650/2021-83, cujo objeto é aquisição de material de consumo (Copos Plásticos Descartáveis, Café, Açúcar e Água Mineral) para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC (Sede e seus anexos), **HOMOLOGO** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 202/2021/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas **M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ Nº 19.288.989/0001-09**, vencedora dos itens 1, 2, e 3, no valor de **R\$ 229.191,51 (duzentos e vinte nove mil, cento e noventa e um reais e cinquenta e um centavos)**, **eROAD COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, CNPJ 05.555.440/0001-29, vencedora do item 6, 7 e 8, no valor de **R\$ 133.457,36 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, **totalizando o valor global de R\$ R\$ 362.648,87 (trezentos e sessenta e dois reais, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 21 de junho de 2021.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018721813

**EXTRATO**

PROCESSO Nº 0029.087792/2021-33

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 56/SEDUC-2021**Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE URUPÁ**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Urupá e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *“medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 22/06/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;
- Célio de Jesus Lang - Prefeito

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

Protocolo 0018768520

**EXTRATO**

PROCESSO Nº 0029.206392/2021-33

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 57/SEDUC-2021**Partes: **SEDUC E PREFEITURA DE VILHENA**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, o acordo firmado entre a Prefeitura Municipal de Vilhena e a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, objetivando a parceria entre os entes, na disponibilização de insumos para serem utilizados no retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino, através de Termo de Cooperação, como estratégia do fortalecimento do Regime de Colaboração previsto no artigo 211 da Constituição Federal e no artigo 8º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB. Tal providência foi adotada por se tratar de momento de calamidade pública de enfrentamento à pandemia do Covid-19, cujas *“medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”* foram instituídas pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.035, de 11 de agosto de 2020 e Decreto Estadual nº 24.871, de 16 e março de 2020.

Vigência: seis meses a contar da data da publicação.

Data da Assinatura: 22/06/2021.

Assinam:

- Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu - Secretário de Estado;
- Eduardo Toshiya Tsuru- Prefeito

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

Protocolo 0018768245

**CONTRATO001/2021 CONSELHO ESCOLAR BELA VISTA****CONTRATO Nº 01/Conselho Escolar Bela Vista****ORDEM DE FORNECIMENTO 0017167547**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR BELA VISTA/ SEDUC-RO E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 04 do mês de junho do ano de 2021, o Conselho Escolar **BELA VISTA** doravante contratada, representada por **Évelin Pereira da Costa**, RG n.º: 1001662, CPF: 956.666.562-87, e a Empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF n.º 13.807.868/0001-40, estabelecida, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Taís Souza da Silva**, (brasileira), CPF: **026.057.272-11**, residente e domiciliado Rua: Venceslau Brás, Nº 146, Bairro: São Pedro, Ji – Paraná/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Bela Vista , com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
014	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	UND	380	NC SOFT PEL	R\$ 6,46	R\$ 2.454,80
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 2.454,80</b>

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$ 2.454,80** (Dois Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Oitenta centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 6612-5 , agência: 2270-5Banco do Brasil.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificadas;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Taís Souza da Silva Contratado(a)	Évelin Pereira da Costa Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA Maria Maciel Silva	2ª TESTEMUNHA Edna Celestino dos Passos

Protocolo 0017164038

## EXTRATO

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO

CONTRATADA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ/MF Nº: 32.053.182/0001-55.

CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo aos seguintes itens e valores:

Item - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23

Valor total contratado R\$ 120,00

Valor Realinhado R\$ 141,15

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VALOR: R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos)

PROCESSO: 0029.033959/2021-46

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante

LAUÇOENI LUIZA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

Representante da Empresa DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
(CONTRATADA)

Protocolo 0018794364

Portaria nº 3383 de 15 de junho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo **0009.073472/2020-53**,**RESOLVE:****Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria 3481 ID 0013673638.**Art. 2º - Retificar em partes** os Termos da Portaria n. 533/CRH/SEDUCde 24/04/2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.82 de 04/05/2017, que concedeu Progressão Funcional aos servidores lotados e em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação durante o período analisado, conforme a seguir :**Onde se Lê :**

matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período			Da Ref.	Para Ref.
300122134	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	Técnico Educacional nível 2	28/ 01/2013	28/ 01/2013	a	28/ 01/2016	1	2
300122134	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	Técnico Educacional nível 2	28/ 01/2013	28/ 01/2013	a	28/ 01/2015	2	3
300122134	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	Técnico Educacional nível 2	28/ 01/2013	28/ 01/2015	a	27/ 01/2017	3	4

**Leia-se**

matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período			Da Ref.	Para Ref.
300122134	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	Técnico Educacional nível 2	28/ 01/2013	28/ 01/2013	a	28/ 01/2016	1	2
300122134	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	Técnico Educacional nível 2	28/ 01/2013	28/ 01/2016	a	28/ 01/2017	2	3

**Art. 3º**- Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA, conforme abaixo:

matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Período			Ref.	Efeito Financeiro
300122134	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	Técnico Educacional nível 2	28/ 01/2013	28/ 01/2017	a	28/ 01/2019	4	28/ 01/2019

**Art. 4º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 15 de junho de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018575913

## CONTRATO006/2021 CONSELHO ESCOLAR BELA VISTA

CONTRATO Nº 05/Conselho Escolar Bela Vista

ORDEM DE FORNECIMENTO 0017169355

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR BELA VISTA/ SEDUC-RO E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA -

ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 04 do mês de junho do ano de 2021, o Conselho Escolar **BELA VISTA** doravante contratada, representada por **Évelin Pereira da Costa**, RG n.º: 1001662, CPF: 956.666.562-87, e a Empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA – ME**, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida no, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Edson de Almeida Magalhães**, (brasileiro), CPF: **810.710.192-87**, residente e domiciliado Rua: José Camacho, N.º 1146, Bairro: Olaria, Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de N.º **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP N.º 350/2020 e N.º 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F.M Bela Vista, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n.º 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid. de	Quantidade	Marc. a	Valor Unt.	Valor Total
009	ALCOOL EM GEL 70° - ALCOOL ETILICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E AGUA.	LITRO	1.011	MEGA	R\$ 6,08	R\$ 6.146,88
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 6.146,88</b>

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$ 6.146,88** (Seis Mil e Cento e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Oito centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço n.º 350/2020.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preços- ARP N.º 350/2020.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço- ARP N.º 350/2020**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preço - ARP N.º 350/2020 devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta n.º CC: 6612-5, agência: 2270-5 Banco do Brasil.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Edson de Almeida Magalhães Contratado(a)	Évelin Pereira da Costa Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Maria Maciel Silva	Edna Celestino dos Passos

Protocolo 0017166825

## EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO (0018797282) / CONTRATO Nº 006/2021

**CONTRATANTE:** Conselho Escolar Construindo o Saber da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon.

**CONTRATADA:** DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF Nº 32.053.182/0001-55.

**CLÁUSULA ALTERADA:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo ao seguinte iteme valor SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320MM ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDA DE UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23-

**Valor contratado:** (R\$ 24,00 poritem), R\$120,00 (cento e vinte reais).

**Valor Realinhado:** (R\$ 28,23 poritem), R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos).

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

**VALOR:** R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos).

**PROCESSO:** 0029.037280/2021-26

**VIGÊNCIA:** 5 meses

Corumbiara, 23 de Junho de 2021.

**IGOR SOLANO DE LIMA**

Portaria 1404/2020/SEDUC - NTFG

Presidente do Conselho Escolar

**DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA**

CPF 688.374.372-34

Representante/Contratada

Protocolo 0018797499

Notificação nº 317/2021/SEDUC-ATI

**NOTIFICADO(S):** HISSAO NAKAYAMA - 074.868.399-20

TERESA APARECIDA DA FONSECA - 319.280.302-97

MAICO ENGEL - 852.174.092-15

**PARA CONHECIMENTO:** SEDUC-CREARISRH

Fica (m) Vossa (s) Senhoria (s) notificada (s) a **APRESENTAR DOCUMENTOS e/ou JUSTIFICATIVA** até **30/06/2021** conforme o item 2.3.3, 2.3.3.2 e 2.3.3.3 do Parecer 189 (0018778787).

Caso não seja apresentado que se pede, deve seguir as orientações da Informação 353 (0018793048) e inserir o comprovante de devolução.

Considerando o inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal quanto à transparência do ato público, estaremos encaminhando o presente documento para publicação no DIOF.

Informamos que o descumprimento ao prazo concedido implicará no bloqueio do cadastro do (a) servidor (a) acima no Sistema SIGEF/RO (Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal)<sup>2</sup> conforme previsto no Artigo 19 do Decreto 18.728/2014<sup>1</sup>, além de outras medidas administrativas em desfavor dos envolvidos na abertura do presente Processo.

**Orientamos ainda que ao recepcionar este Processo no SEI, solicite imediatamente a devida ciência do conteúdo deste aos Servidores e Responsáveis pelas Unidades mencionadas acima sob pena de responsabilização solidária.**

**1- DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 (1993538)** - Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.- Dispõe sobre a Regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, incluindo Autarquias, Empresas Públicas e Fundações e dá outras providências.

...

**Art. 17.** A prestação de contas do uso das diárias deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis para os servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, lotados na Capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno, devendo ser juntada ao mesmo processo da concessão, composta pelos seguintes documentos:

....

**§ 4º A inobservância ao disposto neste artigo implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento e o impedimento para recebimento de novas diárias, até a regularização.**

**Art. 19.** Fica vedada a concessão de novas diárias e/ou adiantamentos a servidores ou equivalentes, nos termos do definido no artigo 1º deste Decreto, com pendências de baixa da prestação de contas junto ao SIAFEM, quando superiores a 60 (sessenta) dias da data da concessão.

**2-** O Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM/RO foi migrado para o Sistema Integrado de Planejamento e Gestão

Fiscal – SIGEF/RO.

Protocolo 0018793372

**TERMO ADITIVO****TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2021**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BAIAS DAS ONÇAS DAEIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES.EMPRESA CONTRATADA: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CNPJ/MF n.º 32.053.182/0001-55

CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo aos seguintes itens e valores (SUPORTE PARA PAPEL TOALHA):

Item - Valor contratado R\$ 28,23 (VINTE E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS )

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VALOR: R\$ 56,46 (CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

PROCESSO: 0029.015774/2021-50

VIGÊNCIA: 20DIASAPÓS A DATA DE ASSINATURA: 23/06 /2021

**CLEONALDO PEREIRA DOS SANTOS**

Presidente do Conselho Escolar Baia das onças)

Damião Cavalcante de Souza

DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

Protocolo 0018783681

**EXTRATO****EIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES CONSELHO ESCOLAR BAIAS DAS ONÇAS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021.**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR BAIAS DAS ONÇAS DAEIEEFM ALEXANDRINA DO NASCIMENTO GOMES.EMPRESA CONTRATADA: DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.

CNPJ/MF n.º 32.053.182/0001-55

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (**SUPORTE PARA PAPEL TOALHA**) ematendimento as necessidades do **ConselhoEscolar Baia das Onças daEIEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes** pelo períodode 2 (**dois meses**), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 56,46 (CINQUENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

PROCESSO: 0029.015774/2021-50

VIGÊNCIA PARA ENTREGA: 20DIASAPÓS A DATA DE ASSINATURA: 23/06 /2021

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

**Cleonaldo Pereira dos Santos**

Presidente do Conselho Escolar Baia das Onças

EIEEFM Alexandrina do Nascimento Gomes

**Damião Cavalcante de Souza**

representante Legal

DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI .

Protocolo 0018784020

**EXTRATO****EEEMTI JOSINO BRITO**

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA DA ESCOLAJOSINO BRITO

CONTRATADA: EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ/MF Nº32.053.182-0001-55.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23) ematendimento as necessidades do ConselhoEscolar pelo períodode 12 (**doze**) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 141,15 ( Cento e quarenta e um reais e quinze centavos)

PROCESSO: 0029.041674/2021-89

VIGÊNCIA:12 meses DATA DE ASSINATURA: 22/03/2021

**Márcia Cristiane Holz Maia**

Presidente do Conselho Escolar

**Damião Cavalcante De Souza**

Representante / Contratada

Cacoal, 30 de março de 2021.

Protocolo 0018796900

## TERMO ADITIVO

## TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE AQUISIÇÃO DE EPIs Nº 05/2021

Pelo presente instrumento particular de **Termo Aditivo** ao Contrato de Aquisição de EPIs nº 05/2021, celebrado no dia 22 de março de 2021, as partes abaixo denominadas

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PAULO FREIRE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º CNPJ 00.734.884/0001-08, com sede no prédio da EEEFM PAULO FREIRE, localizada na rua Maria Aurora do Nascimento, 1373- Teixeiraão- Cep: 76965-522, município de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pela Diretora e presidente do Conselho Escolar da Escola Paulo Freire, Rosângela Maria Carvalho De Marco, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 568882 SESDEC/RO, e CPF/MF nº 587.284.572-34, residente e domiciliada nesta cidade, Comarca de Cacoal Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e DENTAL RONDÔNIA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.053.182/0001-55, situada na Avenida Carlos Gomes, 1.901, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO neste ato representado por seu representante Legal Sr. Damião Cavalcante de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 341.460 SSP/AC, e CPF/MF nº 688.374.372-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, o presente Termo Aditivo de Contrato de Aquisição de EPIs 05/2021, segundo as condições adiante especificadas, que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, **em virtude de reequilíbrio econômico financeiro**, a **alteração das Cláusulas Primeira, Terceira e Quarta** do originário Contrato Particular de aquisição de EPIs 05/2021, firmado entre as partes em 22 de março de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A Cláusula primeira do originário Contrato Particular de Aquisição de EPIs tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1.1. Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.2.** As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unidade	Quantidade Estimada 2021	Marca	Valor Unitário	Valor Total
00016	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.	Unidade	5	PI estin	R\$ 28,23	R\$ 141,15
Total						R\$ 141,15

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Cláusula terceira do originário Contrato Particular de Aquisição de EPIs tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**3.1.** As informações do Local e Forma de Entrega, estão previstas no item 6, subitem 6.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**3.2.** As informações do Prazo de Entrega estão previstas no item 6, subitem 6.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Nº Ordem de Fornecimento	Data para entrega
005/ 2021 0018783685	06/ 07/2021

**3.3.** As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA QUARTA:** A Cláusula quinta do originário Contrato Particular de Aquisição de EPIs tem sua redação alterada, em comum acordo e de livre vontade pelas partes, passando a dispor o seguinte:

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA:** permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas do Contrato de Aquisição de EPI assinado pelas partes em 22 de março de 2021, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando as partes assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo eletronicamente, pelo SEI/RO para os mesmos efeitos legais.

Cacoal, 23 de junho de 2021.

Protocolo 0018780175

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0029.096125/2020-61

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Consumo—Símbolos e acessórios cívicos (bandeiras, Kit Base e cordas).

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 18/2021/SUPEL/RO (0018551074), o Resultado por Fornecedor (0018551184), o Termo de Adjudicação (0018551347), o Despacho Final (0018553437), o Relatório Final (0018553456), o Despacho SUPEL-GAP (0018575420), o Despacho SEDUC-GOM (0018631050) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.096125/2020-61, cujo objeto é a Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais de Consumo—Símbolos e acessórios cívicos (bandeiras, Kit Base e cordas) para atender à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2021/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das seguintes empresas: CBF COMERCIO DE CONFECOES BANDEIRAS EIRELI, CNPJ nº 17.365.274/0001-87, vencedora do item 1, no valor de R\$ 23.998,73 (vinte e três mil novecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos); e IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI, CNPJ nº 21.589.394/0001-35, vencedora dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9 e 10, no valor de R\$ 310.591,20 (trezentos e dez mil quinhentos e noventa e um reais e vinte centavos), totalizando o **valor global de R\$ 334.589,93 (trezentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos)**, por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0018761898

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO N. 0029.120390/2019-33**

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Material de Consumo – Equipamentos e materiais didáticos pedagógicos (Alfabeto Ilustrado, Lotolibras, Bingo em Libras, Impressora em Braille, HD Externo...).

Considerando a Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 131/2021/SUPEL/RO (0018503888), o Resultado por Fornecedor (0018503915), o Termo de Adjudicação (0018504029), o Despacho Final (0018517321), o Relatório Final (0018517346), o Despacho SUPEL-GAP (0018575059), o Despacho SEDUC-GOM (0018633328) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.120390/2019-33, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes e Material de Consumo – Equipamentos e materiais didáticos pedagógicos (Alfabeto Ilustrado, Lotolibras, Bingo em Libras, Impressora em Braille, HD Externo...) para atender à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2021/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, em favor das seguintes empresas: JEFERSON ADRIANO DA SILVA 05129688961, CNPJ nº 23.959.105/0001-78, vencedora do itens 1 e 4, no valor de R\$ 3.922,94 (três mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos); RALSON M. LIMA EIRELI, CNPJ nº 33.146.225/0001-00, vencedora dos itens 2 e 3, no valor de R\$ 3.820,04 (três mil oitocentos e vinte reais e quatro centavos); IGUATEMICOMERCIO ATACADISTA EIRELI, CNPJ nº 14.420.347/0001-06, vencedora dos itens 5, 6 e 8, no valor de R\$ 5.405,85 (cinco mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos); DOMINO COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ nº 28.854.349/0001-00, vencedora dos itens 9 e 14, no valor de R\$ 1.264,20 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos); BATISTA & LEARDINICOMERCIO E CONFECOES EIRELI, CNPJ nº 24.929.803/0001-93, vencedora do item 10, no valor de R\$ 647,60 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI, CNPJ nº 36.063.652/0001-12, vencedora dos itens 11, 12 e 15, no valor de R\$ 9.650,60 (nove mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos); TECASSISTIVA – TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.804.180/0001-76, vencedora do item 24, no valor de R\$ 17.340,00 (dezesete mil trezentos e quarenta reais), totalizando o **valor global de R\$ 42.051,23 (quarenta e dois mil cinquenta e um reais e vinte e três centavos)**, por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, data e hora do sistema.

Protocolo 0018762512

Portaria nº 3663 de 21 de junho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, ministrado pela **IFRO**, ao (a) servidor (a) **SIDNEI FRIGERI**, matrícula nº **300117477**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/06/2021**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018701035

Portaria nº 3666 de 21 de junho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM COACHING EDUCACIONAL**, ministrado pela **FAEL**, ao (a) servidor (a) **EVELISE CRISTINA BERNARDI**, matrícula nº **300015987**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/06/2021**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018701730

Portaria nº 3667 de 21 de junho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DE ENSINO DE HISTÓRIA**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**, ao (a) servidor (a) **FLAVIO TOLEDO DE SOUZA**, matrícula nº 300132275, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **15/04/2021**.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018701895

**EXTRATO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 CONTRATO Nº 08/2021**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEFM DOUTOR OSWALDO PIANNA

CONTRATADA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

CNPJ/MF Nº 32.053.182/0001-55

CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo ao seguinte item e valor:

Item 016 SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.

Valor contratado R\$ 120,00- Valor Realinhado R\$ 141,15

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VALOR: R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos)

PROCESSO: 0029.032283/2021-73

VIGÊNCIA: 5 meses

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2021

ELIZETE MACHADO DA SILVA GUEDES

PRESIDENTE DO CONSELHO

CPF 713.768.362-20

DAMIÃO CAVALCANTE DE SOUZA

(REPRESENTANTE LEGAL)

CPF 688.374.372-34

Corumbiara, 24 de junho de 2021.

Protocolo 0018799038

**EXTRATO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 008/2021**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. SÃO ROQUE.

CONTRATADA: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI.

CNPJ/MF Nº 32.053.182/0001-55 .

CLÁUSULA ALTERADA: Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato o reequilíbrio econômico e financeiro de preços realizado pela SUPEL/SIRP, relativo ao seguinte item e valor:

Item 016 - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.

Valor contratado R\$ 120,00 (cento e vinte reais)- Valor Realinhado R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos).

Todas as demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

VALOR: R\$ 141,15 (cento e quarenta e um reais e quinze centavos).

PROCESSO: 0029.033728/2021-32.

VIGÊNCIA: 5 meses.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021.

Corumbiara, 24 de junho de 2021.

**Kelly Fabiane Alves Pires**

Presidente do Conselho Escolar

CPF: 713.806.632-53

**Damião Cavalcante de Souza**

Representante/Contratada

CPF: 688.374.372-34

Protocolo 0018798845

Portaria nº 3729 de 23 de junho de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 18 (0018557736) SEDUC-NGD (0018748002) Processo nº 0029.253814/2021-60.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a contar de **01/06/2021**, o(a) servidor(a) **ELENALVA DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula Nº **.300074071**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnica Educacional Nível-I para exercer a função de Secretária do CEEJA Glicéria Maria de Oliveira Crivelli, **Tipologia 01** localizada no Município de Pimenta Bueno/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018790826

Portaria nº 3723 de 23 de junho de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 57 (0018669124) SEDUC-NGD (0018726469) Processo nº 0029.261649/2021-10.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a pedido a contar de **01/07/2021**, o(a) servidor(a) **CONCEICAO ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula Nº **300017605**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnica Educacional Nível-I da função de Secretária Escolar EEEFM Risoleta Neves da **Tipologia 04** localizada no Município de Porto Velho/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018783817

Portaria nº 3725 de 23 de junho de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 57 (0018669124) SEDUC-NGD (0018726469) Processo nº 0029.261649/2021-10.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a contar de **01/07/2021**, o(a) servidor(a) **NILMAR MARINHO DA ROCHA**, matrícula Nº **300106582**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnica Educacional Nível-II para exercer a função de Secretária Escolar E.E.E.F.M Risoleta Neves da **Tipologia 04** localizada no Município de Porto Velho/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018786768

Portaria nº 3716 de 23 de junho de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 58 (0018703204) SEDUC-NGD (0018725470) Processo nº 0029.264491/2021-30.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a pedido a contar de **01/06/2021**, o(a) servidor(a) **CASSIA ALVES DA SILVA BISI**, matrícula Nº **300071878**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnica Educacional Nível -II da função de Secretária Escolar da EEEFM Paulo Freire **Tipologia 02** localizada no Município de Porto Velho/RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018774836

Portaria nº 3731 de 24 de junho de 2021

Delegar competências para os membros da Comissão de Compras e Licitações,  
Recebimento e Fiscalizadora de contrato.

ESCOLA: EEEFM BANDEIRANTES

Rua SOBRAL, nº 394 - CEP: 76.848-000 – DISTRITO: NOVA CALIFÓRNIA /RO

E-mail: [escolabandeirantes@educ.ro.gov.br](mailto:escolabandeirantes@educ.ro.gov.br)

CONSELHO ESCOLAR BANDEIRANTES

A(O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar BANDEIRANTES, CNPJ nº 00.717.893/00014-90, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

**Considerando** a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece Portaria nº 1109- 16/02/2021 GAB SEDUC

**Considerando** que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa **PNAE, PDDE, PEALE**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras** e Licitação como Membros, sob a Presidência do primeiro.

**Resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a presidência do primeiro:

- a) ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA /CPF-698.095.002-97/ Matrícula nº:300117780
- b) KELLY CRISTINA CAMELO BODANESE/CPF:984.011.142-68/Matrícula nº:300123928
- c) MARIA DE LOUDES CORRÊA/ CPF: 624.607.066-34/ Matrícula nº: 300022899

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como membros, sob a presidência do primeiro:

- a) ROSÂNGELA TEIXEIRA DA SILVA /CPF:632.086.402-97/ Matrícula nº: 300026378
- b) RAILDA DOS SANTOS GAMA /CPF:443.726.042-20 /Matrícula nº: 3300026160
- c) LINDALVA DE OLIVEIRA XAVIER /CPF: 307.816.632-53/ Matrícula nº300026288

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão Fiscalizadora de Contratos, como membros, sob a presidência do primeiro:

- a) OTAVIO VACARO /CPF: 544.523.139-34/ MATRICULA Nº 300030437
- B) FABIANO MATTA DA SILVA /CPF:826.155.882-20/MATRÍCULA Nº 300117741
- C) REINALDO DOS SANTOS / CPF: 349.721.102-87/ MATRÍCULA Nº 300026312

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA CALIFÓRNIA PVH/RO, 24 de JUNHO de 2021.

**SEVERINA ALVES DA SILVA**

Diretora

Protocolo 0018803098

Portaria nº 3694 de 22 de junho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) FRANCISCO LOPES DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na SEM/SEDUC, matrícula nº 300117873, no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, conforme Portaria de férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando para fruição em 2 (dois) períodos, primeiro período: **28/06/2021 a 12/07/2021** o segundo período **13/09/2021 a 27/09/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018734743

Portaria nº 3730 de 23 de junho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos do Art. 43 e Art. 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS, matrícula 300039259, como responsável pelo encaminhamento de informações concernentes aos contratos, aditivos e respectivos fiscais e gestores dos contratos formalizados pela unidade à Procuradoria Geral do Estado - PGE/RO, no prazo e moldes estabelecidos no Decreto nº 26.020, de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o encerramento do exercício financeiro do ano de 2021.

Porto Velho, 23 de junho de 2021.

**SUAMYVIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

**SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Protocolo 0018797447

Portaria nº 3700 de 22 de junho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º REMARCAR, o gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) LUCILENE PEIXOTO DOS REIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GLOT/SEDUC, matrícula nº 300025420, nos períodos de 10/01/2021 à 24/01/2021 e 19/07/2021 a 02/08/2021, conforme portaria 42 de 04 de Dezembro de 2021, SID, ficando as mesmas para fruição em três períodos de 10 (dez) dias: **21/07/2021 a 30/07/2021, 06/09/2021 a 15/09/2021 e 08/12/2021 a 17/12/2021**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018751358

Portaria nº 3720 de 23 de junho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

RETIFICAR o período de férias constante a Portaria 3685(0018719972)

Art. 1º REMARCAR, o período do gozode férias referente a 2020 do (a) servidor (a) SONIA MARIA ALECRIM DE MORAIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CTPM-X/SEDUC/GUM, matrícula nº 300023934, nos períodos de: 17/02/2020 à 02/03/2020 e 03/08/2020 à 17/08/2020, conforme portaria 2020 ( 0017884694), ficando para fruição de: **01/06/2021 à 30/06/2021**.

**Onde se lê: 01/06/2021 à 30/06/2021****Leia-se: 03/05/2021 à 01/06/2021**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018778742

Portaria nº 1122 de 16 de fevereiro de 2021

**ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO DONA BENTA**

Rua Pedro Jaqueira, Nº 938 – BAIRRO: Centro - CEP: 76.916-000– MUNICÍPIO: Presidente Médici/RO - Fone (69) 3471-0007

E-mail: escoladonabenta@seduc.ro.gov.br

**Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta.**

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta, CNPJ nº 00.969.467/0001-44, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 4.706 de 12/12/2019; Portaria nº 746 de 14/02/2020 e Decreto nº 24.850 de 06/03/2020 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELÊNCIA** ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
<b>Presidente</b>	Evangelista Lopes Terrão	Professor	300111399
<b>Secretário</b>	Ailton Lourenço Timm	Ag. de Limpeza e Conservação	300021080
<b>Membro</b>	Simone Medeiros Cabral dos Reis	Secretária	300113002
<b>Suplente (presidente)</b>	Marcia Simões	Professor	300136546
<b>Suplente (secretário)</b>	Ognei Melquide Tim	Professor	300135155

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
<b>Presidente</b>	Eginaldo Barbosa de Oliveira	Professor	300023773
<b>Membro</b>	Maria Solange da Silva Lopes	Ag. de Alimentação	300118440
<b>Membro</b>	Eliane Pereira Barroso Tim	Supervisora	300141113

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 006/2019, datadas de 11/06/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

**Vânia Kaiser Silva**

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Dona Benta.

Matrícula 300111533

Presidente Médici/RO, 24 de Junho de 2021.

Protocolo 0016250844

**CONTRATO EMPRESA L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA****CONTRATO Nº 08/2021 .****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA E A EMPRESA EMPRESA L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**

Aos dias 12 do mês de abril do ano de 2021, O Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita, situado na Rua Travessa 25, nº 1858, Setor 04, CEP: 76.937-000, cidade Costa Marques/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela presidente do conselho Elisete Batista Ramos, RG nº 237246 SSP/RO, CPF 203.850.212-91, e a EMPRESA L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA ., CNPJ/MF nº 09.859.630/0001-44, na Rua Salgado Filho, 1616 CEP: 76.804-118, Bairro: Nossa Senhora das Graças, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**, brasileiro, RG nº 1052247 SESDEC/RO, CPF nº. 004.235.872-85, celebram o presente contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.270348/2020-04, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº.646/2020, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002. Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCO. MATERIAL ACRÍLICO COM CAPACIDADE 500ml, TIPO FIXAÇÃO PAREDE) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 12(doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

**1.1. Vinculação:** Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

**1.2.** As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato estão previstas **no Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021
006	DISPENSER - DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO E ÁLCOOL EM GEL. COR BRANCO. MATERIAL ACRÍLICO COM CAPACIDADE 500ml, TIPO FIXAÇÃO PAREDE.	Unidade	16

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

**2.1.** As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas **no item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**3.1.** Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita, situado na Rua Travessa 25, nº 1858, Setor 04, CEP: 76.937-000, cidade Costa Marques/RO de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

**3.2.** O prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

**3.2.1.** O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

**3.2.2.** Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

**3.3.** As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- Nota fiscal;
- Termo de Recebimento;
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

**6.2.** As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

**6.3.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito (transferência eletrônica) em conta corrente, indicada pela Contratada.

**6.4.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita, situado na Rua Travessa 25, nº 1858, Setor 04, CEP: 76.937-000, cidade Costa Marques/RO.

**6.5.** Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**7.1.** A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

**7.2.** A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo

justificado e aceito pela Administração.

**7.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**7.5.** A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**7.6.** Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93. **7.7.** É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**8.1.** O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**10.1.** Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**11.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

**12.2.** O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

**13.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**14.1.** As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**14.2.** As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

**15.1.** As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA/GERENCIAMENTO/UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

**16.2.** O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital .**

**16.3.** As condições para a utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital .**

**16.4.** As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo do Referência – Anexo I do Edital.**

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**18.1.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**20.1.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**20.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**20.3.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**20.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** Após as assinaturas deste Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

#### **22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Costa Marques, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pelo Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita.

Elisete Batista Ramos Representante / Contratante	Leandro Ribeiro Fernandes Batista, Representante / Contratada
---------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------

Costa Marques, 23 de abril de 2021.

**Elisete Batista Ramos**

Presidente do Conselho Escolar Raimundo de Oliveira Mesquita

Protocolo 0018430403

**CONTRATO001/2021 CONSELHO ESCOLAR 21 DE ABRIL**

**CONTRATO Nº 01/Conselho Escolar 21 de Abril**

**ORDEM DE FORNECIMENTO 0017108625**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR 21 DE ABRIL/ SEDUC-RO E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 01 do mês de Abril do ano de 2021, o Conselho Escolar **21 de Abril** doravante contratada, representada por **Carla Suzete Barba Chaves**, RG n.º: 568764, CPF: 613.275.732-53, e a Empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF n.º 13.807.868/0001-40, estabelecida, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.º **Taís Souza da Silva**, (brasileira), CPF: **026.057.272-11**, residente e domiciliado Rua: Venceslau Brás, Nº 146, Bairro: São Pedro, Ji – Paraná/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. 21 de Abril, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
014	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	UNIDADE	433	NC SOFT PEL	R\$ 6,46	R\$ 2.797,18
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 2.797,18</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

O valor desta contratação é de **R\$ 2.797,18** (Dois Mil e Setecentos e Noventa e Sete Reais e Dezoito centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP nº 350/2020**.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

O valor do presente contrato é irajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP nº 350/2020**.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 5617-0, agência: 0102-3Banco do Brasil.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Taís Souza da Silva Contratado(a)	Carla Suzete Barba Chaves Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA Valdirene Soares do Nascimento	2ª TESTEMUNHA Ênio Monteiro

Protocolo 0017102417

### CONTRATO002/2021 CONSELHO ESCOLAR 21 DE ABRIL

#### CONTRATO Nº 02/Conselho Escolar 21 de Abril

#### ORDEM DE FORNECIMENTO 0017109136

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR 21 DE ABRIL/ SEDUC-RO E A EMPRESA DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 01 do mês de Abril do ano de 2021, o Conselho Escolar **21 de Abril** doravante contratada, representada por **Carla Suzete Barba Chaves**, RG n.º: 568764, CPF: 613.275.732-53, e a Empresa **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ/MF n.º 32.053.182/0001-55, estabelecida, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Damião Cavalcante de Souza**, (brasileiro), CPF: **688.374.372-34**, residente e domiciliado Rua: Av. Carlos Gomes, Nº 1901, Bairro: São Cristóvão, Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. 21 de Abril, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
016	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E DUAS DOBRAS 23 X 23.	UNIDADE	5	PLESTIN	R\$ 24,00	R\$ 120,00
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 120,00</b>

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$ 120,00** (Cento e Vinte Reais), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP nº 350/2020**.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP nº 350/2020**.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 5617-0 , agência: 0102-3Banco do Brasil.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

<b>Damião Cavalcante de Souza</b> Contratado(a)	<b>Carla Suzete Barba Chaves</b> Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA <b>Valdirene Soares do Nascimento</b>	2ª TESTEMUNHA <b>Ênio Monteiro</b>

Protocolo 0017103279

## CONTRATO003/2021 CONSELHO ESCOLAR 21 DE ABRIL

**CONTRATO Nº 03/Conselho Escolar 21 de Abril**

**ORDEM DE FORNECIMENTO 0017109508**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR 21 DE ABRIL/ SEDUC-RO E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 01 do mês de Abril do ano de 2021 , o Conselho Escolar **21 de Abril** doravante contratada , representada por **Carla Suzete Barba Chaves** , RG n.º: 568764 , CPF: 613.275.732-53 , e a Empresa **ECOLIM EIRELI - ME** , CNPJ/MF n.º 17.221.558/0001-08, estabelecida , doravante denominada **CONTRATADA**,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

neste ato representada pelo Sr. **Alexsander Alves Guimarães**, (brasileiro), CPF: **981.741.777-87**, residente e domiciliado Rua: Tenente Brasil, Nº 540, Bairro: Centro, Ji – Paraná/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. 21 de Abril, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
001	FRASCO SPRAY – BORRIFADOR ,MATERIAL PLASTICO, TIPO SPRAY, CONTENDO BICO BORRIFADOR ,CAPACIDADE ML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LIQUIDA.	UNID	4	NOBRE	R\$ 7,07	R\$ 28,28
003	SABONETE LIQUIDO – SABONETE LIQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS PERFUMADO.	LITRO	834	ALLCL EAN	R\$ 2,47	R\$ 2.059,98
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 2.088,26</b>

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$ 2.088,26** (Dois Mil e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Seis centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 001/2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP nº 001/2021**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP nº 001/2021**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nº CC: 5617-0, agência: 0102-3 Banco do Brasil.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Alexsander Alves Guimarães Contratado(a)	Carla Suzete Barba Chaves Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA Valdirene Soares do Nascimento	2ª TESTEMUNHA Ênio Monteiro

Protocolo 0017104015

**CONTRATOM C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA ? EPP  
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR  
GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE  
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. BRANCA DE NEVE**

**CONTRATO Nº 001/2021****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE E A EMPRESA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, **CONSELHO ESCOLAR DA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, situado na Rua Major Amarante 391, Bairro Arigolândia, Porto Velho/RO**, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela **Presidente do Conselho Escolar Hindira de Melo mendes Araújo** CPF nº 422.813.342-87 RG nº 410.657 SSP/RO, e a firma **M C INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA – EPP CNPJ/MF nº 19.288.989/0001-09**, estabelecida na Rua: José Vieira Caula, nº 5201, Bairro: Igarapé, em Porto Velho, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Carolina Nazif Rasul, brasileira, CPF 936.979.962-15, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-4**, que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº.646/2020**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S Dispenser para sabonete líquido e Álcool em gel. Cor branca. Material acrílico, capacidade 500ml, tipo fixação parede. Suporte para papel toalha – suporte para papel toalha, material plástico, dimensões 320, altura 250mm, largura, 180mm profundidade, utilização papel toalha de tres dobras e duas dobras 23x23.** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

- Vinculação:** Integra neste Contrato além do Termo de Referência, as normas do Pregão Eletrônico, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.
- As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato, estão previstas no **Item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade Estimada 2021
01	Papel toalha – Papel toalha, material 100% celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimento 20cm, largura 21cm, cor branca, características adicionais interfolhada, fardo contendo 1.000 folhas.	Unid.	394

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES**

2.1 As informações quanto as quantidades estimadas do objeto do presente contrato, estão previstas no **item 5, subitem 5.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BRANCA DE NEVE, situado à **Rua Major Amarante, 391, Bairro Arigolândia, CEP: 76.801- 004, Porto Velho/RO** de segunda à sexta-feira, mediante prévio agendamento.

3.2 O prazo de até 20(vinte) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.3 As informações das Condições de Recebimento estão previstas no Item 6, subitem 6.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas do presente processo correrão por conta das Atividades abaixo detalhada, conforme o Plano Plurianual – PPA e a LOA 2020 nº 4.709, de 30

de dezembro de 2019.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA
16.001.12.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da unidade	0112 0118	3.3.90.30 3.3.50.41

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5. 1. O valor total da contratação é de R\$ 3.211,10 (três mil duzentos e onze reais e dez centavos), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebido, testado e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;
5. 2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6. 1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:
- Nota fiscal;
  - Termo de Recebimento;
  - Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
  - Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
  - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
  - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº12.440/2011, de 07/07/2011).

6. 2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

6. 3. O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária em conta corrente, indicada pela Contratada.

6. 4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F Branca de Neve, CNPJ 34.737.148/0001-25, situado na Rua Major Amaranite, 391 Bairro Arigolândia, CEP:76801-004, Porto Velho/RO.**

6. 5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

7. 1. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo, conforme disposto no Art.62 da Lei nº.8.666/93.
7. 2. A Administração convocará regularmente o interessado para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato, nas condições estabelecidas no respectivo Termo de Referência e Edital de licitação sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº.8.666/93.
7. 3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
7. 4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art.81 da Lei nº.8.666/93.
7. 5. A recusa injustificada do licitante vencedor em receber o documento de contratação, ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei. nº.8.666/93 e art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.
7. 6. Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei nº.8.666/93.
7. 7. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8. 1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art.57,§1º, da Lei nº.8.666/93.

**9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9. 1. Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO AJUSTE CONTRATUAL**

10. 1. Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o art.2º, da Lei Federal nº10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11. 1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art.78 da Lei nº. 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art.80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
11. 2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
11. 3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

12. 1. A Secretaria de Estado da Educação, conforme os termos do art.67,§1º e 2º, da Lei nº.8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12. 2. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

13.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14. 1. As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.1, do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

14. 2. As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 18, subitem 18.2 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15. 1. As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no **Item 19 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA / GERENCIAMENTO / UTILIZAÇÃO E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. 1. A vigência da Ata, está estabelecida no **item 21 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16. 2. O gerenciamento da Ata, está estabelecido no **item 22 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**

16. 3. As condições para utilização da Ata, estão previstas no **item 23 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

16. 4. As condições para a alteração da Ata, estão previstas no **item 24 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17. 1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art.65 da Lei nº.8.666, de 1993.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18. 1. A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19. 1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

#### 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES

20. 1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas de correntes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

20. 2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

20. 3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de a toda CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. 4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21. 1. Após as assinaturas deste **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F BRANCA DE NEVE** providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha com o necessárias.

#### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22. 1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

#### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMATERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23. 1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e de acordo, vai assinado pelas partes, devidamente certificadas pelo **CONSELHO ESCOLAR DO E.E.E.F. BRANCA DE NEVE.**

Porto Velho, 12 de abril de 2021.

Protocolo 0017303889

### ORDEM DE FORNECIMENTO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 350/2020

Liberação de Saldo de ARP (350/2020)

O(A) Presidente do Conselho Escolar da Escola 21 de Abril, CNPJ nº 34.476.143/0001-96, sito a Rua: Rafael Vaz e Silva, nº 2812, Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa Comercio Varejista de Armario Martins Eireli-EPP, CNPJ nº 13.807.868/0001-40, a fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

DATA DE ENTREGA: 19.04.2021						
Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Marca Objeto	Valor Unit.Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
014	PAPEL TOALHA-PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO TOALHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTER FOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS	UNIDA DE	433	NC SOFTPEL	R\$ 6,46	R\$ 2.797,18
<b>Total (R\$)</b>						<b>R\$ 2.797,18</b>

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.071720/2020-93.

Porto Velho, 01 de abril de 2021.

**Carla Suzete Barba Chaves**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017108625

**ORDEM DE FORNECIMENTO**  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 350/2020

Liberação de Saldo de ARP (350/2020)

O(A) Presidente do Conselho Escolar da Escola 21 de Abril , CNPJ nº 34.476.143/0001-96, sito a Rua: Rafael Vaz e Silva , nº 2812 , Bairro: Liberdade , Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa Dental Rondônia Comercio de Produtos para Saúde Eireli, CNPJ nº 32.053.182/0001-55 , a fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

DATA DE ENTREGA: 19.04.2021						
Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Marca do Objeto	Valor Unit.Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
01	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 320 MM ALTURA, 250 MM LARGURA, 130 MM PROFUNDIDADE, UTILIZAÇÃO PAPEL TOALHA DE TRÊS DOBRAS E 6 DUAS DOBRAS 23 X 23.	UNIDADE	5	PLESTIN	R\$ 24,00	R\$ 120,00
<b>Total (R\$)</b>						<b>R\$ 120,00</b>

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.071720/2020-93.

Porto Velho, 01 de abril de 2021.

**Carla Suzete Barba Chaves**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017109136

**ORDEM DE FORNECIMENTO**  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPIs  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP 001/2021

Liberação de Saldo de ARP (001/2021)

O(A) Presidente do Conselho Escolar da Escola 21 de Abril , CNPJ nº 34.476.143/0001-96, sito a Rua: Rafael Vaz e Silva , nº 2812 , Bairro: Liberdade , Porto Velho/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa Ecolim Eireli - Me, CNPJ nº 17.221.558/0001-08 , a fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

DATA DE ENTREGA: 19.04.2021						
Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quantidade	Marca do Objeto	Valor Unit.Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
001	FRASCO SPRAY – BORRIFADOR ,MATERIAL PLASTICO, TIPO SPRAY,CONTENDO BICO BORRIFADOR ,CAPACIDADEML, APLICAÇÃO ACONDICIONAR SOLUÇÃO LIQUIDA.	UNIDADE	4	NOBRE	R\$ 7,07	R\$ 28,28
003	SABONETE LIQUIDO – SABONETE LIQUIDO PARA LAVAGEM DAS MÃOS PERFUMADO.	LITRO	834	ALLCLEAN	R\$ 2,47	R\$ 2.059,98
<b>Total (R\$)</b>						<b>R\$ 2.088,26</b>

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, Pregão Eletrônico nº 646/2020, Processo Administrativo nº 0029.270348/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da pandemia do Coronavírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº 0029.071720/2020-93.

Porto Velho, 01 de abril de 2021.

**Carla Suzete Barba Chaves**  
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0017109508

**CONTRATO008/2021 CONSELHO ESCOLAR 21 DE ABRIL**

CONTRATO Nº 08/Conselho Escolar 21 de Abril

ORDEM DE FORNECIMENTO 0018165789

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR 21 DE ABRIL/ SEDUC-RO E A EMPRESA ECOLIM EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 25 do mês de maio do ano de 2021 , o Conselho Escolar **21 DE ABRIL** doravante contratada , representada por **Carla Suzete Barba Chaves** , RG n.º:

568764, CPF: 613.275.732-53, e a Empresa **ECOLIM EIRELI - ME**, CNPJ/MF n.º 17.221.558/0001-08, estabelecida no, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Alexander Alves Guimarães**, (brasileiro), CPF: **981.741.777-87**, residente e domiciliado na rua: Tenente Brasil, Nº 540, bairro: Centro, Ji - Paraná/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **N.º. 646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP N.º 350/2020 e N.º 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal n.º.10.520/2002, Decreto Estadual n.º.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F 21 de Abril, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica n.º 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
002	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DESCARTÁVEL, LACRADO, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO.	LITRO	139	NEWDR ROP	R\$ 4,65	R\$ 646,35
<b>Valor Total</b>					<b>R\$</b>	<b>646,35</b>

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$ 646,35** (Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Cinco centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço n.º 001/2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP N.º 001/2021**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irreeajustável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP N.º 001/2021**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP n.º 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta n.º CC: 5617-0, agência: 0102-3 Banco do Brasil.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

Alexander Alves Guimarães Contratado(a)	Carla Suzete Barba Chaves Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA Valdirene Soares do Nascimento	2ª TESTEMUNHA Ênio Monteiro

Protocolo 0018165431

### CONTRATO009/2021 CONSELHO ESCOLAR 21 DE ABRIL

#### CONTRATO Nº 09/Conselho Escolar 21 de Abril

#### ORDEM DE FORNECIMENTO 0018165813

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR 21 DE ABRIL/ SEDUC-RO E A EMPRESA L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA , PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 25 do mês de maio do ano de 2021 , o Conselho Escolar **21 DE ABRIL** doravante contratada , representada por **Carla Suzete Barba Chaves** , RG n.º: 568764 , CPF: 613.275.732-53 , e a Empresa **L R DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** , CNPJ/MF n.º 19.859.630/0001-44, estabelecida no, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Leandro Ribeiro Fernandes Batista**, (brasileiro), CPF: **004.235.872-85** , residente e domiciliado Rua: Salgado Filho , Nº 1616 , Bairro: Nossa Senhora das Graças , Porto Velho/RO , celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F 21 de Abril , com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quantidade	Marca	Valor Unt.	Valor Total
012	DISPENSER – DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO E ALCOOL EM GEL.	UND	28	NOBRE	R\$ 21,15	R\$ 592,20
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 592,20</b>

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta da contratação é de **R\$ 592,20** (Quinhentos e Noventa e Dois Reais e Vinte centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020. .

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nº CC: 5617-0 , agência: 0102-3 Banco do Brasil.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

<b>Leandro Ribeiro Fernandes Batista</b> Contratado(a)	<b>Carla Suzete Barba Chaves</b> Presidente do Conselho Escolar
-----------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

1ª TESTEMUNHA <b>Valdirene Soares do Nascimento</b>	2ª TESTEMUNHA <b>Ênio Monteiro</b>
--------------------------------------------------------	---------------------------------------

Protocolo 0018165702

## CONTRATO010/2021 CONSELHO ESCOLAR 21 DE ABRIL

## CONTRATO Nº 010/Conselho Escolar 21 de Abril

## ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR 21 DE ABRIL/ SEDUC-RO E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 26 do mês de maio do ano de 2021, o Conselho Escolar **21 de Abril** doravante contratada, representada por **Carla Suzete Barba Chaves**, RG n.º: 568764, CPF: 613.275.732-53, e a Empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Edson de Almeida Magalhães**, (brasileiro), CPF: **810.710.192-87**, residente e domiciliado Rua: José Camacho, Nº 1146, Bairro: Olaria, Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. 21 de Abril, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid. de	Quantidade	Marc	Valor Unt.	Valor Total
009	ALCOOL EM GEL 70° - ALCOOL ETILICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E AGUA.	LITRO	500	MEGA	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
011	LIXEIRA – LIXEIRA REDONDA, MATERIAL INOXIDAVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UND	15	VIEL	R\$ 91,37	R\$ 1.370,55
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 4.410,55</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$ 4.410,55** (Quatro Mil e Quatrocentos e Dez Reais e Cinquenta e Cinco centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP nº 350/2020**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrevogável nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP nº 350/2020**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora,

sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nºCC: 5617-0, agência: 0102-3Banco do Brasil.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

#### 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO /RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

<b>Edson de Almeida Magalhães</b> Contratado(a)	<b>Carla Suzete Barba Chaves</b> Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA <b>Valdirene Soares do Nascimento</b>	2ª TESTEMUNHA <b>Ênio Monteiro</b>

Protocolo 0018194441

### CONTRATO011/2021 CONSELHO ESCOLAR 21 DE ABRIL

#### CONTRATO Nº 011/Conselho Escolar 21 de Abril

#### ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR 21 DE ABRIL/ SEDUC-RO E A EMPRESA COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 09 do mês de junho do ano de 2021, o Conselho Escolar **21 de Abril**, CNPJ: 34.476.143/0001-96, doravante contratada, representada por **Carla Suzete Barba Chaves**, RG n.º: 568764, CPF: 613.275.732-53, e a Empresa **COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP**, CNPJ/MF n.º 13.807.868/0001-40, estabelecida, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.º **Tais Souza da Silva**, (brasileira), CPF: **026.057.272-11**, residente e domiciliado Rua: Venceslau Brás, Nº 146, Bairro: São Pedro, Ji – Paraná/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. 21 de Abril, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-------------------------------------	------------	-------	-------------	-------------

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

0	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 20 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, FARDO CONTENDO 1.000 FOLHAS.	U N D	833	NC SOFT PEL	R\$ 6,46	R\$
1						5.381,
4						18
<b>Valor Total</b>						<b>R\$</b>
						<b>5.381,</b>
						<b>18</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$ 5.381,18** (Cinco Mil e Trezentos e Oitenta e Um Reais e Dezoito centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrecorrível nos termos da legislação pertinente conforme **Ata de Registro de Preço -ARP Nº 350/2020**.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nº CC: 5617-0, agência: 0102-3 Banco do Brasil.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

<b>Tais Souza da Silva</b> Contratado(a)	<b>Carla Suzete Barba Chaves</b> Presidente do Conselho Escolar
---------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

1ª TESTEMUNHA <b>Valdirene Soares do Nascimento</b>	2ª TESTEMUNHA <b>Ênio Monteiro</b>
--------------------------------------------------------	---------------------------------------

Protocolo 0018459861

## CONTRATO013/2021 CONSELHO ESCOLAR 21 DE ABRIL

## CONTRATO Nº 013/Conselho Escolar 21 de Abril

## ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR 21 DE ABRIL/ SEDUC-RO E A EMPRESA STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dias 09 do mês de junho do ano de 2021, o Conselho Escolar 21 de Abril, CNPJ: 34.476.143/0001-96, doravante contratada, representada por **Carla Suzete Barba Chaves**, RG n.º: 568764, CPF: 613.275.732-53, e a Empresa **STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, estabelecida, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Edson de Almeida Magalhães**, (brasileiro), CPF: **810.710.192-87**, residente e domiciliado Rua: José Camacho, Nº 1146, Bairro: Olaria, Porto Velho/RO, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.270348/2020-04** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de Nº. **646/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO-ARP Nº 350/2020 e Nº 001/2021**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Estadual nº.12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **Contrato**, o fornecimento de material de consumo por entregas, conforme ordens de fornecimento assinadas pela comissão de compras do Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. 21 de Abril, com vistas a garantir o cumprimento do Protocolo Sanitário estabelecido na Nota Técnica nº 53/2020/AGEVISA-SCI, a qual dispõe sobre as regras gerais de funcionamento voltadas às escolas para retorno das aulas de forma presencial.

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid	Quantidade	Marc	Valor Unt.	Valor Total
009	ALCOOL EM GEL 70° - ALCOOL ETILICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E AGUA.	LITRO	2.225	MEGA	R\$ 6,08	R\$ 13.528,00
011	LIXEIRA – LIXEIRA REDONDA, MATERIAL INOXIDAVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	UND	15	VIEL	R\$ 91,37	R\$ 1.370,55
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 14.898,55</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

O valor desta contratação é de **R\$ 14.898,55** (Quatorze Mil e Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Cinco centavos), de acordo com a liberação de saldo da Ata de Registro de Preço nº 350/2020 - Ata de Registro de Preço nº 001/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento de produtos será efetuado, mediante entrega do pedido de solicitação feito pela escola, devidamente certificado o recebimento pela comissão competente e apresentação da respectiva Nota Fiscal, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da certificação, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço - ARP nº 350/2020 - Ata de Registro de Preço nº 001/2021.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é irrecorrível nos termos da legislação pertinente conforme Ata de Registro de Preço - ARP nº 350/2020 - Ata de Registro de Preço nº 001/2021.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente **CONTRATO** encerrar-se-á ao término do saldo da Ata de Registro de Preços - ARP nº 350/2020 - Ata de Registro de Preço nº 001/2021, devidamente liberado pela SUPEL-SIRP e fornecimento das solicitações pelo contratante.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos materiais se dará mediante ordens de fornecimento assinadas pela Comissão de Compras do Conselho Escolar da unidade executora, sendo que os pedidos deverão ser encaminhados ao fornecedor, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias corridos.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, creditadas diretamente na conta nº CC: 5617-0, agência: 0102-3 Banco do Brasil.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **CONTRATADA**:

1. Fornecer os produtos com as qualidades necessárias ao consumo segundo fins que se destina;
2. Substituir os produtos que comprovadamente encontrem-se em desacordo com as especificações técnicas da Ata de Registro de Preços; e
3. Zelar pelas condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos objetos adquiridos.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI EXCEPCIONAL, no caso de inadimplência, respondendo ainda pela qualidade dos produtos objeto do fornecimento decorrente da execução deste Contrato. Havendo inadimplência contratual, o Conselho Escolar poderá aplicar ao fornecedor as penalidades previstas na Lei de Licitações: 8.666/93 e contidas no Certame.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento.

1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;
2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;
3. A prática reiterada de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos de art. 76 da Lei federal 8.666/93;
4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;
5. Razões de interesse público, devidamente justificados;
6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do contrato;
7. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78. Inciso I a XII, da lei 8.666/93 e/ou por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Unidade Executora.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRERROGATIVAS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

São prerrogativas da **Contratante**:

- Empreender unilateralmente, modificações nos termos do contrato, desde que atenda ao interesse público, ressalvado os direitos da contratada;
- Rescindir unilateralmente o contrato, desde comprovada, a inexecução contratual parcial, total ou na concorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições que a habilitaram neste certame, até o total cumprimento deste contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de PORTO VELHO/RO para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que também o assinam.

<b>Edson de Almeida Magalhães</b> Contratado(a)	<b>Carla Suzete Barba Chaves</b> Presidente do Conselho Escolar
1ª TESTEMUNHA <b>Valdirene Soares do Nascimento</b>	2ª TESTEMUNHA <b>Enio Monteiro</b>

Protocolo 0018461254

Portaria nº 3413 de 16 de junho de 2021

Concede à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Manoel Cachoeira, localizada no município de Ji-Paraná, Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020/CEE/RO, e o Parecer Técnico nº 17/2021/SEDUC-NRE, de 15/06/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Manoel Cachoeira, localizada no município de Ji-Paraná Autorização de Funcionamento por 04 (quatro) anos, para a oferta dos seguintes serviços:

- I - Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano; e
- II - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos licitamente expedidos pela escola referentes à etapa do Ensino Fundamental Regular constante no caput deste artigo, no período em que esteve sem autorização de funcionamento, estão validados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 2º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Ji-Paraná deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 3º A Equipe da Educação Escolar Indígena/CRE de Ji-Paraná observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento da Matriz Curricular Unificada e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art. 4º A Coordenadoria Regional de Educação - CRE e a Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Manoel Cachoeira deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 17/2021/SEDUC-NRE, de 15/06/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0018606900

### ORDEM DE FORNECIMENTO

Coordenadoria Regional de Ensino- CRECMA

Conselho Escolar Darcy da Silveira

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO EPI's ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

Ordem de Fornecimento N°001/2021

Liberação de Saldo de ARP 0016410646 e 0016410647

A Presidente do conselho Escolar darcy da Silveira, situado na Av. 1º de Maio Distrito de São Domingos no município Costa Marques/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, autoriza a empresa **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF n.º 05.252.941/0001-36, fornecer o (s) material (is) abaixo relacionados:

Item	Descrição do Objeto	Unid. de Medida	Quant	Marca do Objeto	Valor Unit. Registrado (R\$)	Valor Total (R\$)
009	ÁLCOOL EM GEL 70° - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ESPESSANTE, NEUTRALIZANTE, EMOLIENTE, DESNATURANTE E ÁGUA.	UNID	280	MEGA	R\$6,08	R\$ 1.702,40
011	LIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, TIPO COM TAMPA E PEDAL. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 39,0 CM, LARGURA 28,0 CM, PROFUNDIDADE 27,5 CM.	UNID	06	VIEL	R\$ 91,37	R\$ 548,22

<b>Total (R\$)</b>	<b>R\$ 2.250, 62</b>
--------------------	------------------------------

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 350/2020, Pregão Eletrônico nº646/2020, Processo Administrativo nº 0029.27034/2020-04.

As despesas correrão por conta do **Programa de Apoio Financeiro às Unidades Executoras - Proafi Regular / Reajuste, em caráter excepcional, durante o período de estado de Calamidade Pública no estado de Rondônia, decorrente da Pandemia do Corona vírus - Covid-19**, creditado na conta específica do Conselho Escolar, no 2º Semestre - 2020, conforme Processo Administrativo de Concessão nº(0029.079417/2020-39).

Costa Marques/RO, 07 de maio de 2021.

**Ana Cristina Gomes Justiniano**  
**Presidente do Conselho Escolar Darcy da Silveira**

Protocolo 0017824688

#### ERRATA

A Comissão de Compras e Recebimentos, através do Conselho Escolar Darcy da Silveira, INFORMA que através do Contrato nº 02/2021 com a Empresa STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, cujo objeto é aquisição de material de EPI para atender a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Darcy da Silveira, sofreram as seguintes correções:

#### ONDE SE LÊ:

**Cláusula Primeira do Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (ÁLCOOL EM GEL 70°, LIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, ALVEJANTE CONTENDO HIPOCLORITO DE SÓDIO (DE SÓDIO, DE CÁLCIO) a 2-3.9%.) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03(três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Cláusula Quinta - do Preço : 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.743,42 (dois mil e setecentos e quarenta e três e quarenta e dois centavos), para efetuar o pagamento dos bens/ materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

#### LEIA -SE:

**Cláusula Primeira do Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de material de consumo e Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S (ÁLCOOL EM GEL 70°, LIXEIRA REDONDA. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COM TAMPA E PEDAL) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03(três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Cláusula Quinta - do Preço : 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 2.250,62 (dois mil e duzentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), para efetuar o pagamento dos bens/ materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

Costa Marques, 24 de junho de 2021.

**Ana Cristina Gomes Justiniano**  
**Presidente do Conselho Escolar Darcy da Silveira**

Protocolo 0018810510

#### AVISO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar TERESA MITSUKO TUSTUMI, CNPJ n. 00.798.224/001-90, Unidade Executora da CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora UNIVERSO COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA-EPP, CNPJ: 22.834.196/0001-52**, para fornecer a Escola CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI, especializada em venda de material de processamentos de dados, a partir de 24/06/2021, no valor total estimado de R\$ 3.464,50 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ji-Paraná/RO, 24 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente Conselho  
JAJDIR PEREIRA LIRA

Protocolo 0018812581

#### EXTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0001/2021 PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA RAIMUNDO EUCLIDES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

BARBOSA.

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta.

CONTRATADA: Empresa CSM Construções, Serviços e Manutenção Eireli .

OBJETO: O presente Aditivo tem por objeto a alteração do prazo do contrato devido problemas adversos oriundos da ausência e/ou dificuldade de insumos em decorrência da pandemia Covid-19, a necessidade de movimentação do mobiliário nas áreas administrativas que demanda tempo e cuidado, sendo necessário um aditivo de prazo para revisão dos serviços, entrega técnica e desmobilização do canteiro conforme o cronograma.

PROCESSO: 0029.439911/2020-67

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2021

ASSINAM:

RONALDO JOSÉ DE PAULA- Presidente do Conselho Escolar

ANGELO VILAS BOAS NUNES - Representante/ Contratada

Pimenta Bueno, 24 de junho de 2021.

**RONALDO JOSÉ DE PAULA**

Diretor/Presidente

Protocolo 0018809766

Portaria nº 3733 de 24 de junho de 2021

**Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº.680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 41 (0018561958) SEDUC-NGD (0018733806) Processo nº 0029.254157/2021-78.

RESOLVE:

**Art. 1º.** Dispensar a pedido a contar de **03/07/2021**, o(a) servidor(a) **GLEICE GOMES DA ROCHA**, matrícula N.º **300098797**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretora da EEEFM Felipe Camarão, **Tipologia 03** localizada no Município de município de São Felipe D'Oeste, SEDUC-CRE/Pimenta Bueno /RO .

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0018805825

## SEJUCEL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de análise para homologação da prestação de contas do **"Prêmio Produção Musical: Rondônia Autoral – 2017" Edital Fomento e Apoio a Cultura nº 01/2017** (Id 8953197), que contemplou **IZABELA DE LIMA FEITOSA**, com o projeto **"CD – 3DNÓS"** no valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**.

O projeto foi executado conforme estabelecido em Edital, conforme que comprova os documentos apresentados (Id 0017523835 e 0017959708).

Em face das considerações elencadas no Relatório SEJUCEL-CODEC (Id 0017974057), o qual **atestam o cumprimento da execução do projeto** pela proponente, bem como, as justificativas nos apontamentos do Parecer nº 77 (Id 0018074414), destaca-se a aprovação da homologação com as devidas ressalvas pelo descumprimento dos itens **12.1 e 12.6 do Edital** (Id 8953197).

Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a prestação de contas com ressalvas da contemplada **IZABELA DE LIMA FEITOSA**.

Porto Velho - RO, 18 de junho de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0018685606

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de análise para homologação da prestação de contas (Id 0018061220) do **"Prêmio de Literatura Rondoniense – 2017" Edital nº 02** (Id 8975986), que contemplou **MONIQUE SANTOS PEREIRA**, com o projeto **"LABIRINTO"** no valor de **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

O projeto foi executado conforme estabelecido em Edital, conforme que comprova os documentos apresentados (Id 0017895767, 0017895774 e 0017895780)

Em face das considerações elencadas no Relatório SEJUCEL-CODEC (Id 0018061220), o qual **atestam o cumprimento da execução do projeto** pela proponente, bem como, as justificativas nos apontamentos do Parecer nº 78 (Id 0018115139), destaca-se a aprovação da homologação com as devidas ressalvas pelo descumprimento dos itens **12.1 e 12.6 do Edital** (Id 8975986).

Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a prestação de contas com ressalvas da contemplada **MONIQUE SANTOS PEREIRA**

Porto Velho - RO, 18 de junho de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0018683395

### ERRATA

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017;

Considerando a Portaria nº 30 de 24 de fevereiro de 2021, que Dispõe sobre a Comissão Especial de Fiscalização da execução dos projetos referente aos (08) oitos editais da Lei Aldir Blanc proveniente de repasse da União sancionado pela Lei nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

Considerando a Portaria nº 55 de 10 de março de 2021, que Dispõe sobre a designação de fiscais por edital para comporem a fiscalização dos 08 (oito) editais provenientes de repasse da União sancionado pela Lei nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, em atenção a Portaria nº 30 de 24 de fevereiro de 2021 (0016387857);

RESOLVE:

Art.1º Onde se lê, na PLANILHA DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS PROCESSOS REFERENTES AOS 08 (OITO) EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC - SEJUCEL/RO, coluna "Processo de Fiscalização"

PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO
0032.076097/ 2021-97
0032.076614/ 2021-28
0032.076898/ 2021-52
0032.082534/ 2021-10
0032.076985/ 2021-18
0032.081114/ 2021-16
0032.081184/ 2021-66
0032.081251/ 2021-42
0032.081305/ 2021-70
0032.081351/ 2021-79
0032.097550/ 2021-07
0032.097564/ 2021-12
0032.097578/ 2021-36
0032.097589/ 2021-16
0032.097603/ 2021-81
0032.099160/ 2021-63
0032.093901/ 2021-01
0032.093947/ 2021-11
0032.094011/ 2021-16
0032.099796/ 2021-13
0032.099803/ 2021-79
0032.099911/ 2021-41
0032.078088/ 2021-31
0032.078266/ 2021-23
0032.078362/ 2021-71
0032.078416/ 2021-07
0032.082637/ 2021-71
0032.094864/ 2021-40
0032.099125/ 2021-44
0032.099167/ 2021-85
0032.099209/ 2021-88
0032.099287/ 2021-82
0032.099352/ 2021-70
0032.099399/ 2021-33
0032.091489/ 2021-86
0032.089246/ 2021-88
0032.089224/ 2021-18
0032.089188/ 2021-92
0032.088387/ 2021-83
0032.099716/ 2021-11
0032.099731/ 2021-60
0032.099737/ 2021-37
0032.099761/ 2021-76
0032.099768/ 2021-98
0032.078547/ 2021-86
0032.078584/ 2021-94
0032.078617/ 2021-04
0032.078650/ 2021-26
0032.078686/ 2021-18
0032.091207/ 2021-41
0032.091251/ 2021-51
0032.091330/ 2021-61
0032.091412/ 2021-14
0032.091669/ 2021-68
0032.089255/ 2021-79

0032.090283/ 2021-39
0032.090951/ 2021-28
0032.091071/ 2021-79
0032.091127/ 2021-95
0032.091742/ 2021-00
0032.091801/ 2021-31
0032.091883/ 2021-14
0032.091955/ 2021-23
0032.093745/ 2021-70
0032.093745/ 2021-70
0032.093805/ 2021-54
0032.078712/ 2021-08
0032.082783/ 2021-05
0032.078836/ 2021-85
0032.078877/ 2021-71
0032.078899/ 2021-31
0032.091458/ 2021-25
0032.091379/ 2021-14
0032.091358/ 2021-07
0032.091052/ 2021-42
0032.091079/ 2021-35
0032.091331/ 2021-14
0032.091026/ 2021-14
0032.091001/ 2021-11
0032.090964/ 2021-05
0032.090869/ 2021-01
0032.090620/ 2021-98
0032.094462/ 2021-45
0032.094683/ 2021-13
0032.094721/ 2021-38
0032.094759/ 2021-19
0032.094792/ 2021-31
0032.094844/ 2021-79
0032.082897/ 2021-47
0032.078933/ 2021-78
0032.079341/ 2021-73
0032.079341/ 2021-73
0032.079366/ 2021-77
0032.090520/ 2021-61
0032.090456/ 2021-19
0032.090370/ 2021-96
0032.089427/ 2021-12
0032.089377/ 2021-65
0032.089410/ 2021-57
0032.089340/ 2021-37
0032.089317/ 2021-42
0032.081315/ 2021-13
0032.081427/ 2021-66
0032.081462/ 2021-85
0032.081692/ 2021-44
0032.081505/ 2021-22
0032.081713/ 2021-21
0032.081733/ 2021-01
0032.081746/ 2021-71
0032.081780/ 2021-46
0032.082973/ 2021-14
0032.082997/ 2021-73
0032.079387/ 2021-92
0032.080091/ 2021-14
0032.083050/ 2021-80
0032.080277/ 2021-73
0032.080302/ 2021-19

0032.088452/ 2021-71
0032.088814/ 2021-23
0032.088859/ 2021-06
0032.088882/ 2021-92
0032.090278/ 2021-26
0032.088904/ 2021-14
0032.089150/ 2021-10
0032.089073/ 2021-06
0032.089027/ 2021-07
0032.089120/ 2021-11
0032.090245/ 2021-86
0032.090228/ 2021-49
0032.088271/ 2021-44
0032.088990/ 2021-65
0032.090172/ 2021-22
0032.080346/ 2021-49
0032.080487/ 2021-61
0032.083174/ 2021-65
0032.080519/ 2021-29
0032.080604/ 2021-97
0032.081399/ 2021-87
0032.081451/ 2021-03
0032.081509/ 2021-19
0032.081568/ 2021-89
0032.081642/ 2021-67
0032.081678/ 2021-41
0032.081756/ 2021-15
0032.080781/ 2021-73
0032.080859/ 2021-50
0032.080908/ 2021-54
0032.080982/ 2021-71
0032.081037/ 2021-96
0032.081074/ 2021-02
0032.099926/ 2021-18
0032.099929/ 2021-43
0032.099930/ 2021-78
0032.100303/ 2021-97
0032.080690/ 2021-38
0032.083197/ 2021-70
0032.095579/ 2021-46
0032.095662/ 2021-15
0032.096352/ 2021-18
0032.099244/ 2021-05
0032.099320/ 2021-74
0032.099393/ 2021-66
0032.099458/ 2021-73
0032.099498/ 2021-15
0032.099542/ 2021-97
0032.099557/ 2021-55
0032.084645/ 2021-52
0032.100779/ 2021-28
0032.100834/ 2021-80
0032.100884/ 2021-67
0032.080619/ 2021-55
0032.080733/ 2021-85
0032.082298/ 2021-23
0032.082308/ 2021-21
0032.077705/ 2021-81
0032.077910/ 2021-46
0032.096650/ 2021-16
0032.097055/ 2021-90
0032.097358/ 2021-11

0032.097392/ 2021-87
0032.097432/ 2021-91
0032.097643/ 2021-23
0032.098958/ 2021-98
0032.099031/ 2021-75
0032.099031/ 2021-75
0032.099031/ 2021-75
0032.100193/ 2021-63
0032.100235/ 2021-66
0032.081808/ 2021-45
0032.089319/ 2021-3
0032.092760/ 2021-09
0032.092791/ 2021-51
0032.092923/ 2021-45
0032.100885/ 2021-10
0032.100946/ 2021-31
0032.101121/ 2021-33
0032.099674/ 2021-19
0032.099741/ 2021-03
0032.097485/ 2021-10
0032.097529/ 2021-01
0032.097826/ 2021-49
0032.097983/ 2021-54
0032.098204/ 2021-38
0032.078934/ 2021-12
0032.078987/ 2021-33
0032.079055/ 2021-16
0032.100731/ 2021-10
0032.079279/ 2021-10
0032.079354/ 2021-42
0032.079394/ 2021-94
0032.079450/ 2021-91
0032.079488/ 2021-63
0032.099770/ 2021-67
0032.099907/ 2021-83
0032.087966/ 2021-17
0032.099910/ 2021-05
0032.099912/ 2021-96
0032.100309/ 2021-64
0032.100444/ 2021-18
0032.100542/ 2021-47
0032.098481/ 2021-41
0032.098653/ 2021-86
0032.098939/ 2021-61
0032.087470/ 2021-35
0032.088658/ 2021-09
0032.080031/ 2021-00
0032.080039/ 2021-68
0032.081111/ 2021-74
0032.081151/ 2021-16
0032.081197/ 2021-35
0032.081223/ 2021-25
0032.081252/ 2021-97
0032.081272/ 2021-68
0032.081291/ 2021-94
0032.081793/ 2021-15
0032.081818/ 2021-81
0032.081854/ 2021-44
0032.081873/ 2021-71
0032.081896/ 2021-85
0032.099920/ 2021-32
0032.099923/ 2021-76
0032.099931/ 2021-12

0032.088824/ 2021-69
0032.088952/ 2021-11
0032.089026/ 2021-54
0032.089099/ 2021-46
0032.089201/ 2021-11
0032.100363/ 2021-18
0032.100402/ 2021-79
0032.100453/ 2021-09
0032.100533/ 2021-56
0032.100576/ 2021-31
0032.092833/ 2021-54
0032.092794/ 2021-95
0032.092991/ 2021-12
0032.093104/ 2021-15
0032.095527/ 2021-70
0032.095882/ 2021-49
0032.099933/ 2021-10
0032.099682/ 2021-65
0032.099714/ 2021-22
0032.097230/ 2021-49
0032.097260/ 2021-55
0032.097298/ 2021-28
0032.092967/ 2021-75
0032.093325/ 2021-93
0032.094080/ 2021-11
0032.094547/ 2021-23
0032.095385/ 2021-41
0032.095389/ 2021-29
0032.095391/ 2021-06
0032.095392/ 2021-42
0032.096239/ 2021-32
0032.096371/ 2021-44
0032.096497/ 2021-19
0032.096611/ 2021-19
0032.096735/ 2021-96
0032.096858/ 2021-27
0032.097333/ 2021-17
0032.097355/ 2021-79
0032.099573/ 2021-48
0032.099587/ 2021-61
0032.099607/ 2021-02
0032.099690/ 2021-10
0032.099708/ 2021-75
0032.078480/ 2021-80
0032.097377/ 2021-39
0032.097410/ 2021-21
0032.097440/ 2021-37
0032.097471/ 2021-98
0032.097500/ 2021-11
0032.097527/ 2021-12
0032.097542/ 2021-52
0032.096395/ 2021-01
0032.096600/ 2021-21
0032.096787/ 2021-62
0032.096955/ 2021-10
0032.100760/ 2021-81
0032.099793/ 2021-71
0032.099932/ 2021-67
0032.099715/ 2021-77
0032.099718/ 2021-19
0032.099621/ 2021-06
0032.099639/ 2021-08

0032.099679/ 2021-41
0032.078434/ 2021-81
0032.078561/ 2021-80
0032.078640/ 2021-91

Leia-se:

<b>PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO</b>
0032.076097/ 2021-97
0032.076614/ 2021-28
0032.076898/ 2021-52
0032.082534/ 2021-10
0032.076985/ 2021-18
0032.081114/ 2021-16
0032.081184/ 2021-66
0032.081251/ 2021-42
0032.081305/ 2021-70
0032.081351/ 2021-79
0032.097550/ 2021-07
0032.097564/ 2021-12
0032.097578/ 2021-36
0032.097589/ 2021-16
0032.097603/ 2021-81
0032.099160/ 2021-63
0032.093901/ 2021-01
0032.093947/ 2021-11
0032.094011/ 2021-16
0032.099796/ 2021-13
0032.099803/ 2021-79
0032.099911/ 2021-41
0032.078088/ 2021-31
0032.078266/ 2021-23
0032.078362/ 2021-71
0032.078416/ 2021-07
0032.082637/ 2021-71
0032.094864/ 2021-40
0032.099125/ 2021-44
0032.099167/ 2021-85
0032.099209/ 2021-88
0032.099287/ 2021-82
0032.099352/ 2021-70
0032.099399/ 2021-33
0032.091489/ 2021-86
0032.089246/ 2021-88
0032.089224/ 2021-18
0032.089188/ 2021-92
0032.088387/ 2021-83
0032.099716/ 2021-11
0032.099731/ 2021-60
0032.099737/ 2021-37
0032.099761/ 2021-76
0032.099768/ 2021-98
0032.078547/ 2021-86
0032.078584/ 2021-94
0032.078617/ 2021-04
0032.078650/ 2021-26
0032.078686/ 2021-18
0032.091207/ 2021-41
0032.091251/ 2021-51
0032.091330/ 2021-61
0032.091412/ 2021-14
0032.091669/ 2021-68
0032.089255/ 2021-79

0032.090283/ 2021-39
0032.090951/ 2021-28
0032.091071/ 2021-79
0032.091127/ 2021-95
0032.091742/ 2021-00
0032.091801/ 2021-31
0032.091883/ 2021-14
0032.091955/ 2021-23
0032.092013/ 2021-62
0032.093745/ 2021-70
0032.093805/ 2021-54
0032.078712/ 2021-08
0032.082783/ 2021-05
0032.078836/ 2021-85
0032.078877/ 2021-71
0032.078899/ 2021-31
0032.091458/ 2021-25
0032.091379/ 2021-14
0032.091358/ 2021-07
0032.091052/ 2021-42
0032.091079/ 2021-35
0032.091331/ 2021-14
0032.091026/ 2021-14
0032.091001/ 2021-11
0032.090964/ 2021-05
0032.090869/ 2021-01
0032.090620/ 2021-98
0032.094462/ 2021-45
0032.094683/ 2021-13
0032.094721/ 2021-38
0032.094759/ 2021-19
0032.094792/ 2021-31
0032.094844/ 2021-79
0032.082897/ 2021-47
0032.078933/ 2021-78
0032.078972/ 2021-75
0032.079341/ 2021-73
0032.079366/ 2021-77
0032.090520/ 2021-61
0032.090456/ 2021-19
0032.090370/ 2021-96
0032.089427/ 2021-12
0032.089377/ 2021-65
0032.089410/ 2021-57
0032.089340/ 2021-37
0032.089317/ 2021-42
0032.081315/ 2021-13
0032.081427/ 2021-66
0032.081462/ 2021-85
0032.081692/ 2021-44
0032.081505/ 2021-22
0032.081713/ 2021-21
0032.081733/ 2021-01
0032.081746/ 2021-71
0032.081780/ 2021-46
0032.082973/ 2021-14
0032.082997/ 2021-73
0032.079387/ 2021-92
0032.080091/ 2021-14
0032.083050/ 2021-80
0032.080277/ 2021-73
0032.080302/ 2021-19

0032.088452/ 2021-71
0032.088814/ 2021-23
0032.088859/ 2021-06
0032.088882/ 2021-92
0032.090278/ 2021-26
0032.088904/ 2021-14
0032.089150/ 2021-10
0032.089073/ 2021-06
0032.089027/ 2021-07
0032.089120/ 2021-11
0032.090245/ 2021-86
0032.090228/ 2021-49
0032.088271/ 2021-44
0032.088990/ 2021-65
0032.090172/ 2021-22
0032.080346/ 2021-49
0032.080487/ 2021-61
0032.083174/ 2021-65
0032.080519/ 2021-29
0032.080604/ 2021-97
0032.081399/ 2021-87
0032.081451/ 2021-03
0032.081509/ 2021-19
0032.081568/ 2021-89
0032.081642/ 2021-67
0032.081678/ 2021-41
0032.081756/ 2021-15
0032.080781/ 2021-73
0032.080859/ 2021-50
0032.080908/ 2021-54
0032.080982/ 2021-71
0032.081037/ 2021-96
0032.081074/ 2021-02
0032.099926/ 2021-18
0032.099929/ 2021-43
0032.099930/ 2021-78
0032.100303/ 2021-97
0032.080690/ 2021-38
0032.083197/ 2021-70
0032.095579/ 2021-46
0032.095662/ 2021-15
0032.096352/ 2021-18
0032.099244/ 2021-05
0032.099320/ 2021-74
0032.099393/ 2021-66
0032.099458/ 2021-73
0032.099498/ 2021-15
0032.099542/ 2021-97
0032.099557/ 2021-55
0032.084645/ 2021-52
0032.100779/ 2021-28
0032.100834/ 2021-80
0032.100884/ 2021-67
0032.080619/ 2021-55
0032.080733/ 2021-85
0032.082298/ 2021-23
0032.082308/ 2021-21
0032.077705/ 2021-81
0032.077910/ 2021-46
0032.096650/ 2021-16
0032.097055/ 2021-90
0032.097358/ 2021-11
0032.097392/ 2021-87

0032.097432/ 2021-91
0032.097643/ 2021-23
0032.271044/ 2021-88
0032.174867/ 2021-66
0032.099031/ 2021-75
0032.099189/ 2021-45
0032.100193/ 2021-63
0032.100235/ 2021-66
0032.081808/ 2021-45
0032.089319/ 2021-3
0032.092760/ 2021-09
0032.092791/ 2021-51
0032.092923/ 2021-45
0032.100885/ 2021-10
0032.100946/ 2021-31
0032.101121/ 2021-33
0032.099674/ 2021-19
0032.099741/ 2021-03
0032.097485/ 2021-10
0032.097529/ 2021-01
0032.097826/ 2021-49
0032.097983/ 2021-54
0032.098204/ 2021-38
0032.078934/ 2021-12
0032.078987/ 2021-33
0032.079055/ 2021-16
0032.100731/ 2021-10
0032.079279/ 2021-10
0032.079354/ 2021-42
0032.079394/ 2021-94
0032.079450/ 2021-91
0032.079488/ 2021-63
0032.099770/ 2021-67
0032.099907/ 2021-83
0032.087966/ 2021-17
0032.099910/ 2021-05
0032.099912/ 2021-96
0032.100309/ 2021-64
0032.100444/ 2021-18
0032.100542/ 2021-47
0032.098481/ 2021-41
0032.098653/ 2021-86
0032.098939/ 2021-61
0032.087470/ 2021-35
0032.088658/ 2021-09
0032.080031/ 2021-00
0032.080039/ 2021-68
0032.081111/ 2021-74
0032.081151/ 2021-16
0032.081197/ 2021-35
0032.081223/ 2021-25
0032.081252/ 2021-97
0032.081272/ 2021-68
0032.081291/ 2021-94
0032.081793/ 2021-15
0032.081818/ 2021-81
0032.081854/ 2021-44
0032.081873/ 2021-71
0032.081896/ 2021-85
0032.099920/ 2021-32
0032.099923/ 2021-76
0032.099931/ 2021-12
0032.088824/ 2021-69

0032.088952/ 2021-11
0032.089026/ 2021-54
0032.089099/ 2021-46
0032.089201/ 2021-11
0032.100363/ 2021-18
0032.100402/ 2021-79
0032.100453/ 2021-09
0032.100533/ 2021-56
0032.100576/ 2021-31
0032.092833/ 2021-54
0032.092794/ 2021-95
0032.092991/ 2021-12
0032.093104/ 2021-15
0032.095527/ 2021-70
0032.095882/ 2021-49
0032.099933/ 2021-10
0032.099682/ 2021-65
0032.099714/ 2021-22
0032.097230/ 2021-49
0032.097260/ 2021-55
0032.097298/ 2021-28
0032.092967/ 2021-75
0032.093325/ 2021-93
0032.094080/ 2021-11
0032.094547/ 2021-23
0032.095385/ 2021-41
0032.095389/ 2021-29
0032.095391/ 2021-06
0032.095392/ 2021-42
0032.096239/ 2021-32
0032.096371/ 2021-44
0032.096497/ 2021-19
0032.096611/ 2021-19
0032.096735/ 2021-96
0032.096858/ 2021-27
0032.097333/ 2021-17
0032.097355/ 2021-79
0032.099573/ 2021-48
0032.099587/ 2021-61
0032.099607/ 2021-02
0032.099690/ 2021-10
0032.099708/ 2021-75
0032.078480/ 2021-80
0032.097377/ 2021-39
0032.097410/ 2021-21
0032.097440/ 2021-37
0032.097471/ 2021-98
0032.097500/ 2021-11
0032.097527/ 2021-12
0032.097542/ 2021-52
0032.096395/ 2021-01
0032.096600/ 2021-21
0032.096787/ 2021-62
0032.096955/ 2021-10
0032.100760/ 2021-81
0032.099793/ 2021-71
0032.099932/ 2021-67
0032.099715/ 2021-77
0032.099718/ 2021-19
0032.099621/ 2021-06
0032.099639/ 2021-08
0032.099679/ 2021-41

0032.078434/ 2021-81
0032.078561/ 2021-80
0032.078640/ 2021-91

Parágrafo Único:Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar da data 11 de Março de 2021.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de Junho de 2021.

**JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS**  
Superintendente Juventude cultura esporte e lazer - SEJUCEL

Protocolo 0018783588

## FEASE

### AVISO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no serviço de recarga de extintores, para atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo -FEASE.

O Presidente Estadual de atendimento socioeducativo - FEASE, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos 0065.074176/2021-86, realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93, bem como o Decreto nº 26.038, de 23 de abril de 2021, para o serviço de recarga de extintores, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo -FEASE., sendo que a empresa **J.F Extintores Comércio LTDA-ME**, CNPJ nº **63.772.107/0001-78**, apresentou melhor proposta no valor de **R\$ 4.315,00 (quatro mil trezentos e quinze reais)**.

Publique-se.

**Antônio Francisco Gomes Silva**  
Presidente - FEASE

Protocolo 0018791764

### HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº 0065.498897/2020-05**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2021/SUPEL/RO**

**Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de segurança individual visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE do Estado de Rondônia.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE**, com fulcro no art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº **224/2021/SUPEL/RO** foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o objeto deste pregão foi adjudicado às empresas:

**FT2R BRASIL IMPORTACAO EIRELI** - CNPJ/MF: 20.183.531/0001-74 para o item 3 no valor total de **R\$ 5.426,00** (cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais);

**JEFERSON ADRIANO DA SILVA 05129688961** - CNPJ/MF: 23.959.105/0001-78 para os itens 5 e 6 no valor total de **R\$ 2.545,50** (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos);

**ALGEMAS BRASIL INDUSTRIA, COMERCIO E MONITORAMENTO DE SISTEMAS LTDA** - CNPJ/MF: 21.677.849/0001-74 para o item 7no valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais);

Publique-se.

Porto Velho, 24 de junho de 2021.

**Antônio Francisco Gomes Silva**  
Presidente - FEASE

Protocolo 0018803360

## SEAGRI

Portaria nº 135 de 21 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 965 de 20.12.2017 e suas alterações,

Considerando a necessidade de designar equipe para tratar das questões relativas ao Projeto Prioritário do Governo do Estado denominado Central de Abastecimento de Rondônia - CEARO,

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** os termos e a composição da Portaria nº 208/2019/SEAGRI-CAFAMILIAR, publicada em 20/12/2019, que instituiu a Comissão da Central de Abastecimento de Rondônia - CEARO/RO, sob a presidência do primeiro, conforme a seguir:

- Elton Marcos Machado - Diretor Executivo - Matrícula nº 300167914
- Thales Gomes Afonseca - técnico da Diretoria Executiva - Matrícula nº 300088872
- Adriana Afonsina - Coordenadora da Agricultura Familiar - Matrícula: 300162514

Art. 2º A comissão será responsável por:

- Coletar informações junto à iniciativa privada, bem como entes públicos, acerca da melhor opção para elaboração, execução e implantação da CEARO/RO;

- Elaborar documentos necessários ao início das operações da CEARO/RO;
- Realizar reuniões com entes públicos e privados para tratativas relacionadas ao CEARO/RO;
- Outras ações necessárias para o início das operações da CEARO/RO;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de **01/04/2021**.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**EVANDRO CESAR PADOVANI**  
Secretário de Estado da Agricultura

Protocolo 0018704177

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0025.199768/2021-86**  
**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Ratificar a despesa no valor de R\$1.448,00(Um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais) em favor da empresa FLASH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 22.655.124/0001-48, conforme Parecer nº nº 118/2021/SEAGRI-ASJUR do Processo 0025.199768/2021-86, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho, 23 de Junho de 2021.

**EVANDRO CESAR PADOVANI**

Secretário

SEAGRI/RO

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.199768/2021-86**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 24, IV, da Lei Federal nº8.666/93,**

**RESOLVE:**

Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para **Aquisição e fornecimento de água mineral, natural, sem gás, acondicionado em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante para atender as necessidades do Escritório Regional da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI no Município de Ji-Paraná.** no valor de **R\$1.448,00(Um mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)**, conforme documentos no Processo Administrativo 0025.199768/2021-86 e Parecer Jurídico nº 118/2021/SEAGRI-ASJUR, em favor da empresa **FLASH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:22.655.124/0001-48.**

Porto Velho, 23 de Junho de 2021.

**EVANDRO CESAR PADOVANI**

Secretário

SEAGRI/RO

Protocolo 0018787648

## IDARON

Portaria nº 414 de 23 de junho de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **ALEXANDRA ALVES DA SILVA**, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula n. 300043446, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Colorado do Oeste, no período de **02/07/2021 a 31/07/2021**, em substituição ao titular **FRANCISMAR TEIXEIRA DE ARAUJO**, por encontrar-se no gozo de férias regulares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JULIO CESAR ROCHA PERES**

Presidente

Protocolo 0018768703

## SEDAM

**EXTRATO**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 0081/2021**

**OBJETO:** Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado FAZENDA MEQUENS, Lotes 16-A, 17-A, 18-A, 19-A/20-A, 21-A, 21-B, 21-C, no Município de Pimenteiras do Oeste/RO, com área total de **10.465,2475 hectares**.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**Do Compromissários:**

Promover a recuperação de **57,2970 hectares** em área de Preservação Permanente e **3,5884 hectares** em área de Reserva Legal mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de

Compromisso.

**Do Compromitente:**

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação de multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

**DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC**

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

**AS PARTES QUE ASSINAM:**

**Compromitente:**

Marcílio Leite Lopes - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

**Compromissário:**

Marco Tulio de Freitas Teodoro, CPF/nº 665.398.032-49

Leonardo de Freitas Teodoro, CPF/nº 351.799.068-06

Guilherme Augusto de Freitas Teodoro, CPF/nº 077.536.026-08

Protocolo 0018770996

## SEDI

### EDITAL Nº 17/2021/SEDI-SINE

O Superintendente Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o **RESULTADO FINAL dos candidatos aprovados no Processo Seletivo previsto no EDITAL Nº 14/2021/SEDI-SINE** de 28 de Maio de 2021, para Cursos na modalidade de Ensino a Distância (EaD).

**1. DO RESULTADO FINAL**

1.1. Após a divulgação do resultado preliminar por meio do Edital Nº 16/2021/SEDI-SINE, e apuração individual dos critérios previstos no Edital 14/2021/SEDI-SINE de 28 de Maio de 2021, temos a classificação em definitivo dos candidatos abaixo relacionados, nos respectivos cursos:

**Almoxarife**

ADRIANA DEISE ALVES COSTA
ALAN ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS
ALEXANDRE MAYCON MELO DE SOUZA
ALICE DA SILVA SANTOS
ANA BEATRIZ GOMES FERREIRA
ANA CLARA VIEIRA FERNANDES
ANA CLAUDIA SILVA DE OLIVEIRA
ANDRÉIA PEREIRA LOPES
ARIELE PEREIRA DA SILVA PINHEIRO
ARTHUR JOSE SILVA LIMA
BEATRIZ MIRANDA DA SILVA TAVARES
BRUNO GABRIEL BEZERRA PINHEIRO
CARINA ALMEIDA DA SILVA
CARLOS ADRIAN DE SOUZA ANUNCIAÇÃO
CARLOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
CARLOS GOMES MALDONADO ATIARE
CLELIA COSTA ROCHA
CLEUTON WELLINGTON LIMA GAMA
CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA
DANIEL LIMA DE JESUS
DEYNNA MURICY DE LIMA FRANÇA TAVARES
EDELIZA DIAS NUNES
EDIVALDO MARCOS
EDIVANIA EVARISTO MONTENEGRO
EDSON MOLINA DA SILVA
ELISSANDRA ALMEIDA LOYOLA RODRIGUES
EVELIN DE PAULA NASCIMENTO
EVELYN VITÓRIA DA SILVA FEITOZA
FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA JUNIOR
GABRIEL SOUSA DOS SANTOS
GEOVANNI MARQUES SANTOS
GETÚLIO DE ALMEIDA BARBOSA

GIGLIANE ARDAIA DE SOUZA
GLEICIANE HENRIQUE DE LIMA
GLEICIANE SANTOS NACIMENTO
GRACIELE SABRINA DE ARAUJO MOURA
GRECIENE ALEXANDRINA JATOBA
HELLEN DE LIMA
IARA BRUNET CAMPOS LUZ PEIXOTO
JAKSON ANTONIO SILVA
JANAINA PEREIRA FRANÇA DE CARVALHO
JANIO SOUZA DA ROCHA JUNIOR
JESSICA BRENNA COLARES SOUSA
JHENYFER MITOSO ROSEIRA
JORGE LUIS D OLIVEIRA ABADIAS
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA MARGONAR
JOYCE KELLY DA SILVA BARBOSA
JUCY KELLE DA SILVA SANTOS
JULIANA NASCIMENTO DA SILVA
JULIO CESAR VILAR
KARINA CAMPOS DA COSTA
KELNA LETICIA MELO SILVA
LAISA DA SILVA
LEANDRO BENICIO DE DEUS TEIXEIRA
LEANDRO FARIAS LOPES
LUCAS DA SILVA SICSÚ AVALO
LUCAS FRANCISCO CARVALHO SILVA
LUCIANA LOPES AMORIM
LUCINALDA SIMÃO DE MORAES BARBOSA
LUIZ ANTÔNIO DE LIMA OLIVEIRA
LUIZ PAULO RAMOS ROCHA DE MATTOS
MADSON ALBINO DA SILVA
MARCELO BREGUEIRO BORGES
MARCIA COSTA BARBOSA
MARCOS ANTONIO MENACHO CUELLAR
MARIA RENATA SALES DA SILVA
MARIA SALETE DE SOUZA
MATHEUS SOARES BRASIL
MAURICIO CAMPES
MAXLENE DE SOUSA OLIVEIRA
MENIS SILVA DE ANDRADE
MICHAEL DOUGLAS RODRIGUES PORTUGAL
MURILO CASTRO SILVA
MYRNA PERES DA SILVA SKROCH
NADINI MARTINS ZACARIAS
NATECY SILVA DE ALMEIDA
OTAVIO BRAGA FERREIRA DA SILVA
RAIANE DO CARMO CAVALCANTE RAMOS
RALIANE DE OLIVEIRA JORDAN
ROBERTO DA SILVA GOMES ANDRADE
RODRIGO LIMA MARTINS
ROSINERE COUTO BARROSO
ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS
SABRINA LOUISE FERRAZ POMPEU
SAMARA FIGUEIREDO ALENCAR
SAMARA SILVA SOUSA
SANDERSON DO NASCIMENTO BATISTA
SANDRA LIMA VILARIM
SILVANA PAIXÃO PORTELA
SOLIMAR PACHECO DE BARROS
STEFANI SOUZA ALECRIM
SUELEN CRISTINA VELOSO DA COSTA

SUSINAIRA BELON DOMINGOS DA SILVA
TALISON PEREIRA DUARTE
THAIS BRASIL COSTA
THAYS LOPES ALVES
UEILA FERNANDES TEIXEIRA DA SILVA
VICTÓRIA RODRIGUES FELÍCIO GUIMARÃES
VITÓRIA MARCELINA DE JESUS
WALÉRIA ARAÚJO DE MATOS

**Assistente de controle de Qualidade**

ÁDRIA FERNANDA DANTAS DE OLIVEIRA LOPES
ALESSANDRA DIAS
ALEXANDRE MARTINS DE ASSIS
ALEXANDRE MAYCON MELO DE SOUZA
ALICE CRISOSTOMO CASTELO
ALISSON FERNANDO PIMENTEL LARA
ANA BEATRIZ GOMES FERREIRA
ANDREIA BATISTA DIONIZIO
ANDRELINO DOS SANTOS BARROS
ARIELE PEREIRA DA SILVA PINHEIRO
BIANCA DA SILVA OLIVEIRA
BRUNA ALESSANDRA PICINATO
BRUNA BARROS VASCONCELOS DA SILVA
BRUNO RANGEL SILVA PALHANO
CILEIDA GASPAR PRADO DA COSTA
CINTIA DO NASCIMENTO PEREIRA
CRISTINA GUEDES VITAL
DAIANE ANDRADE CORREA
DEIVID SANTOS DA CRUZ
DEIVIDE FERNANDES PEREIRA SILVA
DENICLEI PINHEIRO FERREIRA
DENNIS WILLIAN SANTOS FERREIRA
DOUGLAS ROCHA REIS
EDIONES SANTANA DO NASCIMENTO
ELIONARDO DA SILVA SANTOS
ERMELINDO DIAS VASQUES
ESTEFANE NATÁLIA DA SILVA FARIAS
ESTÉFANY DE PAULA SABÓIA
EVELIN DE PAULA NASCIMENTO
FABIANA VARGAS GOMES
FERNANDA NEGREIRO CHAVES LEVINO SANTOS
FERNANDA SOARES RAMOS
GABRIEL CALAZANS SILVA SALLES
GABRIELA MORGANI DE OLIVEIRA SANTOS
GABRIELE PINHEIRO DA SILVA LIMA
GEANE LIMA DIAS
GEANI VITÓRIA DE SOUZA AQUINA
GESSICA FIGUEIRA DOS SANTOS
GESSICA SABRINA GEVÁSIO DA SILVA
GIGLIANE ARDAIA DE SOUZA
GILBERTO COSTA DE MATOS
GILVANA FIGUEIRA FARIAS
GLENDA KELLY ARRUDA MARTINS
GRECIENE ALEXANDRINA JATOBA
HELLEN DE LIMA
IRANEIDE PEREIRA DA SILVA PEREIRA
IVANA MACEDO PEREIRA
IVOR FERREIRA PINHEIRO
JENIFER DOS SANTOS PARDO
JOQUEBEDE MENDES SANTOS

JORGE LUIS DOLIVEIRA ABADIAS
JULIO CESAR VILAR
KARINA CAMPOS DA COSTA
KELLY DIAS AZEVEDO
KELNA LETICIA MELO SILVA
LENILDA FERREIRA DE CARVALHO
LETÍCIA BENTO DE ARAÚJO
LILIAN BRUNET CAMPOS LUZ
LUCIANA TEIXEIRA CHAVES
LUCIANE MICHELE MENDES PIMENTEL BATISTA
LUIZ PAULO RAMOS ROCHA DE MATTOS
LURRIENE LUANA BATISTA GUTIERRES BARROS
LYDYENE NAYARA NUNES DA SILVA
MAGNO BOGADO QUINTANA
MAIARA OLIVEIRA DE LIMA
MARCELO BREGEIRO BORGES
MARCELO CAVALCANTE SANTIAGO
MÁRCIA COSTA BARBOSA
MARIA CONCEIÇÃO SANTOS MARQUES
MARIA RENATA SALES DA SILVA
MARIA SALETE DE SOUZA
MARÍLIA JOHNS CUELLAR EVANGELISTA
MARISA DE JESUS SOUZA SILVA
MARLON SOUZA BARBA
MARY ELLEN ALVES CARNEIRO
NILZA PATRICIO DA SILVA
NOEMI COIMBRA DE SOUZA
PATRÍCIA DIAS GOMES
PAULO CESAR DE SOUSA MACEDO
QUELE DE JESUS FELIX
RAFAEL DOS SANTOS
RALIANE DE OLIVEIRA JORDAN
REGINA SILVA MORAIS
ROBERTO DA SILVA GOMES ANDRADE
RODRIGO LIMA MARTINS
ROSANE CARLA FERREIRA MARQUES
ROSIMÁR LIMA
RUBENS RICH DA SILVA GOMES
SAMARA FIGUEIREDO ALENCAR
SANDERSON DO NASCIMENTO BATISTA
SANDRA MARA MONTEIRO SOARES
SARAH HELOANE FRANÇA DE ARAÚJO
SILVANA FERREIRA CUNHA
SINDY CAMPELO DE LIMA
SOHILA DO NASCIMENTO CORDEIRO
TALISSON GIL FONSECA
VICTÓRIA RIBEIRO DE FREITAS
VITÓRIA ALVES DE OLIVEIRA
VITORIA FREIRE DE OLIVEIRA ROBERTO
WESLEY MARINHO QURIROZ

**Eletricista Industrial**

AILTON VELOSO MACENA
AIRTON ALVES PEREIRA JUNIOR
ALEX ALEXANDRINO DA SILVA
ALEX RODRIGUES SOARES
ALISSON FERNANDO PIMENTEL LARA
ALLAN KEVEN BRAGADO BRASIL
ANDRÉ LUIS BELEZA MORIM
ANDRÉ LUIZ SOUZA DE MENEZES

ANTÔNIO ARAÚJO DA COSTA MARINHO
ANTONIO DE PÁDUA ALVES DE OLIVEIRA
ANTÔNIO GUILHERME SANTOS RODRIGUES
ANTONIO VALDENISIO LOPES MONTEIRO
ARLISSON MARQUES DA SILVA
ARTMSON MODESTO DE BRITO
ASSIS GALDINO DOS SANTOS
AUGUSTO KENED LOBATO BARBOSA
BARTOLOMEU FILHO FONTENELE FROTA
CAIO EDUARDO GUIMARÃES DE ASSIS
CAIO VINÍCIUS DE OLIVEIRA SOUZA
CARLA LOIANE DA SILVA MARTINS
CARLOS JUNIOR BELARMINO DAS NAVES
CLAITON FERREIRA FERNANDES
CLEO ELISOMAR ORTIZ BARROS
DANIEL MONTEIRO DOS SANTOS
DAVI LIMA PIMENTA
DEIVISON HURTADO DE MORAIS
DIGELVAN DA CONCEIÇÃO DA SILVA
EDFRAN OLIVEIRA SARAIVA
EDILSON QUIÑONES MENDEZ
EDUARDO SANTOS MARTINS
ELCIO NORMANDO AZEVEDO BARBOSA
ERMISON FERREIRA DE SOUZA
ÉVERTON CHAGAS RIBEIRO
FABIANO ARAUJO DE SOUZA
FABIO DA SILVA GOMES
FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA
GABRIEL CALAZANS SILVA SALLES
GEORGE MONTEIRO DA COSTA
GEOVANE CAMILO FERREIRA
GERALDO GUILHERME LEBRE CARREIRO
GEZIANE JUSSARA ALBINO VIEIRA
GILBERTO COSTA DE MATOS
GLEIDSON JÚLIO VIEIRA DO NASCIMENTO
GUILHERME VÍCTOR MARQUES TORRES
HELISON DA SILVA DESMAREST
IAGO RICHAS DE SOUZA LACERDA
IGOR AGUIAR NASCIMENTO DOS SANTOS
ISAUQUE SILVA DOS SANTOS
JANDER ROCHA CORRÊA
JARDSON RUBEM RIBEIRO SILVA
JEFERSON ALVES DOS SANTOS
JEFFERSON DO CARMO ALVES
JORGE LUIS DOLIVEIRA ABADIAS
JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA
JOSIEL DE SOUSA
JULIANA NASCIMENTO DA SILVA
KARINA CAMPOS DA COSTA
KÉSSIA SABINO DE SOUZA CONCEIÇÃO
LAIS CORRÊA BRITO SOBRAL
LAURIANE FLORES BELEM
LEOMIR BARATA CAVALCANTE
LUCIMAR LOPES
LUIZ HENRIQUE COSTA LIMA
LUIZ HENRIQUE SILVA PIMENTEL
MAICON DA SILVA OLIVEIRA
MARCELO OLIVEIRA DA SILVA
MARCELO SOARES SANTOS
MARCOS ANTONIO CABRAL MARTINS

MARCOS HIAGO DO NASCIMENTO OLIVEIRA
MARIA GABRIELE PEREIRA DIAS
MARILDA MARQUES DE OLIVEIRA
MARX FERREIRA MONDEGO
MESSIAS DE FREITAS SILVA
MICHEL DOUGLAS TEIXEIRA MOURA
PÂMELA PEREIRA DE OLIVEIRA SCHVINDER
PAULO RICARDO BORGES DA ROCHA
PEDRO LUIS DOS SANTOS JÚNIOR
RAFAEL BOUZADA MACHADO
RAONI ANDRADE TOSCANO
RENAN DE OLIVEIRA CASSIANO
ROBSON CLEITON BATISTA DO NASCIMENTO
RODRIGO NORONHA SILVA
RONNIE PATRICK AGUIAR SOUZA
ROSIVALDO SALES DA SILVA
RUBENS LEONARDO PESSOA DA SILVA VLÁXIO
SELIBI MORONHA URTADO
SERGIO CHAGAS FRANCA
SOCRATES BACKSMAR REATEQUE
SUELEN CRISTINA VELOSO DA COSTA
THALLYS LOPES ALVES
THAME CONCEIÇÃO DE MIRANDA
TIAGO LOPES SALAZAR
VALTER FERREIRA DE JESUS
VANDERLEI GONÇALVES MANOEL
VILSON PEREIRA LIMA JUNIOR
VIRISSIMO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO
WALLACE VIEGAS FERREIRA
WELLINGTON SOTO COSTA FEITOZA
WERICKSON ALVES DOS SANTOS
WILLIAN COELHO FURTADO

**Eletricista De Rede De Distribuição De energia Eletrica - Porto Velho**

ADRIANA DEISE ALVES COSTA
ALCIVAN RABELO VEIRA
ALFREDO DA CRUZ BRITO JUNIOR
ALISSON CAMPOS BRASIL
ALLAN KEVEN BRAGADO BRASIL
ANA CAMILA GOMES DE ARAÚJO BATISTA
ANA LUCIA JORDÃO DA SILVA PINTO
ANTÔNIO FERREIRA CAMPOS
ANTÔNIO GUILHERME SANTOS RODRIGUES
ANTÔNIO JANESSON SOARES DA SILVA
ANTONIO PAULO DE SOUZA COSTA
ARI RANGEL FARIAS
AUGUSTO KENED LOBATO BARBOSA
BRUNA ALESSANDRA PICINATO
CAIO CÉSAR SOUZA DE OLIVEIRA
CARLOS ALEXANDRE IZEL PARENTE
CÁSSIO PEREIRA DIAS
CAUBIEDSON PANTOJA RODRIGUES JUNIOR
CELIO MARINHO PINHEIRO
CLAUDIA DA SILVA MELO
CLEISON GALVÃO MIRANDA
CLODOALDO TAVARES LEITE
CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA
DANIEL FERREIRA VALENCE JUNIOR
DENILSON SOUZA DE MENESES
EDER RUIZ DE SOUZA CAVALCANTE

EDINALDO TAVARES DA SILVA
EDSON MOURA GONCALVES
EDVAN SAMPAIO VELOSO
EDVANIA ALVES DE FRANCA MENDONÇA
ELEN CRISTINA FERREIRA LOPES
ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO
ERIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA
ERIVAN PEREIRA NORONHA
EUDES RODRIGUES DOS SANTOS
FRANCIMAR ALVES TEIXEIRA
FRANCISCO GUIMARÃES DOS SANTOS JUNIOR
FRANCISCO LEOPOLDINO DE OLIVEIRA NETO
FRANCISLANE BARBOSA DA SILVA
GABRIEL KESIDY RIBEIRO DE SOUSA
GABRIEL LIMA BISPO
GABRIEL SOUSA DOS SANTOS
GERALDO GUILHERME LEBRE CARREIRO
GILMAR RIBEIRO DE JESUZ
GUILHERME MATHEUS SOARES SARAIVA
ITALO OLIVEIRA GUEDES
IZEDAQUIAS RIBEIRO CARVALHO
JADSON SHOCKNESS SOUTO
JANIO SOUZA DA ROCHA JUNIOR
JARDSON RUBEM RIBEIRO SILVA
JEFERSON SILVA GOMES
JESSE FREIRE VASCONCELOS
JOSÉ ALEX LIMA LEITE
JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA
JOSEPH MARLON BRITO DA SILVA
JULIANO GAUDENCIO ROSA
KARINE DOS REIS SILVA
LAÍNE CINTRA DO NASCIMENTO
LEILSON JOSÉ GARCÍA
LELDAYANI MENDES NÓBREGA DE ALMEIDA
LENI SOUZA DE ASSIS CERQUEIRA
LUIGI ORNAGHI DOS SANTOS
LUIZ CARLOS FÉLIX BRAGA
LUIZ DE ALMEIDA DAMASCENO
LUIZ HENRIQUE COSTA LIMA
MACIEL AUGUSTINO CARDOSO DO ROSÁRIO
MACLASSON DE ASSIS CAMPOS
MANUEL DA CRUZ ARAUJO JUNIOR
MÁRCIO HENRIQUE PERES COUTINHO
MARCOS SOUZA DE ARAÚJO
MARIA ESTER FEITOZA ESTEVES
MARIA KAROLINE SILVA MORAES
MARIA LEANDRA RIBEIRO PRESTES
MATHEUS PARENTE DE OLIVEIRA
MATHEUS SOARES BRASIL
MAURO DA SILVA FERREIRA
MAYCON DOUGLAS CAMPOS DA COSTA
MIKAEL FERREIRA SILVA DESTRO
OSMARINO LEITÃO DA SILVA
PAULO CESAR DE SOUSA MACEDO
RAIANE NINCK TESTZLAFF
RAIMUNDO PEREIRA RAMOS
RALIANE DE OLIVEIRA JORDAN
REINALDO DE JESUS XAVIER RAMOS
RICKSON POLGÁR DOS SANTOS
ROBERT SILVA DA CONCEIÇÃO

RODRIGO OLIVEIRA PANTOOJA
RONALDO VASCONCELOS DA FROTA
ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS
SAMEA FIGUEIREDO ALENCAR
SUELEN CRISTINA VELOSO DA COSTA
TAINARA ROCA CAMPOS
THIAGO SOARES TEIXEIRA
TONY FERREIRA CAMPOS
UELIO APARECIDO CASTRO VALE
VICTOR JARA SOUZA CALASANS
WALTER LUIZ RAMOS DE MOURA
WELLERSON RIBEIRO DE FREITAS
WESLEY MARINHO QURIROZ
WYLLEN RODRIGUES GONÇALVES

**Confeiteiro - Porto Velho**

AISE ANNE PAULA DA SILVA
AMANDA DE SOUZA PEREIRA
AMANDA FERREIRA DA SILVA
ANA PAULA CORDEIRO DOS SANTOS
ANA PAULA DO NASCIMENTO LISBOA
ANDRÉ LUIS BELEZA MORIM
ANDREIA PEREIRA DOS REIS
ANDREINA DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA
ANDRESA NOÉ NEVES
ANGELICA DOS SANTOS
AYANE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE
BEATRIZ GAUDENCIO
BEATRIZ MIRANDA DA SILVA TAVARES
CARLA DANIELE DOS SANTOS ESTEVÃO
CLARICE ARAUJO DO NASCIMENTO
CRISTIANE DE SOUZA MAGRIN
CRISTINA DE SOUZA RAMOS
CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA
DAIANE ANDRADE CORREA
DANIEL LIMA DE JESUS
DANIELLE FERNANDES SANTANA
DIESSYKA LARA DE LIMA SILVA
DRIELE RODRIGUES LUSTOSA
EDELIZA DIAS NUNES
EDNA MARIA DOS SANTOS
ELIENE BEZERRA DE LIMA
ELISÂNGELA GOMES DE BARROS
Ellen Joice Moreira Cabral
FLAVIANA DE SOUZA SANTIAGO
FRANCISCA DAS CHAGAS DOMIGOS DA SILVA
GABI ALVES OLIVEIRA
GEISA KELE SANTOS SOUSA BRITO
GERSON SILVA DE SOUZA
GILMA DEODATO BARBOSA
GISELE ANDRÉIA SOUZA NOGUEIRA
GLAUCIONE MENDONÇA DO NASCIMENTO GUIMARAES

GLEICIANE GOMES DO NASCIMENTO SOUZA
GREICI ALBUQUERQUE PINHEIRO
HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA
HERYCK RENATO TRIFIATIS DE SOUZA
HUDERLANE MOTA DE SOUZA
HUGO FERREIRA DA SILVA
IZABEL CRISTINA DE SOUZA ROCHA
IZANGELA LIMA DE SOUZA
JAIME SOUZA SILVA
JANAINA FARIAS BRUNO
JEAN WASHINGTON BARBOSA LEMOS
JÉSSICA GONÇALVES DE SOUZA
JHEVIANNY RHAYSSA BRENTANO DOS SANTOS
JOEL ARAÚJO DA SILVA
JOQUEBEDE BEZERRA DE CARVALHO
JUCÉLIA ROCHA CARVALHO
JUCI CLEIA INACIO DOS SANTOS
JUCINETE MACIEL DOS SANTOS
JULIANA DE ALMEIDA ROCHA
JULIANY PINHEIRO CAMARA DE MACEDO
JULITA LIMA FERNANDES
JUSIELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
LAÍS CAMPOS DE CARVALHO
LEIDIANE ARRUDA CARDOSO
LEILIANE PEREIRA GOMES DOS ANJOS
LETICIA CHYARA MOREIRA
LORRANE CLARA CASTILHO
LUANA SÁ BARRETO SILVA
LUCAS ALBUQUERQUE REIS
LUCIANA LEITE VIANA
LUCILENE LOBO CARDOSO
LUCINETE BRASIL DA SILVA
MARIA ANTONIETA PEREIRA RAMOS
MARIA SALETE DE SOUZA
MIRLENE BATISTA SÁ
NAIANE TEREZINHA BARBOZA DA ROCHA
NATÁLIA VALE DE CARVALHO
NEILICE GUIMARÃES DE AZEVEDO
NIVIANE MEDINA DORADO DE OLIVEIRA
OLENIR NOGUEIRA RODRIGUES
RAFAELA MARIA OLIVEIRA MAIA
RAYKA ALBUQUERQUE
REGIENE COSTA
ROSANGELA EVANGELISTA BARROS
ROSEMERE NUNES DA SILVA
ROSIANE COSTA DA SILVA
RUTE SIRLAN BENIGNO RIBEIRO
SANGELA DE SOUZA SANTOS

SIMONE DE SOUZA NASCIMENTO
SORAIA METRAN DIAS DOS SANTOS
SUELEN AIRES FIGUEIREDO
SULANERI DE SOUZA PAIVA
SUSINAIRA BELON DOMINGOS DA SILVA
TAINA DE OLIVEIRA DA SILVA
TATIANE RODRIGUES DA SILVA
THALYA RODRIGUES SOARES
THAMIS REGINA RODRIGUES SANTANA DA CONCEIÇÃO
TIFANI GAMA DOS SANTOS
VANESSA SANTOS AIRES
VITORIA FREIRE DE OLIVEIRA ROBERTO
WALÉRIA ARAÚJO DE MATOS
WENDEL DANIEL MIRANDA CHAVES
YONE FERREIRA LOBO
ZELANDIA DENISE NOBRE MACEDO DIAS

**Eletricista Instalador Residencial - Porto Velho**

ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA
ALEX PASSOS DA CRUZ
ALEXANDRE MAYCON MELO DE SOUZA
ANDERSON BOTELHO DA CONCEIÇÃO
ANTONIO PAULO DE SOUZA COSTA
ANYELI MARIA ARIAS PÉREZ
AQUILA SOUZA MELO
ARLISSON MARQUES DA SILVA
ARTUR NOBRE MENEZES
CAIO CÉSAR CUELLAR CARDOSO
CAIO CÉSAR CUELLAR CARDOSO
CHARLES FERREIRA SILVA
CLEBSON FERREIRA DE MOTA REIS
CLEBSON MOURA DE OLIVEIRA
CLEUTON WELLINGTON LIMA GOMES
DANIEL DE OLIVEIRA SILVA
DAVID PEREIRA BARBOSA NETO
DJEYMS HANNSEN SKROCH
EDINILSON OLIVENCIO DOS SANTOS
EDUARDO DHUNIO DE OLIVEIRA RAMOS
ELCIO NORMANDO AZEVEDO BARBOSA
ELIAN SILVA ARAÚJO
ELSON LIMA DOS SANTOS
ELTONLOCIO DE OLIVEIRA
ERICA FERNANDA MOURA PEREIRA
EVANILSON COSTA CORREIA
EZEQUIEL DO NASCIMENTO AQUINES
FABIANO ARAÚJO DE SOUZA
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DIAS
FRANCISCO FAGNO PEREIRA FELIX
FRANKLIN WILIAM DE SOUZA VIEIRA
FRANQUE CAMPOS DE FRANÇA
GABRIEL CALAZANS SILVA SALLES
GUILHERME VICTOR MARQUES TORRES
HANESSA LOPES PEREIRA
HELISON DA SILVA DESMAREST

HENRIQUE SANTOS MATOS DE ALMEIDA
IAGO RICHAS DE SOUZA LACERDA
IAM MARCO NASCIMENTO SILVA
ISAQUE SILVA DOS SANTOS
IVAN RIBEIRO SANTOS DE MELO
IVANILDE DA SILVA MORAES
IVANILTON OLIVEIRA DE SOUZA
IZABELE BEZERRA BARROS
IZEDAQUIAS RIBEIRO CARVALHO
JAMERSON DO NASCIMENTO RODRIGUES
JEAN CARTAGENA RODRIGUES
JEFERSON ARDAIA DE OLIVEIRA LOPES
JEFFESON SAMPAIO DOS SANTOS
JOÃO PEDRO PEREIRA BRITO
JOÃO VICENTE RODRIGUES BELEZA
JORDAN DA SILVA MOURA
JOSÉ CARLOS ALMEIDA DE SOUZA
JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA
JOSINEI DOS SANTOS VIEIRA
JULIANA FERREIRA DA SILVA
JULIO CESAR VILAR
LAZARO THIAGO GONÇALVES DE SOUZA
LEANDRO BENÍCIO DE DEUS TEIXEIRA
LETICIA CHYARA MOREIRA
LIANNE MARIELLE FERNANDES DO ROSÁRIO
LUIS CARLOS MACIEL JORDÃO
MANOEL MESSIAS PEREIRA TAVARES
MARCIO ALMEIDA DE MORAES
MARCOS ANTÔNIO CABRAL MARTINS
MARCOS DA SILVA SANTOS
MAYCON DOUGLAS CAMPOS DA COSTA
MURILO HENRIQUE ANDRADE DE SOUZA
NIDIELY GOMES GUANACOMA MAGALHÃES
NIVEA APARECIDA RAPOSO FERNANDES
ORIVAL COSTA SOBREIRA
OZIEL SANTANA SILVA
PAULO FREIRE DA SILVA
RAFAEL MORAIS RIBEIRO
RAILSON VARGAS REIS
RAONI ANDRADE TOSCANO
ROBERTT WILLIAN NASCIMENTO FALCÃO
RODRIGO FAUSTINO GUACAMA
RONALDO VASCONCELOS DA FROTA
ROSANGELA SALES DA SILVALIMA
ROZELANE RODRIGUES DOS SANTOS
RUBCLEY DE OLIVEIRA E OLIVEIRA
SAM BERGSONGARCIA DA COSTA
SÉRGIO PAULO NEVES DOS SANTOS
SEYLE CARME MORAES CORREIA
SIDINEY CHAVES DOS SANTOS
SIMONE CIPRIANO FROTA
SUELEN CRISTINA VELOSO DA COSTA
SUELEN DINIS DA SILVA
SUYANE MIRANDA BATISTA
TALLES ALEXANDRE BARROSO
TIAGO LOPES SALAZAR
VANDERLAN PEREIRA LUZ

VANDERSON DE PINHO OLIVEIRA
VICTOR ARTHUR RODRIGUES DE ARAÚJO
WALTER LUIZ RAMOS DE MOURA
WELLINGTON SOTO COSTA FEITOZA
WESLEY SANTOS BOTELHO
WILLIAN DANIEL SILVA DO CARMO
WILLIAM MAGNO SALES RAMOS

**Operado de Telemarketing**

JEANE DA SILVA RODRIGUES
ADÃO GOMES DE GOMES
ADRIANO PASSOS FERREIRA LIMA
ALAN WILLIAN DE OLIVEIRA NASCIMENTO
ALANA VALERIA GALDINO DE MACEDO
ALCIRENE RAMOS VIANA
ALICE DA SILVA SANTOS MENDES
ALICE DO NASCIMENTO SANTANA
ALINE ANTUNES DE OLIVEIRA
AMANDA MAGALHÃES ARAUJO
ANA CLARA CARDOSO DA SILVA
ANA PAULA DO NASCIMENTO LISBOA
ANA PAULA FERREIRA DA COSTA
ANE VITÓRIA LUNA
ARIELE PEREIRA DA SILVA PINHEIRO
BARBARA LIMA CASTRO
BEATRIZ COSTA MUNIZ
CARLOS ADRIAN DE SOUZA ANUNCIAÇÃO
CAROLAYNE GESSICA SOUZA SATIMO
CAROLINA CARVALHO MONTEIRO
CLAITON FERREIRA FERNANDES
CLAUDENISA FERNANDES RODRIGUES
CRISLENE DA CONCEIÇÃO MELO
DAIANE ARAUJO DE MACEDO
DANILO BATISTA DA SILVA DIONIZIO
DEBORA DE LIMA RIBEIRO
DÉBORA DO NASCIMENTO PUJAL
DIESSYKA LARA DE LIMA SILVA
DIULIENE PEREIRA MACIEL
EDELIZA DIAS NUNES
EDUARDO DHUNIO DE OLIVEIRA RAMOS
ELCILANIA VALE DA SILVA
ELIZABETH CRISTINA PEREIRA RIBAS
ELOÁ LACERDA RIBEIRO DA SILVA
ESTEPHANE KARINE LUSTOSA DE FREITAS
FRANCISCA ADRIANA CHAGAS DA SILVA
FRANCISCA DAS CHAGAS LEITE CORREA
FRANCISCO DE ASSIS SILVEIRA JUNIOR
GLEICIANE MONTEIRO DE SOUZA
GLEIZY KELLEN MACEDO GOMES
HERIQUE DA SILVA RAMOS
HERYCK RENATO TRIFIATIS DE SOUZA
IANAR LIMA DE ALBUQUERQUE REIS
IRANEIDE PEREIRA DA SILVA PEREIRA
ISABELY CRISTINI FERNANDES MORAIS
IZANGELA LIMA DE SOUZA
JEAN CARLOS DA COSTA E SILVA
JESSICA BRENNA COLARES SOUSA
JESSICA LIMA BRITO
JÉSSICA LOPES DE OLIVEIRA
JOAO GABRIEL VALADARES

JOQUEBEDE MENDES SANTOS
JOSILEDA BEZERRA DA SILVA
JUCY KELLE DA SILVA SANTOS
JULIANA SILVA DA ROCHA
KARINA CAMPOS DA COSTA
KETELEN ALMEIDA COSTA
KETHULIM BRENDA DE FREITAS DOS ANJOS
LAIZ VITÓRIA CIRILO MEIRELES
LÁZARA CRISTINA PRESTES BORGES
LEIDE PEREIRA DOS SANTOS
LIDIA DAVILA DE ASSIS
LORRANE CLARA CASTILHO
LUCINETE BRASIL DA SILVA
LUZIA SHIRLEY DA SILVA E SILVA
MARCELINA JESSICA GOMES MENDONÇA
MARCOS NASCIMENTO LIMA
MARIA DO CARME FREIRE CHAVES
MEIRECELY RODRIGUES GOMES
MICHELLY ANDRÉA DE JESUS VERÁS MONTEIRO
MILENA APARECIDA DA SILVA FERREIRA
MIRLIANE SILVA FERREIRA
MÔNICA LUANA MACIEL LUZ
NAARA AMORIM DE PAULA
NADINI MARTINS ZACARIAS
NAIARA CUNHA DA SILVA DE FREITAS SANTANA
PATRÍCIA FELÍCIO BRAGA
PATRICIA MARYS MACIEL LEITE
PATRICIA SALES DA SILVA
REJANEMONTEIRO SOBREIRA
RENATA DE OLIVEIRA AMARAL
ROGERIO AMORIM GOMES
ROSINEIRE COUTO BARROSO
SARA PEREIRA DO NASCIMENTO
SARAH ALBUQUERQUE REIS
SARAH JAQUELINE BARBOSA ALVES
SHEILA DA COSTA SANTOS
SOHILA DO NASCIMENTO CORDEIRO
SUANE DE SOUZA SANTOS
SUZETE CARVALHO ARAUJO
TAISSA MARIA DA SILVA PEDROSA
TARSILA SAMANTHA COSTA ALMEIDA
TIFANI GAMA DOS SANTOS
UELITON BENTO DA SILVA
VICTOR ALFONSO FLORES GONZÁLEZ
VICTÓRIA RODRIGUES FELÍCIO GUIMARÃES
VINÍCIUS SILVEIRA NASCIMENTO
VITORIA FREIRE DE OLIVEIRA ROBERTO
WALÉRIA ARAÚJO DE MATOS
WILIANE DA SILVA SOARE

**Mecânico De Maquina Industrial**

AIRON MENDES DE SOUZA
ALEXANDRE HENRIQUE NERY FERREIRA
ALLAN DINIZ TEIXEIRA
ANA CLARA CARDOSO DA SILVA
ANIELE MENDES CORREIA
ANTONIO BRITO COSTA
ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES
AQUILA SOUZA MELO
ARI RANGEL FARIAS

ARLISSON MARQUES DA SILVA
BRENO GABRIEL FREITAS ALVES
BRUNO SATURNINO LOPES MARQUES
BRUNO SOARES DE AVIZ
CARLISON RODRIGUES DA SILVA
CEYLON BATISTA OLIVEIRA
CHRISTIAN DE SOUZA FRANZE
CLAITON FERREIRA FERNANDES
CLAYTON CARLOS MOLITOR SILVA
DELCIDES ALVES PINTO
DÊNIS DOUGLAS FERREIRA TEIXEIRA
DEVANILSON AIRES
DIEGO VITOR BRAZ DE OLIVEIRA
DIO RANS MENDES DA NÓBREGA
DOUGLAS ROCHA REIS
EDUARD DE OLIVEIRA MOTTA
EDUARDO DHUNIO DE OLIVEIRA RAMOS
EDUARDO MÜLLER MARCELINO DE JESUS
ELITON MORAIS DA SILVA
EMERSON DA SILVA MOREIRA
ENOQUEDA COSTA SOBREIRA
ERALDO CAETANO SILVA
ERMISON FERREIRA DE SOUZA
EVANILSON COSTA CORREIA
FABIOLA DOS SANTOS SILVA CARVALHO
FELIPE MEIRELES DOS SANTOS
FERNANDO LOPES LINO
FLAVIANA DE SOUZA SANTIAGO
GABRIEL CALAZANS SILVA SALLES
GEOVANNI MARQUES SANTOS
GILBERTO COSTA DE MATOS
GUILHERME VICTOR MARQUES TORRES
IAM MARCO NASCIMENTO SILVA
ISAEEL MIRANDA DOS PASSOS
JACKSON ALENCAR KRIIGER
JAILSON AGUIAR CAMPOS
JAIRO CARMO SOUZA
JAKSON ANTONIO SILVA
JEAN WASHINGTON BARBOSA LEMOS
JÉNIFER RODRIGUES AGUIAR
JOÃO VICTOR GONÇALVES PEDRO
JOAO VITOR COSTA
JORGE LUIS DOLIVEIRA ABADIAS
JOSÉ EDUARDO DA COSTA
JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA JÚNIOR
JOSE GREGORIO BACADARE GURMEITE
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA MARGONAR
JOSÉ MARCOS DE MELO
JOSÉ MAURÍCIO RAMOS AZEVEDO
KELVIN JONATAS DOS SANTOS CHAVES
LAUDIR TAONIRA DE OLIVEIRA KARITIANA
LEANDRO BENICIO DE DEUS TEIXEIRA
LEANDRO FARIAS LOPES
LEIR DE SOUZA REIS
LEONARDO SANTOS DA SILVA
LUCAS OZIEL QUITERIO
LUCAS SOARES MENDES

LUIS CARLOS MACIEL JORDÃO
LUÍS CELESTINO HOLANDA
LUIZ ALVES PEREIRA NETO
MARCOS ANTONIO CABRAL MARTINS
MARIA EDUARDA DE SOUSA MELO
MARINA NUNES PEREIRA
MARIO AUGUSTO GONÇALVES
MARLON BRANDON ARAUJO PAZ
MATEUS DA SILVA TEIXEIRA
MAXINALDO OJOPI DA COSTA
MILTON MOURA FONTINELE
LENNIO RODRIGUES PIMENTEL DOS SANTOS
MORGAN TAVARES DA SILVA
NILSON BASTO DE SOUZA
NIVEA APARECIDA RAPOSO FERNANDES
OCENI COSTA E SILVA
OILSON DA SILVA
OSIVALDO DE SOUZA GOMES
PAULO CÉSAR SOARES DA SILVA
PEDRO LUIS DOS SANTOS JÚNIOR
RAFAEL SANTOS RODRIGUES DA SILVA
ROBSON DA SILVA SOUSA
RODOLFO EUGÊNIO FERREIRA DA SILVA
ROSIMAR NASCIMENTO DOS SANTOS
SAMONIR MANASFI DE MEDEIROS
TAINNARA LIMA ESPINOZA
THAME CONCEIÇÃO DE MIRANDA
THIAGO SOARES TEIXEIRA
TIAGO LOPES SALAZAR
VILSON PEREIRA LIMA JUNIOR
VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA
WEVERTON FERNANDES DE OLIVEIRA
WILLIAN DANIEL SILVA DO CARMO
YLLON FERNANDES DOS SANTOS

**ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS - JI-PARANÁ**

ADENISE ROSA DE AZEVEDO
ADRIANO BARROS DE OLIVEIRA
ALAN RODRIGUES
ALANA TAYNÁH NUNES DA SILVA
ALEXANDRA DIESSECA OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA
ALEXANDRE DINIZ DA COSTA
ALINE FERREIRA MARQUES
AMANDA DAS CHAGAS DE MIRANDA AGUIAR
AMANDA PETINATI DOMENE
ANA CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA
ANA PAULA DO NASCIMENTO LISBOA
ANDRESSA DOS SANTOS
ANGÉLICA ALVES CAMELO
ARIANA VICENTE DE SOUZA
AZEMAR MANOEL DE SÁ SOUZA
BEATRIZ CONRADO MORAES
CELIA FERREIRA ARAUJO SCHMITT
CIRLENE GONSALVES DE LIMA
CLEITON FREITAS TRINDADE
CREUZA MARCELINA DOS REIS
CRISLAYNE GONÇALVES FERREIRA

CRISTIANE APARECIDA DE CARVALHO
DAIANE RODRIGUES FERREIRA
DAIELE OLIVEIRA DA SILVA
DALYLIA DA SILVA CARVALHO
DEIVIDE FERNANDES PEREIRA SILVA
DIONE DE OLIVEIRA
EDILTON FERREIRA LIMA
ELAINE TEIXEIRA GONÇALVES
ELISANE ABADIA SILVA
ERIC LORRAN PEREIRA SOEIRO
ERIKA PEREIRA NAZARO CAMPOS
ERMESSON ROBERTO DA SILVA ROCHA
ESTÉFANI OLIVEIRA CORCIOLI
ESTER FIGUEIROA SANTOS
FERNANDO MARTINS DE SOUZA
FERNANDO OLIMPIO LEMES
GABRIEL FERREIRA PIANCÓ
GABRIELA DUARTE DOS SANTOS
GIOVANNA MAYLA OLIVEIRA SILVA
GISLAINE ALVES DOS SANTOS
GISLAINE AZEVEDO DA SILVA
GISLANE FERREIRA COSTA
GRECIENE ALEXANDRINA JATOBA
GREYSYMARA DE OLIVEIRA MEIRA
HELOISA NATALIA FERREIRA GONZAGA
HOSANA DE JESUS VALENTIN
JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA
JEFFERSON FERREIRA MIRANDA
JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES
JÉSSICA CARVALHO DE LIMA CORREIA
JOÃO VITOR SENA CARDOSO
JOHNATA OLIVEIRA DA SILVA PINHEIRO
JOSIELI OLIVEIRA FERREIRA
JOYCE LARRAYNE DOS SANTOS
JUAN PABLO TRINDADE DE OLIVEIRA
KALINE ANDRESSA VARGAS DE FREITAS
LAILA BOLLATE DOS SANTOS
LIDIANE SOUZA DE ASSUNÇÃO AMORIM
LÍGIA PAULA DOS SANTOS
LUCAS FRANCISCO CARVALHO SILVA
LUCIANA CORREIA ALVES
LUCIANA TEIXEIRA CHAVES
LUCILENE DIAS DA SILVA
LUCYMARY AUGUSTA GILIO
LUIZ PAULO RAMOS ROCHA DE MATTOS
MARIA ELENA PEREIRA DA SILVA
MARIELLY FERREIRA
MONICA RAPHAEL ROSA DA COSTA
MORIELI MELO LORINI
NAIARA CARVALHO BATISTA
NAIARA PEREIRA DOS SANTOS
NAIR SOUZA GOMES
NATÁLIA DA SILVA FURTADO
PATRICIA FERREIRA DOS SANTOS
POLIANA FREITAS DE JESUS
QUESIA DA SILVA FERNANDES DE SOUZA
RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS

RODRIGO DE SOUZA LIMA
ROSA MARIA FAGUNDES DA SILVA
ROZILENE DA SILVA BORGES
RUHAN KARLO DA ROCHA LACERDA
SABRINA SCATAMBULO GOULART
SARAH AMARO LUIZ CORREIA
SILVANA RAMOS DE CAMPOS
SIMONE GOMES DE LIMA
SIMONE LORRAYNE LUIZA LUIZ BARBOSA
SIMONE SANTOS DUTRA
TAINÁ RODRIGUES MELO
TAÍSA LINHARES TRINDADE
TAYNARA AGUIAR SOBREIRA
THALITA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA
VALÉRIA COSTA ARAÚJO PEZZIN
VANDELENA MARIA VIEIRA DE ALVARENGA
VANESSA RODRIGUES VALIN
VICTORIA FERREIRA AIRES
VITENCRESE DA SILVEIRA PRADO JUNIOR
VIVIANE CARDOSO DA SILVA
VIVIANE FERREIRA ALERS
WANDER RIVERO GUALOA

**ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS**

AILTON CEZARIO DA SILVA
ADRIANA DEISE ALVES COSTA
ALESSANDRO COUTINHO
ALLAN KEVEN BRAGADO BRASIL
ANA PAULA ROCHA ALBUQUERQUE
ANDRÉ LUCAS OLIVEIRA DA SILVA
ANDRELINO DOS SANTOS BARROS
AQUILA SOUZA MELO
BRUNNO LIMA NASCIMENTO DA SILVA
CAIO SANTOS DE SOUSA
CARLOS ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA VIEIRA
CARLOS HENRIQUE ALVES PANTOJA
CLAYTON CARLOS MOLITOR SILVA
CLEISON GALVAO MIRANDA
CLEITON ALVES CORREA
CLEO ELISOMAR ORTIZ BARROS
DEIVIDE FERNANDES PEREIRA SILVA
DEOCLECIANO ANGELIN DA SILVA DOS SANTOS
DIGELVAN DA CONCEIÇÃO DA SILVA
DIOGENES MELO ALVES
EDER JOAQUIM NOCO DE SANTANA
EDFRAN OLIVEIRA SARAIVA
EDILSON QUIÑONES MENDEZ
EDNALDO GALUCIO ALENCAR
EDUARDO DE SOUZA BISPO
EDUARDO DHUNIO DE OLIVEIRA RAMOS
EDUARDO MÜLLER MARCELINO DE JESUS
ELESSANDRO MOREIRA GIMA
ELIVANDRO DE AGUIAR SILVA
EMERSON PASSOS DA SILVA
ERALDO CAETANO SILVA
ERMELINDO DIAS VASQUES
EVELIN DE PAULA NASCIMENTO
FLAVIANA DE SOUZA SANTIAGO

FRANCISCO FAGNO PEREIRA FELIX
GENIELSON PEREIRA RIBEIRO
GEOVANNI MARQUES SANTOS
GERSIMAR BARROS CASSUPÁ
GLEIBE XAVIER TEIXEIRA
GUILHERME VICTOR MARQUES TORRES
IZABEL CRISTINA DE SOUZA ROCHA
JAIRO CARMO SOUZA
JAKSONI DOS SANTOS
JANAINA DE MACÊDO BESERRA
JANIO SOUZA DA ROCHA JUNIOR
JOACIR SOUZA BARROS
JONAS CALDAS DA SILVA
JORGE LUIS DOLIVEIRA ABADIAS
JOSÉ EDUARDO DA COSTA
JOSÉ LUCAS OLIVEIRA SILVA
JOSÉ MARIA ARROIO EVANGELISTA
JOSENILSON SANTOS NÓBREGA
JULIANO GAUDENCIO ROSA
JULIO CESAR VILAR
KLEVERSON DOS SANTOS LIRA
LEANDRO BENICIO DE DEUS TEIXEIRA
LEANDRO LUIZ DOS SANTOS QUITERIO
LEANDRO SOARES BARROS
LENNIO RODRIGUES PIMENTEL DOS SANTOS
LEONARDO SOUZA SCHRAMMEL
LUCAS ANGELO RIBEIRO COSTA
LUCAS FERREIRA DA FAMA
LUCAS SILVA OLIVEIRA
LUCAS SOARES MENDES
LUCIMAR LOPES
LUIS CARLOS MACIEL JORDÃO
LUIZ FELIPE LEMOS DOS SANTOS
LUIZ FELIPE QUITERIO DE SOUZA
MARCELO DA COSTA CUNHA
MÁRCIO HENRIQUE PERES COUTINHO
MARIA RENATA SALES DA SILVA
MARIANE OLIVEIRA GALVÃO
MARLON BRANDON ARAUJO PAZ
MATEUS DA SILVA TEIXEIRA
MICHEL ORTIZ THOMÉ
MIGUEL PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR
MIKAEL FERREIRA SILVA DESTRO
MILCA BELEZA PINHO
NERIAN DA SILVA FEITOSA
OZIEL SANTANA SILVA
PAULO CESAR DE SOUSA MACEDO
PAULO HENRIQUE ALVES
RAFAEL MORAIS RIBEIRO
RAISA DE SOUZA PEREIRA
RAONI ANDRADE TOSCANO
RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA TEIXEIRA
RENATO SOARES TEIXEIRA
RHAILANE RAIANE OLIVEIRA PIRES
ROBERT MENDOÇA DOS SANTOS
ROBERT MENDONÇA DOS SANTOS
ROBSON CLEITON BATISTA DO NASCIMENTO
ROGERIO FERREIRA DA SILVA
RONALDO RODRIGUES DA LUZ
SIDCLAY BARROSO DE FREITAS JUNIOR

TANCREDO RODRIGUES DE ARAUJO
VICTOR ARTHUR RODRIGUES DE ARAÚJO
WELINGTON DANTAS RIBEIRO
WELLITON DA SILVA BELEM
WENDEL DANIEL MIRANDA CHAVES

**2. INÍCIO DOS CURSOS**

- 2.1. Os candidatos aprovados receberão em seus e-mails cadastrados, a senha de acesso para as aulas, entre os dias 07 e 09 de julho de 2021, nos e-mails cadastrados;
- 2.2. Os candidatos aprovados serão incluídos em grupos de whatsapp conforme o curso selecionado. E nesse grupo poderão sanar todas as dúvidas.
- 2.3. O início do curso está previsto para o dia 12.07.2021.

**3. CANCELAMENTO DE CURSOS**

- 3.1. Por insuficiência de inscrições, ficam CANCELADOS os seguintes cursos:

ORDEM	CURSO	MUNICÍPIO
01	Confeiteiro	Vilhena
02	Padeiro	Vilhena
03	Eletricista de Redes de Distribuição	Ariquemes

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1. A SEDI reserva-se o direito de não ofertar o curso caso 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo Processo Seletivo para a complementação das vagas remanescentes;
- 4.2. A SEDI reserva-se o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site do Geração Emprego;
- 4.3. A SEDI divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao site do Geração Emprego.
- 4.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site do Geração Emprego, bem como alterações deste Edital, se e/ou quando houver;
- 4.5. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Coordenação Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE através dos e-mail [contatoge@sedi.ro.gov.br](mailto:contatoge@sedi.ro.gov.br) e/ou telefone **0800 648 6900**, de segunda a sexta-feira, das 7h30min as 13h30min.
- 4.6. É de inteira responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.
- 4.7. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail [contatoge@sedi.ro.gov.br](mailto:contatoge@sedi.ro.gov.br).
- 4.8. O cronograma das aulas está descrito no Anexo B do Edital de abertura;
- 4.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, por meio da Coordenação Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE.

**Teresa Cristina Aranha De Brito**

Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SINE/SEDI

**Avenilson Gomes da Trindade**

Em substituição - Superintendente - SEDI

Protocolo 0018790770

**ATO Nº 18/2021/SEDI-CONDER**

O Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CONDER, no uso de suas atribuições definidas no artigo 37, capítulo IV, do Regimento Interno do CONDER e na forma do inciso III, do artigo 11, da Lei Complementar nº 61, de 21 de julho de 1992, e combinada com a Lei Estadual nº 1.375, de 17 de agosto de 2004, e suas alterações e regulamentada pelo Decreto nº 21.674, de 03 de março de 2017, registra a seguir a decisão tomada pelo colegiado na 72ª Reunião Ordinária do CONDER, realizada no dia 15/06/2021,

**DECISÃO:**

APROVAR, após atos legais pertinentes à PERMUTA DE ÁREA da empresa **MXP USINA DE INCINERAÇÃO E RESÍDUOS LTDA**, CNPJ nº **13.273.219/0001-06**, Inscrição Estadual nº **3995615**, localizada no Distrito Industrial de Porto Velho, Lote 15, Quadra 14, perfazendo um total de 5.000,00 m², concedida na 48ª Reunião Ordinária do CONDER, de 19/08/2015, conforme Ato de Aprovação publicado no Diário Oficial do Estado nº 2782, de 15/09/2015, passando para o **Lote 06, Quadra 10**, totalizando uma área de **6.465,90 m²** no Distrito Industrial de Porto Velho.

Porto Velho (RO), 15 de junho de 2021.

**SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA**

Secretário Executivo do CONDER

Protocolo 0018661816

**SEOSP**

Portaria nº 218 de 22 de junho de 2021

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 965, Art. 41, publicada no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público os elementos da Identidade Organizacional desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/RO, para fins de divulgação dos atos institucionais, a saber:

<b>MISSÃO</b>	"Oferecer soluções sustentáveis em obras e serviços públicos, capazes de atender as reais necessidades do cidadão."
---------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>VISÃO</b>	"Ser reconhecida como a mais eficiente Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Brasil."
<b>VALORES</b>	"Empatia institucional – Resiliência – Proatividade – Transparência e Resultado."

**Art. 2º** - Definir como **SLOGAN** da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, para fins de divulgação externa e interna, dos atos institucionais:

<b>SLOGAN</b>	"SEOSP: Construindo dignidade, edificando cidadania".
---------------	-------------------------------------------------------

**Art. 3º** - As divulgações institucionais devem conter a identidade Organizacional e o Slogan, prestigiando a interação com o público a partir das ações desenvolvidas pela Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 22, de junho de 2021.

**ERASMO MEIRELES E SÁ**

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0018742662

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: **0069.215298/2021-07**

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise pelo Controle Interno/SEOSP, através do Parecer 112 (0018693380), opinando pela regularidade.

Considerando o parecer retro mencionado, em que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento as Resoluções nº 01 de 23 de novembro de 2017 e nº 03 de 05 de janeiro de 2018, da Controladoria Geral do Estado – CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, encaminho o referido.

**DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

Mat: 300113790

**DECIDO:**

**HOMOLOGAR** a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO, ERASMO MEIRELES E SÁ, SABRINA DE MELO CARNEIRO NEGREIROS, GRACIELE DUMMER PEREIRA e RENY DA SILVA VERAS** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, 22 de Junho de 2021.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário Adjunto de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Mat: 100092983

Protocolo 0018757083

Portaria nº 219 de 22 de junho de 2021

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Complementar n. 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 29.05.2020.

Considerando erro material na emissão da Portaria nº 195 de 01 de junho de 2021 (0018294845) publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 113, de 04 de junho de 2021, nos autos do Processo nº 0009.537498/2019-08;

**RESOLVE:**

Art. 1º **RETIFICAR em parte** os termos da Portaria nº 195 de 01 de junho de 2021, que **Suspendeu** o gozo de férias do servidor **ERASMO MEIRELES E SÁ**, matrícula nº300155376.

**Onde se Lê:** Programadas para usufruir no período de 03.05.2021 a 22.05.2019 - 20 (vinte) dias.

**Leia-se:** Programadas para usufruir no período de 03.05.2021 a 22.05.2021 - 20 (vinte) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**

Secretário Adjunto

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos/SEOSP

Protocolo 0018748306

## DER

### HOMOLOGAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**O FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA**, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência DER-DG (0017848425), Justificativa DER-SEL (0018491879), Documentos de Habilitação ECOPONTES (0018558893) e (0018806882), NC - Nota de Crédito DER-SEORGFIN (0018591992), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0018592126), Parecer 729 (0018688729) emitido pela Procuradoria Autárquica deste DER/RO**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo nº 0009.138775/2021-18**, cujo **Objeto** é Contratação Emergencial de empresa para **CONSTRUÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (uma) Ponte de concreto armado e aço, medindo 30m x 9m localizada na Rodovia RO-495, Trecho Parecis / Entr. RO-370, no Km 0,50, sobre o Rio Ararinha, devidamente caracterizada no QUADRO nº 1 compreendendo execução da infraestrutura, mesoestrutura em Concreto Armado e tabuleiro da superestrutura em Perfis Metálicos estruturais e Concreto Armado, inclusive o Projeto Executivo Completo sob responsabilidade da futura contratada, conforme projeto Básico, planilha orçamentária e especificações técnicas, no Município de**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

Parecis/RO, sob jurisdição do DER/RO, em favor da empresa:

**1. ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA, CNPJ 13.613.420/0001-95** com proposta no valor total de **R\$ 2.796.171,07** (dois milhões, setecentos e noventa e seis mil cento e setenta e um reais e sete centavos).

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA** e **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA**.

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Contratação Emergencial de empresa para CONSTRUÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (uma) Ponte de concreto armado e aço, medindo 30m x 9m localizada na Rodovia RO-495, Trecho Parecis / Entr. RO-370, no Km 0,50, sobre o Rio Ararinha, devidamente caracterizada no QUADRO nº 1 compreendendo execução da infraestrutura, mesoestrutura em Concreto Armado e tabuleiro da superestrutura em Perfis Metálicos estruturais e Concreto Armado, inclusive o Projeto Executivo Completo sob responsabilidade da futura contratada, conforme projeto Básico, planilha orçamentária e especificações técnicas, no Município de Parecis/RO, sob jurisdição do DER/RO, em favor da empresa **ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTAVEIS LTDA** com proposta no valor total de **R\$ 2.796.171,07** (dois milhões, setecentos e noventa e seis mil cento e setenta e um reais e sete centavos). Face o exposto no **processo administrativo nº 0009.138775/2021-18** e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós, à Gerência Financeira para emissão da Nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se a Procuradoria Autárquica para prosseguimento na elaboração de Contrato.

Porto Velho/RO, 24 de Junho de 2021.

**EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS**

Presidente-Substituto

FITHA

Protocolo 0018808536

#### EXTRATO

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2021/PJ/DER-RO.**

**CONTRATANTES:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento objetiva a cooperação técnica entre os partícipes: “a execução de serviços de pavimentação asfáltica, totalizando 5.000 (cinco mil) metros”.

**DA AUSÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, devendo cada uma das partes arcar com as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

**DO PRAZO: 210** (duzentos e dez) dias.

**PROCESSO Nº 0005.163091/2021-86.**

**ASSINAM: EDER ANDRE FERNANDES DIAS** – Diretor Geral Adjunto/DER-RO – **CLEITON ADRIANE CHEREGATO** - Prefeito.

**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral Adjunto do DER/RO

Protocolo 0018768490

## IPEM

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.197575/2021-90**

INTERESSADO (A): **Waldir Tschurtschenthaler Costa e Alexandre da Silva Almeida**.

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais)** para cada Tomador.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Waldir Tschurtschenthaler Costa e Alexandre da Silva Almeida**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 144/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 22 de junho de 2021.

**CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA**

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

**ACOLHO E DECIDO:**

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Waldir Tschurtschenthaler Costa e Alexandre da Silva Almeida** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

**AZIZ RAHAL NETO**

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0018746240

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.197315/2021-14

INTERESSADO (A): **Wellington Batista Oliveira e Diogo Philip Scherch**.VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada Tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Wellington Batista Oliveira e Diogo Philip Scherch**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 143/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 22 de junho de 2021.

**CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA**

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

**ACOLHO E DECIDO:**

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Wellington Batista Oliveira e Diogo Philip Scherch** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

**AZIZ RAHAL NETO**

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0018746602

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0017.197166/2021-93

INTERESSADO (A): **Hudson Viana Dias e Hélio Evaldo Gomes de Souza**.VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais) para cada tomador.**

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Hudson Viana Dias e Hélio Evaldo Gomes de Souza**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 145/2021 - CONTROLE INTERNO/IPEM/RO de 22 de junho de 2021.

**CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA**

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

**ACOLHO E DECIDO:**

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **Hudson Viana Dias e Hélio Evaldo Gomes de Souza** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

**AZIZ RAHAL NETO**

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0018774722

**DETRAN**

Portaria nº 878 de 23 de junho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instuídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 59/2021/GAB/DETRAN-CTEC de 22/01/2020 (ID 0015788265) e conforme Processo Administrativo n.º 0010.251906/2021-12,

Considerando o disposto no Art. 195, caput, da Lei Complementar nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações;

Considerando o disposto na Comunicação Interna nº 61/2021/DETRAN-3COMSIND de 17/06/2021.

**Resolve:**

**Art. 1º – Prorrogar, por 30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº **0010.190206/2021-36**, instaurado em face do servidor **JUNIOR DE ALMEIDA BARBOSA**, CPF nº 634.865.552-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscalização de Trânsito, lotado na CIRETRAN do Município de Ji-Paraná, a contar de **23/06/2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**GLAUCO DE PAULA SOUZA**

Corregedor Geral

Protocolo 0018784831

Portaria nº 879 de 23 de junho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instuídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 59/2021/GAB/DETRAN-CTEC de 22/01/2020, e conforme Processo Administrativo n.º 0010.251906/2021-12,

Considerando o disposto no Art. 195, caput, da Lei Complementar nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações;

Considerando o disposto na Comunicação Interna nº 61/2021/DETRAN-3COMSIND de 17/06/2021.

**Resolve:**

**Art. 1º – Prorrogar, por 30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº **0010.190498/2021-15**, instaurado em face do servidor **NATANAEL FALCÃO BARBOSA**, CPF nº 565.303.312-04, ocupante do cargo de motorista, lotado na Divisão de Transportes, a contar de **23/06/2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**GLAUCO DE PAULA SOUZA**

Corregedor Geral

Portaria nº 880 de 23 de junho de 2021

O CORREGEDOR GERAL DO DETRAN-RO, em obediência aos princípios instuídos no art. 37 da Constituição Federal, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 59/2021/GAB/DETRAN-CTEC de 22/01/2020 e conforme Processo Administrativo n.º0010.251906/2021-12, Considerando o disposto no Art. 195, caput, da Lei Complementar nº. 68 de 09 de dezembro de 1992 e suas alterações; Considerando o disposto na Comunicação Interna nº 61/2021/DETRAN-3COMSIND de 17/06/2021.

**Resolve:**

**Art. 1º – Prorrogar, por 30 (trinta) dias**, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Nº **0010.190492/2021-30**, instaurado em face do servidor **TIAGO MESQUITA DA COSTA**, CPF nº 784.932.502-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Fiscalização de Trânsito, lotado na CIRETRAN do Município de Vilhena, a contar de **23/06/2021**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**GLAUCO DE PAULA SOUZA**

Corregedor Geral

Protocolo 0018785875

**AVISO**

**AVISO DE PENALIDADE**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada na Nota Técnica nº 2387/2021/DETRAN-ASSESGAB, insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.500348/2020-35, restou decidido pela EFETIVAÇÃO da penalidade de **MULTA PECUNIÁRIA no importe total de R\$ 997,83 (novecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos)**, em desfavor da Empresa **HOLANDA PAPELARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **63.772.925/0001-70**, ante ao atraso na entrega dos materiais a que se obrigou entregar e em favor de quem foi empenhada a despesa e expedidas as Notas de Empenho nº 2019NE00492 e nº 2019NE00493.

**A penalidade descrita acima têm CARÁTER DEFINITIVO**, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto nº 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à aplicação da penalidade de MULTA, que foi retido dos pagamentos efetuados à contratada nos autos do Processo Administrativo/SEI nº 0010.141275/2019-00, **será revertido em caráter definitivo aos cofres deste DETRAN/RO**.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2021.

**Neil Aldrin Faria Gonzaga**

Diretor Geral

Protocolo 0018786410

Portaria nº 874 de 23 de junho de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme Processo n.º 0010.474313/2018-19,

**Resolve:**

**Art. 1º - Renovar**, para o exercício de **2021**, em conformidade com a Portaria nº 1406/GAB/DETRAN-RO/2012, o credenciamento da empresa:

EMPRESA	CNPJ	NOME FANTASIA	LOCALIDADE	CLASSIFICAÇÃO
ADEMIR KRUMENAUER LTDA	84.752.534/0002-45	CFC HARMONIA	ARIQUEMES - RO	"AB" (Ensino Teórico Técnico/ Prático de Direção Veicular).

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**

Diretor Geral

Protocolo 0018774055

**AVISO**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**TOMADA DE PREÇO N.º 010/2021**

**Processo n.º 0010.053623/2020-18**

**O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO**, por intermédio do presidente da CPLMS, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas interessadas na **Tomada de Preço nº. 010/2021/DETRAN/RO**, que em razão da apresentação de pedido de esclarecimentos e manifestação da Coordenadoria de Engenharia (ID 0018733996) o certame licitatório fica **SUSPENSO "SINE DIE"**.

Esta decisão, além de cientificada pelos meios admitidos em Lei, bem ainda publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico [www.detran.ro.gov.br](http://www.detran.ro.gov.br), site oficial do DETRAN, Jornal de Grande Circulação, no DIOF/RO e na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2974.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2021.

**Philippe Dionísio Mendonça**

Presidente Interinoda CPLMS

Protocolo 0018792044

Portaria nº 875 de 23 de junho de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 452 de 07 de abril de 2021 e conforme Processo Administrativo n.º 0010.268200/2021-81,

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3

(três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no §1º, art. 1º, da Lei 9.873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme § 3º, do art. 10, da Resolução CONTRAN 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN 723/2018, referente à notificação de condutores por edital.

**Resolve:**

**Art. 1º - Notificar**, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 165, Código da Infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
1126/2016	05/ 07/2015 06:18 VILHENA	122100	CQD3210	10B0423966	SUELLEN FERREIRA DOS SANTOS ADAMS	05402681954
1181/2016	16/ 01/2016 03:15 VILHENA	122100	HSR0004	10BO019748	EDER ROBERTO NUNES DA SILVA	03800231880
1183/2016	19/ 01/2016 01:36 VILHENA	122100	HRJ6328	10BO019822	JOSE APARECIDO LUIZ DA SILVA	02249698564
1244/2016	10/ 01/2016 01:34 CACOAL	122100	NEB9577	10B0007400	FERNANDO AGRIPINO DA SILVA	05228607563
1401/2016	17/ 01/2016 19:19 VILHENA	122100	NDK6607	10BO019890	THIAGO AMANTINO MACIEL DA SILVA	04327902411
2078/2016	29/ 01/2016 00:38 VILHENA	122100	NBZ6216	10B0091036	VALDEIR BEZERRA DE SOUZA	04234570152
2225/2016	31/ 01/2016 16:26 JI-PARANA	122100	NDI4659	10BO021428	JUAREZ COSTA PEREIRA	04594506208
3445/2016	27/ 02/2016 00:00 ROLIM DE MOURA	122100	JTZ1458	10BO016407	ANANIAS GOMES DE OLIVEIRA CELOS	03669278275
3525/2016	21/ 02/2016 00:42 JI-PARANÁ	122100	NDP9458	10B0021030	MAICON FERNANDES	01206510756
3534/2016	21/ 02/2016 00:04 JI-PARANÁ	122100	NDU1353	10BO021616	CLEIDIR TEIXEIRA AGUIAR	04093583741
3558/2016	13/ 02/2016 23:48 ALTA FLORESTA DO OESTE	122100	MUC4570	10BO016582	AGEU NASCIMENTO DOS SANTOS	04230861504
3564/2016	08/ 02/2016 16:30 ALTA FLORESTA DO OESTE	122100	NBO7401	10BO141477	VALDINEI VIEIRA DA ROCHA	05056717798
3570/2016	13/ 02/2016 23:31 ALTA FLORESTA DO OESTE	122100	NDL1394	10BO016449	SILVIO ALVES DOS ANJOS	03185758864
3854/2016	06/ 03/2016 17:06 ROLIM DE MOURA	122100	NBS9456	10B0016687	LUCILENE PEREIRA DE MORAIS	02677169872
3895/2016	06/ 03/2016 19:40 PIMENTA BUENO	122100	OHO5907	10BO011646	SIDIMAR ESTEVAO DE OLIVEIRA	05209103879
3907/2016	04/ 03/2016 00:55 JI-PARANÁ	122100	MPK1262	10BO026882	VALTER JUNIOR PRESTES CANDOR	03012889265
3911/2016	02/ 03/2016 02:05 VILHENA	122100	NDC2201	10B0091734	VILMAR RIBEIRO DA SILVA	06117676876
3923/2016	06/ 02/2016 20:25 VILHENA	122100	NDP9187	10B0091351	ELIAS TEODORO DE PAULO	04100654427
4048/2016	04/ 03/2016 02:00 JI-PARANÁ	122100	HJK2105	10BO026893	JULIANA GOMES OLIVEIRA	05653284137
4105/2016	09/ 03/2016 01:40 VILHENA	122100	MZR8239	10BO091121	NELSON RAMOS DA SILVA	03129600462
4405/2016	06/ 03/2016 01:26 CACOAL	122100	NDF0206	10B0012639	RICARDO ROBSON LIRA CRIVELLI	01413784187
4409/2016	05/ 03/2016 02:14 CACOAL	122100	NDD8778	10B0012583	WILIAN MARQUES VALIM	04919273820
4473/2016	28/ 02/2016 18:00 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	122100	NCM2857	10BO021119	PAULO CESAR ALVES PINHEIRO	04135937318
4483/2016	09/ 03/2016 18:30 COSTA MARQUES	122100	NKE6786	10BO002038	LEANDRO OLIVEIRA CAITANO	06002130939
4598/2016	20/ 03/2016 19:53 NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	122100	NCF5019	10C0095531	PAULO JOSE DA CRUZ	04041411052
4787/2016	27/ 03/2016 00:16 ESPIGÃO DO OESTE	122100	NDD0239	10B0012795	LUIZ CARLOS GABRECHT	06116584110

4790/ 2016	27/ 03/2016 00:23 ESPIGÃO DO OESTE	122100	NCZ899 4	10BO012771	JOAO ERASMO ROMUALDO DE OLIVEIRA	028404860 57
4793/ 2016	26/ 03/2016 23:32 ESPIGÃO DO OESTE	122100	NEE285 9	10BO012761	EDINALDO RODRIGUES	038963275 39
4868/ 2016	23/ 03/2016 21:40 VILHENA	122100	NEC955 5	10B0429047	ALTAIR RODRIGUES TAVARES	025409399 40
4878/ 2016	27/ 03/2016 22:30 VILHENA	122100	NDY920 2	10BO091812	ODAIR JOSE FERREIRA	028712597 21
5307/ 2016	25/ 03/2016 23:03 ROLIM DE MOURA	122100	NCP963 4	10C0095626	ROBSON DOS SANTOS RODRIGUES	048534259 96
14062/ 2016	03/ 04/2016 01:06 ROLIM DE MOURA	122100	NDL182 7	10C0095543	JOSIMAR FRANCISCO DA SILVA	060121317 93
14072/ 2016	24/ 04/2016 00:56 ROLIM DE MOURA	122100	DLO340 2	10C0095764	JOSE MILTON SOUZA RIBEIRO	030923468 09
14095/ 2016	08/ 04/2016 19:05 ROLIM DE MOURA	122100	NDT906 7	10B0334566	PAULO JOSE BEBIANO	014827001 28
14100/ 2016	13/ 03/2016 19:20 ROLIM DE MOURA	122100	NEC191 6	10B0334315	SONAYK FERREIRA DE MENESES	054878844 06
16490/ 2016	16/ 04/2016 06:40 CACOAL	122100	NDV475 8	10BO000412	LUIZ FERNANDO LOPES MACHADO	048694423 69
16503/ 2016	17/ 04/2016 00:07 PIMENTA BUENO	122100	NDS965 4	10BO012920	NARCIZO GOLTARA	039098806 75
16523/ 2016	10/ 04/2016 00:39 CACOAL	122100	NDP557 7	10B0012860	ITAMAR APARECIDO FERNANDES	032528084 93
17002/ 2016	06/ 05/2016 23:53 ROLIM DE MOURA	122100	NCT421 4	10C0095912	IVANIO AMARAL DOS SANTOS	060151050 50
17033/ 2016	23/ 04/2016 00:41 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	122100	NDQ129 2	10B0026981	LEONIR MACIEL DA SILVA	043214016 66
27829/ 2016	22/ 04/2016 23:11 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	122100	EKF135 1	10BO080199	CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA	038002199 84
27832/ 2016	01/ 05/2016 16:54 SANTA LUZIA DO OESTE	122100	OVK664 7	10C0095961	ROBSON SANTANA PINTO	020187740 96
27971/ 2016	30/ 04/2016 00:57 ESPIGÃO DO OESTE	122100	NDT464 8	10C0124591	PRISCILA CRISTINA SANCHES QUEIROZ	061453327 49
27979/ 2016	30/ 04/2016 01:53 ESPIGÃO DO OESTE	122100	NCH203 6	10C0124628	UELITON CANDIDO CASIMIRO	045410257 97
28183/ 2016	21/ 05/2016 23:16 NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	122100	NCR064 6	10C0043922	DIOZES ESPAVIER	038231658 44
28185/ 2016	21/ 05/2016 20:33 NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	122100	LXM676 9	10C0043915	MARCILEI APARECIDO MAESTA PEREIRA	022894508 89
28190/ 2016	21/ 05/2016 00:27 NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	122100	DPA564 5	10C0043816	LEANDRO MENEGILDO DE CAMPOS	034181983 52
28192/ 2016	21/ 05/2016 21:13 NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	122100	OHR826 9	10C0043040	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA	007597902 50
28212/ 2016	22/ 05/2016 02:06 VILHENA	122100	NBZ070 1	10C0006078	JORGE ADALBERTO ALARCON ROCA	042580072 05
28310/ 2016	26/ 05/2016 00:16 CACOAL	122100	NCP514 3	10C0124927	POLIANA VICENTE OLIVEIRA	063168120 15
30336/ 2016	27/ 05/2016 23:40 CACOAL	122100	NBE545 7	10C0175786	CELIO MARTINS NUNES	052522305 63
30435/ 2016	01/ 05/2016 02:43 ARIQUEMES	122100	NCZ474 6	10BO039846	DIEGO NAVARRO DOS REIS	054488789 11
30450/ 2016	26/ 05/2016 22:52 CACOAL	122100	OHL489 9	10C0175777	FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	037213776 08
30451/ 2016	26/ 05/2016 23:17 CACOAL	122100	NDS824 8	10C0175781	HIGOR NOBRE DOS SANTOS	055675247 03
30507/ 2016	13/ 05/2016 23:20 ALTA FLORESTA DO OESTE	122100	NBK972 3	10C0043014	ADEVILSON RIBEIRO BANDEIRA	028996505 65
30508/ 2016	14/ 05/2016 00:21 ALTA FLORESTA DO OESTE	122100	NBW893 9	10C0043772	RIQUEL AMARAL DA SILVA	046455723 62
30510/ 2016	13/ 05/2016 22:45 ALTA FLORESTA DO OESTE	122100	NCD970 7	10C0043008	EMERSON DE ARAUJO PINTO	056508765 67

30512/ 2016	13/ 05/2016 21:19 ALTA FLORESTA D'OESTE	122100	NDM695 9	10C0043005	VICTOR PABLO BONIFACIO DE MORAES	061966532 05
30514/ 2016	13/ 05/2016 23:25 ALTA FLORESTA DO OESTE	122100	JMW778 6	10C0043770	CLAUDEMIR TONON	021772474 64
30515/ 2016	13/ 05/2016 23:35 ALTA FLORESTA DO OESTE	122100	NCJ028 5	10C0043876	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS PAIM	056233801 32
30660/ 2016	30/ 04/2016 22:34 SANTA LUZIA D'OESTE	122100	PSB796 1	10C0095247	CLAUDINEI ALVES DE JESUS	036432344 22
30664/ 2016	29/ 04/2016 23:56 JI-PARANÁ	122100	NCS694 7	10BO080398	STENIO AUGUSTO WUNSCH GONÇALVES FERREIRA	060346524 40
30761/ 2016	28/ 05/2016 00:42 CACOAL	122100	OHV745 0	10C0175817	JEFFERSON DOS SANTOS GARCIA	048682426 78
30763/ 2016	02/ 06/2016 20:30 CACOAL	122100	HWK520 9	10C0111981	VALTER SILVA SANTOS	046059383 98
30765/ 2016	20/ 05/2016 23:42 VILHENA	122100	JZC720 6	10C0006029	REINALDO PIO DA SILVA	031893745 50
30783/ 2016	04/ 06/2016 20:17 ALTA FLORESTA DO OESTE	122100	NBH275 7	10C0043657	ARISTEU SCHULTZ	022701540 01
30785/ 2016	24/ 05/2016 19:39 COLORADO DO OESTE	122100	NBP939 4	10B0107850	ALLEX GARCIA DE AMORIM	056793327 30
30802/ 2016	15/ 05/2016 01:14 COLORADO DO OESTE	122100	NCM374 1	10B0381114	NELSON MOZA COELHO	032422959 53
30803/ 2016	17/ 05/2016 20:07 COLORADO DO OESTE	122100	NCC680 1	10C0017407	EDER FERNANDES DOS SANTOS	038820449 24
34155/ 2016	04/ 06/2016 17:46 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	122100	OXL586 9	10C0099155	COLEMES JACOB DA COSTA	061311774 03
34628/ 2016	11/ 06/2016 22:37 ROLIM DE MOURA	122100	NBK585 6	10C0043428	NILTON NASCIMENTO	011178789 20
35505/ 2016	18/ 06/2016 03:03 COLORADO DO OESTE	122100	NCN867 9	10C0006248	IZAIAS JOSE DE CARVALHO	029623546 16
35507/ 2016	18/ 06/2016 00:54 COLORADO DO OESTE	122100	NDM027 6	10C0006243	WESLLEI CLEY CORTEZ	062961228 35
35691/ 2016	26/ 06/2016 02:57 PIMENTA BUENO	122100	NDW302 6	10C0124993	JESIEL VIANA	045227556 53
35693/ 2016	26/ 06/2016 02:14 PIMENTA BUENO	122100	NCQ647 5	10C0124445	DELMAR EICHENBERG	040803092 25
35695/ 2016	26/ 06/2016 01:53 PIMENTA BUENO	122100	OHW10 48	10C0124473	ERICA MAGALHAES DE MENEZES	044413602 09
35794/ 2016	26/ 06/2016 00:16 PIMENTA BUENO	122100	NCC450 1	10C0124442	FABIO DA SILVA SOARES	063476950 22
35815/ 2016	04/ 06/2016 17:29 SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	122100	NCE250 3	10C0099218	ANTONIO CARLOS ANTUNES	060767259 85
35851/ 2016	17/ 06/2016 02:22 ESPIGÃO DO OESTE	122100	AKA246 1	10C0175848	RICELLI CORDEIRO VIANA	008662274 09
35856/ 2016	19/ 06/2016 01:15 ESPIGÃO DO OESTE	122100	NDM706 5	10C0124887	MARCOS TRINDADE BENITES	026387417 06
35868/ 2016	19/ 06/2016 02:44 ESPIGAO D'OESTE	122100	NBE805 9	10C0175947	CEZAR DE JESUS LARA	050842120 29
35920/ 2016	09/ 07/2016 23:03PIMENTA BUENO	122100	NEJ414 0	10C0124376	LUCAS HENRIQUE VENTURINI	060902262 98
35921/ 2016	12/ 06/2016 13:03 ESPIGÃO DO OESTE	122100	NCS869 8	10BO084499	JOSE CARLOS MANO DA COSTA	003836850 00
35954/ 2016	24/ 06/2016 23:28 ROLIM DE MOURA	122100	CSW503 9	10C0043541	GERSON PIASSON	025303485 40
35962/ 2016	10/ 06/2016 22:56 ROLIM DE MOURA	122100	OHO195 0	10C0043279	THIAGO FERREIRA LOPES DE MENDONÇA	053803635 74
35969/ 2016	10/ 07/2016 01:01 ROLIM DE MOURA	122100	NCI9924	10C0048744	FLAVIO HENRIQUE DE SOUZA SILVA	057806776 45
36131/ 2016	10/ 07/2016 00:24 PIMENTA BUENO	122100	NBG642 2	10C0124272	JOSE CARLOS DOS SANTOS	036448332 56
36145/ 2016	10/ 07/2016 19:00 ROLIM DE MOURA	122100	NDK924 7	10C0048689	MARCOS ANTONIO DA SILVA	034731311 46
36202/ 2016	10/ 07/2016 02:22 ROLIM DE MOURA	122100	NCM865 8	10C0048521	EDVALDO FERREIRA DA SILVA	029823108 65

36205/ 2016	26/ 06/2016 01:43 ROLIM DE MOURA	122100	DUD178 2	10C0043894	ANDERSON MOREIRA COIMBRA	049959878 34
36206/ 2016	26/ 06/2016 01:58 ROLIM DE MOURA	122100	NBC457 8	10C0048165	JOAO MARCOS SILVA DE OLIVEIRA	060121351 03
36936/ 2016	29/ 07/2016 01:23 ALTA FLORESTA DO OESTE	122100	NBM525 3	10C0120342	ALTAMIR ALVES DE DEUS	017355338 09
36983/ 2016	24/ 07/2016 03:03 CACOAL	122100	NDP333 6	10C0154811	JHONATTA RODRIGUES DA SILVA	054187914 04
36992/ 2016	23/ 07/2016 01:38 CACOAL	122100	NBY751 5	10C0154817	ELENA PEREIRA DE SOUZA	060684805 43
36996/ 2016	23/ 07/2016 23:21 CACOAL	122100	NDB425 8	10C0154808	MARCOS ANDRE DOS SANTOS	027905238 53
37043/ 2016	24/ 07/2016 00:11 CACOAL	122100	NDQ835 0	10C0154792	JOSE VALERIO COSTA	014115380 46
37065/ 2016	24/ 07/2016 03:13 VILHENA	122100	NDG472 5	10C0006259	RAFAEL GOMES GONCALVES	057924778 33
37155/ 2016	23/ 07/2016 22:39 CACOAL	122100	NBZ708 88	10C0154786	JOSIMAR DE SOUZA PEREIRA	045572659 10
37156/ 2016	24/ 07/2016 01:49 CACOAL	122100	NCP408 8	10C0154810	NELSON DEDE MOREIRA	034972966 72
37180/ 2016	16/ 07/2016 00:02 ROLIM DE MOURA	122100	NDA570 3	10C0048595	MARCIO DE OLIVEIRA FERREIRA	017410774 49
37262/ 2016	16/ 04/2016 02:23 PIMENTA BUENO	122100	NEG434 8	10C0124504	ELIO CAMARA	019587229 10
37265/ 2016	23/ 07/2016 02:32 VILHENA	122100	NDE400 3	10C0006169	JUCELI VIEIRA MACHADO	021432442 47
37266/ 2016	25/ 06/2016 22:15 VILHENA	122100	NBG394 2	10B0429381	EMERSON SANTOS CASTILLO	063536281 73
37268/ 2016	23/ 07/2016 02:49 CACOAL	122100	NCR932 1	10C0154780	MARCELLO DE ANDRADE BARRETO	043532374 11
37269/ 2016	24/ 07/2016 02:45 VILHENA	122100	EHH200 7	10C0006258	MARIA CONCEIÇÃO DE PAULA VIEIRA	052842524 00
37271/ 2016	23/ 07/2016 02:20CACOAL	122100	NCG034 4	10C0154836	BRUNO LEANDRO DE LIMA SOARES	052290001 21
37272/ 2016	24/ 07/2016 02:17CACOAL	122100	NDY896 4	10C0154800	GLEYSIQUELI AJALA VIEIRA	045783692 10
37294/ 2016	23/ 07/2016 01:49 VILHENA	122100	NBD972 1	10C0006147	ARMANDO XIMENES LOPES	018434202 63
37340/ 2016	31/ 07/2016 16:10 ROLIM DE MOURA	122100	KAG443 7	10C0134017	ANDERSON MONTEIRO BAIMA	035984252 06
40675/ 2016	06/ 08/2016 16:21 CACOAL	122100	NBH205 7	10C0175018	AGUILAR VIEIRA	022596178 04
40685/ 2016	28/ 07/2016 00:18 ALTA FLORESTA D'OESTE	122100	OHW45 08	10C0120351	NELSON GUERRA JUNIOR	040987955 90
40697/ 2016	28/ 07/2016 00:22 ALTA FLORESTA D'OESTE	122100	NDF347 2	10C0134692	WAGNER SABAY	015768208 70
40709/ 2016	28/ 07/2016 00:12 ALTA FLORESTA D'OESTE	122100	NEG726 6	10C0120352	LORIVALDO KRAUSE	031131337 10
44621/ 2016	03/ 06/2016 23:40 SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	122100	NCF507 9	10BO080515	DANIEL MORAIS DA SILVA	038839833 37
44803/ 2016	31/ 07/2016 00:43 PIMENTA BUENO	122100	NBO775 5	10C0154892	ADRIANO LINO DE SOUZA	039340216 79
44897/ 2016	20/ 08/2016 23:52 VILHENA	122100	KAR656 1	10C0120504	RAFAEL JUNIOR DA SILVA BORGES	061764649 20
44903/ 2016	21/ 08/2016 00:48 VILHENA	122100	JYV506 0	10C0120506	ROGERIO SOUZA CRUZ	033394338 44
44905/ 2016	20/ 08/2016 06:31 VILHENA	122100	NCE707 8	10C0074512	FERNANDO NOLASCO GONÇALVES	047769583 33
44909/ 2016	21/ 08/2016 01:41 VILHENA	122100	LQG851 6	10C0006424	GLAUCIA ROBERTA MONTORO	020314212 06
44910/ 2016	13/ 08/2016 00:04 JI-PARANA	122100	NDM333 7	10C0146329	ANTONIO EVAIR SAMASQUINI	020654448 00
45227/ 2016	21/ 08/2016 03:13 ROLIM DE MOURA/RO	122100	HOT245 1	10C0134413	SERGIO CUSTODIO DA SILVA	045771351 38

45627/ 2016	12/ 08/2016 20:20 COLORADO DO OESTE	122100	NBE729 8	10C0006379	MARCIO DA SILVA	054186956 56
46384/ 2016	24/ 07/2016 18:13 SÃO FRANCISCO DO GUAPORE	122100	NCQ770 7	10C0146264	PABLO HENRIQUE DE ALMEIDA	060236420 55
46389/ 2016	24/ 07/2016 17:47 SÃO FRANCISCO DO GUAPORE	122100	NCO455 6	10C0146254	NATALIO ROCHA	044389685 68
46785/ 2016	27/ 08/2016 20:47 NOVA BRASILANDIA D'OESTE	122100	HDB045 0	10C0027609	JAILSON ALVES DE SOUZA JUNIOR	058178547 19

**Art. 2º - Notificar**, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 244-I, código da infração 7030**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
57/ 2016	24/ 11/2015 15:00 COLORADO DO OESTE	122100	NBM096 8	10B0295292	ALESANDRO BANDEIRA DE LIMA	0356579123 3
278/ 2016	27/ 09/2015 09:45 JI-PARANÁ	122100	NDG408 2	10B0371664	ELAINE OLIVEIRA RIBEIRO	0456073030 5
428/ 2016	06/ 01/2016 08:35 SANTA LUZIA DO OESTE	122100	NBU1171	10B0300230	JOAO MARCOS MOREIRA DA SILVA	0591178941 0
3230/ 2016	18/ 02/2016 17:45 ROLIM DE MOURA	122100	NBD5782	10B0003323	DERLI ARNALDO TAVARES	0234221435 7
3450/ 2016	13/ 02/2016 20:48 ESPIGÃO DO OESTE	122100	NDQ691 9	10B0008227	ALESSANDRO DE CASTRO	0560506762 7
3454/ 2016	28/ 02/2016 20:28 CABIXI	122100	NCD3647	10B0426289	ROBSON JOSE BIALESKI RENGEL	0625090540 1
3530/ 2016	14/ 02/2016 10:50 JI-PARANÁ	122100	NDI1675	10B0371423	RIVALDO DA SILVA SIMAO JUNIOR	0481621342 2
3976/ 2016	25/ 02/2016 18:10 ROLIM DE MOURA	122100	NCY8078	10BO003378	JESIEL OLIVEIRA REIS	0608386539 7
4020/ 2016	29/ 01/2016 21:30 COLORADO DO OESTE	122100	KAJ4753	10BO107995	IZAIAS LEONES PEREIRA DOS SANTOS	0586679358 9
4412/ 2016	14/ 03/2016 17:05 ROLIM DE MOURA	122100	NDD4751	10BO003609	JAQUELINE MENEZES FRISSO	0614067717 5
4467/ 2016	15/ 03/2016 14:55 PIMENTA BUENO	122100	NCD8964	10BO011218	REGINALDO SALEMA POLLACK	0571126468 4
4539/ 2016	19/ 03/2016 09:50 COLORADO DO OESTE	122100	NDB9059	10B0107939	RODRIGO FERREIRA BOTELHO	0598775789 1
4881/ 2016	26/ 03/2016 08:45 VILHENA	122100	NDN7995	10B0091690	JUAREZ FERREIRA DA CRUZ	0337575238 1
4898/ 2016	21/ 03/201 15:45 JI-PARANÁ	122100	NBU3589	10BO143028	AGUINALDO DOS SANTOS	0530221901 0
19501/ 2016	09/ 05/2016 15:15 ESPIGÃO DO OESTE	122100	NCR2276	10BO084654	FLAVIO LUIS DOS SANTOS	0074791729 9
34840/ 2016	25/ 06/2016 20:40 JI-PARANÁ	122100	NDA5034	10B0080726	PABLO NUNES DE OLIVEIRA	0303856780 3
35959/ 2016	26/ 06/2016 00:40 ROLIM DE MOURA	122100	NDP6967	10C0048138	GEOVA ALVARES SATELITE	0363418816 4
37189/ 2016	15/ 07/2016 22:25 ROLIM DE MOURA	122100	OHN791 9	10C0120476	LUCAS RAMOM SANTOS SILVA	0511180465 2
37223/ 2016	20/ 07/2016 20:00 JI-PARANÁ	122100	AQW821 1	10C0099429	SERGIO MIRANDA CORREIRA	0554856169 6
45126/ 2016	23/ 08/2016 17:40 ROLIM DE MOURA	122100	NEE4910	10C0134380	RAFAEL AUGUSTO LOPES CARMINATO	0629090960 3
45184/ 2016	23/ 08/2016 15:35 ROLIM DE MOURA	122100	OHQ685 9	10C0134993	EDSON CHEMINSKI	0621351095 1
45221/ 2016	31/ 07/2016 15:38 ROLIM DE MOURA	122100	NEC2888	10C0095306	ROSIVALDO ALVES PEREIRA	0464875446 7
45981/ 2016	09/ 09/2016 12:30 ROLIM DE MOURA	122100	NDS3789	10C0146127	EGIDIO CARDOSO BARBOSA	0190624248 8
46036/ 2016	07/ 09/2016 16:10 JI-PARANÁ	122100	NCZ7924	10C0049576	OZEIAS MACHADO	0108675686 8

46362/ 2016	04/ 06/2016 17:55 CACOAL	122100	NDO025 9	10B0007248	JOAO PEREIRA DE JESUS	0463161794 3
47617/ 2016	07/ 10/2016 17:30 COLORADO DO OESTE	122100	NDI3025	10C0073636	ANDERSON DE JESUS SANTANA	0638182378 9
48047/ 2016	27/ 10/2016 09:50 CACOAL	122100	NDM484 8	10B0466964	PATRICIA RAQUEL DA SILVA PIACENTINI	0569755154 8

**Art. 3º - Notificar**, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 244-II, código da infração 7048**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGAO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
4061/ 2016	06/ 03/2016 11:03 JI-PARANÁ	122100	OXL7818	10B0021880	PAULO CESAR JOSE DE JESUS	05757249050
27897/ 2016	20/ 04/2016 22:45 SERINGUEIRAS	122100	NDE6667	10B0440576	EVERTON CARAGNATTO	04329796456
30826/ 2016	30/ 05/2016 16:50 SERINGUEIRAS	122100	NCO1391	10B0440593	ARLETE GRACIANO AGOSTINHO	04462189316
37205/ 2016	08/ 07/2016 00:30 CHUPINGUAIA	122100	NDZ0416	10C0163289	JUCIANE BONFIM DE SOUZA	06159714047
44592/ 2016	04/ 07/2016 16:10 ROLIM DE MOURA	122100	NBY6782	10C0048393	WASHINGTON ROZENDO PINTO	04096672993
44798/ 2016	15/ 08/2016 13:38 CACOAL	200090	NDQ4894	RO00040533	NAYARA GOIS SOUTO	04362713927

**Art. 4º - Notificar**, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 244-V, código da infração 7072**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGAO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
16638/ 2016	24/ 04/2016 11:40 COLORADO DO OESTE	122100	NCA6787	10C0017311	WEDENETRYA DE OLIVEIRA DIAS	06024407000
36172/ 2016	28/ 06/2016 11:44 ROLIM DE MOURA	122100	NBW2373	10C0003981	RONALDO DA SILVA XAVIER	03677436595

**Art. 5º - Notificar**, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à **INSTAURAÇÃO** dos Processos Administrativos, instaurados para apurar a responsabilidade dos referidos condutores, conforme disposição do CTB, em virtude do cometimento de infração de trânsito, previsto no **artigo 277 §3º c/c 165, código da infração 7579**, cuja descrição se dá: Conduzir que se Recusar a se submeter a qualquer dos procedimentos previstos no art. 277 do CTB, o que por consectário, sujeita a aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGAO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
925/ 2016	25/ 12/2015 15:47 VILHENA	122100	NCR0998	10BO019712	CARLITO DE OLIVEIRA ESTRAICH	05559966181
2217/ 2016	25/ 01/2016 01:20 VILHENA	122100	APK6098	10BO019944	VLADIMIR DESTRO GRIGOLETO	03476995435
2731/ 2016	10/ 02/2016 10:24 VILHENA	122100	NDX9697	10BO091360	NEIMAR DE MATOS SARAIVA	01134779219
4029/ 2016	06/ 02/2016 19:18 COLORADO DO OESTE	122100	NCI7173	10B0107958	JOSE NILSON DA SILVA VIEIRA	03866288077
4449/ 2016	12/ 03/2016 22:30 VILHENA	122100	NUB0229	10BO091653	JOSE PEREIRA DE ARAUJO	02031441918
44804/ 2016	12/ 08/2016 23:53 JI-PARANÁ	122100	HIR5694	10C0146328	JAIRO HODISH	01740960476

**Art. 6º - Estabelecer** o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de DEFESA ESCRITA, a contar da publicação deste edital, junto a esta Comissão de Apreensão de CNH de Cacoal, sito a Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, ou na CIRETRAN de seu domicílio, caso não ocorra a apresentação da defesa administrativa, no prazo previsto, o processo será julgado à revelia.

**Art. 7º -** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Hassan Mohamad Hijazi**

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0018775281

Portaria nº 877 de 23 de junho de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 452 de 07 de abril de 2021 e 0010.268200/2021-81,

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no Artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme § 3º, do art. 10, da Resolução CONTRAN 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando o disposto no artigo 23, da Resolução CONTRAN 723/2018, referente à notificação de condutores por edital.

**Resolve:**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

**Art. 1º - Notificar**, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR por 01 (um) mês, e de frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso de reciclagem, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 244-II, código da infração 7048**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
7150/ 2012	09/ 06/2012 15:10 CACOAL/RO	200090	NEA7868	RO00017325	ER RAMOS PESSOA	02583213875
12384/ 2013	04/ 07/2013 03:20 JI-PARANA/RO	200050	NDO9138	10767	EMERSON MENDES DE SOUZA	03265416098

**Art. 2º - Notificar**, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR por 01 (um) mês, e de frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso de reciclagem, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 244-III, código da infração 7056**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor fazendo malabarismo ou equilibrando-se apenas em uma roda.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
6990/ 2013	16/ 04/2013 22:45 NOVA BRASILANDIA D'OESTE/RO	122100	OHN8550	10B0151494	LINDOMAR RIBEIRO MOREIRA	04775405093

**Art. 3º - Notificar** por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR por 02 (dois) meses, e de frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso de reciclagem, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 170, código da infração 5215**, cuja descrição se dá: Dirigir ameaçando os pedestres que estejam atravessando a via pública, ou os demais veículos, e prevista no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
4941/ 2013	06/ 03/2013 15:00 ROLIM DE MOURA/RO	122100	NBT1650	10B0092691 10B0132884	ELVIO PEREIRA DA SILVA	05083988706

**Art. 4º - Notificar**, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR por 02 (dois) meses, e de frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso de reciclagem, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
8971/ 2013	17/ 04/2013 23:20 ROLIM DE MOURA/RO	122100	LYD6668	10B0092687	CRISTIANO LOMES DA SILVA SANTOS	03256597279

**Art. 5º - Notificar**, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR por 02 (dois) meses, e de frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso de reciclagem, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus, e prevista no **artigo 244-I, código da infração 7030**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor sem usar capacete de segurança com viseira ou óculos de proteção e vestuário de acordo com as normas e especificações aprovadas pelo CONTRAN.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
15327/ 2013	23/ 08/2013 23:00 ESPIGAO D'OESTE/RO	122100	NCV7120	10B0064853 10B0148850	WEHILON LUIGI LEITE	04600259387

**Art. 6º - Notificar**, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR por 02 (dois) meses, e de frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso de reciclagem, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 244-V, código da infração 7072**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando criança menor de sete anos ou que não tenha, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
5654/ 2013	20/ 03/2013 14:40 ESPIGAO D'OESTE/RO	122100	NBV0471	10B0181626	EZIO FERREIRA DA ROCHA	03863630546

**Art. 7º - Notificar**, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR por 03 (três) meses, e de frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso de reciclagem, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
4625/ 2013	09/ 03/2013 22:55 NOVA BRASILANDIA D'OESTE/RO	122100	NBD0574	10B0151213	MARCIO SOARES DA SILVA	03573879661

**Art. 8º - Notificar**, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR por 12 (doze) meses, e de frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso de reciclagem, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 165, código da infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGÃO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
-------	------------------	----------------	-------	------------------	------------------	----------

10149/ 2013	09/ 06/2013 19:52 ROLIM DE MOURA/RO	122100	CZI6405	10B0087060	GILMAR BORGES DA ROSA	0307874998 0
14609/ 2013	11/ 08/2013 03:05 PIMENTA BUENO/RO	122100	JVW061 4	10B0092139	DIEIFERSON GOMES VIEIRA	0523319835 5
11003/ 2013	21/ 06/2013 14:50 ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO	122100	NCC478 5	10B0092932	SILVANO ZIILSKE	0445759798 8
8032/ 2013	28/ 04/2013 21:20 CABIXI/RO	122100	NDI2168	10B0123371	ADAO VENTURA ALVES	0487155945 7
17433/ 2013	05/ 10/2013 02:45 VILHENA/RO	122100	AMR781 1	10B0198764	EDMAR DE SOUZA SILVA	0407162757 5
18174/ 2013	20/ 10/2013 00:30 CACOAL/RO	122100	NBG504 2	10B0204665	LUIZ HENRIQUE RUIZ MOTTA	0419085711 8
7533/ 2013	01/ 04/2013 02:14 CACOAL/RO	122100	OHM312 9	10B0221567	PATRIC SESQUIM	0513982480 3
7857/ 2013	12/ 04/2013 12:56 CACOAL/RO	122100	NCJ848 7	10B0221572	CICERO NOVAES TELES	0327962920 3
7845/ 2013	21/ 04/2013 02:34 JI-PARANA-RO	122100	AGN819 4	10B0231675	ADEMIR FRANCISCO CALLEGARO JUNIOR	0506122619 1
13049/ 2013	28/ 07/2013 04:05 PIMENTA BUENO/RO	122100	NJF937 2	10B0236485	GILLIANO PEREIRA GONÇALVES	0329506681 4
20558/ 2013	13/ 10/2013 01:10 JI-PARANA/RO	122100	NCE205 2	10B0295914	FRANCISCO HENRIQUE MICKUS ALVES	0154004818 2
14398/ 2013	17/ 02/2013 16:06 JI-PARANA/RO	100	NCN077 0	B131500309	CELMO MOREIRA MENDES	0530248872 5

**Art. 9º - Notificar**, por meio desta publicação os condutores abaixo relacionados, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR por 13 (treze) meses, e de frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso de reciclagem, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 165, código da infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, e prevista no **artigo 175, código da infração 5274**, cuja descrição se dá: Utilizar-se de veículo para demonstrar ou exibir manobra perigosa, mediante arrancada brusca, derrapagem ou frenagem com deslizamento ou arrastamento de pneus.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGAO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
9041/ 2012	30/ 06/2012 18:00 PIMENTA BUENO/RO	122100	GVI6672	10A0007971 10A0007972	ROBERTO DE MOURA BRANDINO	0268631278 1
7987/ 2012	28/ 06/2012 00:50 PIMENTA BUENO/RO	122100	EZB356 3	10B0063575 10B0063573	RODESIO TOLEDO CRUZ	0335188220 0
13219/ 2013	21/ 07/2013 13:30 ALTA FLORESTA D'OESTE/RO	122100	NBG900 6	10B0166259 10B0166258	ANTONIO CARLOS DE LIMA	0166181956 1
3594/ 2013	12/ 02/2013 05:10 CACOAL/RO	122100	NDC335 6	10B0221523 10B0193102	LEONARDO ANDRE GOMES	0334514372 1

**Art. 10 - Notificar**, por meio desta publicação o condutor abaixo relacionado, quanto à aplicação da penalidade de SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR por 14 (quatorze) meses, e de frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso de reciclagem, em virtude do cometimento de infração de trânsito, prevista no **artigo 165, código da infração 5169**, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, e prevista no **artigo 244-II, código da infração 7048**, cuja descrição se dá: Conduzir motocicleta, motoneta e ciclomotor transportando passageiro sem o capacete de segurança, na forma estabelecida no inciso anterior, ou fora do assento suplementar colocado atrás do condutor ou em carro lateral.

Nº PA	DATA/ HORA/LOCAL	ÓRGAO AUTUADOR	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO
14895/ 2012	19/ 08/2012 20:31 ESPIGAO D'OESTE/RO	122100	NCO5296	10B0064111 10B0064109	IVONEI PIRES	04577178103

**Art. 11 - Estabelecer** o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de RECURSO junto à JARI, a contar da publicação deste edital, que poderá ser protocolizado junto à esta Comissão de Apreensão de CNH, sito a na Rua Padre Adolfo, 2192 - Jardim Clodoaldo, Cacoal-RO, ou na CIRETRAN de seu domicílio.

**Art. 12 - Cientificar** que a CNH poderá ser entregue na CIRETRAN de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida.

**Art. 13 - Cientificar** que esgotado o referido prazo e não ocorrendo entrega da CNH ou apresentação de recurso, a penalidade será mantida, sendo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar do recebimento desta notificação, o prazo de início de cumprimento da penalidade, efetivada com o bloqueio em seu prontuário.

**Art. 14 -** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Hassan Mohamad Hijazi**

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0018776432

Portaria nº 876 de 23 de junho de 2021

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 452 de 07 de abril de 2021 e conforme Processo Administrativo n.º 0010.268200/2021-81,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando que não houve incidência da prescrição intercorrente, sempre havendo movimentação, despacho ou julgamento em período inferior a 3 (três) anos, interrompendo-se assim tal instituto previsto no artigo 1º, §1º da Lei 9873/1999;

Considerando que foram expedidas as notificações de instauração por remessa postal conforme § 3º, do art. 10, da Resolução CONTRAN 723/2018, interrompendo a prescrição quinquenal;

Considerando a Decisão Administrativa de cada processo abaixo relacionado, cujo teor julga procedente a imputação nos Autos;

**Resolve:**

**Art. 1º - Suspender**, pelo prazo de 12 (doze) meses, o direito de conduzir veículos automotores dos condutores abaixo relacionados.

Nº PA	ARTIGO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO	RELATÓRIO/CONCLUSIVO/ PARECER
556/ 2015	277 § 3º c/ c 165	CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FRANCA	02830575979	395/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
9164/ 2015	277 § 3º c/ c 165	MICHAEL GULARTE ALEXANDRE	04204605129	396/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
9378/ 2015	277 § 3º c/ c 165	WILLIAN SOBREIRO DE SOUZA	04848001883	397/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
9396/ 2015	277 § 3º c/ c 165	JOAO EVANGELISTA ALEXANDRE CAIRES	03064216920	398/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
9743/ 2015	277 § 3º c/ c 165	JUACI DE JESUS SANTOS	04663837378	399/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
12152/ 2015	277 § 3º c/ c 165	ANTONIO DE OLIVEIRA	04312731642	400/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
12158/ 2015	277 § 3º c/ c 165	MURILO LEAL DOS SANTOS DE PAULA	00201609090	401/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
12173/ 2015	277 § 3º c/ c 165	CLEITON AGUIAR SOUZA DA SILVA	04302381570	402/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
12178/ 2015	277 § 3º c/ c 165	ALINE LEANDRO DA SILVA	03060429569	403/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
12424/ 2015	277 § 3º c/ c 165	MARCEL DE FREITAS SILVA	02438654282	404/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
13888/ 2015	277 § 3º c/ c 165	ODILON EDGAR LIRIO	03356381339	405/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
13890/ 2015	277 § 3º c/ c 165	RAFAEL RODRIGUES DE AVELINO	04927419800	406/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
14535/ 2015	277 § 3º c/ c 165	GILCIMAR VERIANO VAZ	03651490781	407/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
14546/ 2015	277 § 3º c/ c 165	GEAN CARLOS MARIANO	05704427790	408/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
14827/ 2015	277 § 3º c/ c 165	ANAILTON ALVES GONÇALVES	05519690126	409/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
14887/ 2015	277 § 3º c/ c 165	JORGE DALL OGLIO	02592167968	410/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
31433/ 2015	277 § 3º c/ c 165	EDER LUIZ CUCHI	02627877295	411/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
36804/ 2015	277 § 3º c/ c 165	ANDRE LABENDZ LENCI	03961572967	412/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
49339/ 2015	277 § 3º c/ c 165	CARLOS HENRIQUE MARTINELLI	04444594504	413/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT
49446/ 2015	277 § 3º c/ c 165	LUCIANO LIBRALAO	02825691740	414/ 2021/DETRAN-COMAPCNHINT

**Art. 2º** - Em consequência da penalidade de suspensão determino que o condutor submeta-se a curso de reciclagem, e apto em prova técnica teórica, conforme estabelecido no art. 268, inciso II do CTB, e Resolução 789/2020 (Anexo II, item "5") do CONTRAN, somente após cumprimento da determinação acima, será devolvida a CNH a seu titular, em conformidade com o Art. 261 §2º, do CTB.

**Art. 3º** - Determinar ao seu setor próprio que proceda à notificação do condutor, dando-se a devida ciência desta decisão para os fins de cumprimento do disposto nesta Portaria, cumprindo-se as formalidades legais.

**Art. 4º** - Registros e anotações aos órgãos que se fizerem necessárias, especialmente no Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH, fins do art. 159 do CTB.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Hassan Mohamad Hijazi**

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0018775763

**ERRATA**

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 452 de 07 de abril de 2021 e conforme Processo Administrativo nº 0010.268200/2021-81,

Considerando o disposto na Resolução Contran N. 844, de 9 de abril de 2021 que altera o § 5º do artigo 10, da Resolução CONTRAN 723/2018;

**Resolve:**

**Corrigir**, em parte, o teor da Portaria nº 788 de 08 de junho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 116 em 09/06/2021.

**onde se lê:** "... 21981/2014 - 165 - EDNA PIRES DE SOUSA - 02076662465 - 265/2021/DETRAN-COMAPCNHINT ..."

**Leia-se:** "... 21981/2014 - 165 - EDEMILSON PIRES DE SOUSA - 02076662465 - 265/2021/DETRAN-COMAPCNHINT ..."

**Hassan Mohamad Hijazi**

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 0018777333

**ADENDO**

**ADENDO MODIFICADOR Nº II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

**PROCESSO Nº 0010.175181/2020-60**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial** preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a serem prestadas nas unidades pertencentes à estrutura organizacional do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme justificativa, quantidades, condições, exigências e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto de 05 de Agosto de 2.019,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do Pregão Eletrônico n.º 011/2020 que, considerando a necessidade de atualização dos preços, as impugnações interpostas por empresas interessadas e ainda determinações do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RO, o edital e seus anexos serão alterados, conforme segue:

1. Fica excluído o ANEXO II do edital- (quadro estimativo de preços);
  2. Fica incluído no ANEXO relacionado no item 20.9 do termo de referência - (planilha estimativa de custos e formação de preços consolidada - estimado);
  3. Fica alterado ANEXO B do termo de referência - (quadro estimativo de despesa);
  4. Fica alterado o ANEXO E do termo de referência - (modelo de planilha de custos e formação de preços);
  5. Fica alterado o item 6.3 do termo de referência e 2.7 do edital - (dos uniformes, materiais e equipamentos mínimos);
  6. Fica alterado o item 9.11 do termo de referência, 15.10 do edital e a 5.10 da minuta de contrato - (do pagamento);
  7. Fica alterado o item 12.2 e subitens do termo de referência e 11.4.3 e subitens do edital (qualificação técnica);
  8. Fica alterado o item 14.2.2.5 e 15.2.1 do termo de referência, 2.11.2.1 e 22.1.2 letra "e" do edital e 11.1 e 14.1.2 letra "e" da minuta do contrato (prazo para apresentação de garantia contratual);
  9. Fica alterado o item 17 do termo de referência - (da estimativa de preços ou preços referenciais);
  10. Fica alterado o item 9.1.2, 9.3, 10.1.2 e 11.2.1 do edital - (prazo para envio de proposta/planilha atualizada/documentos complementares);
  11. Fica atualizado o item 20.1 do termo de referência (Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2020/2022);
  12. Fica alterado o valor estimado da licitação no Edital e anexos;
  13. Fica incluído o item 17 na minuta do contrato (Da Conta depósito vinculada) e alterado apenas a numeração dos itens subsequentes;
- As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Diante do exposto e considerando o previsto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, bem como no Art. 22 do Decreto n.º 10.024/2019, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **07 de Julho de 2021, às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, nos mesmos moldes do indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho/RO, 23 de Junho de 2021.

**Flávia Maria Celestino Vasconcelos**  
PREGOEIRA-INTERINA DETRAN-RO

Protocolo 0018792375

**AVISO**  
**AVISO DE PENALIDADES**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada na Nota Técnica n.º 2480/2021/DETRAN-ASSESGAB, insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI n.º 0010.056264/2021-31, restou decidido pela EFETIVAÇÃO da penalidade de **MULTA PECUNIÁRIA no importe de R\$ 1.170,59 (um mil e cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos) e também da penalidade de ADVERTÊNCIA, ambas em desfavor da Empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP, CNPJ: 04.925.681/0001-50**, ante o atraso na entrega dos materiais de consumo (expediente) a que se obrigou entregar e em favor de quem foi empenhada a despesa e expedidas as Notas de Empenho N.º 2019NE00490 e 2019NE00491.

**As penalidades descritas acima têm CARÁTER DEFINITIVO**, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto n.º 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de MULTA deverá ser depositado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Conta Corrente n.º 23.307-2, mantida na Agência n.º 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO**, devendo apresentar o comprovante à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/DETRAN/RO, o que poderá ser efetivado por meio do e-mail: deaf@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2021.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**  
Diretor Geral

Protocolo 0018753143

**AVISO**  
**AVISO DE PENALIDADES**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, por intermédio de seu DIRETOR GERAL, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada na Nota Técnica n.º 2441/2021/DETRAN-ASSESGAB, insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI n.º 0010.503852/2020-97, restou decidido pela EFETIVAÇÃO da penalidade de **MULTA PECUNIÁRIA no importe de R\$ 2.228,00 (dois mil e duzentos e vinte e oito reais) e também da penalidade de ADVERTÊNCIA, ambas em desfavor da Empresa EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP, CNPJ: 02.231.948/0001-83**, ante a não entrega dos materiais a que se obrigou entregar e em favor de quem foi empenhada a despesa e expedida a Nota de Empenho N.º 2020NE00395.

**As penalidades descritas acima têm CARÁTER DEFINITIVO**, pelo que **NÃO CABERÁ MAIS RECURSO na esfera administrativa**, nos termos do que dispõe o Art. 21 do Decreto n.º 16.089/2011, razão pela qual o valor concernente à penalidade de MULTA deverá ser depositado, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, na Conta Corrente n.º 23.307-2, mantida na Agência n.º 2757-X do Banco do Brasil, de titularidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO**, devendo apresentar o comprovante à Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/DETRAN/RO, o que poderá ser efetivado por meio do e-mail: deaf@detran.ro.gov.br, para fins de registro, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2021.

**NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA**  
Diretor Geral

Protocolo 0018753030

**EMATER**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Processo nº 0011.248574/2021-71**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor do (a) funcionários(a) **Luciano Brandão**, perfazendo o valor de R\$ 525,00 (Quinhentos e vinte e cinco reais), no período de **11 a 12/06/2021**, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 23 de junho de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA****Diretor Vice-Presidente**

Protocolo 0018776668

**AVISO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2021/EMATER-RO**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **033/2021/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.042636/2021-32/EMATER/RO.**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo ( Gás Butano – Recarga de GLP(gás liquefeito de petróleo) para cilindro p-13kg, mediante troca de casco vazio), visando atender as necessidades do Território Cone Sul/Escritório Regional de Vilhena e Escritórios Locais, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento do objeto no item 03 deste Termo de Referência.**

**Valor Estimado: R\$ 3.765,33 (três mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)****FONTE DE RECURSO:0100****PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087e 19.025.20.606.2024.2019****ELEMENTO DE DESPESA: 339030-04****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/06/2021 às 08h00min até 09/07/2021 às 09h29min.****DATA DE ABERTURA: dia 09 de Julho de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)****CÓDIGO DA UASG: 926584**

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.emater.ro.gov.br](http://www.emater.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 23 de Junho de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA****DIRETOR VICE PRESIDENTE****EMATER-RO**

Protocolo 0018781964

**AVISO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2021/EMATER-RO**

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Vice Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **038/2021/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:0011.060327/2021-44/EMATER/RO.**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Consumo ( Gás Butano – Recarga de GLP(gás liquefeito de petróleo) para cilindro p-13kg, mediante troca de casco vazio), visando atender as necessidades do Território Vale do Jamari /Escritório Regional de Ariquemes e Escritórios Locais, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento do objeto no item 03 deste Termo de Referência.**

**Valor Estimado: R\$ 4.204,44 (quatro mil duzentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)****FONTE DE RECURSO:0240/0100/640/0300****PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.04.122.1015.2087e 19.025.20.606.2024.2019****ELEMENTO DE DESPESA: 339030-04****RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 25/06/2021 às 08h00min até 12/07/2021 às 09h29min.****DATA DE ABERTURA: dia 12 de Julho de 2021, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)****ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO DA UASG:** 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.emater.ro.gov.br](http://www.emater.ro.gov.br).

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 23 de Junho de 2021.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**  
DIRETOR VICE PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0018789175

**EXTRATO**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

**PARTES:** A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater/RO e a Consignet Sistemas Ltda.

**OBJETO:** A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela CONSIGNET SISTEMAS LTDA, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER/RO com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

**PRAZO:** Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

**DATA DE ASSINATURA:** 01 de Junho de 2021

**FORO:** Comarca de Porto Velho, Estado do Rondônia.

**JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA**  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE  
EMATER-RO

Protocolo 0018470111

## IPERON

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 36 DE 01/06/2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.197018/2021-89.

**RESOLVE:**

1- Retificar o Ato Concessório de Aposentadoria nº 22, de 11/01/2018, publicado no DOE nº 21, de 01 de fevereiro de 2018, que aposentou o servidor **GILSON SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor, classe C, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 300039133, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme **INFORMAÇÃO Nº 448/PGE/IPERON/2021**, de 07/05/2021.

**ONDE SE LÊ:**

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade...

...referência 06.

...em consonância com o artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).

**LEIA-SE:**

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais calculados com base na última remuneração e reajustamento pelo critério da paridade...

...referência 08.

...com fundamento no inciso I, §1º do artigo 40, da Constituição Federal c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 70/2012, c/c o § 9º do artigo 20, da Lei Complementar nº 432/2008.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0018292066

**RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 37 DE 01/06/2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 0016.144557/2021-15.

**RESOLVE:**

1-Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 162 DE 18/02/2019**, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 041**, de 01/03/2019, que concedeu aposentadoria à servidora **ROSALINA REIS ASSUNÇÃO DE MORAIS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **04**,

com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, para fazer constar o nome correto da servidora.

**ONDE SE LÊ:**

...ROSALINA REIS ASSUNÇÃO DE MORAIS.

**LEIA-SE:**

...ROSALINA REIS ASSUNÇÃO.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0018294424

**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos**

Portaria de férias nº 714 de 24 de junho de 2021.

**O(A) Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 10 de janeiro de 2019, de 10/01/19, publicada no DOE n.009, de 15/01/19.

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** a contar de 15/06/21, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCINEIDE FONTENELE ARAUJO**, **ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO**, matrícula 300034165, pertencente ao quadro de servidores de Instituto de Previdência dos Servidores Públicos, referente ao exercício de **2021**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/21 a 30/06/21)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 24/06/21.

**MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

Protocolo DOC546

**EDITAL Nº 3/2021/IPERON-DITEC**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**

A Equipe de Planejamento da Contratação, instituída no âmbito deste Instituto de Previdência, em conformidade com o que dispõe o inciso IV, art. 2º da Instrução Normativa n. 1, de 4 de abril de 2019, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n. 350, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 181, em 16.09.2020, tal como se depreende dos autos do processo n. 0016.446566/2019-23, torna pública a **CONVOCAÇÃO** da sociedade comercial AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n. 00.059.307/0001-68, para apresentação de um sistema informatizado de gestão previdenciária, nos moldes do Edital n. 1/2021/IPERON-DITEC (0017917355), no dia 28.06.2021, às 09h00 (horário local), por meio de videoconferência.

**Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira**

Presidente

Protocolo 0018741214

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 121 DE 21/06/2021**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

**RESOLVE:**

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.190457/2021-61**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 459/PGE/IPERON/2021**, de 12/05/2021, para conceder pensão mensal aos beneficiários do servidor/ativo **ALEXANDRESURUÍ**, portador do **RG nº 000774464-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 498.576.902-97**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **01**, matrícula nº **300142724**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **27/03/2021**, com fundamento **nos artigos 10, I; 28, I e II; 30, II; 31, §§ 1º e 2º; 32, I e II, “a”, § 1º; 33; 34, I a III, § 2º; 38; 57 e 62 todos da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MAGARACHEP SURUÍ (cônjuge)**, portadora do **RG nº 1252575-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 859.998.492-68**, no percentual no percentual correspondente a 14,29% (quatorze vírgula vinte e nove por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **27/04/2021**.

b) Pensão Mensal Temporária a **GARBA WETIH STENIO SURUÍ (filho)**, inscrito no **CPF sob o nº 064.451.302-08**; **ESTHEFANY MAPIDLIR SURUÍ (filha)**, portadora do **RG nº 1594831-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 061.263.122-28**; **WALED MABEPESOG SURUI (filha)**; portadora do **RG nº 1594829-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 061.263.572-48**, no percentual no percentual correspondente a 14,29% (quatorze vírgula vinte e nove por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **27/03/2021**; **UÊMEN GABAPALEND SURUÍ (filho)**, portador do **RG**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

nº 1594828-SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 061.263.992-42, no percentual no percentual correspondente a 14,29% (quatorze vírgula vinte e nove por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, 27/04/2021, todos representados por sua genitora **MAGARACHEP SURUÍ**, e para **ALICE MABETAM SURUÍ (filha)**, portadora do RG nº 1516641-SESDEC-RO, inscrita no CPF sob o nº 703.852.762-22 e **ALINE WALEDGOEKAB SURUÍ (filha)**, portadora do RG nº 1516640-SESDEC/RO, inscrita no CPF sob o nº 703.852.772-02, no percentual no percentual correspondente a 14,29% (quatorze vírgula vinte e nove por cento) do valor da pensão para cada beneficiário, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, 27/04/2021.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

**UNIVERSA LAGOS**

Diretora de Previdência

Protocolo 0018701790

#### **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 122 DE 21/06/2021**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.2008.

#### **RESOLVE:**

1 – Ratificar o teor do processo nº 0016.195307/2021-43, conforme **INFORMAÇÃO Nº 524/PGE/IPERON/2021**, de 27/05/2021, para conceder pensão mensal à beneficiária do servidor/aposentado **NABAL AREDES**, portador do RG nº 3610973-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 486.652.238-00, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, classe **Especial**, referência **A**, matrícula nº 300000341, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 26/03/2021, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, “a”, § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §7º, I, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **EDNA MARIA DOS SANTOS AREDES (cônjuge)**, portadora do RG nº 127457-SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 142.942.142-87, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, 06/05/2021.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

**UNIVERSA LAGOS**

Diretora de Previdência

Protocolo 0018702021

#### **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 123 DE 21/06/2021**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

#### **RESOLVE:**

1 – Ratificar o teor do processo nº 0016.144957/2021-21, conforme **INFORMAÇÕES Nºs 325/PGE/IPERON/2021**, de 09/04/2021 e **361/PGE/IPERON/2021**, de 19/04/2021, para conceder pensão mensal aos beneficiários da servidora/ativa **CAROLINA MARIA ALVES RIBEIRO**, portadora do RG nº 1392088-SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 309.689.843-04, ocupante do cargo de **Agente de Segurança**, nível **Básico**, padrão **15**, matrícula nº 2039354-0, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ-RO, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em 09/03/2021, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I e II; 30, II; 31, § 2º; 32, II, “a”, §§ 1º e 6º; 33; 34, I a IV, § 2º; 38; 57 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pelo Lei Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Temporária a **JOÃO VICENTE DE ALVES RIBEIRO E SILVA SCHRIEFER (filho)**, portador do RG nº 1389238-SSP/RO, representado por seu genitor **CARLOS ROBERTO ECHRIEFER**, portador do RG nº 939.451-SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 486.722.036-15, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, 09/03/2021, e para **IASMIN JESSIANE ALVES RIBEIRO MIRANDA (filha)**, portadora do RG nº 1348263-SSP/RO, inscrita no CPF sob o nº 033.110.283-84, no percentual correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, 14/04/2021.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

**UNIVERSA LAGOS**

Diretora de Previdência

Protocolo 0018702162

#### **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 124 DE 21/06/2021**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

#### **RESOLVE:**

1 – Ratificar o teor do processo nº 0016.135240/2021-98, conforme **INFORMAÇÃO Nº 478/PGE/IPERON/2021**, de 17/05/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/ativo **HELIO DIAS LIBDY**, portador do RG nº 1218643-SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 081.924.992-00, ocupante do cargo de

**Técnico Educacional**, nível 1, referência 15, matrícula nº 300016041, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **07/03/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, §7º, II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA GORETI NUNES DE LIMA LIBDY (cônjuge)**, portadora do **RG nº 97153-SESDEC/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 161.799.862-15**, no percentual correspondente a 100% (Cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **07/03/2021**.  
2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

**UNIVERSA LAGOS**

Diretora de Previdência

Protocolo 0018705345

#### **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 125 DE 21/06/2021**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

#### **RESOLVE:**

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.156914/2021-98**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 482/PGE/IPERON/2021**, de 18/05/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/ativo **ANIZIO GORAYEB FILHO**, portador do **RG nº 438225-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 055.649.802-04**, ocupante do cargo de **Economista (ANS 300/017)**, nível **Superior**, referência 17, matrícula nº **300057335**, pertencente ao quadro de pessoal da **Superintendência Estadual de Gestão Pessoal - SEGEP**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **21/03/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II e § 8º, da Constituição Federal, com alterações dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARISAMIA APARECIDA DE CASTRO INACIO (companheira)**, portadora do **RG nº 353443-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 389.331.872-00**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **21/03/2021**.  
2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

**UNIVERSA LAGOS**

Diretora de Previdência

Protocolo 0018706965

#### **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 126 DE 21/06/2021**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

#### **RESOLVE:**

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.175724/2021-70**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 407/PGE/IPERON/2021**, de 28/04/2021, para conceder pensão mensal ao beneficiário da servidora/ativa **MARIA ILCA BARBOSA SIEBRA**, portadora do **RG nº 1322391-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 383.980.363-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência 12, matrícula nº **300027103**, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação - **SEDUC**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **06/04/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I, § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **FRANCISCO DE ASSIS COELHO SIEBRA (cônjuge)**, portador do **RG nº 934869-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 314.846.972-00**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão com efeitos financeiros a contar da data do óbito, **06/04/2021**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

**UNIVERSA LAGOS**

Diretora de Previdência

Protocolo 0018708676

#### **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 127 DE 22/06/2021**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

#### **RESOLVE:**

1 – Ratificar o teor do processo nº **0016.181002/2021-54**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 551/PGE/IPERON/2021**, de 01/06/2021, para conceder pensão mensal a beneficiária do servidor/aposentado **FRANCISCO COELHO DA SILVA**, portador do **RG nº 122679-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 102.819.592-34**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **ASD-900**, referência 11, matrícula nº **300002675**, pertencente ao quadro de pessoal da

**Superintendência Estadual de Gestão de Pessoal - SEGEP**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **27/01/2021**, com fundamento nos **artigos 10, I; 28, II; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I, § 2º; 38, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, c/c o artigo 40, § 7º, I, da Constituição Federal, c/c o disposto no parágrafo único do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARIA APARECIDA OLÉIAS (cônjuge)**, portadora do **RG nº 60.046.062-9-SSP/SP**, inscrita no **CPF sob nº 713.293.152-00**, no percentual correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a contar da data do requerimento, **28/04/2021**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

**MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA**

Presidente

**UNIVERSA LAGOS**

Diretora de Previdência

Protocolo 0018736732

## CAERD

### AVISO

#### DE REVOGAÇÃO

**CAERD**, através de seu Diretor Presidente da CAERD, torna público que o PE nº 032/2019 Proc. Administrativo nº 930/19, objeto: aquisições de material de consumo de laboratório físico químico e bacteriológico, foi revogado por lapso temporal.

Porto Velho – RO, 23 de junho de 2021.

**JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA**

Diretor Presidente

Protocolo 0018791423

### AVISO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CAERD torna público, que foi HOMOLOGADA a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório conforme artigos 31 e 60 da Lei de nº 13.303/2016. Ref.: **PL nº 001/2021/CAERD/RO, modo de disputa aberto, Menor Preço Global, Proc. Adm. 857/2020**. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e obras de engenharia, doravante denominada CONTRATADA, para a execução da cobertura do Reservatório Semi-Enterrado do Sistema de Abastecimento de Água da cidade de Guajará-Mirim, operado pela Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, doravante denominada CONTRATANTE, incluindo a elaboração de Projeto Executivo completo, fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência (anexo I).

Favorecido:	<b>LIDER CONSTRUÇÕES EIRELI</b>
CNPJ:	03.587.444/0001-63
Itens Vencidos:	1
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor: Total	<b>R\$ 123.480,36</b> (cento e vinte três mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

Porto Velho, 24 de Junho de 2021.

**JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA**

Diretor Presidente

Protocolo 0018810959

## PREFEITURAS MUNICIPAIS

### MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

ADENDO MODIFICADOR DE DATA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 064/2021/PMJP-RO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3693/2021/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 15.204/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo, solução de reposição hídrica** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: **R\$ 766.040,00** (setecentos sessenta seis mil e quarenta reais) **ONDE SE LÊ** data de Abertura: 29/06/2021. **LEIA-SE** data de Abertura: **08/07/2021**. Horário: **09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e no site [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br), local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2021.

**Ariele Fernandes Alves**

Pregoeira Oficial

Decreto nº 15.204/2021

Protocolo DO9064

### AVISO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021/PMJP-RO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-405/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decretos nº 15.204/2021 e 15.477/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido com cilindros em comodato, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**. Valor total estimado: **R\$ 3.648.350,00 (três milhões seiscientos e quarenta e oito mil trezentos cinquenta reais)**. Data de Abertura: **01/07/2021**. Horário: **9hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br** e no site **www.ji-parana.ro.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2021.

**Ariele Fernandes Alves**  
Pregoeira Oficial  
Decreto nº 15.204/2021

Protocolo DO9065

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2609/ORDINÁRIO/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 073/2021  
AVISO DE ANULAÇÃO

A Prefeitura de Cacoal/RO através de sua Pregoeira Oficial, designada por força das disposições contidas na Portaria 026/PMC/2021, torna público aos interessados a ANULAÇÃO do referido Pregão, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR, NOTEBOOK E MESA ESCRIVANINHA, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, considerando o equívoco no cadastramento da licitação na plataforma LICITANET, não atendendo, portanto, aos ditames da Lei 10.024/19. Maiores informações através do telefone: (69) 3907-4073. Cacoal – RO, 21 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE

Tayná Paula Santos  
Pregoeira  
Port. 026/GP/21

Protocolo DO9070

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021  
PROCESSO Nº 135/GLOBAL/2021  
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE SULFATO DE ALUMINIO E CLORO GASOSO**, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Cacoal/RO. Valor prévio R\$ 993.550,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **07/06/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 17 de maio de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior  
Pregoeiro  
Portaria 26/GP/21

Protocolo DO9071

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021  
PROCESSO Nº 1921/GLOBAL/2021

## ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA HMMI E ATENÇÃO BÁSICA**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e outros. Valor prévio R\$ 505.116,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 08/07/21 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 24 de junho de 2021.

Valdenir Gonçalves Junior  
Pregoeiro  
Portaria 26/GABINETE/21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES**

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**  
**PROCESSO 685/SEMOSP/2021**

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

**Objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM**, com uma área total de **673.780,48m²**, e extensão de 537,00, no Município de Costa Marques, conforme **Contrato de Repasse nº 894008/2019/MDR/CAIXA**, celebrado entre o Município de Costa Marques e a União Federal, por meio Ministério do Desenvolvimento Regional, atendendo ao solicitado da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, de acordo com memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 685/SEMOSP/2021.

**Data e Local da Sessão Pública:** O Recebimento dos envelopes de habilitação e proposta de preços será até o dia **14/07/2021, às 09:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.costamarques.ro.gov.br](http://www.costamarques.ro.gov.br), e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min. **Valor Estimado:** O valor estimado da contratação é de R\$ 434.047,50 (quatrocentos e trinta e quatro mil, quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **Fonte Recurso:** Contrato de Repasse nº **894008/2019/MDR/CAIXA**.

**Informações:** Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico [cplcostamarques@hotmail.com](mailto:cplcostamarques@hotmail.com).

Costa Marques/RO, 23 de junho de 2021.

**José Arriates Neto**  
**Presidente da CPL**  
**Dec. 222/GAB/2019**

Protocolo DO9072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO**

PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO  
**TOMADAS DE PREÇOS Nº: 04/2021**  
**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 73/GP/2021, torna público que encontra-se instaurada a Tomada de Preços nº 04/2021, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DE GALPÃO EM ALVENÁRIA NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO**, conforme pactuado no convênio 882914/DPCN/2019 e conforme processo 842/2021. A licitação foi estimada em **R\$ 394.999,96 (trezentos e noventa e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. O critério de julgamento será o de menor preço global. O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura das sessões ocorrerá no dia **15/07/2021 às 09h (horário local)**. **Informações Complementares:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura [www.novabrandia.ro.gov.br](http://www.novabrandia.ro.gov.br) – "Portal da Transparência" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo, 2552 – setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo e-mail [cplnbo@hotmail.com](mailto:cplnbo@hotmail.com).

Nova Brasilândia DOeste, 23 de junho de 2021.

**Lucas Araújo Miranda**  
Presidente CPL – Port.073/2021

Protocolo DO9073

**MUNICIPIO DE BURITIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 108/2021/CPLMS PROCESSO Nº 2046/SEMA/2020-SRP**

O Município de Buritis - RO, através do Decreto 11.234/GAB/PMB/2021, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM. Objeto: **Futura e Eventual Aquisição de material de Construção e Ferragens**, valor **R\$ 2.476.029,49 (dois milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 09/07/2021** (Horário de Brasília), endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br), [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 23 de Junho de 2021. **Thiago Alves de Souza -Pregoeiro**

Protocolo DO9074

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2021/CPLMS PROCESSO Nº 816/SEMECE/2021**

O Município de Buritis - RO, através do Decreto 11.234/GAB/PMB/2021, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR IOTE. Objeto: **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de dedetização**, valor **R\$ 102.345,04 (Cento e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/07/2021** (Horário de Brasília), endereço

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) UASG: 452286. Obtenção do edital no: [www.buritis.ro.gov.br](http://www.buritis.ro.gov.br), [cpl@buritis.ro.gov.br](mailto:cpl@buritis.ro.gov.br) ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 23 de junho de 2021. **Thiago Alves de Sousa - Pregoeiro**

Protocolo DO9075

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ESTADO DE RONDONIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA  
PREGOARIA  
PODER EXECUTIVO  
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 18/2021, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 239/2021/SEMUSA** tendo como objeto Formação de ATA de registro de preços, para futura e eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, os quais serão destinados ao atendimento do consultório odontológico do Município de Corumbiara, localizado na Unidade Básica de Saúde (Francisco Soares dos Santos), o qual irá atender toda população. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA NPD 051/2021 Processo nº. 239/2021. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e/ou características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão ADJUDICADO a(s) **empresa(s) Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA –CNPJ: 38.460.625/0001-09** Detentor do(s) Item: 01 02 03 04 05 06 07 08 09 11 12 13 14 15 22 25 26 30 e 31 Valor Adjudicado: R\$ 19.672,30 (Dezenove mil seiscientos setenta e dois reais e trinta centavos) Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS LTDA C **NPJ:13.287.059/0001-54** Detentor do(s) Item: 10 16 20 24 27 28 e 32 Valor Adjudicado: 6.092,25 (Seis mil noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) Fornecedor: DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ: 32.053.182/0001-55 Detentor do (s) Item: 17 18 19 21 23 e 29 Valor Adjudicado: 1.513,40 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta centavos) Valor Total Adjudicado R\$: 27.277,95 (Vinte e sete mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

Corumbiara-RO em 23 de Junho de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO9076

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 051/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2021/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 536/2021/SEMUSA

ATA de registro de preços, para futura e eventual Contratação de empresa especializada no ramo de EXAMES LABORATORIAIS, para tratamento precoce dos pacientes suspeitos com COVID-19, com intuito de evitar o agravamento do quadro clínico a ponto de necessitarem de internação nas Unidades Hospitalares. Os exames devem ser realizados em todos os pacientes que apresentem síndrome gripal, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 065/2021 e Processo 536/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.

FORNECEDOR: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA VILHENA LTDA - CNPJ: 19.427.051/0001-22, Detentora dos itens: 01, 02 e 03 – Valor Homologado: 9.399,60 R\$ (nove mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da última publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; [www.corumbiara.ro.gov.br](http://www.corumbiara.ro.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom).

Corumbiara/RO; 23 de junho de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA  
Prefeito Municipal  
Termo de Posse de nº. 196

Protocolo DO9077

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

HOMOLOGAÇÃO PE 18/2021.

Campo Novo de Rondônia/RO resolve HOMOLOGAR nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019. Proc. 285/2021/SEMOSP. Objeto: Aquisição De Veículo Utilitário PICK UP conforme Convenio nº 41/2019/FITHA, para o município, conforme edital. Vencedor: COMERCIAL PSV LTDA - 01.489.352/0001-15. R\$ 80.930,00.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA – Secretária Port. 288/2021

Protocolo DO9078

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/CPL/2021

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

ADJUDICADOS, resolve HOMOLOGAR a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Uma Van 0km 16 Lugares, solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Fazenda, Recurso Oriundo do Convenio Plataforma + Brasil sob o nº 897820/2020 - DPCN. Processo sob o nº 347/SEMFAP/2021. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 4º Inciso XXI da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, sendo o Item nº 01, no valor global de R\$ 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais), em favor da empresa FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 37.532.344/0001-51, por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública. Alto Alegre dos Parecis - RO, em 23 de Junho de 2021. Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de maio de 2021.

Denair Pedro da Silva  
Prefeito Municipal

Protocolo DO9079

## MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 007/2021

### A Prefeita Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º** Homologa o julgamento proferido pelo Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto nº 218/2020, sobre o Processo nº 1051/2021 – SEMSAU, na modalidade Tomada de Preços nº 008/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para executar a ampliação da Unidade Básica de Saúde PSF - A, Maria José Neiva de Carvalho, com área total de 45,54 m², Localizado na Rua Fernando de Noronha, Setor A, Município de Cerejeiras – RO. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - ANGEVISA, conforme Proposta 19181.3820001/20-005, referente ao Processo 0002.204059/2020-15 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

**Art. 2º** Adjudica o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo:

**Empresa:** Luks Construtora Ltda

**CNPJ:** 09.373.909/0001-60

**Lote Vencido:** 01

**Valor:** R\$ 119.865,23

**Art. 3º** Pelo presente fica intimado o participante da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste aviso.

**Art. 4º** Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 16 de junho de 2021.

LISETE MARTH  
Prefeita Municipal

Protocolo DO9080

### MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 236/2020

Processo: Processos nº 2131/2020. Contratante: O Município de Cerejeiras. Contratado: **Empresa GILVANO DA SILVA DE BAIROS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº 22.085.629/0001-14.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato 236/2020, por 30 (trinta) dias, compreendendo 26/01/2021 a 25/02/2021, mediante solicitação apresentada pela empresa, através de ofício datado de 25 de janeiro de 2021, e justificativa apresentada pela Secretaria, constante no Processo Administrativo nº 2131/2020, conforme previsto na Cláusula Sétima – Da Vigência do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores..

Data: 26 de janeiro de 2021.

LISETE MARTH  
Prefeita Municipal

Protocolo DO9081

### MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 245/2020

Processo: Processos nº 2087/2020. Contratante: O Município de Cerejeiras. Contratado: **Empresa GILVANO DA SILVA DE BAIROS EIRELI – ME, CNPJ sob o nº 22.085.629/0001-14.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato 245/2020, por 20 (vinte) dias, compreendendo 04/06/2021 a 24/06/2021, mediante solicitação apresentada pela empresa e justificativa apresentada pela Secretaria, constante no Processo Administrativo nº 2087/2020, conforme previsto na Cláusula Sétima – Da Vigência do Contrato, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações posteriores..

Data: 1 de junho de 2021.

LISETE MARTH  
Prefeita Municipal

Protocolo DO9082

### MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019

**Processo:** 3258/2019. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** Construtora J. F. Ltda. - ME.

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Obra de Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas do Município de Cerejeiras - RO. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Transito – DETRAN - RO, Convênio nº 003/2019/PROJUR/DETRAN-RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

**Valor:** R\$ 319.676,17 (trezentos e dezenove mil seiscentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).

**Prazo de execução:** 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

Cerejeiras, 18 de novembro de 2019

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

Protocolo DO9083

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2020****Processo:** 3258/2019. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** SINALUZ – Sinalização Viária e Serviços Ltda.**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para execução da Obra de Sinalização Horizontal e Vertical nas Vias Urbanas do Município de Cerejeiras – RO. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Transito – DETRAN - RO, Convênio nº 003/2019/PROJUR/DETRAN-RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.**Valor:** R\$ 284.749,32**Prazo de execução:** 90 (noventa) dias  
Cerejeiras, 2 de outubro de 2020.**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

Protocolo DO9084

**MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021****Processo:** 432/2021. **Contratante:** O Município de Cerejeiras. **Contratado:** HBJ Monteiro Serviços de Engenharia Eireli.**Objeto:** Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia/Arquitetura para executar a Construção de Paisagismo em Canteiro Central e Letreiro, localizado na Rodovia Federal BR – 435, área urbana do Município de Cerejeiras – RO. Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, Convênio nº 293/PGE-2020 e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.**Valor:** R\$ 46.748,36**Prazo de execução:** 150 (cento e cinquenta) dias  
Cerejeiras, 26 de maio de 2021.**LISETE MARTH**  
Prefeita Municipal

Protocolo DO9085

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93; Considerando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº063/2021/SML/PVH**, deflagrada no processo administrativo n. **15.00202/2020**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TRATOR ESTEIRA E RETROESCAVADEIRA)**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – **SEMAGRIC**. ; Considerando o Parecer Jurídico nº **297/SPACC/PGM/2021**, fls. **295-299** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/06, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito : **RESOLVE HOMOLOGAR**, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: **IMPERIOGN COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI – ME** Lotes 01,02 e 03, no valor de **R\$ 2.038.200,00** (DOIS MILÕES, TRINTA E OITO MIL E DUZENTOS REAIS). Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

**KÁTIA MENEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES**

SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH em substituição conforme Decreto nº 02 de 1º de junho de 2021 publicado no DOM nº 2978 de 02/06/2021 (assinado em 23/06/2021 às 14h00min)

Protocolo DO9086

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/CPL/2021**

**O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Concorrência Pública nº. 01/CPL/2021, tipo empreitada por menor preço global, cujo objeto é contratação de empresa, pessoa jurídica de direito privado, especializada na prestação de serviço de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. com drenagem em vias urbanas do Município de Pimenta Bueno/RO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos - SEMUSP, sendo vencedora a empresa: NORTE ESTAR CONSTRUÇÕES LTDA, no montante de R\$3.914.608,77 (três milhões e novecentos e quatorze mil e seiscentos e oito reais e setenta e sete centavos). Pimenta Bueno - RO, 24 de junho de 2021.

Arismar Araújo de Lima

PREFEITO

Protocolo DO9089

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES****SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021/CPL/SML/PMA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17276/2020/SEMSAU**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para iniciar serviço de Reforma e Adequação do Hospital Municipal da Criança, unidade pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo a área de 1.138,40m<sup>2</sup> com recursos do **Contrato de Repasse nº 851393/2017/MS/CAIXA**. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo decreto nº 17.185, de 5 de fevereiro de 2021, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, Valor Global Estimado: R\$ 460.389,40 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos). conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Fonte de Recursos: **Contrato de Repasse nº 851393/2017/MS/CAIXA, DATA DE ABERTURA: 15 de julho de 2021 às 10h00min (horário local)**: na Secretaria de Governo - SEMGOV ao lado da Superintendência Municipal de Licitação - SML, 2º piso, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, situado à Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Município de Ariquemes – RO. O Edital na íntegra e informações complementares e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados, junto à CPL, (por meio de CD/DVD, *Pen Drive* ou outro, fornecido pelo requerente), no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), banner "Licitações". Outras informações por meio do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: [cpl.pma@hotmail.com](mailto:cpl.pma@hotmail.com).

Ariquemes/RO, 23 de junho de 2021.

HENRIQUE DA SILVA  
Presidente da CPL

Protocolo DO9091

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021/PREGÃO/SML/PMA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.897/SEMOSP/2021  
MODO DE DISPUTA - ABERTO  
LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Horas Máquinas/Veículos do tipo: (caminhão basculante, caminhão pipa, escavadeira hidráulica e pá carregadeira), inclusas as despesas com operadores/motoristas, encargos sociais, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R\$ 7.008.212,00.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 1 7.118 de 13 de Janeiro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **055/2021** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, Cód. UASG: 450522**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 29/06/2021 até às 09h00min do dia 09/07/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/07/2021 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.ariquemes.ro.gov.br](http://www.ariquemes.ro.gov.br), sendo que a sessão pública será pelo site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail [pregaopma@hotmail.com](mailto:pregaopma@hotmail.com)

Ariquemes (RO), 24 de Junho de 2021.

Adriano dos Santos  
Pregoeiro

Protocolo DO9092

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE  
Aviso de Pregão Eletrônico nº. 017/2021

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2021 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005. Objetivando **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado mensal pelo período de 12 meses. Valor estimado 73.560,00 (setenta e três mil quinhentos e sessenta reais) Recurso Próprio** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 08/06/2021, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br](http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br) "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 24 de junho de 2021.

Dirceu Carlos Silva de Oliveira  
Decreto 025/21  
Pregoeiro Municipal

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9649>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2021, às 12:27

**PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO**

## COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

PROCESSO:1-568/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 027/CPL/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 053/2020/ARPOBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS Conforme o pedido da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, A Empresa Bonin & Bonin LTDA – ME (CNPJ 29.004.099/0001-81) Situada na AVENIDA-DOIS DE JUNHO nº2354- CEP: 76.963-864 CACOAL RO. Onde aprovado reajuste do valor do item 07 R\$ 18,95 (Bota de borracha em látex, pares, tamanho 35 a 40) com validade de 12 meses, para o valor descrito na tabela abaixo da Ata de Registro de Preços de nº 053/2020, Pregão Eletrônico de nº 027/2021, Processo Administrativo 1-568/2020. Conforme previsto na cláusula 5 da ata de registro de preço bota de borracha em látex, pares, tamanho 35 a 40 marca innpro valor licitado R\$ 18,95 valor reajustado R\$ 40,00 Ficando assim, após manifesto das Secretárias, Conforme previsto Art. 65 da Lei 8.666/93, o Registro de Preços autorizado quanto ao Reajuste de preço do item 07 (Bota de borracha em látex, pares, tamanho 35 a 40) da Ata de nº 053/2020. FORNECEDOR: Bonin & Bonin LTDA - MECNPJ: 29.004.099/0001-81 REPRESENTANTE: CPF: 034.221.682-14 Vale do Paraíso/RO, em 17 de Junho de 2021. Secretária(s) solicitante(s): Francylli Gomes Nogueira Secretária Mun. De Saúde – SEMSAU Port. nº 5016, Luciana Tintori Clarindo Marques Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS Port. Nº 6.161, Petherson Lemos de Paula da Silva Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPHAD Port. 6.164, Erli Vargas dos Santos Sec. Mun. de Edu. Cul. Esp. Turismo-SEMECE Port. 6.168 Daniel de Souza Mendes Sec. Mun. de Obras-SEMOSP port. 6.347 Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP. Adeilda Gomes Vieira Membro, Lucimar Cristina Rech Membro, Natanael Francisco Chagas Membro, Gustavo Turetta Pereira Secretário da CGSRP, Hentony Clayton Lima Pinto Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP Portaria de nº 6.076. Aprovo em 17/06/2021.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta  
Prefeita Municipal

Protocolo DO9094

## COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - CGSRP

PROCESSO:1-568/2020 PREGÃO ELETRÔNICO: 027/CPL/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 050/2020/ARPOBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS Conforme o pedido da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 – Bairro Centro, Vale do Paraíso – RO, A Empresa R.C VIEIRA PIMENTA EIRELI (CNPJ 37.483.927/0001-30) Situada na Rua José Odilon Rios nº2102- CEP: 76.901-651 Ji-Paraná - RO. Onde foi aprovado reajuste do valor do item 26 R\$ 5,53 (Luva de segurança nitríca com revestimento interno em algodão tamanho M) e item 36 R\$ 1,58 (Saco plástico para lixo capacidade 100 litros, pacotes com 10 unidades) com validade de 12 meses, para os valores descritos na tabela abaixo da Ata de Registro de Preços de nº 050/2020, Pregão Eletrônico de nº 027/2020, Processo Administrativo 1-568/2020. Conforme previsto na cláusula 5 da ata de registro de preço. Item -26 Luva de segurança nitríca com revestimento em algodão tamanho M marca Work valor licitado R\$ 5,53 valor reajustado R\$ 13,79, item -36 saco plástico para lixo capacidade 100 litros, pacotes com 10 unidades marca Cosmos valor licitado R\$ 1,58 valor reajustado R\$ 583, Ficando assim, após manifesto das Secretárias, Conforme previsto Art. 65 da Lei 8.666/93, o Registro de Preços autorizado quanto ao Reajuste de preço do item 26 (Luva de segurança nitríca com revestimento interno em algodão tamanho M) e item 36 (Saco plástico para lixo capacidade 100 litros, pacotes com 10 unidades) da Ata de nº 050/2020 FORNECEDOR: R.C. VIEIRA PIMENTA EIRELI-ME CNPJ: 37.483.927/0001-30 REPRESENTANTE: CPF: 511.549.432-91 Vale do Paraíso/RO, em 18 de Junho de 2021. : Francylli Gomes Nogueira Secretária Mun. De Saúde – SEMSAU Port. nº 5016, Luciana Tintori Clarindo Marques Sec. Mun. de Assistência social-SEMTAS Port. Nº 6.161, Petherson Lemos de Paula da Silva Sec. Mun. de Adm. e. Plan.-SEMPHAD Port. 6.164, Erli Vargas dos Santos Sec. Mun. de Edu. Cul. Esp. Turismo-SEMECE Port. 6.168 Daniel de Souza Mendes Sec. Mun. de Obras-SEMOSP port. 6.347 Membros da Comissão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços – CGSRP. Adeilda Gomes Vieira Membro, Lucimar Cristina Rech Membro, Natanael Francisco Chagas Membro, Gustavo Turetta Pereira Secretário da CGSRP, Hentony Clayton Lima Pinto Chefe da Divisão de Registro de Preços - CGSRP Portaria de nº 6.076. Aprovo em 18/06/2021.

Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta  
Prefeita Municipal

Protocolo DO9096

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

## AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-498/2021

MODO DE DISPUTA ABERTO

AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO HIDRÁULICO, 0KM, COM CAPACIDADE DE 15 M3 PARA TRANSPORTE DE LIXO URBANO ORGÂNICO E INORGÂNICO, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 565.883,33 (quinhentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Início da sessão pública: dia 08/07/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.altoparaíso.ro.gov.br](http://www.altoparaíso.ro.gov.br). Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: [cpl.pmap123@hotmail.com](mailto:cpl.pmap123@hotmail.com).

Alto Paraíso/RO, 22 de junho de 2021.

Thiago Santos de Souza  
Pregoeiro

Protocolo DO9095